

CÂMARA MUNICIPAL DE SOROCABA

ESTADO DE SÃO PAULO

C.E. 53ª, 54ª, 55ª e 56ª/2023

CÂMARA MUNICIPAL DE SOROCABA

De acordo com as disposições da Lei Orgânica do Município de Sorocaba, Art. 53, inciso II e da Resolução nº 322, de 18 de setembro de 2007 (Regimento Interno), Art. 182, inciso II,

C O N V O C O Vossa Excelência para as 53ª, 54ª, 55ª e 56ª/2023 Sessões Extraordinárias, deste Legislativo, a realizarem-se no dia 10 de outubro de 2023, após a S.O. 63/2023.

CÂMARA MUNICIPAL DE SOROCABA, 6 DE OUTUBRO DE 2023.

GERVINO CLÁUDIO GONÇALVES
Presidente



CÂMARA MUNICIPAL DE SOROCABA

ESTADO DE SÃO PAULO

S.E. 53ª, 54ª, 55ª E 56ª/2023

CÂMARA MUNICIPAL DE SOROCABA

S.E. 53ª/2023

ORDEM DO DIA PARA A 53ª (QUINQUAGÉSIMA TERCEIRA) SESSÃO EXTRAORDINÁRIA A REALIZAR-SE NO DIA 10 DE OUTUBRO DE 2023, APÓS A S.O. 63/2023.

APRESENTAÇÃO DE MATÉRIAS

1 - Projeto de Lei nº 279/2023, do Executivo, dispõe sobre a desafetação de bem público de uso especial e autoriza a alienação de bem público, mediante doação à União Federal e dá outras providências.

2 - Projeto de Lei nº 280/2023, do Executivo, dispõe sobre a autorização do Poder Executivo desafetar bens públicos, proceder à permuta de bens imóveis da Administração Pública com bem Imóvel de particular, destinado à moradia social, autoriza a compensação de créditos tributários com débitos do sujeito passivo junto à Prefeitura Municipal e dá outras providências.

3 - Projeto de Lei nº 281/2023, do Executivo, altera a redação da Lei nº 12.740, de 28 de março de 2023, que dispõe sobre a instituição de Área de Especial Interesse Social para Habitação - AEIS, para promoção de habitação social de baixo custo e urbanização com a finalidade de execução do programa municipal Casa Nova Sorocaba e dá outras providências.

4 - Projeto de Lei nº 282/2023, do Executivo, dispõe sobre a desafetação de bens públicos e autoriza o Poder Executivo a alienar os imóveis que especifica e dá outras providências.

5 - Projeto de Lei nº 283/2023, do Executivo, dispõe sobre autorização para alienação por instrumento de doação, com encargos, dos imóveis em área pública, por meio do Programa de Lotes Sociais, localizados no "Núcleo Habitacional Vitória Régia III – quadras 71 e 72", nos termos da Lei municipal nº 12.486, de 7 de janeiro de 2022 e dá outras providências.

6 - Projeto de Lei nº 284/2023, do Executivo, institui o Plano de Carreira do quadro do magistério e dos demais Servidores do Funcionalismo Público Municipal, altera o artigo 20, da Lei nº 3.801, de 2 de dezembro de 1991, estabelece regras para o Sistema de Evolução Funcional, o Programa de Planejamento e Gestão de Desenvolvimento de Pessoal, a Gratificação por Titulação e Assiduidade, o Sistema de Capacitação Profissional - SICAPRO e dá outras providências.

.....



CÂMARA MUNICIPAL DE SOROCABA

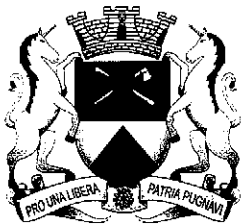
ESTADO DE SÃO PAULO

S.E. 54ª/2023

ORDEM DO DIA PARA A 54ª (QUINQUAGÉSIMA QUARTA) SESSÃO EXTRAORDINÁRIA A REALIZAR-SE NO DIA 10 DE OUTUBRO DE 2023, APÓS A S.E. 53/2023

1ª DISCUSSÃO

- 1 - Projeto de Lei nº 279/2023, do Executivo, dispõe sobre a desafetação de bem público de uso especial e autoriza a alienação de bem público, mediante doação à União Federal e dá outras providências.**
- 2 - Projeto de Lei nº 280/2023, do Executivo, dispõe sobre a autorização do Poder Executivo desafetar bens públicos, proceder à permuta de bens imóveis da Administração Pública com bem Imóvel de particular, destinado à moradia social, autoriza a compensação de créditos tributários com débitos do sujeito passivo junto à Prefeitura Municipal e dá outras providências.**
- 3 - Projeto de Lei nº 281/2023, do Executivo, altera a redação da Lei nº 12.740, de 28 de março de 2023, que dispõe sobre a instituição de Área de Especial Interesse Social para Habitação - AEIS, para promoção de habitação social de baixo custo e urbanização com a finalidade de execução do programa municipal Casa Nova Sorocaba e dá outras providências.**
- 4 - Projeto de Lei nº 282/2023, do Executivo, dispõe sobre a desafetação de bens públicos e autoriza o Poder Executivo a alienar os imóveis que especifica e dá outras providências.**
- 5 - Projeto de Lei nº 283/2023, do Executivo, dispõe sobre autorização para alienação por instrumento de doação, com encargos, dos imóveis em área pública, por meio do Programa de Lotes Sociais, localizados no "Núcleo Habitacional Vitória Régia III – quadras 71 e 72", nos termos da Lei municipal nº 12.486, de 7 de janeiro de 2022 e dá outras providências.**
- 6 - Projeto de Lei nº 284/2023, do Executivo, institui o Plano de Carreira do quadro do magistério e dos demais Servidores do Funcionalismo Público Municipal, altera o artigo 20, da Lei nº 3.801, de 2 de dezembro de 1991, estabelece regras para o Sistema de Evolução Funcional, o Programa de Planejamento e Gestão de Desenvolvimento de Pessoal, a Gratificação por Titulação e Assiduidade, o Sistema de Capacitação Profissional - SICAPRO e dá outras providências.**



CÂMARA MUNICIPAL DE SOROCABA

ESTADO DE SÃO PAULO

S.E. 55ª/2023

ORDEM DO DIA PARA A 55ª (QUINQUAGÉSIMA QUINTA) SESSÃO EXTRAORDINÁRIA A REALIZAR-SE NO DIA 10 DE OUTUBRO DE 2023, APÓS A S.E. 54/2023

2ª DISCUSSÃO

1 - Projeto de Lei nº 279/2023, do Executivo, dispõe sobre a desafetação de bem público de uso especial e autoriza a alienação de bem público, mediante doação à União Federal e dá outras providências.

2 - Projeto de Lei nº 280/2023, do Executivo, dispõe sobre a autorização do Poder Executivo desafetar bens públicos, proceder à permuta de bens imóveis da Administração Pública com bem Imóvel de particular, destinado à moradia social, autoriza a compensação de créditos tributários com débitos do sujeito passivo junto à Prefeitura Municipal e dá outras providências.

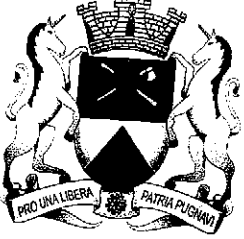
3 - Projeto de Lei nº 281/2023, do Executivo, altera a redação da Lei nº 12.740, de 28 de março de 2023, que dispõe sobre a instituição de Área de Especial Interesse Social para Habitação - AEIS, para promoção de habitação social de baixo custo e urbanização com a finalidade de execução do programa municipal Casa Nova Sorocaba e dá outras providências.

4 - Projeto de Lei nº 282/2023, do Executivo, dispõe sobre a desafetação de bens públicos e autoriza o Poder Executivo a alienar os imóveis que especifica e dá outras providências.

5 - Projeto de Lei nº 283/2023, do Executivo, dispõe sobre autorização para alienação por instrumento de doação, com encargos, dos imóveis em área pública, por meio do Programa de Lotes Sociais, localizados no "Núcleo Habitacional Vitória Régia III – quadras 71 e 72", nos termos da Lei municipal nº 12.486, de 7 de janeiro de 2022 e dá outras providências.

6 - Projeto de Lei nº 284/2023, do Executivo, institui o Plano de Carreira do quadro do magistério e dos demais Servidores do Funcionalismo Público Municipal, altera o artigo 20, da Lei nº 3.801, de 2 de dezembro de 1991, estabelece regras para o Sistema de Evolução Funcional, o Programa de Planejamento e Gestão de Desenvolvimento de Pessoal, a Gratificação por Titulação e Assiduidade, o Sistema de Capacitação Profissional - SICAPRO e dá outras providências.

.....



CÂMARA MUNICIPAL DE SOROCABA

ESTADO DE SÃO PAULO

S.E. 56ª/2023

ORDEM DO DIA PARA A 56ª (QUINQUAGÉSIMA SEXTA) SESSÃO EXTRAORDINÁRIA A REALIZAR-SE NO DIA 10 DE OUTUBRO DE 2023, APÓS A S.E. 55/2023

MATÉRIAS REMANESCENTES DA S.E. 55/2023

MATÉRIA DE REDAÇÃO FINAL

.....

CÂMARA MUNICIPAL DE SOROCABA, 6 DE OUTUBRO DE 2023.

GERVINO CLAUDIO GONÇALVES
Presidente



Prefeitura de SOROCABA

Sorocaba, 27 de setembro de 2023.

Projeto de Lei nº 279/2023
SEJ-DCDAO-PL-EX- 64 /2023
Processo nº 9.430/2003

PROJETO EM APRESENTAÇÃO
EM

GERVINO CLAUDIO GONÇALVES
PRESIDENTE

Excelentíssimo Senhor Presidente:

Tenho a honra de encaminhar à apreciação e deliberação de Vossa Excelência e Nobres Pares, o presente Projeto de Lei que trata da doação de área para a construção e instalação do Prédio do Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia de São Paulo (IFSP), Campus Sorocaba.

É certo que a autonomia municipal, consagrada constitucionalmente, desde que presente o interesse público, permite que se proceda à desafetação do bem público como se pretende, mostrando-se lógica sua competência para afetar ou desafetar o bem.

Percebe-se claramente que não se trata de mera desafetação, sem qualquer propósito, pelo contrário, o interesse público é patente. Destaque-se que não haverá alteração de destinação em nenhum sentido. A desafetação somente permitirá o trespasse à União, através do Ministério da Educação.

Da mesma sorte, com relação ao Interesse Público, não vemos dificuldades em justificá-lo, é fato notório a instalação de um Campus na cidade Metropolitana de Sorocaba para o IFSP.

Devemos rememorar que o Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia de São Paulo (IFSP) é uma autarquia federal vinculada ao Ministério da Educação (MEC), especializada na oferta de Educação Profissional e Tecnológica (EPT), criada por meio da Lei nº 11.892, de 29 de dezembro de 2008, que também instituiu a Rede Federal de Educação Profissional, Científica e Tecnológica, da qual o IFSP é integrante. Ainda que vinculado ao MEC, o IFSP detém autonomia administrativa, patrimonial, financeira, didático-pedagógica e disciplinar, nos termos do parágrafo único, do artigo 1º, da Lei nº 11.892, de 29 de dezembro de 2008.

Assim, muitos são os benefícios que o Município irá colher com a construção de campus com essa magnitude, sendo desnecessário mensurar a importância dos serviços por ela prestados à população em geral especialmente a nossa cidade de Sorocaba.

ORIGINAL - SOROCABA 20/09/2023 09:22 247876 1/2



Prefeitura de SOROCABA

SEJ-DCDAO-PL-EX- 64 /2023 – fls. 2.

Estando, dessa forma, plenamente justificada a presente proposição, conto com o apoio de Vossa Excelência e dos Nobres Vereadores para a transformação do Projeto em Lei, solicitando conforme estabelecido na Lei Orgânica do Município e reiterando protestos da mais elevada estima e consideração.

Atenciosamente,


RODRIGO MAGANHATO
Prefeito Municipal

CÂMARA MUNICIPAL, SOROCABA 28/06/2023 08:23 247976 2/2

Ao

Exmo. Sr.

GERVINO CLÁUDIO GONÇALVES

DD. Presidente da Câmara Municipal de
SOROCABA

PL - Dispõe sobre a desafetação de bem público de uso especial e autoriza a alienação de bem público, mediante doação à União Federal e dá outras providências.



Prefeitura de SOROCABA

PROJETO DE LEI 279/2023

(Dispõe sobre a desafetação de bem público de uso especial e autoriza a alienação de bem público, mediante doação à União Federal e dá outras providências).

A Câmara Municipal de Sorocaba decreta:

Art. 1º Fica desafetado dos bens de uso especial, passando a integrar o rol dos bens dominiais do Município, o imóvel abaixo descrito e caracterizado:

Descrição: "Parte do imóvel de matrícula nº 67.576 do 2º ORI, designado de Gleba "C", o qual será devidamente desmembrado em processo administrativo nº 12.644/2023, com as seguintes descrições; Um terreno designado por gleba "C", localizado no Bairro Ipanema do Meio, perímetro urbano desta cidade, com frente para a Avenida Odette Matucci (Gleba A), cuja descrição, em sentido anti-horário tem início no ponto 8e, situado nas coordenadas N = 7395967,92281 e E = 242994,2715; segue em reta no rumo 43022'13" NE na distância de 71,21 metros, até encontrar o ponto 8d, confrontando nesse trecho com a Avenida Odette Matucci; deflete à esquerda e segue em reta com rumo 31048'37"SE na distância de 74,41 metros até encontrar o ponto 8d1; deflete à esquerda e segue em reta com rumo 90° E na distância de 380,54 metros, até encontrar um córrego d'água que desemboca no rio Ipanema no ponto 9a, Confrontando nesses dois segmentos com propriedade de Prefeitura Municipal de Sorocaba: deflete à esquerda e segue a montante nesse Córrego por 147,70 metros em linha sinuosa até encontrar o ponto 9b, confrontando com terras de José C. Caixeiro; deflete à esquerda e segue em reta com rumo 90°W na distância de 386, 24 metros até encontrar o ponto 8e, ponto de partida dessa descrição, confrontando nesse segmento com área remanescente da Prefeitura Municipal de Sorocaba, fechando o perímetro e perfazendo uma área de 44.522,36 metros quadrados".

Parágrafo único. O desmembramento da Gleba "C" poderá sofrer pequenos ajustes, por questões técnicas de dimensionamento e eventual necessidade a pedido do Oficial de Registro de Imóveis competente.

Art. 2º Fica o Município autorizado a doar à União Federal, por meio do Ministério da Educação, o imóvel descrito e caracterizado no artigo anterior para a construção e instalação do Campus Sorocaba do Instituto Federal da Educação, Ciência e Tecnologia de São Paulo - IFSP na forma da alínea "a", inciso I, do artigo 111, da Lei Orgânica do Município, e § 4º, do artigo 17, da Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993, dispensada a concorrência pública por reconhecer-se de relevante interesse público a finalidade a que se destina.

Art. 3º A doação far-se-á mediante escritura pública, observadas as seguintes condições, as quais devem constar do instrumento:



Prefeitura de SOROCABA

Projeto de Lei – fls. 2.

I - doação com encargo;

II - a donatária deverá iniciar e concluir as obras de construção da unidade no prazo máximo de 6 (seis) anos, prazo este subsequente ao prazo de 2 (dois) anos para a elaboração do projeto arquitetônico, a contar da data de doação com encargos;

III - o prédio a ser construído no imóvel ora doado não poderá ser utilizado para outra finalidade;

IV - as despesas decorrentes da lavratura da escritura correrão por conta da donatária.

Art. 4º O imóvel objeto da presente Lei reverterá ao patrimônio público municipal, a qualquer tempo, se a donatária alterar sua destinação, abandonar seu uso ou descumprir as condições constantes do artigo anterior.

Art. 5º A doação de que trata esta Lei, dar-se-á na forma prevista pela alínea "a", inciso I, artigo 111, da Lei Orgânica do Município.

Art. 6º As despesas com a execução da presente Lei correrão por conta de verba orçamentária própria.

Art. 7º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

RODRIGO MAGANHATO
Prefeito Municipal

Segundo Oficial de Registro de Imóveis

SOROCABA - ESTADO DE SÃO PAULO

MATRÍCULA

67.576

FOLHA

01

LIVRO Nº 2 - REGISTRO GERAL

Sorocaba, 13 de Janeiro de 2006.

IMÓVEL: UM TERRENO destacado de um terreno sem denominação específica, localizado no Bairro do Ipanema do Meio, perímetro urbano desta cidade, com frente para a Rodovia Raposo Tavares, cuja descrição, em sentido anti-horário, tem início no ponto de divisa entre córrego e a Rodovia Raposo Tavares situado nas coordenadas N = 7.396.081.55,10 e E = 243.331.116,90, segue em reta no rumo 89°16'54"SE na distância de 07,46 metros, até encontrar coordenadas N = 7.396.081.480,29 e E = 243.319.651,15, segue em reta com rumo 71°14'45"SE na distância de 92,31 metros, até encontrar coordenadas N = 7.396.111.28,312 e E = 243.232.21,038, segue em reta com rumo 83°01'25"NE, na distância de 182,39 metros, até encontrar coordenadas N = 7.396.088.960,15 e E = 243.051.191,82, deflete à esquerda e segue em reta com rumo 73°01'54" NE na distância de 27,38 metros, confrontando em todos esses segmentos com a Rodovia Raposo Tavares; deflete à esquerda e segue em reta com rumo 11°50'41"NW na distância de 19,65 metros; deflete à direita e segue em curva 49,37 metros, segue em reta com rumo 43°33'11" NE, na distância de 315,00 metros; deflete à esquerda e segue em reta 38°04'49"NW na distância de 634,72 metros, até atingir o córrego, confrontando em todos esses rumos e distâncias com a área remanescente da propriedade de Toray Produtos Sintéticos Indústria e Comércio Ltda; deflete à esquerda e segue um córrego d'água que desemboca no rio Ipanema até encontrar terras de Lourenço José Francisco, segue com o mesmo Lourenço José Francisco, pela mesma água, chegando até as terras de Antonio Zunta, segue confinando com Antonio Zunta pela mesma água até encontrar terras de Pedro Dal Pian, fazendo ângulo à esquerda e depois segue dividindo com o mesmo Pedro Dal Pian, por água, depois com José C. Caixeiro e depois com Maria Luiza Santarini Rolim Porto, por água e cerca, percorrendo a distância de 1.033,58 metros, atingindo o ponto de partida desta descrição, fechando o perímetro e perfazendo uma área de 300.000,00 metros quadrados.

INSCRIÇÃO CADASTRAL: Não possui.**REGISTRO ANTERIOR:** Transcrição nº 39.870, efetuada em 09 de Setembro de 1974, Livro 3-AE, deste Serviço.**PROPRIETÁRIA:** TORAY PRODUTOS SINTÉTICOS INDÚSTRIA E COMÉRCIO LTDA, com sede na Capital deste Estado, à Avenida Agami, nº 40, inscrita no CNPJ/MF. 44.138.717/0001-70.O Escrevente Autorizado  (Eduardo Soncim) d

Ana Paula Ernesto da Silva e Costa Soares
OFICIAL SUBSTITUTA



(CONTINUA NO VERSO)

MATRÍCULA

67.576

FOLHA

01

VERSO

R.1-67.576, em 13 de Janeiro de 2006.

TÍTULO: DESAPROPRIAÇÃO.

De conformidade com a Carta de Sentença dada e passada nesta cidade, aos 15 de Dezembro de 2005, pelo Juízo de Direito da 3ª Vara Cível, desta Comarca, extraída dos autos de nº 2.574/03, da Ação de Desapropriação, ajuizada pela PREFEITURA MUNICIPAL DE SOROCABA, adiante qualificada, contra a proprietária Toray Produtos Sintéticos Indústria e Comércio Ltda, já qualificada, consta que, por R. Sentença proferida aos 13 de Outubro de 2003, e nos termos do Decreto Municipal nº 13.871, de 06 de Agosto de 2003, o imóvel objeto desta matrícula, FOI DESAPROPRIADO para fins da instalação de Centro Olímpico, Centro de Convenções, Centro de Eventos e de outros equipamento públicos, pela PREFEITURA MUNICIPAL DE SOROCABA, com sede nesta cidade, à Avenida Engenheiro Carlos Reinaldo Mendes, s/nº, Palácio dos Tropeiros, inscrita no CNPJ/MF. 46.634.044/0001-74, pelo valor de R\$2.175.000,00.

O Escrevente Autorizado



(Eduardo Soncim) d

Ana Paula Ernesto da Silva e Costa Soares
OFICIAL SUBSTITUTA



Reverso da Desapropriação.

Fonte L. 0057



Prefeitura de SOROCABA

Sorocaba, 2 de outubro de 2023.

Projeto de Lei nº 280/2023
SEJ-DCDAO-PL-EX- 66 /2023
Processo nº 26.992/2021

J. AOS PROJETOS EM APRESENTAÇÃO
EM

Excelentíssimo Senhor Presidente:


GERVINO CLAUDIO GONÇALVES
PRESIDENTE

Tenho a honra de encaminhar à apreciação e deliberação de Vossa Excelência e Nobres Pares, o presente Projeto de Lei que utiliza bens dominiais a título de permuta em outras áreas invadidas para regularização e para produção de unidades habitacionais de interesse social.

É certo que a autonomia municipal, consagrada constitucionalmente, desde que presente o interesse público, permite que se proceda trabalhos sociais de regularização de moradia, produção de unidades habitacionais e, outrossim, a realização de saneamento básico mínimo onde se encontram famílias na região ora invadida.

Destaque-se na Constituição Federal:

“Art. 6º São direitos sociais a educação, a saúde, a alimentação, o trabalho, a moradia, o transporte, o lazer, a segurança, a previdência social, a proteção à maternidade e à infância, a assistência aos desamparados, na forma desta Constituição.”

“Art. 23. É competência comum da União, dos Estados, do Distrito Federal e dos Municípios:

IX - promover programas de construção de moradias e a melhoria das condições habitacionais e de saneamento básico;”

“Art. 30. Compete aos Municípios:

I - legislar sobre assuntos de interesse local;

VIII - promover, no que couber, adequado ordenamento territorial, mediante planejamento e controle do uso, do parcelamento e da ocupação do solo urbano;”

Visto a necessidade de atendimento as famílias de baixa renda, as quais não gozam de seus direitos constitucionais à moradia digna, considerando a Constituição Federal que prevê a função social da propriedade e o direito fundamental à moradia.

PROJETO DE LEI Nº 280/2023
02/10/2023 14:46:28-02/23



Prefeitura de SOROCABA

SEJ-DCDAO-PL-EX- 66 /2023 - fls. 2.

Considerando que os incisos XV e XVI, artigo 2º, da Lei Federal nº 10.257, de 10 de julho de 2001 - Estatuto da Cidade - estabelece a simplificação da legislação de parcelamento, uso e ocupação do solo e das normas edilícias, com vistas a permitir a redução dos custos e o aumento da oferta dos lotes e unidades habitacionais, bem como a isonomia de condições para os agentes públicos e privados na promoção de empreendimentos e atividades relativos ao processo de urbanização, atendido o interesse social.

Utilizando essas áreas públicas e ociosas como instrumento para fomento de habitação social, no caso em tela, utilizar-se de permuta para área já ocupada por centenas de famílias que estão na iminência de serem despejadas por ordem de reintegração de posse.

E por último, não menos importante, surge a oportunidade da Administração Pública reduzir as desigualdades sociais e inibição de segregação socioespacial com a presente propositura legal, pois:

I - atende o inciso I, art. 2º, da Lei Federal nº 10.257, de 10 de julho de 2001 - Estatuto da Cidade, no que se refere a garantia do direito a cidades sustentáveis, em consonância com o que diz Ermínia Maricato:

“O Estatuto da Cidade pode ser um norteador para as atividades e o planejamento do espaço urbano na cidade brasileira do século XXI para o combate às práticas segregacionistas, pois capacita o gestor público com instrumentos, que ao serem utilizados corretamente para o bem coletivo são capazes de romper o paradigma segregacionista das cidades brasileiras, objetivando a integração de classes sociais, redução da violência, partilha equitativa dos serviços urbanos, manutenção dos potenciais ambientais e participação democrática no gerenciamento das cidades.” (MARICATO, 2003)¹

II - no mesmo sentido:

“Na meta de se reduzir as desigualdades sociais, o Estatuto da Cidade enfatiza muitos instrumentos urbanísticos na inibição da segregação urbana, visto que esse processo segregacionista é a linha contrária à sustentabilidade, pois a formação de “guetos sociais” nas cidades ignora a lógica sustentável harmônica entre sociedade, natureza e economia.” (PRIETO, 2006).²

¹MARICATO, E. Conhecer para resolver a cidade ilegal. In: CASTRIOTA, L. B. (Org.). Urbanização brasileira: redescobertas. Belo Horizonte: C/Arte, 2003. p. 78-96.

²PRIETO, E. C. O Estatuto da Cidade e o Meio Ambiente. In: CONGRESSO BRASILEIRO DE DIREITO URBANÍSTICO, 4, 2006, São Paulo. Anais... [S.l.: s.n.], 2006. p. 81-100.



Prefeitura de SOROCABA

SEJ-DCDAO-PL-EX- 66 /2023 - fls. 3.

Diante do exposto, estando dessa forma justificada a presente proposição, e aguardo sua transformação em Lei, na forma disposta na Lei Orgânica do Município.

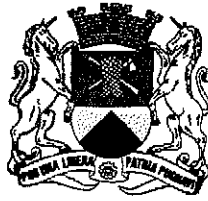
Atenciosamente,


RODRIGO MAGANHATO
Prefeito Municipal

CÂMARA MUNICIPAL SOROCABA 03/04/2023 12:46:24-0102 3/3

Ao
Exmo. Sr.
GERVINO CLÁUDIO GONÇALVES
DD. Presidente da Câmara Municipal de
SOROCABA

PL - Dispõe sobre a autorização do Poder Executivo proceder a permuta de bem imóvel da administração Pública com bem imóvel de particular que será destinado à moradia social e dá outras providências.



Prefeitura de SOROCABA

PROJETO DE LEI 280/2023

(Dispõe sobre a autorização do Poder Executivo desafetar bens públicos, proceder à permuta de bens imóveis da Administração Pública com bem Imóvel de particular, destinado à moradia social, autoriza a compensação de créditos tributários com débitos do sujeito passivo junto à Prefeitura Municipal e dá outras providências).

A Câmara Municipal de Sorocaba decreta:

Art. 1º Esta Lei dispõe sobre a desafetação de bens públicos, autoriza a alienação mediante permuta, bem como autoriza a compensação de créditos e débitos entre os permutantes.

Art. 2º Ficam desafetados dos bens de uso especial ou de uso comum do povo, passando a integrar o rol dos bens dominiais do Município, os seguintes bens imóveis de propriedade do Município abaixo descritos e caracterizados:

I - o imóvel 01 foi avaliado pela Secretaria de Planejamento e Desenvolvimento Urbano - SEPLAN, pelo valor atualizado de R\$ 4.658.901,60 (quatro milhões, seiscentos e cinquenta oito mil, novecentos e um reais e sessenta centavos), conforme laudo acostado no processo administrativo nº 2021/026.992-4, com inscrição cadastral nº 43.51.99.0830.00.000 com escritura de doação, em favor do Município, registrada em livro nº 365 - fls. 78-79, na transcrição nº 10.188 do 2º Ofício de Registro de Imóveis de Sorocaba constando com as seguintes medidas e confrontações:

“Uma área de 3.968,40 m², constituída pelo lote 4, da quadra “E”, do loteamento “Chácaras São João”, no Bairro Vossoroca, tendo as seguintes características e confrontações; faz frente para a Rua 4, na extensão de 85,00 metros, mais 9,31 metros em curva e mais 32,00 metros em reta; deflete à esquerda e segue por 100,50 metros, confrontando com propriedade de Fernando Rocha Camargo ou sucessores; deflete à esquerda e segue por 46,80 metros, até encontrar o ponto inicial, confrontando o lote 3, da mesma quadra “E””;

II - o imóvel 02, de propriedade do Município, foi avaliado pela Secretaria de Planejamento e Desenvolvimento Urbano - SEPLAN pelo valor atualizado de R\$ 2.757.000,00 (dois milhões, setecentos e cinquenta e sete mil reais), conforme laudo acostado no processo administrativo nº 2021/026.992-4, com inscrição cadastral nº 65.54.96.0792.00.000, registrado no 1º Ofício de Registro de Imóveis de Sorocaba, sob o número de matrícula 150.969, constando com as seguintes medidas e confrontações:

“O terreno destacado da gleba designada por Letra “A”, da planta de desdobro elaborada por Vicente de Arruda Moraes e sua mulher Cecília Monteiro de Almeida, situada no Bairro Boa Vista, com área total de 4.688,90 metros quadrados, a seguir



Prefeitura de SOROCABA

Projeto de Lei - fls. 2.

descrita e caracterizada: “tem início no ponto “A” localizado no encontro da divisa com propriedade de Sanovo Greenpack Embalagens do Brasil Ltda., e alinhamento predial esquerdo da Rua Paulo Varchavtchick, daí segue em sentido horário em linha reta na extensão de 68,36 metros até o ponto F, confrontando com propriedade de Sanovo Greenpack Embalagens do Brasil Ltda.; deflete à direita segue em linha reta na distância de 72,71 metros, até o ponto E; deflete à direita e segue em linha reta na distância de 95,00 metros, até o ponto D, confrontando ambas medidas com a área remanescente de propriedade da Sanovo Greepack Embalagens do Brasil Ltda., deflete à direita e segue em linha curva à esquerda com raio de 530,00 metros na distância de 58,62 metros, confrontando com a Rua Paulo Varchavtchick, até o ponto A, início desta descrição encerrando uma área de 4.688,90 metros quadrados”;

III - o imóvel 03, de propriedade do Município, foi avaliado pela Secretaria de Planejamento e Desenvolvimento Urbano - SEPLAN pelo valor atualizado de R\$ 1.602.000,00 (um milhão, seiscentos e dois mil reais), conforme laudo acostado no processo administrativo nº 2021/026.992-4, registrado no 1º Ofício de Registro de Imóveis de Sorocaba, sob o número de matrícula 94.616.

§ 1º A avaliação dos imóveis acima descritos somam o importe de R\$ 9.017.901,60 (nove milhões, dezessete mil e novecentos e um reais e sessenta centavos), sendo este o montante a ser considerado para eventual permuta, conforme autorização constante dos demais artigos desta Lei.

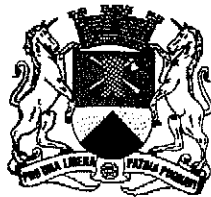
§ 2º A desafetação dos imóveis de que trata o **caput** tem como finalidade precípua possibilitar que os bens sejam exclusivamente destinados à permuta de que trata o artigo 3º desta Lei.

Art. 3º Fica a Prefeitura Municipal de Sorocaba autorizada a alienar os imóveis descritos e caracterizados no artigo 2º desta Lei, mediante permuta com reposição da diferença dos preços de avaliação, realizando a troca por imóvel de propriedade da Igreja Espírita Evangélica Cristo Jesus, pessoa jurídica devidamente inscrita no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas - CNPJ sob nº 45.397.445/0001-95, com matrícula devidamente depositada junto ao 1º Ofício de Registro de Imóveis de Sorocaba sob nº 142.657, constando as seguintes confrontações e dimensões:

Local: Jardim Betânia - Sorocaba/SP.

Área: 78.401,09 m².

Descrição: “Terreno designado como Área 1, sito no Bairro da Terra Vermelha, designada por área reservada à agricultura ou Clube de Campo, do loteamento Jardim Betânia, com a seguinte descrição: Tem início no canto direito de quem da Rua Júlio Alves Filho Olha para o imóvel na divisa com propriedade de Terra Nossa Incorporação e Construção Ltda., segue o sentido horário numa distância de 344,83 metros, confrontando em 147,66 metros com a Rua Júlio Alves Filho, em 64,04 metros com a propriedade da



Prefeitura de SOROCABA

Projeto de Lei - fls. 3.

Prefeitura Municipal de Sorocaba (área de recreação) e na distância de 133,13 metros com a Rua Maria Izabel Zanchetta Carnacini; deste ponto segue em curva à direita na distância de 20,86 metros na confluência dessa rua com rua Projetada 8 do loteamento Jardim Betânia; deste ponto segue em curva a esquerda na distância de 12,82 metros ainda com a Rua Projetada 8 do loteamento Jardim Betânia, deste ponto segue em reta na distância de 87,16 metros com a mesma Rua Projetada 8; deste ponto deflete à direita e segue na distância de 16,16 metros, confrontando com propriedade da Igreja Espirita Evangélica Cristo Jesus (área comercial); deste ponto deflete à direita e segue por cerca e pela margem direita de um córrego, confrontando com a propriedade de J. F. Empreendimentos Imobiliários Ltda., até o marco 11, colocado junto a um fio d'água, com os seguintes rumos e distancias: rumo 44°38'NO, na distância de 6,97 metros, até marco 8; marcos 8-9 = rumo 52°05'NO - 185,40 metros; marcos 9-10 = rumo 59°55'NO - 144,00 metros; marcos 10-11 = rumo 64°10'NO - 196,91 metros; depois deflete à direita e segue por um fio d'água, barroca e cerca, confrontando com a propriedade de Terra Nossa Incorporação e Construção Ltda., com os seguintes rumos e distancias: marcos 11-12 = rumo 37°15'NE - 75,00 metros; marcos 12-13 = rumo 46°50'NE - 80,00 metros; marcos 13-14 = rumo 84°35'NE - 79,00 metros; marcos 14-15 = rumo 60°39'NE - 94,85 metros; e finalmente segue no rumo 67°51'NE na distância de 2,84 metros, encontrando o marco inicial desta descrição, encerrando a área de 78.401,09 metros quadrados. Neste terreno existe uma faixa não edificante de 30,00 metros de largura ao longo do córrego existente na divisa com propriedade de J. F. Empreendimentos Imobiliários Ltda.”.

§ 1º O imóvel constante deste referido artigo foi avaliado pela Secretaria de Planejamento e Desenvolvimento Urbano - SEPLAN pelo valor atualizado de R\$ 11.361.002,13 (onze milhões, trezentos e sessenta e um mil e dois reais e treze centavos), conforme laudo devidamente acostado no processo administrativo nº 2021/026.992-4.

§ 2º A empresa qualificada neste artigo também possui um passivo, débito junto ao município, no importe de R\$ 2.157.009,04 (dois milhões, cento e cinquenta e sete mil e nove reais e quatro centavos), conforme levantado pela Secretaria da Fazenda.

§ 3º Os valores constantes no parágrafo anterior serão atualizados no momento da concretização da transferência do domínio.

Art. 4º Fica autorizada a compensação, inclusive podendo ser promovida de ofício pela Prefeitura Municipal de Sorocaba, entre o valor correspondente à reposição ou torna, decorrente da diferença dos valores de avaliação do imóvel do particular, em comparação com a soma das avaliações dos imóveis descritos no artigo 2º desta Lei, e o passivo descrito no § 2º do artigo 3º.

§ 1º A realização da permuta, de que trata o artigo anterior, fica condicionada à renúncia expressa, pela entidade permutante, no ato da lavratura da escritura pública, de eventuais saldos remanescentes, porventura existentes, e subsistentes à operação de compensação tratada pelo caput.



Prefeitura de SOROCABA

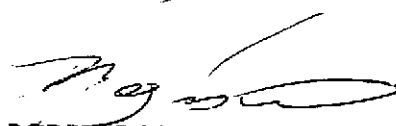
Projeto de Lei - fls. 4.

§ 2º Caso na composição dos valores de que trata o § 2º, do artigo 3º, desta Lei, existam débitos objetos de contestação judicial, a compensação ficará condicionada à desistência expressa, pela entidade particular, das ações e medidas judiciais propostas, bem como renúncia sobre os direitos e pretensões sobre as quais se fundam.

Art. 5º A permuta de que trata esta Lei tem como finalidade a efetivação e destinação do imóvel eventualmente permutado à Prefeitura Municipal para a consecução de moradia social, bem como, se tecnicamente possível, regularização fundiária.

Art. 6º As despesas decorrentes da execução da presente Lei correrão por conta de dotação orçamentária própria;

Art. 7º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.



RÓDRIGO MAGANHATO
Prefeito Municipal



Prefeitura de SOROCABA

Sorocaba, 2 outubro de 2023
Projeto de Lei nº 281/2023
SEJ-DCDAO-PL-EX- 67 /2023
Processo nº 2.264/2021

J. AOS PROJETOS EM APRESENTAÇÃO
EM

Excelentíssimo Senhor Presidente:

GERVINO CLAUDIO GONÇALVES
PRESIDENTE

Tenho a honra de encaminhar à apreciação e deliberação de Vossa Excelência e Nobres Pares, o presente Projeto de Lei que dispõe sobre a alteração da Compensação Urbanística, inserida na Lei de instituição de Área de Especial Interesse Social para Habitação (AEIS), para promoção de habitação social de baixo custo e urbanização com a finalidade de execução do programa municipal Casa Nova Sorocaba e dá outras providências.

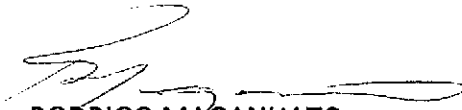
Originalmente, a compensação urbanística proposta foi a interligação da Rua Antônio Scudeller Sobrinho com a Rua Clovis Godoy; essa conexão iria desenvolver-se em área pública, porém foi identificado que o traçado do viário incidiria na nascente próxima ao local, inviabilizando esse primeiro traçado por questões ambientais.

Em um segundo traçado proposto, afastando da incidência da nascente seria necessário realizar desapropriações em duas propriedades, o que acarretaria em um desprendimento pecuniário não previsto.

Alternativamente à proposta originária, propomos a remodelação vinculada ao Estudo de Impacto de Vizinhança - EIV, que deverá ser realizado pela construtora vencedora do certame licitatório.

Diante do exposto, estando dessa forma justificada a presente proposição, e aguardo sua transformação em Lei, solicitando ainda que sua apreciação se dê em **REGIME DE URGÊNCIA**, na forma disposta na Lei Orgânica do Município.

Atenciosamente,


RODRIGO MAGANHATO
Prefeito Municipal

Ao
Exmo. Sr.
GERVINO CLÁUDIO GONÇALVES
DD. Presidente da Câmara Municipal de
SOROCABA

PL - Altera a redação da Lei nº 12.740, de 28 de março de 2023, que dispõe sobre a instituição de Área de Especial Interesse Social para Habitação - AEIS, para promoção de habitação social de baixo custo e urbanização com a finalidade de execução do programa municipal Casa Nova Sorocaba e dá outras providências.

COPIA PARA: SOROCABA 03/10/2023 12:47 248.03 1/1



Prefeitura de SOROCABA

PROJETO DE LEI 281/2023

(Altera a redação da Lei nº 12.740, de 28 de março de 2023, que dispõe sobre a instituição de Área de Especial Interesse Social para Habitação - AEIS, para promoção de habitação social de baixo custo e urbanização com a finalidade de execução do programa municipal Casa Nova Sorocaba e dá outras providências).

A Câmara Municipal de Sorocaba decreta:

Art. 1º Altera os artigos 10, 11 e 12, da Lei nº 12.740, de 28 de março de 2023, que passam a ter a seguinte redação:

“Art. 10. A construtora deverá executar o Estudo de Impacto de Vizinhança (EIV)/Estudo de Impacto Ambiental (EIA) para embasamento do Relatório de Impacto de Vizinhança (RIVI)/Relatório de Impacto Ambiental (RIMA) que será efetuado pela Prefeitura Municipal de Sorocaba, conforme artigos 45 a 48, da Lei Municipal nº 11.022, de 16 de dezembro de 2014 (Plano Diretor de Sorocaba).

Art. 11. A construtora deverá executar e arcar com os custos para realizar a compensação urbanística, conforme constar no RIVI/RIMA.

Art. 12. A execução da compensação urbanística, será regulamentada via Decreto no que for necessário.” (NR)

Art. 2º Revogam-se os artigos 13 ao 21, da Lei nº 12.740, de 28 de março de 2023.

Art. 3º As despesas com a execução da presente Lei correrão por conta de verba orçamentária própria.

Art. 4º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.


RODRIGO MAGANHATO
Prefeito Municipal



Prefeitura de SOROCABA

Projeto de Lei nº 282/2023
SEJ-BCDAO-PL-EX-68/2023
Processo nº 5.903/2021

Sorocaba, 2 de outubro de 2023.

J. AOS PROJETOS EM APRESENTAÇÃO
EM

Excelentíssimo Senhor Presidente:

~~GERVINO CLAUDIO GONÇALVES~~
PRESIDENTE

Tenho a honra de encaminhar à apreciação e deliberação de Vossa Excelência e Nobres Pares, o presente Projeto de Lei que dispõe sobre a alienação de imóveis no Município.

O projeto visa possibilitar a alienação, mediante processo licitatório, regrado pela Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, dos imóveis descritos no anexo. Importante frisar que as alienações ora ventiladas não comprometem, em nada, a prestação dos serviços públicos destinados à população municipal, tendo em vista que são imóveis que, por suas condições e peculiaridades, são dispensáveis para o perfeito atendimento das necessidades públicas de responsabilidade da administração.

Outrossim, precisamos destacar que, havendo no Município bens imóveis sem destinação específica para uso da coletividade, torna-se imperioso que a administração procure formas de aplicar políticas públicas que beneficiem diretamente o cidadão.

Nesse caso, o proveito econômico auferido com as alienações será destinado a programas habitacionais no Município e a aquisição de equipamentos públicos que possam, de forma efetiva, trazer benefícios a coletividade, diverso do que ocorre com os imóveis em questão.

Tal medida favorecerá milhares de pessoas, visando uma gestão eficiente dos recursos patrimoniais imobiliários, bem como a arrecadação de recursos financeiros para atender as demandas de investimentos, favorecimento na construção e manutenção de UBS, hospital público municipal, escolas além de proporcionar uma nova e eficaz destinação aos imóveis públicos, uma destinação produtiva utilizada em sua alienação como um dos instrumentos para o alcance dos seus objetivos desta urbe.

Vale mencionar, ainda, que Município não auferirá qualquer vantagem econômica com a exploração dos imóveis ora alienados, pelo contrário, os custos com a manutenção dos prédios consomem considerável gama de recursos.

Assim, tendo a pretensão de proporcionando melhorias na qualidade de vida dos sorocabanos, através de investimento robusto nas áreas mais carentes, conto com o costumeiro apoio de Vossa Excelência e Dignos Pares, no sentido de transformar o presente projeto em Lei, reitero protestos de elevada estima e consideração, solicitando que a apreciação do mesmo se dê em **REGIME DE URGÊNCIA.**

Atenciosamente,

RODRIGO
MAGANHATO: 27362401892
27362401892

Assinado de forma digital
por RODRIGO
MAGANHATO:27362401892
Dados: 2023.10.02 18:09:10
-03'00'

RODRIGO MAGANHATO
Prefeito Municipal

Ao
Exmo. Sr.
GERVINO CLÁUDIO GONÇALVES
DD. Presidente da Câmara Municipal de
SOROCABA

PL - Dispõe sobre a desafetação de bens públicos e autoriza o Poder Executivo a alienar os imóveis que especifica e dá outras providências.

GERVINO CLAUDIO GONÇALVES
PRESIDENTE
03/10/2023 12:47:24-00-00



Prefeitura de SOROCABA

PROJETO DE LEI 282/2023

(Dispõe sobre a desafetação de bens públicos e autoriza o Poder Executivo a alienar os imóveis que especifica e dá outras providências).

A Câmara Municipal de Sorocaba decreta:

Art. 1º Ficam desafetados os imóveis discriminados no Anexo desta Lei, passando a integrar o rol dos bens dominiais.

Art. 2º Fica o Poder Executivo autorizado a alienar, onerosamente, os bens imóveis discriminados no Anexo desta Lei, que compõe o patrimônio Municipal.

Art. 3º Os imóveis descritos no Anexo poderão ser objeto de venda, através de competente processo licitatório, observada a legislação em vigor, por preço não inferior ao das respectivas avaliações, atualizadas à época da licitação, mediante laudo fundamentado.

Art. 4º A Administração Pública, ao elaborar o instrumento convocatório para alienação dos imóveis, adotará como critério básico para selecionar a proposta mais vantajosa, dentre outros, o maior preço oferecido acima da avaliação e pago à vista.

Art. 5º Os recursos provenientes da alienação de que trata a presente Lei serão creditados na conta Alienação de Bens, aberta em instituição financeira para fim exclusivo de utilização dos recursos auferidos através da presente, e classificados como Receita de Capital, vedada sua utilização em despesa corrente, em observância ao disposto no art. 44, da Lei Complementar Federal nº 101, de 4 de maio de 2000.

Art. 6º O valor apurado em decorrência da alienação de cada imóvel será convertida em renda do Município, cujo produto será obrigatoriamente aplicado em planejamento e execução de obras públicas e infraestrutura, aquisição de equipamentos e materiais permanentes, contrapartida de convênios, programas habitacionais e outros destinados a melhorar as condições de vida da população.

Art. 7º As demais condições para a alienação serão estabelecidas pelo Executivo no respectivo edital, respeitadas as legislações em vigor.

Art. 8º As despesas decorrentes da lavratura e registro da escritura, bem como eventuais encargos correrão por conta do adquirente.

Art. 9º Fica expressamente revogada a Lei nº 10.897, de 4 de julho de 2014.



Prefeitura de SOROCABA

Projeto de Lei – fls. 2.

Art. 10. As despesas decorrentes da execução desta Lei correrão por conta de dotações orçamentárias próprias.

Art. 11. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.


RODRIGO MAGANHATO
Prefeito Municipal



Prefeitura de SOROCABA

Projeto de Lei – fls. 3.

ANEXO

RELAÇÃO DE IMÓVEIS:

1º Imóvel: Um terreno com a área de 4.855,00 m² (quatro mil, oitocentos e cinquenta e cinco metros quadrados), sito no Bairro Córrego - Fundo, perímetro urbano, neste Município; situado a Rodovia Raposo Tavares, Km 108 + 600 m (cento e oito quilômetros mais seiscentos metros), medindo 82,00 m (oitenta e dois metros) de frente para a referida Rodovia; 55,00 m (cinquenta e cinco metros) nos fundos, confrontando com remanescente de propriedade de Roberto Sandovetti Fluminhan e outros: 70,00 m (setenta metros) do lado direito de quem da estrada olha para a rodovia, confrontando com propriedade de Roberto Sandovetti Fluminhan e outros e 75,02 m (setenta e cinco metros e dois centímetros) do lado esquerdo, onde divide, por cerca de arame, com Antonio Polo ou sucessores. Matrícula nº 4.773.

2º Imóvel: O lote de terreno sob o nº 19, da quadra “K”, do loteamento denominado Parque Três Meninos, com a área de 268,00 m² (duzentos e sessenta e oito metros quadrados), com as seguintes medidas e confrontações: na frente onde mede 6,00 m (seis metros) em reta, com a Rua nº 13, mais 14,13 m (quatorze metros e treze centímetros) em curva na confluência dessa rua com a rua 12; pelo lado direito de quem da rua 13 olha para o terreno, onde mede 10,00 m (dez metros) com a rua 12, com a qual faz esquina; pelo lado esquerdo onde mede 19,00 m (dezenove metros), com o lote nº 20 e pelos fundos onde mede 15,00 m (quinze metros), com o lote nº 18. Matrícula nº 61.580.

3º Imóvel: O lote de terreno nº 101, da quadra “M” do loteamento denominado “Jardim do Abaeté” com área de 307,62 m² (trezentos e sete metros quadrados e sessenta e dois centésimos de metro quadrado), com as seguintes medidas e confrontações: na frente onde mede 4,00 m (quatro metros) em reta, com a rua 1, mais 14,14 (quatorze metros e quatorze centímetros) em curva, na confluência dessa rua com a rua 14 com a qual faz esquina; pelo lado direito de quem da rua olha para o terreno onde mede 16,00 m (dezesseis metros) com a rua 14, pelo lado esquerdo onde mede 25,00 m (vinte e cinco metros) com o lote nº 102, e nos fundos onde mede 13,00 m (treze metros), com o lote nº 102. Matrícula nº 30.114.

4º Imóvel: o lote de terreno sob o nº 4, da quadra “G”, da Vila Guimarães, com frente para a Avenida Ajudinada nº 1, medindo 10,00 m (dez metros) de largura por 30,00 m (trinta metros) de comprimento, encerrando a área de 300,00 m² (trezentos metros quadrados), confrontando pelo lado direito com o lote nº 3; pelo lado esquerdo com o lote nº 5, e no fundo com o lote nº 16. Matrícula nº 22.484.

5º Imóvel: O terreno designado por lote nº 8, do loteamento industrial denominado “Jorge Guilherme Senger”, situado no Bairro da Ronda, com as seguintes medidas e confrontações: com frente para a Rua Moacyr Ozeas Guitti, mede em reta 47,00 m (quarenta e sete metros), e mais 31,42 (trinta e um metros e quarenta e dois centímetros) em curva, na confluência da citada Rua Moacyr Ozeas Guitti, com a Rua 4, com a qual faz



Prefeitura de SOROCABA

Projeto de Lei – fls. 4.

esquina; do lado direito, de quem da rua olha para o imóvel, mede 29,00 m (vinte e nove metros), confronta com a Rua 4; do lado esquerdo, na mesma situação, mede 49,00 m (quarenta e nove metros), confronta com o lote nº 6; e nos fundos, mede 67,00 m (sessenta e sete metros), confronta com o lote nº 7, encerrando área de 3.197,16 m² (três mil, cento e noventa e sete metros quadrados e dezesseis centésimos de metro quadrado). Matrícula nº 214.716 do 1º Oficial de Registro de Imóveis, Títulos e Documentos e Civil de Pessoa Jurídica da Comarca de Sorocaba.

6º Imóvel: O terreno designado por lote nº 7, do loteamento industrial denominado “Jorge Guilherme Senger”, situado no Bairro da Ronda, com as seguintes medidas e confrontações: com frente para a Avenida Comendador Camilo Julio, mede em reta 47,00 metros, e mais 31,42 metros em curva, na confluência da citada Avenida Comendador Camilo Julio, com a Rua 4, com a qual faz esquina; do lado direito, de quem da Avenida olha para o imóvel, mede 76,00 metros, confronta com o lote nº 6; do lado esquerdo, na mesma situação, onde mede 56,00 metros, confronta com a Rua 4; e nos fundos, onde mede 67,00 metros, confronta com o lote nº 8, encerrando área de 5.006,16 metros quadrados. Matrícula nº 214.715 do 1º Oficial de Registro de Imóveis, Títulos e Documentos e Civil de Pessoa Jurídica da Comarca de Sorocaba.

7º Imóvel: Um terreno designado por Área Institucional, do loteamento denominado “Jardim Residencial Tivoli Park”, situado nesta cidade, com as seguintes medidas e confrontações: tem início em um ponto localizado no canto direito de quem olha da Estrada Municipal da Vossoroca; daí segue em reta 29,06 metros, deflete à direita e segue em reta 42,21 metros, confrontando ambas as medidas com a referida Estrada; deflete à direita e segue em reta 207,94 metros, confrontando com a propriedade de Nidia Cepellos de Sampaio e Benedito José Sampaio; deflete à direita e segue em reta 28,27 metros, deflete à direita e segue em reta 140,91 metros, deflete à direita e segue em reta 115,92 metros, confrontando essas medidas com a Área Reservada; atingindo o ponto de origem desta descrição, perfazendo uma área de 13.409,92 metros quadrados. Matrícula nº 128.902 do 2º Oficial de Registro de Imóveis de Sorocaba - Estado de São Paulo.



Prefeitura de SOROCABA

Sorocaba, 5 de Outubro de 2023.
Projeto de Lei nº 283/2023
SEJ-DCDAO-PL-EX- 69 /2023
Processo nº 10.187/2020

J. AOS PROJETOS EM APRESENTAÇÃO
EM

~~GERVINO CLAUDIO GONÇALVES~~
PRESIDENTE

Excelentíssimo Senhor Presidente:

Tenho a honra de encaminhar à apreciação e deliberação de Vossa Excelência e Nobres Pares, o presente Projeto de Lei que dispõe sobre autorização para alienação por instrumento de doação, com encargos, dos imóveis em área pública, por meio do Programa de Lotes Sociais, localizados no "Núcleo Habitacional Vitória Régia III – quadras 71 e 72", nos termos da Lei municipal nº 12.486, de 7 de janeiro de 2022 e dá outras providências.

Considerando que o artigo 17, da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, prevê a necessidade de autorização legislativa para a alienação de bens públicos, e dispensa a licitação em casos de utilização dos mesmos no âmbito de programas habitacionais de interesse social desenvolvido por órgãos ou entidades da administração pública.

Considerando que a Lei nº 12.486, de 7 de janeiro de 2022, prevê a utilização de áreas públicas dominiais vazias e/ou subutilizadas para fins de produção de lotes sociais, desde que respeitado o disposto no Plano Diretor de Desenvolvimento Físico territorial do Município de Sorocaba (Plano Diretor).

Considerando que a Lei nº 12.486, de 7 de janeiro de 2022, prevê a utilização do instrumento de doação com encargos.

Visando a continuidade do programa de Lotes Sociais, e a boa utilização de vazios urbanos públicos para dar oportunidade à população construir sua própria moradia unifamiliar, tenho a honra de encaminhar à apreciação e deliberação de Vossa Excelência e Nobres Pares, o presente Projeto de Lei que autoriza o Poder Executivo a alienação de bens públicos, e dispensa a licitação em casos de utilização dos mesmos no âmbito de programas habitacionais de interesse social desenvolvido por órgãos ou entidades da administração pública.

Diante do exposto, estando dessa forma justificada a presente proposição, aguardo sua transformação em Lei, solicitando ainda que sua apreciação se dê em **REGIME DE URGÊNCIA**, na forma disposta na Lei Orgânica do Município.

Atenciosamente,


RODRIGO MAGANHATO
Prefeito Municipal

Ao
Exmo. Sr.
GERVINO CLÁUDIO GONÇALVES
DD. Presidente da Câmara Municipal de
SOROCABA

PL - Dispõe sobre autorização para alienação por instrumento de doação, com encargos, dos imóveis em área pública, por meio do Programa de Lotes Sociais, localizados no "Núcleo Habitacional Vitória Régia III – quadras 71 e 72", nos termos da Lei municipal nº 12.486, de 7 de janeiro de 2022 e dá outras providências.

Cópia para: SOROCABA/SEJ/2023/165/2023/PL



Prefeitura de SOROCABA

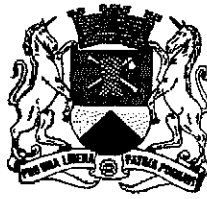
PROJETO DE LEI 283/2023

(Dispõe sobre autorização para alienação por instrumento de doação, com encargos, dos imóveis em área pública, por meio do Programa de Lotes Sociais, localizados no “Núcleo Habitacional Vitória Régia III – quadras 71 e 72”, nos termos da Lei municipal nº 12.486, de 7 de janeiro de 2022 e dá outras providências).

A Câmara Municipal de Sorocaba decreta:

Art. 1º Fica autorizada a Prefeitura Municipal de Sorocaba, a alienar por meio de doação com encargos, os imóveis do programa “Lotes Sociais”, no Bairro Vitória Régia III, área onde foi implantada os imóveis denominados lotes sociais, conforme Lei Municipal nº 12.486, de 7 de janeiro de 2022, registradas nas matrículas de ordem do 1º Oficial de Registro de Imóveis de Sorocaba, e por meio de análise do Processo Administrativo nº 10.187/2020 listadas abaixo:

Quadra	Lote	Matrícula	Valor Venal	Número/ano do Processo individualizado
71	18	196.548	R\$ 16.990,60	1.460/2022
	19	185.021	R\$ 17.008,93	1.459/2022
	20	185.022	R\$ 17.027,17	1.458/2022
	21	185.023	R\$ 17.045,40	1.457/2022
	22	185.024	R\$ 17.063,60	1.456/2022
	23	185.025	R\$ 17.062,93	1.455/2022
	24	185.026	R\$ 17.118,79	1.454/2022
	25	185.027	R\$ 16.991,34	1.453/2022
	26	185.028	R\$ 17.008,93	1.452/2022
	27	185.029	R\$ 17.027,17	1.451/2022
	28	185.030	R\$ 17.044,72	1.450/2022
	29	185.031	R\$ 17.062,93	1.449/2022
	30	185.032	R\$ 17.081,12	1.448/2022
	31	196.549	R\$ 17.100,63	1.447/2022



Prefeitura de SOROCABA

Projeto de Lei – fls. 2.

Quadra	Lote	Matrícula	Valor Venal	Número/ano do Processo individualizado
72	19	184.861	R\$ 16.518,49	1.446/2022
	20	184.862	R\$ 16.913,32	1.445/2022
	21	184.863	R\$ 16.926,92	1.444/2022
	22	184.864	R\$ 16.940,50	1.443/2022
	23	184.865	R\$ 16.954,07	1.442/2022
	24	184.866	R\$ 16.967,63	1.441/2022
	25	184.867	R\$ 16.981,86	1.440/2022
	26	184.868	R\$ 16.987,27	1.439/2022
	27	184.869	R\$ 16.987,27	1.438/2022
	28	184.870	R\$ 16.986,60	1.437/2022
	29	184.871	R\$ 16.986,60	1.436/2022
	30	184.872	R\$ 16.985,91	1.435/2022
	31	184.873	R\$ 20.788,72	1.434/2022
	32	184.874	R\$ 23.139,69	1.433/2022
	33	184.875	R\$ 22.928,38	1.432/2022
	34	184.876	R\$ 21.530,70	1.431/2022
	35	184.877	R\$ 16.984,57	1.430/2022
	36	184.878	R\$ 16.983,21	1.429/2022
	37	184.879	R\$ 16.982,53	1.428/2022
	38	184.880	R\$ 16.981,19	1.427/2022
	39	184.881	R\$ 16.980,50	1.426/2022
	40	184.882	R\$ 16.979,14	1.425/2022
	41	184.883	R\$ 16.976,44	1.424/2022
	42	184.884	R\$ 16.973,73	1.423/2022
	43	184.885	R\$ 16.970,34	1.422/2022
	44	184.886	R\$ 16.967,63	1.421/2022
	45	184.887	R\$ 16.964,24	1.420/2022
	46	184.888	R\$ 16.961,53	1.419/2022
	47	184.889	R\$ 17.332,64	1.418/2022

Art. 2º Os munícipes beneficiados terão encargos para consolidação da propriedade, em atendimento às exigências presentes na Lei Municipal nº 12.486, de 2022, Lei Orgânica do Município de Sorocaba, e Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993.

Art. 3º As despesas com a execução da presente Lei correrão por conta de verba orçamentária própria.



Prefeitura de SOROCABA

Projeto de Lei – fls. 3.

Art. 4º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

RODRIGO MAGANHATO
Prefeito Municipal



Prefeitura de SOROCABA

Sorocaba, 6 de outubro de 2023.

Projeto de Lei nº 284/2023
SEJ-DCDAO-PL-EX-70/2023
Processo nº 21.997/2021

J. AOS PROJETOS EM APRESENTAÇÃO
EM

Excelentíssimo Senhor Presidente:

GERVINO CLAUDIO GONÇALVES
PRESIDENTE

Tenho a honra de encaminhar à apreciação e deliberação de Vossa Excelência e Nobres Pares, o presente Projeto de Lei que dispõe sobre a instituição do Plano de Carreira do Quadro do Magistério e dos demais servidores da Administração Direta, Autárquica e Fundacional, entre outras providências.

Cuida-se da concretização de demanda há muito ansiada pelo funcionalismo público municipal, sendo a presente proposição resultado de estudo, discussão e formatação realizada no âmbito da Administração, conjuntamente com a entidade sindical e, ainda, em consonância com as expectativas dos servidores públicos que foram acolhidas por meio de ferramenta online pela respectiva entidade.

Importante destacar que a legislação vigente que dispõe sobre o tema mostra-se demasiadamente obsoleta, tendo sido editada em 1991, visando à aplicação do Plano ao Quadro Geral de servidores públicos, tendo a mesma sido sutilmente modificada no ano de 2007. Em 1994 fora editada Lei visando à implantação específica da Progressão aos integrantes do Quadro do Magistério, sendo que na atualidade, todas as legislações ainda vigentes não proporcionam o estímulo e valorização aos servidores.

Dentre as principais alterações constantes do Projeto de Lei está o maior reconhecimento e estímulo à constante capacitação do servidor público. Evidente que a formação dos servidores públicos não perdeu a sua importância com o passar dos anos, pelo contrário, com o aumento da demanda de serviços oferecidos à população, a necessidade de profissionalizar e aperfeiçoar os processos de trabalho o estímulo à capacitação dos servidores tornou-se indispensável.

Diante disso, a capacitação dos funcionários públicos municipais é imperiosa, visto que ampliar os conhecimentos, habilidades e atitudes necessárias para a execução das suas atividades proporciona o aprimoramento do seu desempenho profissional e impacta na melhoria contínua dos serviços prestados à sociedade.

Considerando que tal desenvolvimento deve ocorrer constantemente e durante toda sua trajetória profissional, o Projeto fora elaborado de modo a incentivar a frequente capacitação dos funcionários para que esta se torne um processo contínuo.

Outro importante avanço que este Projeto de Lei apresenta para a valorização e o reconhecimento do desempenho profissional do servidor é a aplicação da equidade e da isonomia de tratamento, visto que está sendo proposto o mesmo valor pecuniário de 5% (cinco por cento) para cada referência, destinada a todos os servidores indistintamente. Também está prevista a ampliação de 9 (nove) para 16 (dezesseis) referências, propiciando o reconhecimento profissional e, conseqüentemente, ampliação da permanência do servidor por maior tempo no serviço público, reduzindo a rotatividade por falta de expectativa na carreira.

CÂMERA MUNICIPAL - SOROCABA - 06/10/2023 14:06:24/2023 1/2



Prefeitura de SOROCABA

SEJ-DCDAO-PL-EX-70/2023 - fls. 2.

Ainda visando à aplicação da equidade e da isonomia, o Projeto em tela prevê a implantação da Progressão de Nível a todos os servidores públicos da Administração Direta, Autárquica e Fundacional a exemplo do que hoje ocorre aos integrantes do Quadro do Magistério.

O Projeto ainda prevê a instituição da Gratificação por Titulação e Assiduidade a ser aplicada a todos os servidores abrangidos e que tem por objetivo o incentivo à qualificação e proporcionará, conseqüentemente, a melhoria da qualidade dos serviços prestados à população.

Em essência, o Plano de Carreira do Quadro do Magistério e dos demais servidores ora apresentado concretiza os anseios dos servidores, aliadas ao atendimento das possibilidades institucionais, a fim de que as funções essenciais possam ser prestadas com ainda maior qualidade e eficiência, aliada ainda a aplicação de um plano voltado à realidade institucional e à eficiente e dinâmica gestão dos recursos humanos existentes.

Por todas as razões aqui expostas, entendo estar devidamente justificado o presente Projeto de Lei, conto com o apoio de Vossa Excelência e D. Pares no sentido de transformá-lo em Lei, solicitando ainda que sua apreciação se dê em **REGIME DE URGÊNCIA**, na forma disposta na Lei Orgânica do Município.

Atenciosamente,

**RODRIGO
MAGANHATO:**
27362401892

Assinado de forma
digital por RODRIGO
MAGANHATO:27362401
892
Dados: 2023.10.06
13:50:15 -03'00'

RODRIGO MAGANHATO
Prefeito Municipal

Ao
Exmo. Sr.
GERVINO CLÁUDIO GONÇALVES
DD. Presidente da Câmara Municipal de
SOROCABA

PL - Institui o Plano de Carreira do quadro do magistério e dos demais Servidores do Funcionalismo Público Municipal, altera o artigo 20, da Lei nº 3.801, de 2 de dezembro de 1991, estabelece regras para o Sistema de Evolução Funcional, o Programa de Planejamento e Gestão de Desenvolvimento de Pessoal, a Gratificação por Titulação e Assiduidade, o Sistema de Capacitação Profissional - SICAPRO e dá outras providências.

RODRIGO M. MAGANHATO
06/10/2023 13:50:15 -03'00'



Prefeitura de SOROCABA

PROJETO DE LEI 284/2023

(Institui o Plano de Carreira do quadro do magistério e dos demais Servidores do Funcionalismo Público Municipal, altera o artigo 20, da Lei nº 3.801, de 2 de dezembro de 1991, estabelece regras para o Sistema de Evolução Funcional, o Programa de Planejamento e Gestão de Desenvolvimento de Pessoal, a Gratificação por Titulação e Assiduidade, o Sistema de Capacitação Profissional - SICAPRO e dá outras providências).

A Câmara Municipal de Sorocaba decreta:

Art. 1º Ficam instituídos os Planos de Carreiras do Quadro do Magistério e dos demais servidores públicos da Administração Direta, Autárquica e Fundacional, de que tratam as Leis Municipais nº 4.599, de 6 de setembro de 1994, nº 3.801, de 2 de dezembro de 1991 e demais diplomas legais vigentes, que passam a ser organizados e disciplinados na forma desta Lei.

Art. 2º O Plano de Carreira do Quadro do Magistério e dos demais servidores públicos da Administração Direta, Autárquica e Fundacional do Município de Sorocaba obedecerá às diretrizes do Estatuto dos Servidores Públicos Municipais de Sorocaba - ESPMS e às disposições constantes desta Lei, que tem por princípios:

I - reconhecimento e valorização do servidor público estatutário pelos serviços prestados e pelo conhecimento adquirido;

II - estímulo ao desenvolvimento profissional e à qualificação funcional;

III - perspectiva de mobilidade dos servidores públicos nos respectivos Níveis e Referências, mediante Progressão de Nível e Progressão de Referência.

Parágrafo único. A jornada de trabalho e o padrão de vencimento dos cargos do Quadro do Magistério e dos demais servidores públicos da Administração Direta, Autárquica e Fundacional não serão alterados por esta Lei.

TÍTULO I DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

Art. 3º Para os efeitos desta Lei consideram-se as definições do Estatuto dos Servidores Públicos Municipais de Sorocaba e as dos incisos deste artigo:



Prefeitura de SOROCABA

Projeto de Lei - fls. 2.

I - Servidor Público - pessoa legalmente investida em cargo público, provido mediante concurso público, sob o regime jurídico instituído pela Lei nº 3.300, de 6 de junho de 1990;

II - Quadro Permanente - quadro funcional integrado por todos os servidores Públicos da Administração Direta, Autárquica e Fundacional do Município de Sorocaba, subdividido em Quadros Específicos, que serão 5 (cinco):

a) Quadro dos Cargos de Confiança - integrado por todos os Cargos de Confiança, ou seja, Cargos em Comissão e Funções Gratificadas, da Administração Direta, Autárquica e Fundacional do Município e suas respectivas lotações;

b) Quadro da Prefeitura - integrado pelos cargos e carreiras lotados na Administração Direta do Município, exceto aqueles específicos do Magistério, os quais serão agrupados em Grupos Ocupacionais, a saber:

1. Grupo Ocupacional Operacional;
2. Grupo Ocupacional Administrativo;
3. Grupo Ocupacional Técnico Superior;

c) Quadro do Magistério: integrado pelos cargos componentes da classe dos docentes e ocupantes do cargo de Suporte Pedagógico do ensino público do Município;

d) Quadro do SAAE: integrado pelos cargos e carreiras lotados no Serviço Autônomo de Água e Esgoto - SAAE, agrupados em Grupos Ocupacionais, a saber:

1. Grupo Ocupacional Operacional;
2. Grupo Ocupacional Administrativo;
3. Grupo Ocupacional Técnico Superior;

e) Quadro da Fundação Seguridade Social dos Servidores Públicos Municipais de Sorocaba (FUNSERV): integrado pelos cargos e carreiras lotados no Serviço de Previdência Municipal, agrupados em Grupos Operacionais, a saber:

1. Grupo Ocupacional Operacional;
2. Grupo Ocupacional Administrativo;
3. Grupo Ocupacional Técnico Superior;

III - Evolução Funcional - é a movimentação do servidor público estável da Administração Direta, Autárquica e Fundacional, dentro do Sistema de Evolução Funcional mediante Progressão de Nível e Progressão de Referência, nos Níveis e nas Referências superiores do mesmo cargo;

IV - Progressão de Nível - é a movimentação do servidor público de um Nível para outro superior na Tabela de Salários própria da Classe Salarial a que pertence;



Prefeitura de SOROCABA

Projeto de Lei - fls. 3.

V - Nível - indicativo representado por letras e números romanos, de posição vertical na Tabela de Salários própria da Classe Salarial a que pertence, na qual o servidor público poderá ser enquadrado de acordo com a titulação, segundo os critérios estabelecidos nesta Lei;

VI - Progressão de Referência - é a movimentação do servidor público de uma Referência para outra imediatamente superior e em Sub-Referência correspondente, na Tabela de Salários própria da Classe Salarial a que pertence;

VII - Referência - indicativo representado por números cardinais, de cada posição horizontal na Tabela de Salários própria da Classe Salarial a que pertence, na qual o servidor público poderá ser enquadrado, segundo os critérios estabelecidos nesta Lei;

VIII - Sub-Referência - é a subdivisão das Referências representada por letras na qual o servidor público será enquadrado de acordo com a capacitação apresentada, segundo os critérios estabelecidos nesta Lei;

IX - Vencimento - é a retribuição pecuniária básica, representada pelo valor da Referência/Nível em que estiver enquadrado o servidor público na Tabela de Salários própria da Classe Salarial a que pertence, paga mensalmente pelo exercício de suas atribuições;

X - Salário-Base - é a retribuição pecuniária básica, prevista na Referência 1, Sub-Referência A, Nível Inicial, da Classe Salarial de Grupo Ocupacional da Tabela de Salários, atribuída por meio de Lei ao cargo do servidor, e que lhe é paga mensalmente pelo desempenho de suas atribuições e/ou atividades;

XI - Remuneração - é o vencimento ou salário-base acrescido das vantagens pecuniárias a que o servidor público tenha direito e será paga sempre até o último dia útil do mês;

XII - Tabela de Salários - conjunto de valores identificados por algarismos que designa o vencimento dos servidores públicos, composto por Classe Salarial, Nível, Referência e Sub-Referência;

XIII - Programa de Planejamento e Gestão de Desenvolvimento de Pessoal - instrumento voltado ao desenvolvimento permanente dos servidores públicos e à adequação das competências requeridas aos objetivos e metas da Administração Direta, Autárquica e Fundacional.

TÍTULO II DA PROGRESSÃO DE NÍVEL E PROGRESSÃO DE REFERÊNCIA

CAPÍTULO I DAS DISPOSIÇÕES GERAIS



Prefeitura de SOROCABA

Projeto de Lei - fls. 4.

Art. 4º A Evolução Funcional é o instituto pelo qual o servidor público municipal estável desenvolve-se na carreira a que pertence, mudando de Nível e de Referência, nas seguintes formas:

I - Progressão de Nível;

II - Progressão de Referência.

Art. 5º Os processos de Evolução Funcional ocorrerão a cada intervalo de 12 (doze) meses, sendo intercalada a aplicação da Progressão de Nível nos anos ímpares e da Progressão de Referência nos anos pares.

Art. 6º Os efeitos pecuniários correspondentes ao enquadramento da Evolução Funcional serão aplicados ao servidor público no primeiro semestre de cada exercício com pagamento retroativo ao mês de abril.

Parágrafo único. A jornada de trabalho e o padrão de vencimento dos cargos do Quadro do Magistério e dos demais servidores públicos da Administração Direta, Autárquica e Fundacional não serão alterados por esta Lei.

Art. 7º É vedada a aplicação de Progressão de Nível e Progressão de Referência, previstas nesta Lei, ao servidor público que não tenha concluído o estágio probatório.

Art. 8º O servidor público que possuir dois vínculos ativos no serviço público municipal, nos termos da legislação vigente, terá sua Evolução Funcional analisada separadamente, levando-se em consideração o cumprimento dos requisitos estabelecidos nesta Lei em cada vínculo ocupado.

Art. 9º O servidor público municipal nomeado para cargo em comissão que optar por receber a remuneração do cargo comissionado participará do Sistema de Evolução Funcional, sendo aplicados durante o período de nomeação, os efeitos pecuniários sobre a base da previdência.

CAPÍTULO II

DA PROGRESSÃO DE NÍVEL AOS SERVIDORES PÚBLICOS DO QUADRO DO MAGISTÉRIO

Art. 10. A Progressão de Nível é a movimentação do servidor público do Quadro do Magistério de 1 (um) Nível para outro superior na Tabela de Salários própria da Classe Salarial a que pertence, mediante a indispensável análise cumulativa dos critérios que seguem:



Prefeitura de SOROCABA

Projeto de Lei - fls. 5.

I - assiduidade e pontualidade;

II - cursos, estabelecidos em artigo 11 desta Lei.

Parágrafo único. São requisitos mínimos para a Progressão de Nível:

I - aquisição de estabilidade no cargo até a data de encerramento do prazo para entrega dos cursos;

II - ser considerado assíduo e pontual, nos termos desta Lei;

III - apresentação de cursos, nos termos definidos nesta Lei.

Art. 11. Para fins Progressão de Nível, poderá o servidor público habilitado apresentar o que segue:

I - Pós-Graduação **lato sensu** ou MBA;

II - Pós-Graduação **stricto sensu** - Mestrado;

III - Pós-Graduação **stricto sensu** - Doutorado;

IV - Pós-Doutorado.

Art. 12. Os cursos apresentados para fins de Progressão de Nível:

I - devem ser reconhecidos pelo Ministério da Educação ou, para casos de diplomas de pós-graduação **stricto sensu** expedidos por universidades estrangeiras, observar o § 3º, artigo 48, da Lei Federal nº 9.394, de 20 de dezembro de 1996;

II - têm validade indeterminada para fins desta Lei;

III - devem ter sido concluídos até o final do exercício analisado;

IV - não poderão ser utilizados mais de uma vez para fins de Evolução Funcional;

V - não poderão ter sido utilizados como requisito de ingresso no cargo ou para fins de Gratificação por Titulação e Assiduidade;

VI - devem ser pertinentes às atribuições do cargo e/ou para o melhor desempenho de suas atividades profissionais.



Prefeitura de SOROCABA

Projeto de Lei - fls. 6.

Art. 13. A comprovação de conclusão dos cursos estabelecidos em artigo 11 desta Lei ocorrerá, conforme segue:

I - Pós-Graduação **lato sensu** ou MBA: certificado de conclusão, acompanhado de histórico escolar;

II - Pós-Graduação **stricto sensu** - Mestrado e Doutorado: diploma ou certificado acompanhado de histórico escolar com a devida titulação de mestre ou doutor, acompanhado do respectivo histórico escolar, realizado nos termos de Resolução Específica do Conselho Nacional de Educação, com o título homologado até o final do exercício analisado ou, no caso de diplomas expedidos por universidades estrangeiras, ato de reconhecimento realizado por universidades que possuam cursos de pós-graduação reconhecidos e avaliados, na mesma área de conhecimento e em nível equivalente ou superior, conforme atos normativos expedidos pelo Ministério da Educação;

III - Pós-Doutorado: relatório apresentado à Instituição de Ensino acompanhado de certificado.

Parágrafo único. Atestados, declarações de conclusão de curso e módulos do mesmo curso apresentados em certificados diferentes não serão validados para fins de Progressão de Nível.

Art. 14. Os cursos apresentados para fins de Progressão de Nível pelos servidores públicos de que trata o artigo 8º desta Lei, desde que pertinente com as atribuições dos cargos e/ou que implique melhor desempenho de suas atividades profissionais, poderão ser considerados para o desenvolvimento das duas carreiras.

Art. 15. Quando do cumprimento dos requisitos para a Progressão de Nível, o servidor público será enquadrado na Sub-Referência "A" da Referência na qual se encontra e no Nível correspondente.

CAPÍTULO III DA PROGRESSÃO DE REFERÊNCIA AOS SERVIDORES PÚBLICOS DO QUADRO DO MAGISTÉRIO

Seção I Dos Critérios

Art. 16. Cada Padrão de Vencimento possuirá 16 (dezesesseis) referências horizontais, representadas numericamente, com valores pecuniários crescentes.



Prefeitura de SOROCABA

Projeto de Lei - fls. 7.

§ 1º A Progressão de Referência é a movimentação do servidor público do Quadro do Magistério de uma Referência para outra imediatamente superior na Tabela de Salários própria da Classe Salarial a que pertence, mantido o Nível, mediante a indispensável análise cumulativa dos critérios que seguem:

I - assiduidade e pontualidade;

II - capacitação.

§ 2º São requisitos mínimos para a Progressão de Referência:

I - aquisição de estabilidade no cargo até o final do exercício analisado;

II - ser considerado assíduo e pontual, nos termos desta Lei;

III - realização de, no mínimo, 12 (doze) horas de cursos de capacitação por exercício analisado.

Seção II

Da Capacitação aos Servidores Públicos do Quadro do Magistério

Art. 17. Fica instituída a obrigatoriedade de capacitação contínua dos servidores públicos do Quadro do Magistério para fins de Progressão de Referência com o objetivo de ampliar os conhecimentos, habilidades e atitudes necessárias, proporcionando o aprimoramento do desempenho profissional, visando à melhoria contínua dos serviços prestados à sociedade.

Art. 18. Após habilitação no critério de Assiduidade e Pontualidade, o servidor público do Quadro do Magistério será enquadrado na Referência imediatamente superior, sendo a Sub-Referência correspondente à quantidade de horas de capacitação realizada durante o exercício analisado, conforme segue:

I - Sub-Referência A: 12 (doze) horas de capacitação;

II - Sub-Referência B: 60 (sessenta) horas de capacitação;

III - Sub-Referência C: 200 (duzentas) horas de capacitação ou Pós-Graduação **lato sensu** ou MBA.

Art. 19. As capacitações realizadas pelo servidor público para fins de Progressão de Referência deverão possuir relação com as atividades desenvolvidas no local de trabalho e/ou que implique melhor desempenho de suas atividades profissionais.



Prefeitura de SOROCABA

Projeto de Lei - fls. 8.

§ 1º Quando da apresentação dos certificados de conclusão de cursos de que trata o artigo 18 desta Lei, o servidor público ocupante dos cargos do Quadro do Suporte Pedagógico deverá comprovar a realização de capacitação relacionada à gestão de pessoas, planejamento ou outros temas afetos ao exercício da liderança, respeitados os limites das atribuições do seu cargo.

§ 2º A carga horária mínima a ser comprovada de que trata o parágrafo anterior será estabelecida por meio de Decreto regulamentador.

Art. 20. A comprovação de conclusão das capacitações ocorrerá mediante apresentação de certificado com a indicação da quantidade de horas concluídas, acompanhado de conteúdo programático ou ementa do curso.

Art. 21. Atestados, declarações de conclusão de curso e módulos do mesmo curso apresentados em certificados diferentes não serão validados para fins de Progressão de Referência.

Art. 22. As horas de capacitação poderão ser obtidas mediante somatória de cargas horárias dos cursos realizados, respeitando a carga horária mínima de 2 (duas) horas, por certificado.

Art. 23. As capacitações apresentadas para fins de Progressão de Referência pelos servidores públicos do Quadro do Magistério de que trata o artigo 8º desta Lei, desde que pertinente com as atribuições dos cargos e/ou que implique melhor desempenho de suas atividades profissionais, poderão ser consideradas para o desenvolvimento das duas carreiras.

Art. 24. As capacitações não poderão ser utilizadas mais de 1 (uma) vez para fins de Progressão de Referência.

Art. 25. Todas as horas das Capacitações ofertadas pela Escola de Gestão Pública "Dr. José Caetano Graziosi" serão computadas em dobro para fins de Progressão de Referência, desde que pertinente com as atribuições dos cargos e/ou que implique melhor desempenho de suas atividades profissionais e que tenham sido devidamente concluídas pelo servidor.

CAPÍTULO IV

DA ASSIDUIDADE E PONTUALIDADE PARA FINS DE EVOLUÇÃO FUNCIONAL AOS SERVIDORES PÚBLICOS DO QUADRO DO MAGISTÉRIO

Art. 26. A Assiduidade e a Pontualidade dos servidores públicos do Quadro do Magistério serão analisadas anualmente considerando as informações prestadas pelo setor responsável e será utilizada para fins de Evolução Funcional, nos termos deste Capítulo.



Prefeitura de SOROCABA

Projeto de Lei - fls. 9.

Art. 27. Será considerado assíduo o servidor que apresentar até 15 (quinze) dias de afastamento por ano em decorrência de:

- I - afastamentos médicos;
- II - Licença para Tratamento de Pessoa da Família - LTPF;
- III - falta justificada.

Art. 28. Consideram-se como dias efetivamente trabalhados para fins desta Lei os afastamentos em virtude de:

- I - férias;
- II - licença gala, até 5 (cinco) dias;
- III - luto pelo falecimento do cônjuge ou companheiro, filhos e equiparados, enteados, pais, padrasto ou madrasta, irmãos, avós e netos até 5 (cinco) dias corridos;
- IV - luto pelo falecimento dos sogros, até 2 (dois) dias corridos;
- V - exercício de outro cargo no Município, de provimento em comissão na Administração Direta, Autárquica e Fundacional;
- VI - alistamento militar, matrícula no serviço militar do Município, júri e outros serviços obrigatórios por Lei;
- VII - faltas abonadas, até 6 (seis) por ano;
- VIII - desempenho de mandato de Diretor Sindical;
- IX - desempenho de mandato legislativo ou executivo;
- X - licença-maternidade;
- XI - licença-paternidade;
- XII - licença-adoção;
- XIII - licença-prêmio;
- XIV - o dia de doação de sangue, nos termos do Estatuto dos Servidores Públicos Municipais de Sorocaba - ESPMS;



Prefeitura de SOROCABA

Projeto de Lei - fls. 10.

XV - o dia em que comparecer para alistamento eleitoral, nos termos da Lei respectiva;

XVI - afastamentos e licenças médicas em virtude de surtos, epidemias e pandemias declarados no âmbito do Município;

XVII - afastamentos e licenças médicas decorrentes de acidente de trabalho.

Art. 29. Estará inabilitado do processo de Evolução Funcional o servidor público do Quadro do Magistério que não tiver adquirido estabilidade no cargo, nos termos desta Lei e que, anualmente:

I - ultrapassar o limite de 15 (quinze) dias de afastamentos estabelecidos no artigo 27 desta Lei;

II - apresentar mais de 15 (quinze) dias de afastamento por ano em virtude de Licença para Tratar de Interesse Particular, nos termos do artigo 100, da Lei nº 3.800, de 2 de dezembro de 1991;

III - apresentar mais de 15 (quinze) dias de afastamento por ano em virtude de Licença Especial, exceto quando da atuação em órgão da municipalidade regido pelo Estatuto dos Servidores Públicos Municipais de Sorocaba - ESPMS, nos termos do artigo 105, da Lei nº 3.800, de 2 de dezembro de 1991;

IV - apresentar afastamento por Licença para Tratamento de Saúde, por prazo igual ou superior a 60 (sessenta) dias, contínuos ou não, exceto nas situações previstas no inciso XVI, do artigo 28, desta Lei;

V - apresentar falta injustificada;

VI - ausentar-se de suas atividades profissionais em decorrência de prisão judicial;

VII - tiver sofrido penas disciplinares estabelecidas no Estatuto dos Servidores Públicos Municipais de Sorocaba - ESPMS durante o exercício analisado, exceto advertência;

VIII - apresentar atraso que exceda por mais de 3 (três) vezes, dentro do exercício, a tolerância mensal estipulada no artigo 108, da Lei Municipal nº 3.800, de 2 de dezembro de 1991.

Parágrafo único. Haverá contagem proporcional, considerando-se apenas os meses completos, nos casos de aquisição de estabilidade durante o exercício analisado e/ou retorno de afastamentos legais.



Prefeitura de SOROCABA

Projeto de Lei - fls. 11.

CAPÍTULO V DOS RECURSOS

Art. 30. Caberá recurso dos servidores públicos do Quadro do Magistério junto à Comissão Permanente de Evolução Funcional:

I - do resultado da Assiduidade e Pontualidade para fins de Evolução Funcional: em até 5 (cinco) dias úteis nos termos do Decreto Regulamentador;

II - do resultado da Progressão de Nível: em até 5 (cinco) dias úteis, contados da publicação do enquadramento na Imprensa Oficial do Município;

III - da capacitação: em até 5 (cinco) dias úteis, contados da publicação do enquadramento da Progressão de Referência na Imprensa Oficial do Município.

Art. 31. Indeferido o recurso de que trata o artigo 30, haverá remessa de ofício à Comissão Recursal em até 5 (cinco) dias úteis contados da publicação na Imprensa Oficial do Município.

CAPÍTULO VI DA PROGRESSÃO DE NÍVEL AOS DEMAIS SERVIDORES DA ADMINISTRAÇÃO DIRETA, AUTARQUICA E FUNDACIONAL

Art. 32. A Progressão de Nível é a movimentação dos servidores públicos da Administração Direta, Autárquica e Fundacional de um Nível para outro superior na Tabela de Salários própria da Classe Salarial a que pertence, mediante a indispensável análise cumulativa dos critérios que seguem:

I - assiduidade e pontualidade;

II - cursos, estabelecidos em artigo 33 desta Lei.

Parágrafo único. São requisitos mínimos para a Progressão de Nível:

I - aquisição de estabilidade no cargo até a data de encerramento do prazo para entrega dos cursos;

II - ser considerado assíduo e pontual, nos termos desta Lei;

III - apresentação de cursos, nos termos definidos nesta Lei.



Prefeitura de SOROCABA

Projeto de Lei - fls. 12.

Art. 33. Para fins Progressão de Nível, poderá o servidor público habilitado apresentar o que segue:

- I - Ensino Médio/Técnico Profissionalizante;
- II - Ensino Superior;
- III - Pós-Graduação **lato sensu** ou MBA;
- IV - Pós-Graduação **stricto sensu** - Mestrado;
- V - Pós-Graduação **stricto sensu** - Doutorado.

Art. 34. Os cursos apresentados para fins de Progressão de Nível:

I - devem ser reconhecidos pelo Ministério da Educação ou, para casos de diplomas de pós-graduação **stricto sensu** expedidos por universidades estrangeiras, observar o § 3º, artigo 48, da Lei Federal nº 9.394, de 20 de dezembro de 1996;

II - têm validade indeterminada para fins desta Lei;

III - devem ter sido concluídos até o final do exercício analisado;

IV - não poderão ser utilizados mais de uma vez para fins de Evolução Funcional;

V - não poderão ter sido utilizados como requisito de ingresso no cargo ou para fins de Gratificação por Titulação e Assiduidade;

VI - devem ser pertinentes às atribuições do cargo e/ou para o melhor desempenho de suas atividades profissionais.

Art. 35. A comprovação de conclusão dos cursos estabelecidos em artigo 33 desta Lei ocorrerá, conforme segue:

I - Ensino Médio, Habilitação Profissional Técnica de Nível Médio e Ensino Superior: diploma expedido ou convalidado por instituição de ensino reconhecida pelo MEC ou certificado de conclusão, acompanhado de histórico escolar;

II - Pós-Graduação **lato sensu** ou MBA: certificado de conclusão, acompanhado de histórico escolar;



Prefeitura de SOROCABA

Projeto de Lei - fls. 13.

III - Pós-Graduação **stricto sensu** - Mestrado e Doutorado: diploma ou certificado acompanhado de histórico escolar com a devida titulação de mestre ou doutor, acompanhado do respectivo histórico escolar, realizado nos termos de Resolução específica do Conselho Nacional de Educação, com o título homologado até o final do exercício analisado ou, no caso de diplomas expedidos por universidades estrangeiras, ato de reconhecimento realizado por universidades que possuam cursos de pós-graduação reconhecidos e avaliados, na mesma área de conhecimento e em nível equivalente ou superior, conforme atos normativos expedidos pelo Ministério da Educação.

§ 1º Consideram-se cursos de Nível Técnico, para fins de Evolução Funcional, os definidos no Catálogo Nacional de Cursos Técnicos, instituído pelo Ministério da Educação por meio da Resolução do Conselho Nacional de Educação/Câmara de Educação Básica - CNE/CEB nº 2, de 15 de dezembro de 2020 e atualizações, ou outro ato que vier a substituí-la.

§ 2º Atestados, declarações de conclusão de curso e módulos do mesmo curso apresentados em certificados diferentes não serão validados para fins de Progressão de Nível.

Art. 36. Os cursos apresentados para fins de Progressão de Nível pelos servidores públicos da Administração Direta, Autárquica e Fundacional de que trata o artigo 8º desta Lei, desde que pertinente com as atribuições dos cargos e/ou que implique melhor desempenho de suas atividades profissionais, poderão ser considerados para o desenvolvimento das 2 (duas) carreiras.

Art. 37. Quando do cumprimento dos requisitos para a Progressão de Nível, o servidor público será enquadrado na Sub-Referência "A" da Referência na qual se encontra e no Nível correspondente.

CAPÍTULO VII DA PROGRESSÃO DE REFERÊNCIA AOS DEMAIS SERVIDORES PÚBLICOS DA ADMINISTRAÇÃO DIRETA, AUTÁRQUICA E FUNDACIONAL

Seção I Dos Critérios

Art. 38. Cada Padrão de Vencimento possuirá 16 (dezesesseis) referências horizontais, representadas numericamente, com valores pecuniários crescentes.

§ 1º A Progressão de Referência é a movimentação do servidor público da Administração Direta, Autárquica e Fundacional de uma Referência para outra imediatamente superior na Tabela de Salários própria da Classe Salarial a que pertence, mantido o Nível, mediante a indispensável análise cumulativa dos critérios que seguem:



Prefeitura de SOROCABA

Projeto de Lei - fls. 14.

I - assiduidade e pontualidade;

II - capacitação.

§ 2º São requisitos mínimos para a Progressão de Referência:

I - aquisição de estabilidade no cargo até o final do exercício analisado;

II - ser considerado assíduo e pontual, nos termos desta Lei;

III - realização de, no mínimo, 12 (doze) horas de cursos de capacitação por exercício analisado.

Seção II Da Capacitação

Art. 39. Fica instituída a obrigatoriedade de capacitação contínua dos servidores públicos da Administração Direta, Autárquica e Fundacional para fins de Progressão de Referência com o objetivo de ampliar os conhecimentos, habilidades e atitudes necessárias, proporcionando o aprimoramento do desempenho profissional, visando à melhoria contínua dos serviços prestados à sociedade.

Art. 40. Após habilitação no critério Assiduidade e Pontualidade, o servidor da Administração Direta, Autárquica e Fundacional será enquadrado na Referência imediatamente superior, sendo a Sub-Referência correspondente à quantidade de horas de capacitação realizada durante o exercício analisado, conforme segue:

I - Sub-Referência A: 12 (doze) horas de capacitação;

II - Sub-Referência B: 60 (sessenta) horas de capacitação;

III - Sub-Referência C: 200 (duzentas) horas de capacitação ou Pós-Graduação **lato sensu** ou MBA.

Art. 41. As capacitações realizadas pelo servidor público para fins de Progressão de Referência deverão possuir relação com as atividades desenvolvidas no local de trabalho e/ou que implique melhor desempenho de suas atividades profissionais.

§ 1º Quando da apresentação dos certificados de conclusão de cursos de que trata o artigo 40 desta Lei, o servidor público nomeado para cargo comissionado deverá comprovar a realização de capacitação relacionada à gestão de pessoas, planejamento ou outros temas afetos ao exercício da liderança.



Prefeitura de SOROCABA

Projeto de Lei - fls. 15.

§ 2º A carga horária mínima a ser comprovada de que trata o parágrafo anterior será estabelecida por meio de Decreto regulamentador.

Art. 42. A comprovação de conclusão das capacitações ocorrerá mediante apresentação de certificado com a indicação da quantidade de horas concluídas, acompanhado de conteúdo programático ou ementa do curso.

Art. 43. Atestados, declarações de conclusão de curso e módulos do mesmo curso apresentados em certificados diferentes não serão validados para fins de Progressão de Referência.

Art. 44. As horas de capacitação poderão ser obtidas mediante somatória de cargas horárias dos cursos realizados, respeitando a carga horária mínima de 2 (duas) horas, por certificado.

Art. 45. As capacitações apresentadas para fins de Progressão de Referência pelos servidores públicos de que trata o artigo 8º desta Lei, desde que pertinente com as atribuições dos cargos e/ou para melhorar na atuação da administração pública, poderão ser consideradas para o desenvolvimento das duas carreiras.

Art. 46. As capacitações não poderão ser utilizadas mais de 1 (uma) vez para fins de Progressão de Referência.

Art. 47. Todas as horas das capacitações ofertadas pela Escola de Gestão Pública "Dr. José Caetano Graziosi" serão computadas em dobro para fins de Progressão de Referência, desde que pertinente com as atribuições dos cargos e/ou que implique melhor desempenho de suas atividades profissionais e que tenham sido devidamente concluídas pelo servidor.

CAPÍTULO VIII

DA ASSIDUIDADE E PONTUALIDADE PARA FINS DE EVOLUÇÃO FUNCIONAL

Art. 48. A Assiduidade e a Pontualidade dos servidores públicos da Administração Direta, Autárquica e Fundacional serão analisadas anualmente considerando as informações prestadas pelo setor responsável e será utilizada para fins de Evolução Funcional, nos termos deste Capítulo.

Art. 49. Será considerado assíduo o servidor público que apresentar até 15 (quinze) dias de afastamento:

I - afastamentos médicos;

II - Licença para Tratamento de Pessoa da Família - LTPF;



Prefeitura de SOROCABA

Projeto de Lei - fls. 16.

III - falta justificada.

Art. 50. Consideram-se como dias efetivamente trabalhados para fins desta Lei os afastamentos em virtude de:

I - férias;

II - licença gala, até 5 (cinco) dias;

III - luto pelo falecimento do cônjuge ou companheiro, filhos e equiparados, enteados, pais, padrasto ou madrasta, irmãos, avós e netos até 5 (cinco) dias corridos;

IV - luto pelo falecimento dos sogros, até 2 (dois) dias corridos;

V - exercício de outro cargo no Município, de provimento em comissão na Administração Direta, Autárquica e Fundacional;

VI - alistamento militar, matrícula no serviço militar do Município, júri e outros serviços obrigatórios por Lei;

VII - faltas abonadas, até 6 (seis) por ano;

VIII - desempenho de mandato de Diretor Sindical;

IX - desempenho de mandato legislativo ou executivo;

X - licença-maternidade;

XI - licença-paternidade;

XII - licença-adoção;

XIII - licença-prêmio;

XIV - o dia de doação de sangue, nos termos do Estatuto dos Servidores Públicos Municipais de Sorocaba - ESPMS;

XV - o dia em que comparecer para alistamento eleitoral, nos termos da Lei respectiva;

XVI - afastamentos e licenças médicas em virtude de surtos, epidemias e pandemias declarados no âmbito do Município;



Prefeitura de SOROCABA

Projeto de Lei - fls. 17.

XVII - afastamentos e licenças médicas decorrentes de acidente de trabalho.

Art. 51. Estará inabilitado do processo de Evolução Funcional o servidor público que não tiver adquirido estabilidade no cargo, nos termos desta Lei e que, anualmente:

I - ultrapassar o limite de 15 (quinze) dias de afastamentos estabelecidos no artigo 49 desta Lei;

II - apresentar mais de 15 (quinze) dias de afastamento por ano em virtude de Licença para Tratar de Interesse Particular, nos termos do artigo 100, da Lei nº 3.800, de 2 de dezembro de 1991;

III - apresentar mais de 15 (quinze) dias de afastamento por ano em virtude de Licença Especial, exceto quando da atuação em órgão da municipalidade regido pelo Estatuto dos Servidores Públicos Municipais de Sorocaba - ESPMS, nos termos do artigo 105, da Lei nº 3.800, de 2 de dezembro de 1991;

IV - apresentar afastamento por Licença para Tratamento de Saúde, por prazo igual ou superior a 60 (sessenta) dias, contínuos ou não, exceto nas situações previstas no inciso XVI, do artigo 50, desta Lei;

V - apresentar falta injustificada;

VI - ausentar-se de suas atividades profissionais em decorrência de prisão judicial;

VII - tiver sofrido penas disciplinares estabelecidas no Estatuto dos Servidores Públicos Municipais de Sorocaba - ESPMS durante o exercício analisado, exceto advertência;

VIII - apresentar atraso que exceda por mais de 3 (três) vezes, dentro do exercício, a tolerância mensal estipulada no artigo 108, da Lei Municipal nº 3.800, de 2 de dezembro de 1991.

Parágrafo único. Haverá contagem proporcional, considerando-se apenas os meses completos, nos casos de aquisição de estabilidade durante o exercício analisado e/ou retorno de afastamentos legais.



Prefeitura de SOROCABA

Projeto de Lei - fls. 18.

Art. 52. Caberá recurso junto à Comissão Permanente de Evolução Funcional:

I - do resultado da Assiduidade e Pontualidade para fins de Evolução Funcional: em até 5 (cinco) dias úteis nos termos do Decreto Regulamentador;

II - do resultado da Progressão de Nível: em até 5 (cinco) dias úteis, contados da publicação do enquadramento na Imprensa Oficial do Município;

III - da Capacitação: em até 5 (cinco) dias úteis, contados da publicação do enquadramento da Progressão de Referência na Imprensa Oficial do Município.

Art. 53. Indeferido o recurso de que trata o artigo 52, haverá remessa de ofício à Comissão Recursal em até 5 (cinco) dias úteis contados da publicação na Imprensa Oficial do Município.

TÍTULO III PROGRAMA DE PLANEJAMENTO E GESTÃO DE DESENVOLVIMENTO DE PESSOAL

CAPÍTULO I DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

Art. 54. Fica autorizada a instituição do Programa de Planejamento e Gestão de Desenvolvimento de Pessoal, que tem por objetivo o aprimoramento permanente dos servidores públicos, dos métodos de gestão, melhoria da qualidade e eficiência do serviço público e à adequação das competências requeridas aos objetivos e metas da Administração Direta, Autárquica e Fundacional.

Parágrafo único. Fica estipulado o prazo de 365 (trezentos e sessenta e cinco) dias, a contar da data de publicação desta Lei, para a instituição do Programa de Planejamento e Gestão de Desenvolvimento de Pessoal por meio de Lei específica.

TÍTULO IV DA GRATIFICAÇÃO POR TITULAÇÃO E ASSIDUIDADE

CAPÍTULO I DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

Art. 55. Fica instituída, a partir do exercício 2024, a Gratificação por Titulação e Assiduidade, correspondente a 20% (vinte por cento) do valor da Sub-Referência "A", no Nível inicial do cargo, da Referência na qual estiver enquadrado o servidor público na Tabela de Salários própria da Classe Salarial a que pertence, a ser concedida aos servidores públicos estáveis abrangidos por esta Lei, mediante a indispensável, análise cumulativa dos critérios que seguem:



Prefeitura de SOROCABA

Projeto de Lei - fls. 19.

I - títulos;

II - assiduidade.

Parágrafo único. A concessão da Gratificação por Titulação e Assiduidade ao servidor público estável ocorrerá anualmente mediante cumprimento dos requisitos mínimos que seguem:

I - apresentação de títulos, nos termos definidos nesta Lei;

II - ser considerado assíduo, nos termos do artigo 60 desta Lei.

Art. 56. Para fins de Gratificação por Titulação e Assiduidade, poderá o servidor público habilitado, apresentar documentação que comprove a conclusão de Pós-Graduação **lato sensu** ou MBA, Pós-Graduação **stricto sensu** - Mestrado ou Pós-Graduação **stricto sensu** - Doutorado.

Art. 57. Os cursos apresentados para fins de Gratificação por Titulação e Assiduidade:

I - devem ser reconhecidos pelo Ministério da Educação ou, para casos de diplomas de pós-graduação **stricto sensu** expedidos por universidades estrangeiras, observar o § 3º, artigo 48, da Lei Federal nº 9.394, de 20 de dezembro de 1996;

II - têm validade indeterminada para fins desta Lei;

III - devem ter sido concluídos até o final do exercício analisado;

IV - não poderão ter sido utilizados para fins de Evolução Funcional ou da Lei nº 8.321, de 17 de dezembro de 2007;

V - não poderão ter sido utilizados como requisito de ingresso no cargo;

VI - devem ser pertinentes às atribuições dos cargos e/ou para o melhor desempenho de suas atividades profissionais.

Art. 58. A comprovação de conclusão dos cursos estabelecidos em artigo 56 desta Lei ocorrerá, conforme segue:

I - Pós-Graduação **lato sensu** ou MBA: certificado de conclusão, acompanhado de histórico escolar;



Prefeitura de SOROCABA

Projeto de Lei - fls. 20.

II - Pós-Graduação **stricto sensu** - Mestrado e Doutorado: diploma ou certificado acompanhado do histórico escolar com a devida titulação de mestre ou doutor, acompanhado do respectivo histórico escolar, realizado nos termos de Resolução Específica do Conselho Nacional de Educação, com o título homologado até o final do exercício analisado, ou, no caso de diplomas expedidos por universidades estrangeiras, ato de reconhecimento realizado por universidades que possuam cursos de pós-graduação reconhecidos e avaliados, na mesma área de conhecimento e em nível equivalente ou superior, conforme atos normativos expedidos pelo Ministério da Educação.

Parágrafo único. Atestados, declarações de conclusão de curso e módulos do mesmo curso apresentados em certificados diferentes não serão validados para fins de Gratificação por Titulação e Assiduidade.

CAPÍTULO II DA ASSIDUIDADE PARA FINS GRATIFICAÇÃO POR TITULAÇÃO E ASSIDUIDADE

Art. 59. A Assiduidade dos servidores públicos será analisada anualmente considerando as informações prestadas pelo setor responsável e será utilizada para fins de Gratificação por Titulação e Assiduidade, nos termos deste Capítulo.

Art. 60. Será considerado assíduo o servidor público que apresentar até 15 (quinze) dias de afastamento por ano em decorrência de:

- I - afastamentos médicos;
- II - Licença para Tratamento de Pessoa da Família - LTPF;
- III - falta justificada.

Art. 61. Consideram-se como dias efetivamente trabalhados para fins desta Lei os afastamentos em virtude de:

- I - férias;
- II - licença gala, até 5 (cinco) dias;
- III - luto pelo falecimento do cônjuge ou companheiro, filhos e equiparados, enteados, pais, padrasto ou madrasta, irmãos, avós e netos até 5 (cinco) dias corridos;
- IV - luto pelo falecimento dos sogros, até 2 (dois) dias corridos;



Prefeitura de SOROCABA

Projeto de Lei - fls. 21.

V - exercício de outro cargo no Município, de provimento em comissão na Administração Direta, Autárquica e Fundacional;

VI - alistamento militar, matrícula no serviço militar do Município, júri e outros serviços obrigatórios por Lei;

VII - faltas abonadas, até 6 (seis) por ano;

VIII - desempenho de mandato de Diretor Sindical;

IX - desempenho de mandato legislativo ou executivo;

X - licença-maternidade;

XI - licença-paternidade;

XII - licença-adoção;

XIII - licença-prêmio;

XIV - licença para tratamento de saúde;

XV - o dia de doação de sangue, nos termos do Estatuto dos Servidores Públicos Municipais de Sorocaba - ESPMS;

XVI - o dia em que comparecer para alistamento eleitoral, nos termos da Lei respectiva;

XVII - afastamentos e licenças médicas em virtude de surtos, epidemias e pandemias declarados no âmbito do Município;

XVIII - afastamentos e licenças médicas decorrentes de acidente de trabalho.

Art. 62. Não haverá concessão da Gratificação por Titulação e Assiduidade ao servidor público que não tiver adquirido a estabilidade no cargo, bem como aquele que, anualmente:

I - ultrapassar o limite de 15 (quinze) dias de afastamentos estabelecidos no artigo 60 desta Lei;

II - apresentar mais de 15 (quinze) dias de afastamento por ano em virtude de Licença para Tratar de Interesse Particular, nos termos do artigo 100, da Lei nº 3.800, de 2 de dezembro de 1991;



Prefeitura de SOROCABA

Projeto de Lei - fls. 22.

III - apresentar mais de 15 (quinze) dias de afastamento por ano em virtude de Licença Especial, exceto quando da atuação em órgão da municipalidade regido pelo Estatuto dos Servidores Públicos Municipais de Sorocaba - ESPMS, nos termos do artigo 105, da Lei nº 3.800, de 2 de dezembro de 1991;

IV - apresentar falta injustificada;

V - ausentar-se de suas atividades profissionais em decorrência de prisão judicial;

VI - tiver sofrido penas disciplinares estabelecidas no Estatuto dos Servidores Públicos Municipais de Sorocaba - ESPMS durante o exercício analisado, exceto advertência.

§ 1º Haverá contagem proporcional, considerando-se apenas os meses completos, nos casos de estabilidade durante o exercício analisado e/ou retorno de afastamentos legais.

§ 2º Quando da concessão inicial, a Gratificação por Titulação e Assiduidade somente será concedida ao servidor público que não estiver afastado de suas atividades profissionais em virtude de Licença para Tratamento de Saúde.

§ 3º Quando da concessão inicial da Gratificação por Titulação e Assiduidade, o critério de assiduidade considerará o exercício 2023.

§ 4º A jornada de trabalho e o padrão de vencimento dos cargos do Quadro do Magistério e dos demais servidores públicos da Administração Direta, Autárquica e Fundacional não serão alterados por esta Lei.

Art. 63. Os efeitos pecuniários correspondentes à concessão da Gratificação por Titulação e Assiduidade serão aplicados ao servidor público no mês de março de cada exercício.

Art. 64. Após a primeira concessão, a manutenção da Gratificação por Titulação e Assiduidade ao servidor público ocorrerá mediante cumprimento anual do critério estabelecido em inciso II, do artigo 55 desta Lei.

§ 1º O resultado da apuração dos critérios de que trata o **caput** deste artigo será publicado na Imprensa Oficial, sendo que a não observância do requisito elencado em inciso II, do artigo 55, implicará a cassação da Gratificação por Titulação e Assiduidade.

§ 2º Aos servidores públicos abrangidos no parágrafo anterior será garantido o contraditório e a ampla defesa, nos termos do inciso I, artigo 67, desta Lei.



Prefeitura de SOROCABA

Projeto de Lei - fls. 23.

§ 3º Será concedida novamente a Gratificação por Titulação e Assiduidade ao servidor público abrangido no § 1º deste artigo quando do deferimento do recurso estabelecido no inciso I, artigo 67, desta Lei ou quando do cumprimento do requisito estabelecido em inciso II, do artigo 55, desta Lei em nova apuração anual.

Art. 65. A Gratificação por Titulação e Assiduidade não se incorpora aos vencimentos do servidor público, nem comporá base de cálculo para qualquer outro adicional, vantagem, desconto ou benefício previsto em legislação.

Art. 66. Os cursos apresentados para fins de Gratificação por Titulação e Assiduidade pelos servidores públicos de que trata o artigo 8º desta Lei, desde que pertinente com as atribuições dos cargos e/ou que implique melhor desempenho de suas atividades profissionais, poderão ser considerados para os 2 (dois) vínculos ativos.

CAPÍTULO III DOS RECURSOS

Art. 67. Caberá recurso junto à Comissão Permanente de Evolução Funcional:

I - do resultado da Assiduidade para fins de Gratificação por Titulação e Assiduidade: em até 5 (cinco) dias úteis contados da publicação junto na Imprensa Oficial do Município;

II - da análise do título: em até 5 (cinco) dias úteis, contados da publicação do resultado na Imprensa Oficial do Município.

Art. 68. Indeferido o recurso de que trata o artigo 67 desta Lei, haverá remessa de ofício à Comissão Recursal em até 5 (cinco) dias úteis contados da publicação na Imprensa Oficial do Município.

TÍTULO V DA COMISSÃO PERMANENTE DE EVOLUÇÃO FUNCIONAL E DA COMISSÃO RECURSAL

CAPÍTULO I DA CRIAÇÃO, COMPOSIÇÃO E ATRIBUIÇÕES DA COMISSÃO PERMANENTE DE EVOLUÇÃO

Art. 69. Fica criada junto à Administração Direta, a Comissão Permanente de Evolução Funcional, responsável pelo acompanhamento, análise e decisão das situações relativas à Evolução Funcional e à Gratificação por Titulação e Assiduidade dos servidores públicos municipais.



Prefeitura de SOROCABA

Projeto de Lei - fls. 24.

§ 1º A Comissão de que trata o **caput** deste artigo será composta de 9 (nove) membros, servidores estáveis, representantes da Secretaria de Recursos Humanos - SERH e da Secretaria Jurídica - SEJ.

§ 2º Poderão ser criados Grupos de Trabalhos para execução de procedimentos necessários para a realização da Evolução Funcional e Gratificação por Titulação e Assiduidade.

§ 3º À Comissão prevista no **caput** deste artigo aplicam-se as disposições do artigo 130, da Lei nº 3.800, de 2 de dezembro de 1991, regulamentado pela Lei nº 3.893, de 12 de maio de 1992, e no artigo 3º, da Lei nº 9.729, de 14 de setembro de 2011.

§ 4º Os demais órgãos da Administração Indireta, Autárquica e Fundacional estabelecerão suas Comissões próprias para execução dos procedimentos previstos no **caput** deste artigo.

Art. 70. Compete à Comissão Permanente de Evolução Funcional:

I - acompanhar os processos de Progressão de Nível e Progressão de Referência e declarar habilitados os servidores públicos que cumprirem os requisitos correspondentes à Assiduidade e Pontualidade, estabelecidos nesta Lei;

II - analisar a pertinência dos certificados e diplomas que os servidores públicos apresentarem para fins de Evolução Funcional e da Gratificação por Titulação e Assiduidade;

III - apreciar e julgar recursos, devidamente fundamentados, referentes à Evolução Funcional e à Gratificação por Titulação e Assiduidade;

IV - dirimir as dúvidas dos servidores públicos e subsidiar o Secretário de Recursos Humanos na resolução de casos omissos decorrentes da aplicação desta Lei.

Art. 71. A Comissão Permanente de Evolução Funcional poderá, a qualquer tempo utilizar-se de todas as informações existentes sobre o servidor público, respeitados os termos estabelecidos na Lei Federal nº 13.709, de 14 de agosto de 2018 - Lei Geral de Proteção de Dados.

CAPÍTULO II DA CRIAÇÃO, COMPOSIÇÃO E ATRIBUIÇÕES DA COMISSÃO RECURSAL



Prefeitura de SOROCABA

Projeto de Lei - fls. 25.

Art. 72. Fica criada junto à Administração Direta, a Comissão Recursal, responsável por avaliar os recursos em face das decisões tomadas pela Comissão Permanente de Evolução Funcional, nos termos do inciso III, artigo 68, desta Lei, com possibilidade de solicitar informações complementares de qualquer natureza para subsidiar a análise dos recursos.

§ 1º A Comissão Recursal não está subordinada à Comissão Permanente de Evolução Funcional.

§ 2º A Comissão de que trata o **caput** deste artigo será composta de 5 (cinco) membros, sendo presidida pelo Secretário de Recursos Humanos e demais 4 (quatro) servidores estáveis, distintos daqueles que integram a Comissão Permanente de Evolução Funcional, representantes da Secretaria de Recursos Humanos - SERH e da Secretaria Jurídica - SEJ.

§ 3º À Comissão prevista no **caput** deste artigo aplicam-se as disposições do artigo 130, da Lei nº 3.800, de 2 de dezembro de 1991, regulamentado pela Lei nº 3.893, de 12 de maio de 1992, e no artigo 3º, da Lei nº 9.729, de 14 de setembro de 2011.

§ 4º Os demais órgãos da Administração Indireta, Autárquica e Fundacional estabelecerão suas Comissões Recursais próprias para execução dos procedimentos previstos no **caput** deste artigo.

Art. 73. A Comissão Recursal poderá, a qualquer tempo:

I - utilizar-se de todas as informações existentes sobre o servidor público, respeitados os termos estabelecidos na Lei Federal nº 13.709, de 14 de agosto de 2018 - Lei Geral de Proteção de Dados;

II - deliberar sobre os recursos interpostos e elaborar parecer por escrito a fim de fundamentar as decisões adotadas.

TÍTULO VI DO SISTEMA DE CAPACITAÇÃO PROFISSIONAL

CAPÍTULO I DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

Art. 74. Nos termos do artigo 63, da Lei nº 3.800, de 2 de dezembro de 1991, fica instituído o Sistema de Capacitação Profissional - SICAPRO, que deverá ser integrado ao Sistema de Evolução Funcional, estabelecido pela presente Lei.



Prefeitura de SOROCABA

Projeto de Lei - fls. 26.

Art. 75. O Sistema de Capacitação Profissional - SICAPRO tem por objetivo a ampliação dos conhecimentos, habilidades e atitudes necessárias do servidor público para a execução das atividades proporcionando o aprimoramento do seu desempenho profissional.

Art. 76. O Sistema de Capacitação Profissional - SICAPRO será coordenado pela Escola de Gestão Pública "Dr. José Caetano Graziosi", vinculada à Secretaria de Recursos Humanos, Divisão de Desenvolvimento de Pessoas/Seção de Treinamento.

Art. 77. As ações relacionadas ao Sistema de Capacitação Profissional - SICAPRO serão executadas diretamente pela Escola de Gestão Pública "Dr. José Caetano Graziosi" ou mediante parcerias, celebração de convênios ou contratações com instituições externas, públicas ou privadas, ou com outros órgãos do Município, na modalidade presencial, online ou semipresencial.

Art. 78. O Sistema de Capacitação Profissional - SICAPRO destina-se à capacitação e aperfeiçoamento dos servidores públicos municipais de Sorocaba, cujas ações deverão ser articuladas com o planejamento institucional e, obedecerá aos pressupostos contidos nesta Lei, e aos seguintes objetivos:

I - conscientizar o servidor público para a compreensão e assunção do seu papel social enquanto sujeito, na construção de metas institucionais e, enquanto profissional atuante no aparato estatal, na concretização do planejado;

II - preparar os servidores públicos para desenvolverem-se na carreira, capacitá-los profissionalmente para um exercício eficaz de suas tarefas individuais;

III - preparar os servidores públicos para uma gestão voltada para a qualidade social, que tem entre os seus referenciais a satisfação dos usuários dos serviços da Prefeitura Municipal de Sorocaba e a busca da eficácia no cumprimento da função social;

IV - promover, elaborar e executar os programas de capacitação, visando dar efetividade ao princípio constitucional da Eficiência da Administração Pública;

V - executar capacitações visando o desenvolvimento de competências compatíveis com as especificidades dos órgãos aos quais os servidores públicos estão vinculados, incentivando a frequente capacitação dos servidores públicos de modo que esta se torne um processo contínuo;

VI - desenvolver capacitações sob medida para demandas específicas de capacitação para os órgãos aos quais os servidores públicos estão vinculados.

Art. 79. O Programa de Planejamento e Gestão de Desenvolvimento de Pessoal e as demandas identificadas serão os instrumentos referenciais no desenvolvimento das atividades de capacitação.



Prefeitura de SOROCABA

Projeto de Lei - fls. 27.

§ 1º O Programa de Planejamento e Gestão de Desenvolvimento de Pessoal e as demandas identificadas representam insumos primários para a definição das metas, conteúdos e atividades do planejamento de capacitação.

§ 2º O planejamento das atividades de capacitação definirá os objetivos a serem alcançados em consonância com os resultados institucionais esperados, o qual deverá indicar as orientações estratégicas, os conteúdos prioritários e o público-alvo relativo às ações de capacitação para o período.

CAPÍTULO II DO FUNCIONAMENTO DO SICAPRO

Art. 80. Fica criada a Comissão Permanente de Treinamento e Desenvolvimento junto a Secretaria de Recursos Humanos para análise, acompanhamento e demais procedimentos inerentes à execução do Sistema de Capacitação Profissional - SICAPRO, sendo composta por:

- I - Presidente - Chefe da Divisão de Desenvolvimento de Pessoas/SERH;
- II - 1 (um) Titular integrante da Seção de Avaliação Funcional/DDP/SERH;
- III - 3 (três) Titulares integrantes da Escola de Gestão Pública "Dr. José Caetano Graziosi" - EGP.

§ 1º Poderão ser criados Grupos de Trabalhos para execução de procedimentos necessários para Evolução Funcional.

§ 2º À Comissão prevista no **caput** deste artigo aplicam-se as disposições do artigo 130, da Lei nº 3.800, de 2 de dezembro de 1991, regulamentado pela Lei nº 3.893, de 12 de maio de 1992, e no artigo 3º, da Lei nº 9.729, de 14 de setembro de 2011.

§ 3º Os demais órgãos da Administração Indireta, Autárquica e Fundacional estabelecerão suas Comissões próprias para execução dos procedimentos previstos no **caput** deste artigo.

Art. 81. As capacitações gerais e específicas de cada órgão da Administração Direta deverão ser previamente avaliadas pela Escola de Gestão Pública "Dr. José Caetano Graziosi" de modo a garantir o cumprimento de todas as especificações do SICAPRO e do Sistema de Evolução Funcional.



Prefeitura de SOROCABA

Projeto de Lei - fls. 28.

Art. 82. Havendo interesse da Administração e observada a necessidade do serviço, os servidores públicos regidos pela presente Lei poderão atuar durante parte de sua jornada de trabalho em atividades de capacitação e formação profissional, realizando atividades técnicas e de tutoria e monitoria, ministrando aulas e palestras ou atuando como instrutores junto à Escola de Gestão Pública "Dr. José Caetano Graziosi".

§ 1º O trabalho exercido na forma deste artigo depende de anuência do servidor público, bem como autorização da Secretaria Municipal, Autarquia ou Fundação a que está vinculado.

§ 2º O trabalho exercido na forma deste artigo não implicará remuneração adicional, sendo as horas de capacitação certificadas pela Escola de Gestão Pública "Dr. José Caetano Graziosi" para fins de Progressão de Referência, nos termos dos artigos 18 e 40 desta Lei.

§ 3º Caberá à Comissão Permanente de Treinamento e Desenvolvimento, se for o caso, adotar processo seletivo nos casos em que houver mais de um interessado na atuação descrita no **caput** deste artigo.

TÍTULO VII DAS DISPOSIÇÕES GERAIS E DISPOSIÇÕES TRANSITÓRIAS

Art. 83. Será aplicado o enquadramento salarial dos abrangidos pela presente Lei em Tabela Salarial constante do Anexo I, no Nível inicial da carreira, e na Referência correspondente ao vencimento igual ou imediatamente superior ao recebido pelo servidor público, caso o valor exato não exista na Tabela.

§ 1º O enquadramento salarial de que trata o **caput** deste artigo será aplicado a partir de janeiro de 2024 e deverá assegurar a irredutibilidade salarial esculpida no inciso VI, artigo 7º, e no inciso XV, artigo 37, da Constituição Federal.

§ 2º Os servidores públicos ocupantes de cargos do Quadro do Magistério, regidos pela Lei nº 4.599, de 6 de setembro de 1994, serão mantidos no mesmo Nível e enquadrados na Sub-Referência "A" da Referência em que se encontram, em Tabela Salarial constante do Anexo I desta Lei.

§ 3º A jornada de trabalho e o padrão de vencimento dos cargos do Quadro do Magistério e dos demais servidores públicos da Administração Direta, Autárquica e Fundacional não serão alterados por esta Lei.

Art. 84. Excepcionalmente, quando da primeira habilitação no processo de Progressão de Nível a partir da vigência desta Lei, poderá o servidor público reapresentar os certificados e/ou diplomas constantes do artigo 33 que tenham sido apresentados para fins de Progressão de Referência.



Prefeitura de SOROCABA

Projeto de Lei - fls. 29.

Art. 85. Excepcionalmente, o primeiro enquadramento do processo de Progressão de Referência a partir da vigência desta Lei se dará no primeiro semestre de 2026.

Parágrafo único. Excepcionalmente, quando do primeiro enquadramento do processo de Progressão de Referência de que trata o **caput**, poderão ser utilizados certificados do Curso de Introdução ao Serviço Público ou aqueles cuja conclusão tenha ocorrido em no máximo 4 (quatro) anos, desde que cumpridos os demais requisitos estabelecidos nesta Lei.

Art. 86. Quando do acesso na carreira da Guarda Civil Municipal, o servidor público será enquadrado na Sub-Referência "A" do Padrão de Vencimento do novo cargo, sendo mantida a Progressão de Nível do cargo de origem.

Parágrafo único. Excepcionalmente, no exercício 2023, quando do acesso previsto no **caput** deste artigo, o Guarda Civil Municipal será enquadrado em novo cargo na Referência correspondente ao cargo de origem.

Art. 87. Compete à Fundação da Seguridade Social dos Servidores Públicos Municipais de Sorocaba - FUNSERV, analisar caso a caso seus aposentados e pensionistas e aplicar no que couber as normas contidas nesta Lei.

TÍTULO VIII DAS DISPOSIÇÕES GERAIS FINAIS

Art. 88. O artigo 21, da Lei nº 4.599, de setembro de 1994, passa a vigorar com a seguinte redação:

"Art. 21. A evolução funcional para os ocupantes de cargos, obedecidas às condições fixadas em Lei, será garantida a todos os integrantes do Quadro do Magistério e dar-se-á por Progressão de Nível e Progressão de Referência, a partir da estabilidade prevista na Constituição Federal." (NR)

Art. 89. O Procurador Municipal investido no cargo até a publicação da Lei nº 11.669, de 27 de fevereiro de 2018, poderá manifestar interesse em aderir ao regime de Evolução Funcional previsto nesta Lei ou permanecer sob o regime jurídico definido na decisão judicial proferida em ação coletiva.

§ 1º Os Analistas de Sistemas I, abrangidos pelo regime jurídico definido em sentença judicial transitada em julgado, poderão manifestar interesse em aderir ao regime de Evolução Funcional previsto nesta Lei ou permanecer sob o regime definido na decisão judicial.



Prefeitura de SOROCABA

Projeto de Lei - fls. 30.

§ 2º A opção prevista no § 1º e **caput** deste artigo deverá ser manifestada no prazo de 30 (trinta) dias, contados da publicação desta Lei, sendo que o silêncio importará em concordância com a permanência no regime de Evolução Funcional determinado nas respectivas decisões judiciais.

§ 3º A jornada de trabalho e o padrão de vencimento dos cargos abrangidos no **caput** e § 2º deste artigo não serão alterados por esta Lei.

Art. 90. Revogam-se:

I - os incisos VI, VII, VIII, IX, X, e respectivas alíneas "a", "b", "c", e inciso XII, alíneas "a", "b", "c", "d", "e" e respectivos itens, todos do artigo 2º, da Lei nº 3.801, de 2 de dezembro de 1991;

II - os artigos 1º, 20, 21, 22, 23, 26, 27 e 28, da Lei nº 3.801, de 2 de dezembro de 1991;

III - os incisos XI, XII e XIII, do artigo 2º, e artigo 65, todos da Lei nº 3.800, de dezembro de 1991;

IV - os artigos 21, 22, 24 e 25, da Lei nº 4.599, de 6 de setembro de 1994;

V - a Lei nº 8.346, de 27 de dezembro de 2007.

Art. 91. As despesas com a execução da presente Lei correrão por conta de verba orçamentária própria.

Art. 92. Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, com efeitos a partir de 1º de janeiro de 2024.

§ 1º O disposto no parágrafo único, do artigo 86, desta Lei terá efeito imediato.

§ 2º Enquadramento salarial de que trata o artigo 83 desta Lei será aplicado a partir de janeiro de 2024.

§ 3º O primeiro processo de concessão da Gratificação por Titulação e Assiduidade a partir da vigência desta Lei será aplicado no exercício 2024.

§ 4º O primeiro processo de Progressão de Nível a partir da vigência desta Lei será aplicado no exercício 2025.



Prefeitura de SOROCABA

Projeto de Lei - fls. 31.

§ 5º O primeiro processo de Progressão de Referência a partir da vigência desta Lei será aplicado no exercício 2026.

RODRIGO

Assinado de forma
digital por RODRIGO

MAGANHATO

MAGANHATO:27362401
892

:27362401892

Dados: 2023.10.06
13:51:17 -03'00'

RODRIGO MAGANHATO

Prefeito Municipal

ANEXO I
B) QUADRO DO SAAE

In	Cargo	Classe	Padrão	2	3	4	5	6	7	8	9	10	11	12	13	14	15	16		
40	ASSISTENTE DE ADMINISTRAÇÃO I ASSISTENTE DE ADMINISTRAÇÃO II DESENHISTA COPISTA	AD07 - Nível A - SUB-REFERÊNCIA A	2.077,77	2.181,66	2.290,74	2.405,28	2.525,54	2.651,82	2.784,41	2.923,63	3.069,81	3.223,30	3.384,47	3.553,69	3.731,38	3.917,95	4.113,84	4.319,53		
		AD07 - Nível A - SUB-REFERÊNCIA B	2.098,55	2.203,48	2.313,65	2.429,33	2.550,80	2.678,34	2.812,25	2.952,87	3.100,51	3.255,54	3.418,31	3.589,23	3.768,69	3.957,12	4.154,98	4.362,73		
		AD07 - Nível A - SUB-REFERÊNCIA C	2.119,31	2.225,29	2.336,56	2.453,38	2.576,05	2.704,86	2.840,10	2.982,10	3.131,21	3.287,77	3.452,16	3.624,77	3.806,00	3.996,30	4.196,12	4.405,93		
		AD07 - Nível B - SUB-REFERÊNCIA A	2.119,33	2.225,29	2.336,56	2.453,38	2.576,05	2.704,86	2.840,10	2.982,10	3.131,21	3.287,77	3.452,16	3.624,77	3.806,00	3.996,30	4.196,12	4.405,93		
		AD07 - Nível B - SUB-REFERÊNCIA B	2.140,52	2.247,54	2.359,92	2.477,92	2.601,81	2.731,90	2.868,50	3.011,92	3.162,52	3.320,65	3.486,68	3.661,01	3.844,06	4.036,27	4.238,08	4.449,98		
		AD07 - Nível B - SUB-REFERÊNCIA C	2.161,71	2.269,80	2.383,29	2.502,45	2.627,57	2.758,95	2.896,90	3.041,75	3.193,83	3.353,52	3.521,20	3.697,26	3.882,12	4.076,23	4.280,04	4.494,04		
		AD07 - Nível II - SUB-REFERÊNCIA A	2.199,50	2.303,18	2.418,34	2.539,25	2.666,22	2.799,59	2.939,50	3.086,48	3.240,80	3.402,84	3.572,98	3.751,63	3.939,21	4.136,17	4.342,98	4.560,13		
		AD07 - Nível II - SUB-REFERÊNCIA B	2.215,44	2.326,21	2.442,52	2.564,65	2.692,88	2.827,52	2.968,90	3.117,34	3.273,21	3.436,87	3.608,71	3.789,15	3.978,61	4.177,54	4.386,41	4.605,73		
		AD07 - Nível II - SUB-REFERÊNCIA C	2.237,37	2.349,24	2.466,70	2.590,04	2.719,54	2.855,52	2.998,29	3.148,21	3.305,62	3.470,90	3.644,44	3.826,67	4.018,00	4.218,90	4.429,84	4.651,34		
		AD07 - Nível III - SUB-REFERÊNCIA A	2.270,27	2.383,79	2.502,98	2.628,13	2.759,53	2.897,51	3.042,36	3.194,50	3.354,23	3.521,94	3.698,04	3.882,94	4.077,09	4.280,94	4.494,99	4.719,74		
		AD07 - Nível III - SUB-REFERÊNCIA B	2.292,98	2.407,63	2.528,01	2.654,41	2.787,13	2.926,48	3.072,81	3.226,45	3.387,77	3.557,15	3.735,02	3.921,77	4.117,86	4.323,75	4.539,94	4.766,93		
		AD07 - Nível III - SUB-REFERÊNCIA C	2.315,68	2.431,46	2.553,04	2.680,69	2.814,72	2.955,46	3.103,23	3.258,39	3.421,31	3.592,38	3.772,00	3.960,60	4.158,63	4.366,56	4.584,89	4.814,13		
		AD07 - Nível III - SUB-REFERÊNCIA A	2.599,46	2.729,44	2.865,91	3.009,20	3.159,66	3.317,65	3.483,53	3.657,71	3.840,59	4.032,62	4.234,25	4.445,97	4.668,26	4.901,68	5.146,76	5.404,10		
		AD07 - Nível III - SUB-REFERÊNCIA B	2.625,46	2.756,73	2.894,57	3.039,30	3.191,26	3.350,82	3.518,37	3.694,28	3.879,00	4.072,95	4.276,60	4.490,43	4.714,95	4.950,69	5.198,23	5.458,14		
		AD07 - Nível III - SUB-REFERÊNCIA C	2.651,45	2.784,03	2.923,23	3.069,39	3.222,86	3.384,00	3.553,20	3.730,86	3.917,40	4.113,27	4.318,94	4.534,89	4.761,63	4.999,71	5.249,70	5.512,18		
		AD07 - Nível IV - SUB-REFERÊNCIA A	2.976,39	3.125,21	3.281,47	3.445,54	3.617,82	3.798,71	3.988,64	4.188,07	4.397,48	4.617,35	4.848,22	5.090,63	5.345,16	5.612,42	5.893,04	6.187,69		
		AD07 - Nível IV - SUB-REFERÊNCIA B	3.006,15	3.156,46	3.314,28	3.479,99	3.653,99	3.836,69	4.028,53	4.229,96	4.441,45	4.663,53	4.896,70	5.141,54	5.398,61	5.668,54	5.951,97	6.249,57		
		AD07 - Nível IV - SUB-REFERÊNCIA C	3.035,91	3.187,71	3.347,10	3.514,45	3.690,17	3.874,68	4.068,42	4.271,84	4.485,43	4.709,70	4.945,18	5.192,44	5.452,07	5.724,67	6.010,90	6.311,45		
		40	AUX. DE ADMINISTRAÇÃO	AD07B - Nível A - SUB-REFERÊNCIA A	2.368,70	2.487,14	2.611,49	2.742,07	2.879,17	3.023,13	3.174,28	3.333,00	3.499,65	3.674,63	3.858,36	4.051,28	4.253,84	4.466,54	4.689,86	4.924,36
				AD07B - Nível A - SUB-REFERÊNCIA B	2.392,39	2.512,01	2.637,61	2.769,49	2.907,96	3.053,36	3.206,03	3.366,33	3.534,65	3.711,38	3.896,95	4.091,79	4.296,38	4.511,20	4.736,76	4.973,60
AD07B - Nível A - SUB-REFERÊNCIA C	2.416,07			2.536,88	2.663,72	2.796,91	2.936,75	3.083,59	3.237,77	3.399,66	3.569,64	3.748,12	3.935,53	4.132,31	4.338,92	4.555,87	4.783,66	5.022,84		
AD07B - Nível B - SUB-REFERÊNCIA A	2.416,07			2.536,88	2.663,72	2.796,91	2.936,75	3.083,59	3.237,77	3.399,66	3.569,64	3.748,12	3.935,53	4.132,31	4.338,92	4.555,87	4.783,66	5.022,84		
AD07B - Nível B - SUB-REFERÊNCIA B	2.440,23			2.562,25	2.690,36	2.824,38	2.966,12	3.114,45	3.270,15	3.433,66	3.605,34	3.785,61	3.974,89	4.173,63	4.382,31	4.601,43	4.831,50	5.073,07		
AD07B - Nível B - SUB-REFERÊNCIA C	2.464,40			2.587,62	2.717,00	2.852,85	2.995,49	3.145,26	3.302,53	3.467,65	3.641,03	3.823,09	4.014,24	4.214,95	4.425,70	4.646,99	4.879,33	5.123,20		
AD07B - Nível I - SUB-REFERÊNCIA A	2.500,64			2.625,67	2.756,95	2.894,80	3.039,54	3.191,52	3.351,09	3.518,65	3.694,58	3.879,31	4.073,27	4.276,94	4.490,78	4.715,32	4.951,09	5.198,64		
AD07B - Nível I - SUB-REFERÊNCIA B	2.525,64			2.651,93	2.784,52	2.923,75	3.069,93	3.223,43	3.384,60	3.553,83	3.731,52	3.918,10	4.114,01	4.319,71	4.536,69	4.764,48	5.000,60	5.250,63		
AD07B - Nível I - SUB-REFERÊNCIA C	2.550,65			2.678,18	2.812,09	2.952,70	3.100,33	3.255,35	3.418,11	3.589,02	3.768,47	3.956,89	4.154,74	4.362,48	4.580,60	4.809,63	5.050,11	5.302,62		
AD07B - Nível II - SUB-REFERÊNCIA A	2.586,16			2.717,57	2.853,45	2.996,12	3.145,92	3.302,22	3.468,38	3.641,80	3.823,89	4.015,08	4.215,84	4.426,63	4.647,96	4.880,36	5.124,38	5.380,60		
AD07B - Nível II - SUB-REFERÊNCIA B	2.614,04			2.744,74	2.881,98	3.026,03	3.177,38	3.336,25	3.503,06	3.678,22	3.862,13	4.055,23	4.258,00	4.470,90	4.694,44	4.929,16	5.175,62	5.434,40		
AD07B - Nível II - SUB-REFERÊNCIA C	2.639,92			2.771,92	2.910,51	3.056,04	3.208,84	3.369,28	3.537,75	3.714,64	3.900,37	4.095,99	4.300,15	4.515,16	4.740,92	4.977,97	5.226,87	5.488,21		
AD07B - Nível III - SUB-REFERÊNCIA A	2.963,44			3.111,61	3.267,19	3.430,55	3.602,08	3.782,19	3.971,30	4.169,86	4.378,35	4.597,27	4.827,13	5.068,49	5.321,92	5.588,01	5.867,41	6.160,78		
AD07B - Nível III - SUB-REFERÊNCIA B	2.993,08			3.142,73	3.299,87	3.464,86	3.638,10	3.820,01	4.011,01	4.211,56	4.422,14	4.643,24	4.875,41	5.119,18	5.375,14	5.643,89	5.926,09	6.222,39		
AD07B - Nível III - SUB-REFERÊNCIA C	3.022,71			3.173,85	3.332,54	3.499,17	3.674,12	3.857,83	4.050,72	4.253,26	4.465,82	4.689,22	4.923,68	5.169,86	5.428,35	5.697,77	5.984,76	6.284,00		
AD07B - Nível IV - SUB-REFERÊNCIA A	3.393,14			3.562,80	3.740,94	3.927,98	4.124,38	4.330,60	4.547,13	4.774,49	5.013,21	5.263,88	5.527,07	5.803,42	6.093,59	6.398,27	6.718,19	7.054,10		
AD07B - Nível IV - SUB-REFERÊNCIA B	3.427,07			3.598,43	3.778,35	3.967,26	4.165,63	4.373,91	4.592,60	4.822,24	5.063,35	5.316,51	5.582,34	5.861,46	6.154,53	6.462,26	6.785,37	7.124,64		
AD07B - Nível IV - SUB-REFERÊNCIA C	3.461,00			3.634,05	3.815,76	4.006,54	4.206,87	4.417,22	4.638,08	4.869,98	5.113,48	5.369,15	5.637,61	5.918,49	6.215,47	6.526,24	6.852,55	7.195,18		

30	TELEFONISTA ATENDENTE	AD08A - Nível B - SUB-REFERÊNCIA A	2.390,08	2.509,58	2.635,06	2.766,62	2.905,16	3.050,42	3.202,94	3.363,08	3.531,24	3.707,80	3.893,19	4.087,85	4.292,24	4.506,85	4.732,19	4.968,80		
		AD08A - Nível B - SUB-REFERÊNCIA B	2.413,98	2.534,66	2.661,41	2.794,48	2.934,21	3.080,92	3.234,97	3.396,71	3.566,95	3.744,88	3.932,12	4.128,73	4.335,16	4.551,92	4.779,52	5.018,49	5.268,18	
		AD08A - Nível B - SUB-REFERÊNCIA C	2.437,86	2.559,76	2.687,76	2.822,15	2.963,26	3.111,42	3.266,99	3.430,34	3.601,86	3.781,95	3.971,05	4.169,60	4.378,09	4.596,99	4.826,84	5.068,18		
		AD08A - Nível II - SUB-REFERÊNCIA A	2.473,73	2.597,42	2.727,29	2.863,65	3.006,84	3.157,18	3.315,04	3.480,79	3.654,83	3.837,57	4.029,45	4.230,92	4.442,47	4.664,59	4.897,82	5.142,71		
		AD08A - Nível II - SUB-REFERÊNCIA B	2.498,47	2.623,39	2.754,56	2.892,29	3.036,91	3.188,75	3.348,19	3.515,60	3.691,38	3.875,95	4.069,74	4.273,23	4.486,89	4.711,24	4.946,80	5.194,14		
		AD08A - Nível II - SUB-REFERÊNCIA C	2.523,21	2.649,37	2.781,84	2.920,99	3.066,97	3.220,32	3.381,34	3.550,41	3.727,99	3.914,32	4.110,04	4.315,94	4.531,92	4.757,88	4.995,78	5.245,57		
		AD08A - Nível II - SUB-REFERÊNCIA A	2.560,31	2.688,33	2.822,75	2.963,88	3.112,08	3.267,68	3.431,06	3.602,62	3.782,75	3.971,89	4.170,48	4.379,00	4.597,96	4.827,85	5.069,25	5.322,71		
		AD08A - Nível II - SUB-REFERÊNCIA B	2.585,92	2.715,21	2.850,97	2.993,52	3.143,20	3.300,36	3.465,38	3.638,64	3.820,58	4.011,61	4.212,19	4.422,79	4.643,93	4.876,13	5.119,94	5.375,99		
		AD08A - Nível II - SUB-REFERÊNCIA C	2.611,52	2.742,10	2.879,20	3.023,16	3.174,32	3.333,03	3.499,69	3.674,67	3.858,40	4.051,32	4.253,89	4.466,58	4.689,91	4.924,41	5.170,63	5.429,16		
40	ALMOXARIFE I DESENHISTA ASS. DE ALMOXARIFE	AD08A - Nível III - SUB-REFERÊNCIA A	2.931,56	3.078,14	3.232,04	3.393,65	3.563,33	3.741,49	3.928,57	4.125,00	4.331,25	4.547,81	4.775,20	5.013,96	5.264,66	5.527,89	5.804,29	6.094,50		
		AD08A - Nível III - SUB-REFERÊNCIA B	2.960,87	3.108,92	3.264,36	3.427,58	3.598,96	3.779,91	3.967,85	4.166,25	4.374,56	4.593,29	4.822,95	5.064,10	5.317,31	5.583,17	5.862,33	6.155,45		
		AD08A - Nível III - SUB-REFERÊNCIA C	2.990,19	3.139,70	3.296,68	3.461,52	3.634,59	3.816,32	4.007,14	4.207,50	4.417,87	4.638,77	4.870,70	5.114,24	5.369,95	5.638,45	5.920,37	6.216,39		
		AD08A - Nível IV - SUB-REFERÊNCIA A	3.356,63	3.524,47	3.700,69	3.885,72	4.080,01	4.284,01	4.498,21	4.723,12	4.959,28	5.207,24	5.467,60	5.740,98	6.028,03	6.329,44	6.645,91	6.978,20		
		AD08A - Nível IV - SUB-REFERÊNCIA B	3.390,20	3.559,71	3.737,70	3.924,58	4.120,81	4.326,85	4.543,19	4.770,35	5.008,87	5.259,31	5.522,28	5.798,39	6.088,31	6.392,73	6.712,37	7.047,98		
		AD08A - Nível IV - SUB-REFERÊNCIA C	3.423,77	3.594,96	3.774,70	3.963,44	4.161,61	4.369,69	4.588,18	4.817,58	5.058,46	5.311,39	5.576,96	5.855,80	6.148,59	6.456,02	6.778,83	7.117,77		
		AD10 - Nível B - SUB-REFERÊNCIA A	2.669,47	2.802,94	2.943,09	3.090,25	3.244,76	3.407,00	3.577,35	3.756,21	3.944,02	4.141,22	4.348,29	4.565,70	4.793,98	5.033,68	5.283,37	5.549,64		
		AD10 - Nível B - SUB-REFERÊNCIA B	2.695,15	2.830,97	2.972,52	3.121,15	3.277,21	3.441,07	3.613,12	3.793,77	3.983,46	4.182,64	4.391,77	4.611,36	4.841,92	5.084,02	5.338,22	5.605,13		
		AD10 - Nível B - SUB-REFERÊNCIA C	2.722,86	2.859,00	3.001,95	3.152,05	3.309,65	3.475,14	3.648,89	3.831,34	4.022,90	4.224,05	4.435,25	4.657,01	4.889,86	5.134,36	5.391,08	5.660,63		
AD10 - Nível I - SUB-REFERÊNCIA A	2.762,90	2.901,05	3.046,10	3.198,40	3.358,32	3.526,24	3.702,55	3.887,68	4.082,06	4.286,17	4.500,49	4.725,50	4.961,77	5.209,86	5.470,36	5.743,87				
AD10 - Nível I - SUB-REFERÊNCIA B	2.790,53	2.930,06	3.076,56	3.230,39	3.391,91	3.561,50	3.739,58	3.926,56	4.122,88	4.329,09	4.545,48	4.772,75	5.011,89	5.261,96	5.525,06	5.801,31				
AD10 - Nível I - SUB-REFERÊNCIA C	2.818,16	2.959,07	3.107,02	3.262,37	3.425,49	3.596,76	3.776,60	3.965,43	4.163,71	4.371,89	4.590,48	4.820,01	5.061,01	5.314,06	5.579,76	5.858,75				
AD10 - Nível II - SUB-REFERÊNCIA A	2.859,60	3.002,58	3.152,71	3.310,35	3.475,87	3.649,65	3.832,14	4.023,75	4.224,94	4.436,18	4.657,99	4.890,89	5.135,44	5.392,21	5.661,82	5.944,91				
AD10 - Nível II - SUB-REFERÊNCIA B	2.888,20	3.032,61	3.184,74	3.343,45	3.510,62	3.686,16	3.870,46	4.065,99	4.267,19	4.480,54	4.704,57	4.939,80	5.186,79	5.446,13	5.718,44	6.004,36				
AD10 - Nível II - SUB-REFERÊNCIA C	2.916,80	3.062,63	3.215,77	3.376,55	3.545,38	3.722,65	3.908,78	4.104,22	4.309,43	4.524,91	4.751,15	4.988,71	5.238,14	5.500,05	5.775,05	6.063,81				
AD10 - Nível III - SUB-REFERÊNCIA A	3.274,25	3.437,96	3.609,86	3.790,35	3.979,87	4.178,86	4.387,80	4.607,19	4.837,55	5.079,43	5.333,40	5.600,07	5.880,07	6.174,08	6.482,78	6.806,92				
AD10 - Nível III - SUB-REFERÊNCIA B	3.305,99	3.472,34	3.645,95	3.828,25	4.019,65	4.220,65	4.431,68	4.653,26	4.885,93	5.130,22	5.386,73	5.656,07	5.938,88	6.235,32	6.547,61	6.874,99				
AD10 - Nível III - SUB-REFERÊNCIA C	3.339,73	3.506,72	3.682,05	3.866,16	4.059,46	4.262,44	4.475,56	4.699,34	4.934,30	5.181,02	5.440,07	5.712,07	5.997,68	6.297,55	6.612,44	6.949,06				
AD10 - Nível IV - SUB-REFERÊNCIA A	3.749,01	3.936,46	4.133,28	4.339,95	4.556,95	4.784,79	5.024,03	5.275,23	5.539,00	5.815,95	6.106,74	6.412,08	6.732,69	7.069,32	7.422,79	7.793,92				
AD10 - Nível IV - SUB-REFERÊNCIA B	3.786,50	3.975,83	4.174,62	4.383,35	4.602,52	4.832,64	5.074,27	5.327,99	5.594,39	5.874,11	6.167,81	6.476,20	6.800,01	7.140,01	7.497,01	7.871,86				
AD10 - Nível IV - SUB-REFERÊNCIA C	3.823,99	4.015,19	4.215,95	4.426,75	4.648,09	4.880,49	5.124,51	5.380,74	5.649,78	5.932,27	6.228,88	6.540,32	6.867,34	7.210,71	7.571,24	7.949,80				
40	TÉC. SEGURANÇA TRABALHO I TÉCNICO DE AGRIMENSURA I TÉCNICO EM INFORMÁTICA	AD12 - Nível B - SUB-REFERÊNCIA A	3.340,31	3.507,93	3.682,69	3.866,83	4.060,17	4.263,18	4.476,33	4.700,15	4.935,16	5.181,92	5.441,01	5.713,06	5.998,72	6.298,65	6.613,59	6.944,26		
		AD12 - Nível B - SUB-REFERÊNCIA B	3.373,71	3.542,40	3.719,52	3.905,49	4.100,77	4.305,81	4.521,10	4.747,15	4.984,51	5.233,74	5.495,42	5.770,19	6.058,70	6.361,64	6.679,72	7.013,71		
		AD12 - Nível B - SUB-REFERÊNCIA C	3.407,12	3.577,47	3.756,35	3.944,16	4.141,37	4.348,44	4.565,86	4.794,15	5.033,86	5.285,56	5.549,83	5.827,32	6.118,69	6.424,63	6.745,86	7.083,15		
		AD12 - Nível I - SUB-REFERÊNCIA A	3.457,22	3.630,08	3.811,59	4.002,17	4.202,27	4.412,39	4.633,01	4.864,66	5.107,89	5.363,28	5.631,45	5.913,02	6.208,67	6.519,11	6.845,06	7.187,31		
		AD12 - Nível I - SUB-REFERÊNCIA B	3.491,79	3.666,38	3.849,70	4.042,19	4.244,30	4.456,51	4.679,34	4.913,30	5.158,97	5.416,92	5.687,76	5.972,15	6.270,76	6.584,30	6.913,51	7.259,19		
		AD12 - Nível I - SUB-REFERÊNCIA C	3.526,37	3.702,68	3.887,62	4.082,21	4.286,32	4.500,63	4.725,67	4.961,95	5.210,05	5.470,55	5.744,08	6.031,28	6.332,85	6.649,49	6.981,96	7.331,06		
		AD12 - Nível II - SUB-REFERÊNCIA A	3.578,22	3.757,13	3.944,99	4.142,24	4.349,35	4.566,82	4.795,16	5.034,92	5.286,67	5.551,00	5.828,55	6.119,98	6.425,98	6.747,27	7.084,64	7.438,87		
		AD12 - Nível II - SUB-REFERÊNCIA B	3.614,01	3.794,71	3.984,44	4.183,66	4.392,85	4.612,49	4.843,11	5.085,27	5.339,53	5.606,51	5.886,83	6.181,18	6.490,24	6.814,75	7.155,48	7.513,26		
		AD12 - Nível II - SUB-REFERÊNCIA C	3.649,79	3.832,28	4.023,89	4.225,05	4.436,34	4.658,16	4.891,07	5.135,62	5.392,40	5.662,02	5.945,12	6.242,38	6.554,49	6.882,22	7.226,33	7.587,65		
		AD12 - Nível III - SUB-REFERÊNCIA A	4.097,07	4.301,92	4.517,02	4.742,87	4.980,01	5.229,01	5.490,46	5.764,98	6.053,23	6.355,89	6.673,69	7.007,37	7.357,74	7.725,63	8.111,91	8.517,51		
		AD12 - Nível III - SUB-REFERÊNCIA B	4.138,04	4.344,94	4.562,19	4.790,29	5.029,81	5.281,30	5.545,36	5.822,63	6.113,76	6.419,45	6.740,43	7.077,45	7.431,32	7.802,89	8.193,03	8.602,68		
		AD12 - Nível III - SUB-REFERÊNCIA C	4.179,01	4.387,96	4.607,36	4.837,72	5.079,61	5.333,59	5.600,27	5.880,28	6.174,30	6.483,01	6.807,16	7.147,52	7.504,90	7.880,14	8.274,15	8.687,86		
		AD12 - Nível IV - SUB-REFERÊNCIA A	4.891,14	4.925,70	5.171,98	5.430,58	5.702,11	5.987,22	6.285,58	6.600,91	6.920,95	7.277,50	7.641,37	8.023,44	8.424,61	8.845,85	9.288,14	9.752,54		
		AD12 - Nível IV - SUB-REFERÊNCIA B	4.738,05	4.974,95	5.223,70	5.484,89	5.759,13	6.047,09	6.349,44	6.666,91	7.000,26	7.350,27	7.717,79	8.103,68	8.508,86	8.934,30	9.381,02	9.850,07		
		AD12 - Nível IV - SUB-REFERÊNCIA C	4.784,96	5.024,21	5.275,42	5.539,19	5.816,15	6.106,96	6.412,31	6.732,92	7.069,57	7.423,05	7.794,20	8.183,91	8.593,11	9.022,76	9.473,90	9.947,60		

40	FISCAL DE SANEAMENTO I	ADF02 - Nível A - SUB-REFERÊNCIA A	3.232,39	3.394,01	3.563,71	3.741,90	3.928,99	4.125,44	4.331,71	4.548,30	4.775,71	5.014,50	5.265,22	5.528,48	5.804,91	6.095,15	6.399,91	6.718,91	
		ADF02 - Nível A - SUB-REFERÊNCIA B	3.264,71	3.427,95	3.599,35	3.779,31	3.968,28	4.166,69	4.375,03	4.593,78	4.823,47	5.064,64	5.317,87	5.583,77	5.862,96	6.156,10	6.463,91	6.787,11	7.125,11
		ADF02 - Nível A - SUB-REFERÊNCIA C	3.297,04	3.461,89	3.634,98	3.816,73	4.007,57	4.207,95	4.418,35	4.639,26	4.871,23	5.114,79	5.370,53	5.639,05	5.921,01	6.217,06	6.527,91	6.854,30	7.197,11
		ADF02 - Nível B - SUB-REFERÊNCIA A	3.297,04	3.461,89	3.634,98	3.816,73	4.007,57	4.207,95	4.418,35	4.639,26	4.871,23	5.114,79	5.370,53	5.639,05	5.921,01	6.217,06	6.527,91	6.854,30	7.197,11
		ADF02 - Nível B - SUB-REFERÊNCIA B	3.330,01	3.496,51	3.671,33	3.854,90	4.047,65	4.250,03	4.462,53	4.685,66	4.919,94	5.165,94	5.424,23	5.695,44	5.980,22	6.279,23	6.593,19	6.922,85	7.267,85
		ADF02 - Nível B - SUB-REFERÊNCIA C	3.362,98	3.531,13	3.707,68	3.893,07	4.087,72	4.292,11	4.506,71	4.732,05	4.968,65	5.217,08	5.477,94	5.751,83	6.039,43	6.341,40	6.658,47	6.991,39	7.340,39
		ADF02 - Nível I - SUB-REFERÊNCIA A	3.412,43	3.583,06	3.762,21	3.950,32	4.147,84	4.355,23	4.572,99	4.801,64	5.041,72	5.293,81	5.558,50	5.836,42	6.128,24	6.434,65	6.756,39	7.094,21	7.447,81
		ADF02 - Nível I - SUB-REFERÊNCIA B	3.445,56	3.618,89	3.799,83	3.989,82	4.189,31	4.398,78	4.618,72	4.849,65	5.092,14	5.346,74	5.614,08	5.894,78	6.189,52	6.499,00	6.823,95	7.165,15	7.523,35
		ADF02 - Nível I - SUB-REFERÊNCIA C	3.480,68	3.654,72	3.837,45	4.029,33	4.230,79	4.442,33	4.664,45	4.897,67	5.142,55	5.399,68	5.669,67	5.953,15	6.250,81	6.563,35	6.891,51	7.236,09	7.597,89
		ADF02 - Nível II - SUB-REFERÊNCIA A	3.531,97	3.708,46	3.893,89	4.088,58	4.293,01	4.507,56	4.733,04	4.969,69	5.218,18	5.479,09	5.753,04	6.040,70	6.342,73	6.659,87	6.992,86	7.342,50	7.704,50
		ADF02 - Nível II - SUB-REFERÊNCIA B	3.567,19	3.745,55	3.932,82	4.129,47	4.335,94	4.552,74	4.780,37	5.019,99	5.270,35	5.533,88	5.810,57	6.101,10	6.406,16	6.726,47	7.062,79	7.415,93	7.787,43
		ADF02 - Nível II - SUB-REFERÊNCIA C	3.602,51	3.782,63	3.971,76	4.170,35	4.378,67	4.597,81	4.827,70	5.069,05	5.322,54	5.588,67	5.868,10	6.161,51	6.469,58	6.793,06	7.132,72	7.489,35	7.863,55
		ADF02 - Nível III - SUB-REFERÊNCIA A	4.043,99	4.246,19	4.458,50	4.681,42	4.915,50	5.161,27	5.419,33	5.690,30	5.974,82	6.273,56	6.587,23	6.916,60	7.262,43	7.625,55	8.006,82	8.407,17	8.831,77
		ADF02 - Nível III - SUB-REFERÊNCIA B	4.084,43	4.288,65	4.503,08	4.728,24	4.964,65	5.212,88	5.473,52	5.744,20	6.024,56	6.326,29	6.651,11	6.995,76	7.359,05	7.731,80	8.124,89	8.540,24	8.978,94
		ADF02 - Nível III - SUB-REFERÊNCIA C	4.124,87	4.331,11	4.547,67	4.775,05	5.013,81	5.264,50	5.527,72	5.804,11	6.094,31	6.399,03	6.718,98	7.054,92	7.407,67	7.778,06	8.166,96	8.575,31	9.004,41
ADF02 - Nível IV - SUB-REFERÊNCIA A	4.630,37	4.861,89	5.104,98	5.360,23	5.628,24	5.909,65	6.205,14	6.515,39	6.841,16	7.183,22	7.542,38	7.919,50	8.315,48	8.731,25	9.167,81	9.626,20	10.108,81		
ADF02 - Nível IV - SUB-REFERÊNCIA B	4.676,67	4.910,51	5.156,03	5.413,83	5.684,52	5.968,75	6.267,19	6.580,55	6.909,58	7.255,05	7.617,81	7.998,70	8.391,63	8.815,56	9.259,49	9.722,47	10.215,97		
ADF02 - Nível IV - SUB-REFERÊNCIA C	4.722,98	4.959,13	5.207,08	5.467,44	5.740,81	6.027,85	6.329,24	6.645,70	6.979,93	7.326,89	7.693,23	8.077,89	8.481,79	8.905,88	9.351,17	9.816,73	10.304,93		
40	SERVENTE AGENTE DE APOIO DE SANEAMENTO OPERADOR DE RÁDIO OPERADOR DE TELEMETRIA	OP07 - Nível A - SUB-REFERÊNCIA A	2.077,77	2.181,66	2.290,74	2.405,28	2.525,54	2.651,82	2.784,41	2.923,63	3.069,81	3.223,30	3.384,47	3.553,69	3.731,38	3.917,95	4.113,84	4.319,53	
		OP07 - Nível A - SUB-REFERÊNCIA B	2.098,55	2.203,48	2.313,65	2.429,33	2.550,80	2.678,34	2.812,25	2.952,87	3.100,51	3.255,54	3.418,31	3.589,23	3.768,69	3.957,12	4.154,98	4.362,73	
		OP07 - Nível A - SUB-REFERÊNCIA C	2.119,33	2.225,29	2.336,56	2.453,38	2.576,05	2.704,86	2.840,10	2.982,10	3.131,21	3.287,77	3.452,16	3.624,77	3.805,90	3.996,30	4.196,12	4.405,93	
		OP07 - Nível B - SUB-REFERÊNCIA A	2.119,33	2.225,29	2.336,56	2.453,38	2.576,05	2.704,86	2.840,10	2.982,10	3.131,21	3.287,77	3.452,16	3.624,77	3.805,90	3.996,30	4.196,12	4.405,93	
		OP07 - Nível B - SUB-REFERÊNCIA B	2.140,52	2.247,54	2.359,92	2.477,92	2.601,81	2.731,90	2.868,50	3.011,92	3.162,52	3.320,65	3.486,68	3.661,01	3.844,06	4.036,27	4.238,08	4.449,98	
		OP07 - Nível B - SUB-REFERÊNCIA C	2.161,71	2.269,80	2.383,29	2.502,45	2.627,57	2.758,95	2.896,90	3.041,75	3.193,83	3.353,52	3.521,20	3.697,26	3.882,12	4.076,23	4.280,04	4.494,04	
		OP07 - Nível I - SUB-REFERÊNCIA A	2.193,50	2.303,18	2.418,34	2.539,25	2.666,22	2.799,53	2.939,50	3.086,48	3.240,80	3.402,84	3.572,98	3.751,63	3.939,21	4.136,17	4.342,98	4.560,13	
		OP07 - Nível I - SUB-REFERÊNCIA B	2.215,44	2.326,21	2.442,52	2.564,65	2.692,88	2.827,52	2.968,90	3.117,34	3.273,21	3.436,87	3.608,71	3.789,15	3.978,61	4.177,54	4.386,41	4.605,73	
		OP07 - Nível I - SUB-REFERÊNCIA C	2.237,37	2.349,24	2.466,70	2.590,04	2.719,54	2.855,52	2.998,29	3.148,21	3.305,62	3.470,90	3.644,44	3.826,67	4.018,00	4.218,90	4.429,84	4.651,34	
		OP07 - Nível II - SUB-REFERÊNCIA A	2.270,27	2.383,79	2.502,98	2.628,13	2.759,53	2.897,51	3.042,38	3.194,50	3.354,23	3.521,94	3.698,04	3.882,94	4.077,09	4.280,94	4.494,99	4.719,74	
		OP07 - Nível II - SUB-REFERÊNCIA B	2.292,98	2.407,63	2.528,01	2.654,41	2.787,13	2.926,48	3.072,81	3.226,45	3.387,77	3.557,16	3.735,02	3.921,77	4.117,96	4.324,75	4.542,94	4.772,93	
		OP07 - Nível II - SUB-REFERÊNCIA C	2.315,98	2.431,46	2.555,04	2.686,69	2.814,72	2.955,46	3.103,23	3.258,39	3.421,31	3.592,38	3.772,00	3.960,50	4.158,63	4.366,56	4.584,89	4.814,13	
		OP07 - Nível III - SUB-REFERÊNCIA A	2.599,46	2.729,44	2.865,91	3.009,20	3.159,66	3.317,65	3.483,53	3.657,71	3.840,59	4.032,62	4.234,25	4.445,87	4.669,26	4.901,68	5.146,76	5.404,10	
		OP07 - Nível III - SUB-REFERÊNCIA B	2.625,46	2.756,73	2.894,57	3.039,30	3.191,26	3.350,82	3.518,37	3.694,28	3.879,00	4.072,95	4.276,60	4.490,43	4.714,95	4.950,69	5.198,23	5.458,14	
		OP07 - Nível III - SUB-REFERÊNCIA C	2.651,45	2.784,03	2.923,23	3.069,39	3.222,86	3.384,00	3.553,20	3.730,86	3.917,40	4.113,27	4.318,94	4.534,89	4.761,63	4.999,71	5.249,70	5.512,18	
OP07 - Nível IV - SUB-REFERÊNCIA A	2.976,39	3.125,21	3.281,47	3.445,54	3.617,82	3.798,71	3.988,64	4.188,07	4.397,48	4.617,35	4.848,22	5.090,63	5.345,16	5.612,42	5.893,04	6.187,69			
OP07 - Nível IV - SUB-REFERÊNCIA B	3.006,35	3.156,46	3.314,28	3.479,99	3.653,99	3.836,69	4.028,53	4.229,96	4.441,45	4.663,53	4.896,70	5.141,54	5.398,61	5.668,54	5.951,97	6.249,57			
OP07 - Nível IV - SUB-REFERÊNCIA C	3.035,91	3.187,71	3.347,10	3.514,45	3.690,17	3.874,68	4.068,42	4.271,84	4.485,43	4.709,70	4.945,18	5.192,44	5.452,07	5.724,67	6.010,90	6.311,45			
40	ELETRICISTA ELETRICISTA DE VEÍCULOS ENCANADOR MECÂNICO OF. MANUT. CONSERV. OFICIAL MECÂNICO OPERADOR DE MÁQUINAS PEDREIRO PINTOR	OP10 - Nível A - SUB-REFERÊNCIA A	2.393,44	2.513,11	2.636,77	2.770,71	2.909,24	3.054,70	3.207,44	3.367,81	3.536,20	3.713,01	3.898,66	4.093,59	4.298,27	4.513,19	4.738,85	4.975,79	
		OP10 - Nível A - SUB-REFERÊNCIA B	2.417,37	2.536,24	2.665,16	2.798,41	2.939,33	3.085,25	3.238,51	3.401,49	3.571,56	3.750,14	3.937,65	4.134,53	4.341,26	4.558,32	4.786,24	5.025,55	
		OP10 - Nível A - SUB-REFERÊNCIA C	2.441,31	2.563,37	2.691,54	2.826,12	2.967,43	3.115,80	3.271,59	3.435,17	3.606,92	3.787,27	3.976,63	4.175,47	4.384,24	4.603,45	4.833,62	5.075,31	
		OP10 - Nível B - SUB-REFERÊNCIA A	2.441,31	2.563,37	2.691,54	2.826,12	2.967,43	3.115,80	3.271,59	3.435,17	3.606,92	3.787,27	3.976,63	4.175,47	4.384,24	4.603,45	4.833,62	5.075,31	
		OP10 - Nível B - SUB-REFERÊNCIA B	2.465,72	2.589,01	2.718,46	2.854,38	2.997,10	3.146,96	3.304,30	3.469,52	3.642,99	3.825,14	4.016,40	4.217,22	4.428,08	4.649,49	4.881,96	5.126,06	
		OP10 - Nível B - SUB-REFERÊNCIA C	2.490,13	2.614,64	2.745,37	2.882,64	3.026,77	3.178,11	3.337,02	3.503,87	3.679,05	3.863,02	4.056,17	4.258,98	4.471,92	4.695,52	4.930,30	5.176,81	
		OP10 - Nível I - SUB-REFERÊNCIA A	2.526,75	2.653,09	2.785,75	2.925,03	3.071,29	3.224,85	3.386,09	3.555,40	3.733,17	3.919,83	4.115,82	4.321,61	4.538,67	4.764,57	5.002,80	5.252,94	
		OP10 - Nível I - SUB-REFERÊNCIA B	2.552,02	2.679,62	2.811,60	2.954,28	3.102,00	3.267,10	3.439,85	3.590,55	3.770,50	3.959,02	4.156,98	4.364,82	4.583,07	4.812,22	5.052,63	5.305,47	
		OP10 - Nível I - SUB-REFERÊNCIA C	2.577,19	2.706,15	2.841,46	2.983,53	3.132,71	3.289,35	3.453,81	3.626,51	3.807,83	3.998,22	4.198,13	4.408,04	4.628,44	4.859,86	5.102,66	5.358,00	
		OP10 - Nível II - SUB-REFERÊNCIA A	2.615,19	2.745,95	2.883,25	3.027,41	3.178,78	3.337,72	3.504,61	3.679,84	3.863,83	4.057,02	4.259,87	4.472,86	4.695,51	4.929,33	5.177,90	5.436,79	
		OP10 - Nível II - SUB-REFERÊNCIA B	2.641,34	2.773,41	2.912,08	3.057,68	3.210,57	3.371,10	3.539,65	3.716,63	3.902,47	4.097,59	4.302,47	4.517,59	4.743,47	4.980,65	5.229,68	5.491,16	
		OP10 - Nível II - SUB-REFERÊNCIA C	2.667,49	2.800,87	2.940,91	3.087,96	3.242,36	3.404,47	3.574,70	3.753,43	3.941,10	4.138,16	4.345,07	4.562					

40	OP. DE MAQ. PESADAS OF. OBRAS E MANUTENÇÃO MOTORISTA DE SANTEAMENTO	OP12 - Nível A - SUB-REFERÊNCIA A	2.784,11	2.923,32	3.069,48	3.222,96	3.384,10	3.553,31	3.730,97	3.917,52	4.113,40	4.319,07	4.535,02	4.761,77	4.999,86	5.249,85	5.512,35	5.787,96	
		OP12 - Nível A - SUB-REFERÊNCIA B	2.811,95	2.952,55	3.100,18	3.255,18	3.417,94	3.588,84	3.768,28	3.956,70	4.154,53	4.362,26	4.580,37	4.809,39	5.049,86	5.302,35	5.567,47	5.845,84	
		OP12 - Nível A - SUB-REFERÊNCIA C	2.839,79	2.981,78	3.130,87	3.287,41	3.451,79	3.624,37	3.805,59	3.995,87	4.195,67	4.405,45	4.625,72	4.857,01	5.099,86	5.354,85	5.622,59	5.903,72	
		OP12 - Nível B - SUB-REFERÊNCIA A	2.839,79	2.981,78	3.130,87	3.287,41	3.451,79	3.624,37	3.805,59	3.995,87	4.195,67	4.405,45	4.625,72	4.857,01	5.099,86	5.354,85	5.622,59	5.903,72	
		OP12 - Nível B - SUB-REFERÊNCIA B	2.868,19	3.011,60	3.162,18	3.320,29	3.486,30	3.660,62	3.843,65	4.035,83	4.237,62	4.449,50	4.671,98	4.905,58	5.150,86	5.408,40	5.678,82	5.962,76	
		OP12 - Nível B - SUB-REFERÊNCIA C	2.896,59	3.041,42	3.193,49	3.353,16	3.520,82	3.696,86	3.881,71	4.075,79	4.279,58	4.493,56	4.718,24	4.954,15	5.201,86	5.461,95	5.735,05	6.021,80	
		OP12 - Nível I - SUB-REFERÊNCIA A	2.939,18	3.096,14	3.240,45	3.402,47	3.572,60	3.751,23	3.938,79	4.135,73	4.342,51	4.559,64	4.787,62	5.027,00	5.278,36	5.542,27	5.819,39	6.110,35	
		OP12 - Nível I - SUB-REFERÊNCIA B	2.968,58	3.117,01	3.272,86	3.436,50	3.608,32	3.788,74	3.978,18	4.177,09	4.385,94	4.605,24	4.835,50	5.077,27	5.331,14	5.597,69	5.877,58	6.171,45	
		OP12 - Nível I - SUB-REFERÊNCIA C	2.997,97	3.147,87	3.305,26	3.470,52	3.644,05	3.826,25	4.017,56	4.218,44	4.429,37	4.650,83	4.883,37	5.127,54	5.383,92	5.653,12	5.935,77	6.232,56	
		OP12 - Nível II - SUB-REFERÊNCIA A	3.042,05	3.194,16	3.353,67	3.521,56	3.697,64	3.882,52	4.076,65	4.280,48	4.494,50	4.719,23	4.955,19	5.202,95	5.463,10	5.736,25	6.023,06	6.324,22	
		OP12 - Nível II - SUB-REFERÊNCIA B	3.072,48	3.226,10	3.387,41	3.556,78	3.734,61	3.921,35	4.117,41	4.323,28	4.539,45	4.766,42	5.004,74	5.254,98	5.517,73	5.793,61	6.083,29	6.387,46	
		OP12 - Nível II - SUB-REFERÊNCIA C	3.102,90	3.258,04	3.420,94	3.591,99	3.771,59	3.960,17	4.158,18	4.366,09	4.584,39	4.813,61	5.054,29	5.307,01	5.572,36	5.850,98	6.143,52	6.450,70	
		OP12 - Nível III - SUB-REFERÊNCIA A	3.483,15	3.657,31	3.840,18	4.032,19	4.233,80	4.445,49	4.667,76	4.901,15	5.146,21	5.403,52	5.673,69	5.957,38	6.255,25	6.568,01	6.896,41	7.241,23	
		OP12 - Nível III - SUB-REFERÊNCIA B	3.517,99	3.693,89	3.878,58	4.072,51	4.276,13	4.489,94	4.714,44	4.950,16	5.197,67	5.457,55	5.730,43	6.016,95	6.317,80	6.633,69	6.965,37	7.313,64	
		OP12 - Nível III - SUB-REFERÊNCIA C	3.552,82	3.730,46	3.916,98	4.112,83	4.318,47	4.534,40	4.761,12	4.999,17	5.249,13	5.511,59	5.787,17	6.076,52	6.380,35	6.699,37	7.034,34	7.386,05	
		OP12 - Nível IV - SUB-REFERÊNCIA A	3.986,21	4.187,62	4.397,00	4.616,85	4.847,70	5.090,08	5.344,59	5.611,81	5.892,41	6.187,03	6.496,38	6.821,20	7.162,26	7.520,37	7.896,39	8.291,21	
		OP12 - Nível IV - SUB-REFERÊNCIA B	4.026,09	4.229,50	4.440,97	4.665,02	4.896,17	5.140,98	5.398,03	5.667,93	5.951,33	6.248,90	6.561,34	6.889,41	7.233,88	7.595,57	7.975,35	8.374,12	
		OP12 - Nível IV - SUB-REFERÊNCIA C	4.067,98	4.271,38	4.484,94	4.709,19	4.944,65	5.191,88	5.451,48	5.724,05	6.010,25	6.310,77	6.626,30	6.957,62	7.305,50	7.670,78	8.054,31	8.457,03	
40	MESTRE DE OBRAS MESTRE MANUT. VEÍCULOS	OP13 - Nível A - SUB-REFERÊNCIA A	3.101,65	3.256,73	3.419,57	3.590,55	3.770,07	3.958,58	4.156,51	4.364,33	4.582,55	4.811,68	5.052,26	5.304,87	5.570,12	5.848,62	6.141,05	6.448,11	
		OP13 - Nível A - SUB-REFERÊNCIA B	3.132,67	3.289,30	3.453,75	3.626,45	3.807,78	3.998,16	4.198,07	4.407,98	4.628,38	4.859,79	5.102,78	5.357,92	5.625,62	5.907,11	6.202,47	6.512,59	
		OP13 - Nível A - SUB-REFERÊNCIA C	3.163,68	3.321,87	3.487,96	3.662,36	3.845,48	4.037,75	4.239,64	4.451,62	4.674,20	4.907,91	5.153,31	5.410,97	5.681,52	5.965,60	6.263,88	6.577,07	
		OP13 - Nível B - SUB-REFERÊNCIA A	3.163,68	3.321,87	3.487,96	3.662,36	3.845,48	4.037,75	4.239,64	4.451,62	4.674,20	4.907,91	5.153,31	5.410,97	5.681,52	5.965,60	6.263,88	6.577,07	
		OP13 - Nível B - SUB-REFERÊNCIA B	3.195,32	3.355,09	3.522,84	3.698,98	3.883,93	4.078,13	4.282,03	4.495,14	4.720,94	4.956,99	5.204,84	5.465,08	5.738,34	6.025,25	6.326,51	6.642,84	
		OP13 - Nível B - SUB-REFERÊNCIA C	3.226,96	3.388,30	3.557,72	3.735,61	3.922,39	4.118,51	4.324,43	4.540,65	4.767,68	5.006,07	5.256,37	5.519,19	5.795,15	6.084,91	6.389,15	6.708,61	
		OP13 - Nível I - SUB-REFERÊNCIA A	3.274,41	3.438,13	3.610,04	3.790,54	3.980,07	4.179,07	4.388,03	4.607,43	4.837,80	5.079,69	5.333,67	5.600,36	5.880,37	6.174,39	6.483,11	6.807,27	
		OP13 - Nível I - SUB-REFERÊNCIA B	3.307,16	3.472,51	3.646,14	3.828,45	4.019,87	4.220,86	4.431,91	4.653,50	4.886,18	5.130,48	5.387,01	5.656,36	5.939,18	6.236,14	6.547,94	6.875,34	
		OP13 - Nível I - SUB-REFERÊNCIA C	3.339,90	3.506,30	3.682,24	3.866,35	4.059,67	4.262,65	4.475,79	4.699,57	4.934,55	5.181,28	5.440,35	5.712,36	5.997,98	6.297,88	6.612,77	6.943,41	
		OP13 - Nível II - SUB-REFERÊNCIA A	3.389,02	3.558,47	3.736,39	3.923,21	4.119,37	4.325,34	4.541,61	4.768,69	5.007,12	5.257,48	5.520,35	5.796,37	6.086,19	6.390,50	6.710,02	7.045,52	
		OP13 - Nível II - SUB-REFERÊNCIA B	3.422,91	3.594,05	3.773,75	3.962,44	4.160,56	4.368,59	4.587,02	4.816,37	5.057,19	5.310,05	5.575,55	5.854,33	6.147,05	6.454,40	6.777,12	7.115,98	
		OP13 - Nível II - SUB-REFERÊNCIA C	3.456,80	3.629,64	3.811,12	4.001,67	4.201,76	4.411,85	4.632,44	4.864,06	5.107,26	5.367,63	5.630,76	5.912,30	6.207,91	6.518,31	6.844,22	7.186,43	
		OP13 - Nível III - SUB-REFERÊNCIA A	3.880,42	4.074,44	4.278,17	4.492,08	4.716,68	4.952,51	5.200,14	5.460,15	5.733,15	6.019,81	6.320,80	6.636,84	6.968,68	7.317,12	7.682,97	8.067,12	
		OP13 - Nível III - SUB-REFERÊNCIA B	3.919,23	4.115,19	4.320,95	4.537,00	4.763,85	5.002,04	5.252,14	5.514,75	5.790,48	6.080,01	6.384,01	6.703,21	7.038,37	7.390,29	7.759,80	8.147,79	
		OP13 - Nível III - SUB-REFERÊNCIA C	3.958,03	4.155,93	4.363,73	4.581,92	4.811,01	5.051,56	5.304,14	5.569,35	5.847,82	6.140,21	6.447,22	6.769,58	7.108,06	7.463,46	7.836,63	8.228,46	
		OP13 - Nível IV - SUB-REFERÊNCIA A	4.443,09	4.665,24	4.898,50	5.143,43	5.400,60	5.670,69	5.954,16	6.251,87	6.564,46	6.892,68	7.237,31	7.599,18	7.979,14	8.378,10	8.797,00	9.236,85	
		OP13 - Nível IV - SUB-REFERÊNCIA B	4.487,52	4.711,89	4.947,49	5.194,86	5.454,60	5.727,33	6.013,70	6.314,39	6.630,10	6.961,61	7.309,69	7.675,18	8.056,93	8.451,88	8.864,97	9.303,22	
		OP13 - Nível IV - SUB-REFERÊNCIA C	4.531,95	4.758,54	4.996,47	5.246,29	5.508,61	5.784,04	6.073,24	6.376,90	6.695,75	7.030,54	7.382,06	7.751,17	8.136,73	8.545,66	8.972,94	9.421,59	

40	TÉCNICO DE TRATAMENTO TÉCNICO EM ELETROTÉCNICA TÉCNICO EM MECÂNICA TÉCNICO QUÍMICO I MESTRE DE MANUT. MEC. E HIDRÁULICA MESTRE MAN. ELETR. HIDRÁULICA MESTRE MAN. INST. REDE	OP14 - Nível A - SUB-REFERÊNCIA A	3.339,96	3.509,96	3.682,31	3.866,42	4.059,74	4.262,73	4.475,87	4.699,66	4.934,64	5.181,37	5.440,44	5.712,47	5.998,00	6.297,99	6.612,89	6.943,54	
		OP14 - Nível A - SUB-REFERÊNCIA B	3.373,36	3.542,03	3.719,13	3.905,09	4.100,34	4.305,36	4.520,62	4.746,66	4.983,99	5.233,19	5.494,85	5.769,59	6.058,07	6.360,97	6.679,02	7.012,97	
		OP14 - Nível A - SUB-REFERÊNCIA C	3.406,76	3.577,10	3.755,95	3.943,75	4.140,94	4.347,98	4.565,38	4.793,65	5.033,33	5.285,00	5.549,25	5.826,71	6.118,05	6.423,95	6.745,15	7.082,41	
		OP14 - Nível B - SUB-REFERÊNCIA A	3.406,76	3.577,10	3.755,95	3.943,75	4.140,94	4.347,98	4.565,38	4.793,65	5.033,33	5.285,00	5.549,25	5.826,71	6.118,05	6.423,95	6.745,15	7.082,41	
		OP14 - Nível B - SUB-REFERÊNCIA B	3.440,82	3.612,87	3.793,51	3.983,19	4.182,35	4.391,45	4.611,04	4.841,59	5.083,67	5.337,85	5.604,74	5.884,98	6.179,23	6.488,19	6.811,60	7.153,23	
		OP14 - Nível B - SUB-REFERÊNCIA C	3.474,89	3.648,64	3.831,07	4.022,62	4.223,76	4.434,94	4.656,69	4.889,53	5.134,00	5.390,70	5.660,24	5.943,25	6.240,41	6.552,43	6.880,05	7.224,06	
		OP14 - Nível I - SUB-REFERÊNCIA A	3.526,00	3.702,30	3.887,41	4.081,76	4.285,87	4.500,16	4.725,17	4.961,43	5.209,50	5.469,98	5.743,49	6.030,95	6.332,18	6.648,79	6.981,23	7.330,29	
		OP14 - Nível I - SUB-REFERÊNCIA B	3.561,25	3.739,32	3.926,28	4.122,60	4.328,73	4.545,17	4.772,42	5.011,04	5.261,60	5.524,68	5.800,91	6.090,96	6.395,50	6.715,28	7.051,04	7.403,59	
		OP14 - Nível I - SUB-REFERÊNCIA C	3.596,52	3.776,34	3.965,16	4.163,42	4.371,59	4.590,17	4.819,67	5.060,66	5.313,69	5.579,38	5.858,35	6.151,26	6.458,83	6.781,77	7.120,86	7.476,90	
		OP14 - Nível II - SUB-REFERÊNCIA A	3.649,41	3.831,88	4.023,47	4.224,64	4.435,88	4.657,67	4.890,55	5.135,08	5.391,83	5.661,43	5.944,50	6.241,72	6.553,81	6.881,50	7.225,57	7.586,85	
		OP14 - Nível II - SUB-REFERÊNCIA B	3.685,90	3.870,19	4.063,70	4.266,89	4.480,23	4.704,25	4.939,48	5.186,43	5.445,75	5.718,04	6.003,94	6.304,14	6.619,35	6.950,31	7.297,83	7.662,72	
		OP14 - Nível II - SUB-REFERÊNCIA C	3.722,39	3.908,51	4.103,94	4.309,14	4.524,59	4.750,82	4.988,36	5.237,78	5.499,67	5.774,65	6.063,39	6.366,56	6.684,88	7.019,13	7.370,08	7.738,59	
		OP14 - Nível III - SUB-REFERÊNCIA A	4.178,57	4.387,50	4.606,87	4.837,22	5.079,08	5.333,03	5.599,68	5.879,67	6.173,65	6.482,33	6.806,45	7.146,77	7.504,11	7.879,32	8.273,28	8.686,95	
		OP14 - Nível III - SUB-REFERÊNCIA B	4.220,36	4.431,37	4.652,94	4.885,59	5.129,87	5.385,36	5.655,68	5.939,46	6.235,39	6.544,16	6.874,51	7.218,24	7.579,15	7.958,11	8.356,01	8.773,82	
		OP14 - Nível III - SUB-REFERÊNCIA C	4.262,14	4.475,25	4.699,01	4.933,96	5.180,66	5.439,69	5.711,68	5.997,26	6.297,12	6.611,98	6.942,58	7.289,71	7.654,19	8.036,90	8.434,75	8.860,68	
		OP14 - Nível IV - SUB-REFERÊNCIA A	4.784,45	5.023,69	5.274,87	5.538,61	5.815,54	6.106,32	6.411,64	6.732,22	7.068,83	7.422,27	7.793,38	8.183,05	8.592,21	9.021,82	9.472,91	9.946,55	
OP14 - Nível IV - SUB-REFERÊNCIA B	4.832,31	5.073,92	5.327,62	5.594,00	5.873,70	6.167,38	6.476,75	6.799,54	7.139,52	7.496,49	7.871,32	8.264,88	8.678,13	9.112,03	9.567,64	10.046,02			
OP14 - Nível IV - SUB-REFERÊNCIA C	4.880,15	5.124,16	5.380,37	5.649,39	5.931,85	6.226,45	6.539,87	6.866,86	7.210,21	7.570,72	7.949,25	8.346,71	8.764,03	9.202,25	9.662,37	10.145,48			
30	BIÓLOGO I CONTADOR I ECONOMISTA I GEÓLOGO I	TS09 - Nível I - SUB-REFERÊNCIA A	4.892,11	5.136,72	5.393,55	5.663,23	5.946,39	6.243,71	6.555,90	6.883,69	7.227,87	7.589,27	7.968,73	8.367,17	8.785,53	9.224,80	9.686,04	10.170,35	
		TS09 - Nível I - SUB-REFERÊNCIA B	4.941,03	5.188,08	5.447,49	5.719,86	6.005,85	6.306,15	6.621,45	6.952,53	7.300,15	7.665,16	8.048,42	8.450,84	8.873,38	9.317,05	9.782,90	10.272,05	
		TS09 - Nível I - SUB-REFERÊNCIA C	4.989,95	5.239,45	5.501,42	5.776,49	6.065,32	6.368,58	6.687,01	7.021,36	7.372,43	7.741,05	8.128,11	8.534,51	8.961,24	9.409,30	9.879,76	10.373,75	
		TS09 - Nível II - SUB-REFERÊNCIA A	5.068,33	5.316,50	5.582,33	5.861,44	6.154,51	6.462,24	6.785,35	7.124,62	7.480,85	7.854,89	8.247,64	8.660,02	9.093,02	9.547,67	10.025,05	10.526,91	
		TS09 - Nível II - SUB-REFERÊNCIA B	5.113,97	5.369,67	5.638,15	5.920,05	6.216,06	6.526,86	6.853,21	7.195,87	7.555,66	7.934,44	8.330,11	8.746,62	9.183,95	9.643,15	10.125,31	10.631,57	
		TS09 - Nível II - SUB-REFERÊNCIA C	5.164,60	5.422,83	5.693,97	5.978,67	6.277,60	6.591,48	6.921,06	7.267,11	7.630,47	8.011,99	8.412,59	8.833,22	9.274,88	9.738,62	10.225,56	10.736,83	
		TS09 - Nível III - SUB-REFERÊNCIA A	5.797,52	6.087,39	6.391,76	6.711,35	7.046,82	7.399,26	7.769,23	8.157,69	8.565,57	8.993,85	9.443,54	9.915,72	10.411,51	10.932,08	11.478,69	12.052,62	
		TS09 - Nível III - SUB-REFERÊNCIA B	5.855,49	6.148,27	6.455,68	6.778,46	7.117,39	7.473,25	7.846,92	8.239,27	8.651,23	9.083,79	9.537,98	10.014,88	10.515,62	11.041,40	11.593,47	12.173,15	
		TS09 - Nível III - SUB-REFERÊNCIA C	5.913,47	6.209,14	6.519,60	6.845,58	7.187,86	7.547,25	7.924,61	8.320,84	8.736,88	9.173,73	9.632,42	10.114,04	10.619,74	11.150,73	11.708,26	12.293,67	
		TS09 - Nível IV - SUB-REFERÊNCIA A	6.638,16	6.970,07	7.318,57	7.684,50	8.068,72	8.472,16	8.895,77	9.340,58	9.807,58	10.297,96	10.812,86	11.353,50	11.921,18	12.517,24	13.143,10	13.800,25	
		TS09 - Nível IV - SUB-REFERÊNCIA B	6.704,54	7.039,77	7.391,75	7.761,34	8.149,41	8.556,88	8.984,72	9.433,96	9.905,66	10.400,94	10.920,99	11.467,04	12.040,39	12.642,41	13.274,53	13.938,25	
		TS09 - Nível IV - SUB-REFERÊNCIA C	6.770,92	7.109,47	7.464,94	7.838,19	8.230,10	8.641,60	9.073,68	9.527,36	10.003,73	10.503,92	11.029,12	11.580,57	12.159,60	12.767,58	13.405,96	14.076,26	
30	ASSISTENTE SOCIAL I PSICÓLOGO I CONTADOR II GEÓLOGO II Tecnólogo Mecânico II	TS11 - Nível I - SUB-REFERÊNCIA A	5.451,61	5.724,19	6.010,40	6.310,92	6.626,47	6.957,79	7.305,68	7.670,96	8.054,51	8.457,24	8.880,10	9.324,10	9.790,31	10.279,62	10.793,81	11.333,51	
		TS11 - Nível I - SUB-REFERÊNCIA B	5.506,13	5.781,43	6.070,50	6.374,03	6.692,73	7.027,37	7.378,74	7.747,67	8.135,06	8.541,81	8.968,90	9.417,34	9.888,21	10.382,62	10.901,75	11.446,84	
		TS11 - Nível I - SUB-REFERÊNCIA C	5.560,64	5.838,67	6.130,61	6.437,14	6.759,00	7.096,95	7.451,79	7.824,38	8.215,60	8.626,38	9.057,70	9.510,59	9.985,11	10.485,42	11.009,69	11.560,18	
		TS11 - Nível II - SUB-REFERÊNCIA A	5.642,42	5.924,54	6.220,76	6.531,80	6.858,39	7.201,31	7.561,38	7.939,45	8.336,42	8.753,24	9.190,90	9.650,45	10.132,97	10.639,62	11.171,60	11.730,18	
		TS11 - Nível II - SUB-REFERÊNCIA B	5.698,84	5.983,78	6.282,97	6.597,12	6.926,98	7.273,33	7.636,99	8.018,84	8.419,78	8.840,77	9.282,81	9.746,95	10.234,10	10.746,01	11.283,31	11.847,48	
		TS11 - Nível II - SUB-REFERÊNCIA C	5.755,26	6.043,03	6.345,18	6.662,44	6.995,56	7.345,34	7.712,61	8.098,24	8.503,15	8.928,30	9.374,72	9.843,46	10.335,63	10.851,41	11.395,03	11.964,78	
		TS11 - Nível III - SUB-REFERÊNCIA A	6.460,57	6.783,60	7.122,77	7.478,91	7.852,86	8.245,50	8.657,78	9.090,67	9.545,20	10.022,46	10.523,58	11.049,76	11.602,75	12.182,36	12.791,48	13.431,05	
		TS11 - Nível III - SUB-REFERÊNCIA B	6.525,17	6.852,43	7.194,00	7.553,70	7.931,39	8.327,96	8.744,36	9.181,57	9.640,65	10.122,68	10.630,82	11.160,26	11.718,77	12.304,19	12.919,40	13.561,36	
		TS11 - Nível III - SUB-REFERÊNCIA C	6.589,78	6.919,27	7.265,23	7.628,49	8.009,92	8.410,41	8.839,93	9.272,48	9.736,10	10.222,91	10.734,05	11.270,76	11.834,29	12.426,01	13.047,31	13.699,68	
		TS11 - Nível IV - SUB-REFERÊNCIA A	7.397,35	7.767,21	8.155,58	8.563,36	8.991,52	9.441,10	9.913,16	10.408,81	10.929,25	11.475,72	12.049,50	12.651,98	13.284,58	13.948,80	14.646,24	15.378,56	
		TS11 - Nível IV - SUB-REFERÊNCIA B	7.471,32	7.844,89	8.237,13	8.648,99	9.081,44	9.535,51	10.012,29	10.512,90	11.038,55	11.590,47	12.170,00	12.778,50	13.417,42	14.088,29	14.792,71	15.532,34	
		TS11 - Nível IV - SUB-REFERÊNCIA C	7.545,30	7.922,56	8.318,69	8.734,62	9.171,35	9.629,92	10.111,42	10.616,99	11.147,84	11.705,23	12.290,49	12.905,02	13.550,27	14.227,78	14.939,17	15.686,13	

30	ENG. SEG. DO TRABALHO II ENG. DE SANEAMENTO II ENG. ELETRICISTA II ENG. MECÂNICO II	TS12 - Nível I - SUB-REFERÊNCIA A	5.752,69	6.040,32	6.342,34	6.659,46	6.992,43	7.342,05	7.709,15	8.094,61	8.499,34	8.924,31	9.370,53	9.839,05	10.331,00	10.847,55	11.389,93	11.959,43	
		TS12 - Nível I - SUB-REFERÊNCIA B	5.810,22	6.100,73	6.405,76	6.726,05	7.062,35	7.415,47	7.786,25	8.175,56	8.584,34	9.013,55	9.464,23	9.937,44	10.434,31	10.956,03	11.503,63	12.079,02	12.683,50
		TS12 - Nível I - SUB-REFERÊNCIA C	5.867,74	6.161,13	6.469,19	6.792,65	7.132,28	7.488,89	7.863,34	8.256,50	8.669,33	9.102,80	9.557,94	10.035,83	10.537,62	11.064,51	11.617,73	12.198,62	12.806,50
		TS12 - Nível II - SUB-REFERÊNCIA A	5.954,03	6.251,74	6.564,32	6.892,54	7.237,17	7.599,02	7.978,98	8.377,92	8.796,82	9.236,66	9.698,49	10.183,42	10.692,59	11.227,22	11.788,58	12.378,01	12.996,50
		TS12 - Nível II - SUB-REFERÊNCIA B	6.013,97	6.314,25	6.629,97	6.961,46	7.309,54	7.675,01	8.058,76	8.461,70	8.884,79	9.329,03	9.795,48	10.285,25	10.799,52	11.339,49	11.906,47	12.501,79	13.126,50
		TS12 - Nível II - SUB-REFERÊNCIA C	6.073,11	6.376,77	6.695,61	7.030,39	7.381,91	7.751,00	8.138,55	8.545,48	8.972,76	9.421,39	9.892,46	10.387,09	10.906,44	11.451,76	12.024,35	12.625,57	13.256,50
		TS12 - Nível III - SUB-REFERÊNCIA A	6.817,37	7.158,24	7.516,15	7.891,96	8.286,55	8.700,88	9.135,93	9.592,72	10.072,36	10.575,98	11.104,78	11.660,01	12.243,02	12.855,17	13.497,92	14.172,82	14.883,50
		TS12 - Nível III - SUB-REFERÊNCIA B	6.885,54	7.229,82	7.591,31	7.970,88	8.369,42	8.787,69	9.227,29	9.688,65	10.173,08	10.681,74	11.215,82	11.776,61	12.365,45	12.983,72	13.632,90	14.314,55	15.029,50
		TS12 - Nível III - SUB-REFERÊNCIA C	6.953,72	7.301,40	7.666,47	8.049,80	8.452,29	8.874,90	9.318,65	9.784,58	10.273,81	10.787,50	11.326,67	11.893,21	12.487,86	13.112,27	13.767,88	14.456,28	15.179,50
		TS12 - Nível IV - SUB-REFERÊNCIA A	7.805,89	8.196,18	8.605,99	9.036,29	9.498,11	9.992,51	10.520,64	11.083,67	11.681,74	12.315,98	12.987,49	13.697,36	14.445,71	15.232,56	16.059,03	16.925,28	17.831,50
		TS12 - Nível IV - SUB-REFERÊNCIA B	7.883,95	8.278,14	8.692,05	9.126,65	9.592,99	10.095,14	10.635,24	11.204,50	11.804,18	12.434,59	13.095,84	13.789,04	14.515,31	15.274,68	16.067,28	16.893,25	17.754,50
		TS12 - Nível IV - SUB-REFERÊNCIA C	7.962,01	8.360,11	8.778,11	9.217,02	9.677,87	10.161,76	10.689,85	11.253,34	11.853,51	12.489,67	13.163,92	13.877,36	14.630,01	15.421,91	16.244,18	17.097,88	17.992,50
30	ANALISTA DE SISTEMAS I CIRURGIÃO DENTISTA II MÉDICO DO TRABALHO II	TS13 - Nível I - SUB-REFERÊNCIA A	6.079,33	6.383,90	6.702,46	7.037,58	7.389,46	7.758,94	8.146,88	8.554,23	8.981,94	9.431,04	9.902,59	10.397,72	10.917,60	11.463,48	12.036,66	12.638,49	13.269,50
		TS13 - Nível I - SUB-REFERÊNCIA B	6.140,12	6.447,13	6.769,49	7.107,95	7.463,36	7.836,53	8.228,35	8.639,77	9.071,76	9.525,35	10.001,61	10.501,69	11.026,78	11.578,12	12.157,02	12.764,88	13.403,50
		TS13 - Nível I - SUB-REFERÊNCIA C	6.200,92	6.510,96	6.836,51	7.178,34	7.537,25	7.914,12	8.309,82	8.725,31	9.161,58	9.619,66	10.100,64	10.606,67	11.135,96	11.691,75	12.277,39	12.891,26	13.533,50
		TS13 - Nível II - SUB-REFERÊNCIA A	6.292,11	6.606,71	6.937,05	7.283,90	7.648,09	8.030,50	8.432,02	8.853,63	9.296,31	9.761,12	10.249,18	10.761,64	11.299,72	11.864,71	12.457,94	13.080,84	13.734,50
		TS13 - Nível II - SUB-REFERÊNCIA B	6.355,03	6.672,78	7.005,42	7.356,74	7.724,58	8.110,80	8.516,34	8.942,16	9.389,27	9.858,73	10.351,67	10.869,25	11.412,72	11.983,35	12.582,52	13.211,65	13.876,50
		TS13 - Nível II - SUB-REFERÊNCIA C	6.417,95	6.738,85	7.075,79	7.429,58	7.801,06	8.191,11	8.600,67	9.030,70	9.482,23	9.956,34	10.454,16	10.976,87	11.525,71	12.102,00	12.707,10	13.342,45	14.009,50
		TS13 - Nível III - SUB-REFERÊNCIA A	7.204,46	7.564,69	7.942,92	8.340,07	8.757,07	9.194,92	9.654,67	10.137,40	10.644,27	11.176,49	11.735,31	12.312,07	12.918,18	13.555,09	14.264,34	14.977,56	15.744,50
		TS13 - Nível III - SUB-REFERÊNCIA B	7.276,51	7.640,33	8.022,35	8.423,47	8.844,64	9.286,87	9.751,21	10.238,78	10.750,71	11.288,25	11.852,66	12.445,30	13.067,56	13.720,94	14.406,96	15.127,33	15.898,50
		TS13 - Nível III - SUB-REFERÊNCIA C	7.348,55	7.715,98	8.101,78	8.506,87	8.932,21	9.378,82	9.847,76	10.340,15	10.857,16	11.400,01	11.970,02	12.568,52	13.196,94	13.856,79	14.549,63	15.277,11	16.044,50
		TS13 - Nível IV - SUB-REFERÊNCIA A	8.249,11	8.661,96	9.094,64	9.549,37	10.026,84	10.528,19	11.054,59	11.607,32	12.187,69	12.797,08	13.435,93	14.108,78	14.814,21	15.554,93	16.332,67	17.149,31	18.006,50
		TS13 - Nível IV - SUB-REFERÊNCIA B	8.331,60	8.748,18	9.185,59	9.644,87	10.127,11	10.633,47	11.165,14	11.723,40	12.309,57	12.925,05	13.571,30	14.249,86	14.962,36	15.710,47	16.496,00	17.320,80	18.194,50
		TS13 - Nível IV - SUB-REFERÊNCIA C	8.414,09	8.834,80	9.276,54	9.740,36	10.227,38	10.738,75	11.275,69	11.839,47	12.431,44	13.053,02	13.705,67	14.389,95	15.110,50	15.866,02	16.659,32	17.492,29	18.366,50
30	ANALISTA DE SISTEMAS II	TS14 - Nível I - SUB-REFERÊNCIA A	6.282,35	6.596,47	6.926,29	7.272,61	7.636,24	8.018,05	8.418,95	8.839,80	9.281,69	9.745,99	10.233,29	10.744,95	11.281,20	11.843,31	12.436,62	13.060,55	13.726,50
		TS14 - Nível I - SUB-REFERÊNCIA B	6.345,17	6.662,43	6.995,55	7.345,33	7.712,60	8.098,23	8.503,14	8.928,30	9.374,71	9.843,45	10.335,62	10.852,40	11.395,02	11.964,77	12.563,01	13.191,16	13.850,50
		TS14 - Nível I - SUB-REFERÊNCIA C	6.408,00	6.728,40	7.064,82	7.418,06	7.789,95	8.178,41	8.587,33	9.016,70	9.467,53	9.940,91	10.437,95	10.959,85	11.507,84	12.083,29	12.687,40	13.321,77	14.000,50
		TS14 - Nível II - SUB-REFERÊNCIA A	6.502,23	6.827,34	7.168,71	7.527,15	7.903,50	8.298,68	8.713,61	9.149,29	9.606,76	10.087,10	10.591,45	11.121,02	11.677,07	12.260,93	12.873,98	13.517,67	14.192,50
		TS14 - Nível II - SUB-REFERÊNCIA B	6.567,25	6.895,62	7.240,40	7.602,42	7.982,54	8.381,67	8.800,75	9.240,79	9.702,83	10.187,97	10.697,37	11.232,23	11.793,85	12.383,54	13.002,71	13.652,85	14.334,50
		TS14 - Nível II - SUB-REFERÊNCIA C	6.632,28	6.963,89	7.312,09	7.677,69	8.061,57	8.464,65	8.887,89	9.332,28	9.798,89	10.288,84	10.803,28	11.343,44	11.910,62	12.506,15	13.131,45	13.788,03	14.476,50
		TS14 - Nível III - SUB-REFERÊNCIA A	7.445,06	7.817,31	8.208,17	8.618,58	9.049,51	9.501,99	9.977,09	10.475,94	10.999,74	11.549,73	12.127,21	12.733,57	13.370,25	14.038,76	14.740,70	15.477,74	16.241,50
		TS14 - Nível III - SUB-REFERÊNCIA B	7.519,51	7.895,48	8.290,25	8.704,77	9.140,01	9.597,01	10.076,86	10.580,70	11.109,74	11.665,22	12.248,48	12.860,91	13.503,95	14.179,15	14.888,11	15.632,51	16.414,50
		TS14 - Nível III - SUB-REFERÊNCIA C	7.593,96	7.973,65	8.372,34	8.790,95	9.230,50	9.692,03	10.176,63	10.685,46	11.219,73	11.780,72	12.369,76	12.988,24	13.637,66	14.315,54	15.035,52	15.787,29	16.570,50
		TS14 - Nível IV - SUB-REFERÊNCIA A	8.524,59	8.950,82	9.398,36	9.868,28	10.361,69	10.879,78	11.423,76	11.994,95	12.594,70	13.224,44	13.885,66	14.579,94	15.308,94	16.074,38	16.878,10	17.722,01	18.604,50
		TS14 - Nível IV - SUB-REFERÊNCIA B	8.609,83	9.040,33	9.492,34	9.966,96	10.465,31	10.985,57	11.538,00	12.114,90	12.720,65	13.356,68	14.024,51	14.725,74	15.462,03	16.235,13	17.046,88	17.899,23	18.792,50
		TS14 - Nível IV - SUB-REFERÊNCIA C	8.695,08	9.129,83	9.586,33	10.066,64	10.569,93	11.097,37	11.652,24	12.234,85	12.846,59	13.488,92	14.163,37	14.871,54	15.625,12	16.395,87	17.215,67	18.076,45	18.978,50
30	ARQUITETO I ENG. AGRÔNOMO I ENG. CIVIL I ENG. ELETRICISTA I ENG. SEG. TRABALHO I ENG. AMBIENTAL	TS15 - Nível I - SUB-REFERÊNCIA A	7.409,77	7.780,26	8.169,27	8.577,73	9.005,62	9.456,95	9.929,80	10.426,29	10.947,61	11.494,99	12.069,73	12.673,22	13.306,88	13.972,23	14.670,84	15.404,38	16.174,50
		TS15 - Nível I - SUB-REFERÊNCIA B	7.483,87	7.858,06	8.250,96	8.663,51	9.095,69	9.551,52	10.029,10	10.530,55	11.057,08	11.609,94	12.190,43	12.799,95	13.439,95	14.111,95	14.817,55	15.558,42	16.336,50
		TS15 - Nível I - SUB-REFERÊNCIA C	7.557,97	7.935,86	8.332,66	8.749,29	9.186,75	9.646,09	10.128,40	10.634,82	11.166,56	11.724,88	12.311,13	12.926,69	13.573,02	14.251,67	14.964,25	15.712,47	16.496,50
		TS15 - Nível II - SUB-REFERÊNCIA A	7.669,11	8.052,57	8.455,20	8.877,95	9.321,85	9.787,95	10.277,34	10.791,21	11.330,77	11.897,31	12.492,18	13.116,78	13.772,62	14.461,25	15.184,33	15.943,53	16.738,50
		TS15 - Nível II - SUB-REFERÊNCIA B	7.745,80	8.133,89	8.539,75	8.966,74	9.415,07	9.885,88	10.380,12	10.899,12	11.444,08	12.016,28	12.617,10	13.247,95	13.910,35	14.605,87	15.336,16	16.102,97	16.916,50
		TS15 - Nível II - SUB-REFERÊNCIA C	7.822,49	8.213,62	8.624,30	9.055,51	9.508,29	9.983,71	10.482,89	11.007,03	11.557,39	12.135,26	12.742,02	13.379,12	14.048,08	14.750,48	15.488,00	16.262,40	17.084,50
		TS15 - Nível III - SUB-REFERÊNCIA A	8.781,13	9.220,19	9.681,20	10.165,26	10.673,52	11.207,20	11.767,56	12.355,94	12.973,73	13.622,42	14.303,54	15.018,72	15.769,65	16.558,14	17.386,04	18.255,35	19.166,50
		TS15 - Nível III - SUB-REFERÊNCIA B	8.868,94	9.312,39	9.778,01	10.266,91	10.780,26	11.319,27	11.885,23	12.475,90	13.103,47	13.758,64	14.446,58	15.168,90	15.927,35	16.723,72	17.559,90	18.437,80	19.359,50
		TS15 - Nível III - SUB-REFERÊNCIA C	8.956,76	9.404,59	9.874,82	10.368,56	10.886,99	11.431,34	12.002,91	12.6									

30	AUXILIAR EM SAÚDE BUCAL	SA 01 - Nível B - SUB-REFERÊNCIA A	18,96	19,91	20,90	21,95	23,04	24,20	25,40	26,68	28,01	29,41	30,88	32,42	34,05	35,75	37,53	39,41
		SA 01 - Nível B - SUB-REFERÊNCIA B	19,15	20,10	21,11	22,17	23,27	24,44	25,66	26,94	28,29	29,70	31,19	32,75	34,39	36,10	37,91	39,81
		SA 01 - Nível B - SUB-REFERÊNCIA C	19,34	20,30	21,32	22,38	23,50	24,68	25,91	27,21	28,57	30,00	31,50	33,07	34,73	36,46	38,29	40,20
		SA 01 - Nível I - SUB-REFERÊNCIA A	19,62	20,60	21,63	22,71	23,85	25,04	26,29	27,61	28,99	30,44	31,96	33,56	35,24	37,00	38,85	40,79
		SA 01 - Nível I - SUB-REFERÊNCIA B	19,82	20,81	21,85	22,94	24,09	25,29	26,56	27,88	29,28	30,74	32,28	33,89	35,59	37,37	39,24	41,20
		SA 01 - Nível I - SUB-REFERÊNCIA C	20,01	21,01	22,06	23,17	24,33	25,54	26,82	28,16	29,57	31,05	32,60	34,23	35,94	37,74	39,63	41,61
		SA 01 - Nível II - SUB-REFERÊNCIA A	20,31	21,32	22,39	23,51	24,68	25,92	27,21	28,58	30,00	31,50	33,08	34,73	36,47	38,29	40,21	42,22
		SA 01 - Nível II - SUB-REFERÊNCIA B	20,51	21,54	22,61	23,74	24,93	26,18	27,49	28,86	30,30	31,82	33,41	35,08	36,83	38,68	40,61	42,64
		SA 01 - Nível II - SUB-REFERÊNCIA C	20,71	21,75	22,84	23,98	25,18	26,44	27,76	29,15	30,60	32,13	33,74	35,43	37,20	39,05	41,01	43,06
		SA 01 - Nível III - SUB-REFERÊNCIA A	23,25	24,42	25,64	26,92	28,26	29,68	31,16	32,72	34,35	36,07	37,88	39,77	41,76	43,85	46,04	48,34
		SA 01 - Nível III - SUB-REFERÊNCIA B	23,48	24,66	25,89	27,19	28,55	29,97	31,47	33,05	34,70	36,43	38,25	40,17	42,18	44,28	46,50	48,82
		SA 01 - Nível III - SUB-REFERÊNCIA C	23,72	24,90	26,15	27,46	28,83	31,13	31,78	33,37	35,04	36,79	38,63	40,55	42,59	44,72	46,96	49,31
SA 01 - Nível IV - SUB-REFERÊNCIA A	26,62	27,96	29,35	30,82	32,36	33,98	35,68	37,46	39,34	41,30	43,37	45,54	47,81	50,20	52,71	55,35		
SA 01 - Nível IV - SUB-REFERÊNCIA B	26,89	28,23	29,65	31,13	32,69	34,32	36,04	37,84	39,73	41,72	43,80	45,99	48,29	50,71	53,24	55,90		
SA 01 - Nível IV - SUB-REFERÊNCIA C	27,16	28,51	29,94	31,44	33,01	34,66	36,39	38,21	40,12	42,13	44,24	46,45	48,77	51,21	53,77	56,46		
Pareceis Destacados	AUXILIAR EM SAÚDE BUCAL	Nível B - SUB-REFERÊNCIA A	200,00	210,00	220,50	231,53	243,10	255,26	268,02	281,42	295,49	310,27	325,78	342,07	359,17	377,13	395,99	415,79
		Nível B - SUB-REFERÊNCIA B	202,00	212,10	222,71	233,84	245,53	257,81	270,70	284,23	298,45	313,37	329,04	345,49	362,76	380,90	399,95	419,94
		Nível B - SUB-REFERÊNCIA C	204,00	214,20	224,91	236,16	247,96	260,36	273,38	287,05	301,40	316,47	332,29	348,91	366,35	384,67	403,91	424,10
		Nível I - SUB-REFERÊNCIA A	207,00	217,35	228,22	239,63	251,61	264,19	277,40	291,27	305,83	321,12	337,18	354,04	371,74	390,33	409,85	430,34
		Nível I - SUB-REFERÊNCIA B	209,07	219,52	230,50	242,02	254,13	266,83	280,17	294,18	308,89	324,34	340,55	357,58	375,46	394,23	413,94	434,64
		Nível I - SUB-REFERÊNCIA C	211,14	221,70	232,78	244,42	256,64	269,47	282,95	297,10	311,95	327,55	343,92	361,12	379,18	398,14	418,04	438,94
		Nível II - SUB-REFERÊNCIA A	214,25	224,95	236,21	248,02	260,42	273,44	287,11	301,46	316,54	332,36	348,98	366,43	384,75	403,99	424,19	445,40
		Nível II - SUB-REFERÊNCIA B	216,39	227,21	238,57	250,50	263,02	276,17	289,98	304,48	319,70	335,69	352,47	370,10	388,60	408,03	428,43	449,85
		Nível II - SUB-REFERÊNCIA C	218,53	229,46	240,93	252,98	265,62	278,91	292,85	307,49	322,87	339,01	355,96	373,76	392,45	412,07	432,67	454,31
		Nível III - SUB-REFERÊNCIA A	245,31	257,58	270,45	283,98	298,18	313,09	328,74	345,18	362,44	380,56	399,58	419,56	440,54	462,57	485,70	509,98
		Nível III - SUB-REFERÊNCIA B	247,76	260,15	273,16	286,82	301,16	316,22	332,03	348,63	366,06	384,36	403,53	423,76	444,95	467,20	490,56	515,08
		Nível III - SUB-REFERÊNCIA C	250,22	262,73	275,86	289,66	304,14	319,35	335,31	352,08	369,68	388,17	407,58	427,96	449,35	471,82	495,41	520,18
Nível IV - SUB-REFERÊNCIA A	280,88	294,92	309,67	325,15	341,41	358,48	376,41	395,23	414,99	435,74	457,52	480,40	504,42	529,64	556,12	583,93		
Nível IV - SUB-REFERÊNCIA B	283,69	297,87	312,77	328,41	344,83	362,07	380,17	399,18	419,14	440,10	462,10	485,21	509,47	534,94	561,69	589,77		
Nível IV - SUB-REFERÊNCIA C	286,50	300,82	315,86	331,66	348,24	365,65	383,93	403,13	423,29	444,45	466,68	490,01	514,51	540,24	567,25	595,61		
30	TÉCNICO DE ENFERMAGEM	SA 02 - Nível B - SUB-REFERÊNCIA A	20,98	22,03	23,13	24,28	25,50	26,77	28,11	29,52	30,99	32,54	34,17	35,88	37,67	39,56	41,54	43,61
		SA 02 - Nível B - SUB-REFERÊNCIA B	21,19	22,25	23,36	24,53	25,75	27,04	28,39	29,81	31,30	32,87	34,51	36,24	38,05	39,95	41,95	44,05
		SA 02 - Nível B - SUB-REFERÊNCIA C	21,40	22,47	23,59	24,77	26,01	27,31	28,67	30,11	31,61	33,19	34,85	36,60	38,43	40,35	42,37	44,48
		SA 02 - Nível I - SUB-REFERÊNCIA A	21,71	22,80	23,94	25,13	26,39	27,71	29,10	30,55	32,08	33,68	35,37	37,14	38,99	40,94	42,99	45,14
		SA 02 - Nível I - SUB-REFERÊNCIA B	21,93	23,03	24,18	25,39	26,66	27,99	29,39	30,86	32,40	34,02	35,72	37,51	39,38	41,35	43,42	45,59
		SA 02 - Nível I - SUB-REFERÊNCIA C	22,15	23,25	24,42	25,64	26,92	28,27	29,68	31,16	32,72	34,36	36,07	37,88	39,77	41,76	43,85	46,04
		SA 02 - Nível II - SUB-REFERÊNCIA A	22,47	23,60	24,78	26,01	27,32	28,68	30,12	31,62	33,20	34,86	36,61	38,44	40,36	42,37	44,49	46,72
		SA 02 - Nível II - SUB-REFERÊNCIA B	22,70	23,83	25,02	26,27	27,59	28,97	30,42	31,94	33,53	35,21	36,97	38,82	40,76	42,80	44,94	47,19
		SA 02 - Nível II - SUB-REFERÊNCIA C	22,92	24,07	25,27	26,53	27,86	29,25	30,72	32,25	33,87	35,56	37,34	39,20	41,16	43,22	45,38	47,65
		SA 02 - Nível III - SUB-REFERÊNCIA A	25,73	27,02	28,37	29,79	31,28	32,84	34,48	36,21	38,02	39,92	41,91	44,01	46,21	48,52	50,95	53,49
		SA 02 - Nível III - SUB-REFERÊNCIA B	25,99	27,29	28,65	30,08	31,59	33,17	34,85	36,57	38,40	40,32	42,33	44,45	46,67	49,00	51,45	54,03
		SA 02 - Nível III - SUB-REFERÊNCIA C	26,25	27,56	28,94	30,38	31,90	33,50	35,17	36,89	38,78	40,72	42,75	44,89	47,13	49,49	51,96	54,56
SA 02 - Nível IV - SUB-REFERÊNCIA A	29,46	30,93	32,48	34,11	35,81	37,60	39,48	41,46	43,53	45,70	47,99	50,39	52,91	55,55	58,33	61,25		
SA 02 - Nível IV - SUB-REFERÊNCIA B	29,76	31,24	32,81	34,45	36,17	37,98	39,88	41,87	43,96	46,16	48,47	50,89	53,44	56,11	58,92	61,86		
SA 02 - Nível IV - SUB-REFERÊNCIA C	30,05	31,55	33,13	34,79	36,53	38,35	40,27	42,28	44,40	46,62	48,95	51,40	53,97	56,67	59,50	62,47		

Pareceis Destacada	TÉCNICO DE ENFERMAGEM	Nível B - SUB-REFERÊNCIA A	200,00	210,00	220,50	231,53	243,10	255,26	268,02	281,42	295,49	310,27	325,78	342,07	359,17	377,13	395,89	415,79
		Nível B - SUB-REFERÊNCIA B	202,00	212,10	222,71	233,84	245,53	257,81	270,70	284,23	298,45	313,37	329,04	345,49	362,76	380,90	399,95	419,94
		Nível B - SUB-REFERÊNCIA C	204,00	214,20	224,91	236,16	247,96	260,36	273,38	287,05	301,40	316,47	332,29	348,91	366,35	384,67	403,91	424,10
		Nível I - SUB-REFERÊNCIA A	207,00	217,35	228,22	239,63	251,61	264,19	277,40	291,27	305,85	321,12	337,18	354,04	371,74	390,33	409,85	430,34
		Nível I - SUB-REFERÊNCIA B	209,07	219,52	230,50	242,02	254,13	266,83	280,17	294,18	308,89	324,34	340,55	357,58	375,46	394,23	413,94	434,64
		Nível I - SUB-REFERÊNCIA C	211,14	221,70	232,78	244,42	256,64	269,47	282,95	297,10	311,95	327,55	343,92	361,12	379,18	398,14	418,04	438,94
		Nível II - SUB-REFERÊNCIA A	214,25	224,96	236,21	248,02	260,42	273,44	287,11	301,46	316,54	332,36	348,98	366,43	384,75	403,99	424,19	445,40
		Nível II - SUB-REFERÊNCIA B	216,39	227,21	238,57	250,50	263,02	276,17	289,98	304,46	319,70	335,69	352,47	370,10	388,60	408,03	428,43	449,85
		Nível II - SUB-REFERÊNCIA C	218,53	229,46	240,93	252,98	265,62	278,91	292,85	307,49	322,87	339,01	355,96	373,76	392,45	412,07	432,67	454,31
		Nível III - SUB-REFERÊNCIA A	245,31	257,58	270,45	283,98	298,18	313,09	328,74	345,18	362,44	380,56	399,58	419,56	440,54	462,57	485,70	509,98
		Nível III - SUB-REFERÊNCIA B	247,76	260,15	273,16	286,82	301,16	316,22	332,03	348,63	366,06	384,36	403,58	423,76	444,95	467,20	490,56	515,08
		Nível III - SUB-REFERÊNCIA C	250,22	262,73	275,86	289,66	304,14	319,35	335,31	352,08	369,68	388,17	407,58	427,96	449,35	471,82	495,41	520,18
Nível IV - SUB-REFERÊNCIA A	280,88	294,92	309,67	325,15	341,41	358,48	376,41	395,23	414,99	435,74	457,52	480,40	504,42	529,64	556,12	583,93		
Nível IV - SUB-REFERÊNCIA B	283,69	297,87	312,77	328,41	344,83	362,07	380,17	399,18	419,14	440,10	462,10	485,21	509,47	534,94	561,68	589,77		
Nível IV - SUB-REFERÊNCIA C	286,50	300,82	315,85	331,66	348,24	365,65	383,93	403,13	423,29	444,45	466,68	490,01	514,51	540,24	567,25	595,61		
15	CIRURGIÃO DENTISTA	SAD 01 - Nível I - SUB-REFERÊNCIA A	96,84	101,68	106,77	112,10	117,71	123,60	129,78	136,26	143,08	150,23	157,74	165,63	173,91	182,61	191,74	201,32
		SAD 01 - Nível I - SUB-REFERÊNCIA B	97,81	102,70	107,83	113,23	118,89	124,83	131,07	137,63	144,51	151,73	159,32	167,29	175,65	184,43	193,65	203,34
		SAD 01 - Nível I - SUB-REFERÊNCIA C	98,78	103,72	108,90	114,35	120,06	126,07	132,37	138,99	145,94	153,24	160,90	168,94	177,39	186,26	195,57	205,35
		SAD 01 - Nível II - SUB-REFERÊNCIA A	100,23	105,24	110,50	116,03	121,83	127,92	134,32	141,03	148,08	155,49	163,26	171,43	180,00	189,00	198,45	208,37
		SAD 01 - Nível II - SUB-REFERÊNCIA B	101,23	106,29	111,61	117,19	123,05	129,20	135,66	142,44	149,57	157,04	164,90	173,14	181,80	190,89	200,43	210,45
		SAD 01 - Nível II - SUB-REFERÊNCIA C	102,23	107,35	112,71	118,35	124,27	130,48	137,00	143,85	151,05	158,60	166,53	174,86	183,60	192,78	202,42	212,54
		SAD 01 - Nível III - SUB-REFERÊNCIA A	114,76	120,50	126,53	132,85	139,49	146,47	153,79	161,48	169,56	178,03	186,94	196,28	206,10	216,40	227,22	238,58
		SAD 01 - Nível III - SUB-REFERÊNCIA B	115,91	121,71	127,79	134,18	140,89	147,93	155,33	163,10	171,25	179,82	188,81	198,25	208,16	218,57	229,49	240,97
		SAD 01 - Nível III - SUB-REFERÊNCIA C	117,05	122,91	129,06	135,51	142,28	149,40	156,87	164,71	172,95	181,60	190,68	200,21	210,22	220,73	231,77	243,36
		SAD 01 - Nível IV - SUB-REFERÊNCIA A	131,40	137,97	144,87	152,12	159,72	167,71	176,09	184,90	194,14	203,85	214,04	224,74	235,98	247,78	260,17	273,18
		SAD 01 - Nível IV - SUB-REFERÊNCIA B	132,72	139,35	146,32	153,64	161,32	169,38	177,85	186,75	196,08	205,89	216,16	226,99	238,34	250,26	262,77	275,91
		SAD 01 - Nível IV - SUB-REFERÊNCIA C	134,03	140,73	147,77	155,16	162,92	171,06	179,62	188,60	198,03	207,93	218,32	229,24	240,70	252,74	265,37	278,64
Pareceis Destacada	CIRURGIÃO DENTISTA	Nível I - SUB-REFERÊNCIA A	200,00	210,00	220,50	231,53	243,10	255,26	268,02	281,42	295,49	310,27	325,78	342,07	359,17	377,13	395,89	415,79
		Nível I - SUB-REFERÊNCIA B	202,00	212,10	222,71	233,84	245,53	257,81	270,70	284,23	298,45	313,37	329,04	345,49	362,76	380,90	399,95	419,94
		Nível I - SUB-REFERÊNCIA C	204,00	214,20	224,91	236,16	247,96	260,36	273,38	287,05	301,40	316,47	332,29	348,91	366,35	384,67	403,91	424,10
		Nível II - SUB-REFERÊNCIA A	207,00	217,35	228,22	239,63	251,61	264,19	277,40	291,27	305,85	321,12	337,18	354,04	371,74	390,33	409,85	430,34
		Nível II - SUB-REFERÊNCIA B	209,07	219,52	230,50	242,02	254,13	266,83	280,17	294,18	308,89	324,34	340,55	357,58	375,46	394,23	413,94	434,64
		Nível II - SUB-REFERÊNCIA C	211,14	221,70	232,78	244,42	256,64	269,47	282,95	297,10	311,95	327,55	343,92	361,12	379,18	398,14	418,04	438,94
		Nível III - SUB-REFERÊNCIA A	237,02	248,87	261,31	274,37	288,09	302,50	317,62	333,50	350,18	367,69	385,07	403,38	422,64	442,93	464,27	486,67
		Nível III - SUB-REFERÊNCIA B	239,39	251,35	263,92	277,12	290,97	305,52	320,80	336,84	353,68	371,36	389,93	409,43	429,90	451,40	473,97	497,66
		Nível III - SUB-REFERÊNCIA C	241,76	253,84	266,54	279,86	293,86	308,55	323,98	340,17	357,18	375,04	393,79	413,48	434,16	455,87	478,66	502,59
		Nível IV - SUB-REFERÊNCIA A	271,38	284,95	299,20	314,16	329,87	346,36	363,68	381,86	400,96	421,00	442,05	464,16	487,36	511,73	537,32	564,18
		Nível IV - SUB-REFERÊNCIA B	274,10	287,80	302,19	317,30	333,17	349,82	367,31	385,68	404,96	425,21	446,47	468,80	492,24	516,85	542,69	569,83
		Nível IV - SUB-REFERÊNCIA C	276,81	290,65	305,18	320,44	336,46	353,29	370,95	389,50	408,97	429,42	450,89	473,44	497,11	521,97	548,06	575,47

15	MÉDICO	SAM 01 - Nível I - SUB-REFERÊNCIA A	96,84	101,68	106,77	112,10	117,71	123,60	129,78	136,26	143,08	150,23	157,74	165,63	173,91	182,61	191,74	201,32
		SAM 01 - Nível I - SUB-REFERÊNCIA B	97,81	102,70	107,83	113,23	118,89	124,83	131,07	137,63	144,51	151,73	159,32	167,28	175,55	184,23	193,35	203,04
		SAM 01 - Nível I - SUB-REFERÊNCIA C	98,78	103,72	108,90	114,35	120,06	126,07	132,37	138,99	145,94	153,24	160,90	168,94	177,39	186,26	195,57	205,35
		SAM 01 - Nível II - SUB-REFERÊNCIA A	100,23	105,24	110,50	116,03	121,83	127,92	134,32	141,03	148,08	155,49	163,26	171,43	180,00	189,00	198,45	208,37
		SAM 01 - Nível II - SUB-REFERÊNCIA B	101,23	106,29	111,61	117,19	123,05	129,20	135,66	142,44	149,57	157,04	164,90	173,14	181,80	190,89	200,42	210,45
		SAM 01 - Nível II - SUB-REFERÊNCIA C	102,23	107,35	112,71	118,35	124,27	130,48	137,00	143,85	151,05	158,60	166,53	174,86	183,60	192,78	202,42	212,54
		SAM 01 - Nível III - SUB-REFERÊNCIA A	114,76	120,30	126,53	132,85	139,49	146,47	153,79	161,48	169,56	178,03	186,94	196,28	206,10	216,40	227,22	238,58
		SAM 01 - Nível III - SUB-REFERÊNCIA B	115,91	121,71	127,79	134,18	140,89	147,93	155,33	163,10	171,25	179,82	188,81	198,25	208,16	218,57	229,49	240,97
		SAM 01 - Nível III - SUB-REFERÊNCIA C	117,06	122,91	129,06	135,51	142,28	149,40	156,87	164,71	172,95	181,60	190,68	200,21	210,22	220,73	231,77	243,36
		SAM 01 - Nível IV - SUB-REFERÊNCIA A	131,40	137,97	144,87	152,12	159,72	167,71	176,09	184,90	194,14	203,85	214,04	224,74	235,98	247,78	260,17	273,18
		SAM 01 - Nível IV - SUB-REFERÊNCIA B	132,72	139,35	146,32	153,64	161,32	169,38	177,85	186,75	196,08	205,89	216,18	226,99	238,34	250,26	262,77	275,91
		SAM 01 - Nível IV - SUB-REFERÊNCIA C	134,03	140,73	147,77	155,16	162,92	171,06	179,62	188,60	198,03	207,93	218,32	229,24	240,70	252,74	265,37	278,64
Parceira Detachada	MÉDICO	Nível I - SUB-REFERÊNCIA A	200,00	210,00	220,50	231,53	243,10	255,26	268,02	281,42	295,49	310,27	325,78	342,07	359,17	377,13	395,99	415,79
		Nível I - SUB-REFERÊNCIA B	202,00	212,10	222,71	233,84	245,53	257,81	270,70	284,23	298,45	313,37	329,04	345,49	362,76	380,90	399,95	419,94
		Nível I - SUB-REFERÊNCIA C	204,00	214,20	224,91	236,16	247,96	260,36	273,38	287,05	301,40	316,47	332,29	348,91	366,35	384,67	403,91	424,10
		Nível II - SUB-REFERÊNCIA A	207,00	217,35	228,22	239,63	251,61	264,19	277,40	291,27	305,83	321,12	337,18	354,04	371,74	390,33	409,85	430,34
		Nível II - SUB-REFERÊNCIA B	209,07	219,52	230,50	242,02	254,13	266,83	280,17	294,18	308,89	324,34	340,55	357,58	375,46	394,23	413,94	434,64
		Nível II - SUB-REFERÊNCIA C	211,14	221,70	232,78	244,42	256,64	269,47	282,95	297,10	311,95	327,55	343,92	361,12	379,18	398,14	418,04	438,94
		Nível III - SUB-REFERÊNCIA A	237,02	248,87	261,31	274,37	288,09	302,50	317,62	333,50	350,18	367,69	386,07	405,38	425,64	446,93	469,27	492,74
		Nível III - SUB-REFERÊNCIA B	239,39	251,25	263,92	277,11	290,97	305,52	320,80	336,84	353,66	371,36	389,93	409,43	429,90	451,40	473,97	497,66
		Nível III - SUB-REFERÊNCIA C	241,76	253,84	266,54	279,86	293,86	308,55	323,98	340,17	357,18	375,04	393,79	413,48	434,16	455,87	478,66	502,59
		Nível IV - SUB-REFERÊNCIA A	271,38	284,95	299,20	314,16	329,87	346,36	363,68	381,86	400,98	421,00	442,05	464,16	487,36	511,73	537,32	564,18
		Nível IV - SUB-REFERÊNCIA B	274,10	287,80	302,19	317,30	333,17	349,82	367,31	385,68	404,96	425,21	446,47	468,80	492,24	516,85	542,69	569,83
		Nível IV - SUB-REFERÊNCIA C	276,81	290,65	305,18	320,44	336,46	353,29	370,95	389,50	408,97	429,42	450,89	473,44	497,11	521,97	548,06	575,47
30	PROCURADOR	PC - Nível I - SUB-REFERÊNCIA A	15.450,07	16.222,57	17.033,70	17.885,39	18.779,66	19.718,64	20.704,57	21.739,80	22.826,79	23.968,13	25.166,54	26.424,86	27.746,11	29.133,41	30.590,08	32.119,59
		PC - Nível I - SUB-REFERÊNCIA B	15.604,57	16.384,80	17.204,04	18.064,24	18.967,45	19.915,83	20.911,62	21.957,20	23.055,06	24.207,81	25.418,20	26.685,11	28.023,57	29.424,75	30.895,98	32.440,78
		PC - Nível I - SUB-REFERÊNCIA C	15.759,07	16.547,02	17.374,38	18.243,10	19.155,25	20.113,01	21.118,66	22.174,60	23.283,33	24.447,49	25.669,87	26.953,36	28.301,03	29.716,08	31.201,88	32.761,98
		PC - Nível II - SUB-REFERÊNCIA A	15.990,82	16.790,36	17.629,88	18.511,38	19.436,94	20.408,79	21.429,23	22.500,69	23.625,73	24.807,01	26.047,36	27.349,73	28.717,22	30.153,08	31.660,73	33.243,77
		PC - Nível II - SUB-REFERÊNCIA B	16.150,73	16.958,27	17.806,18	18.696,49	19.631,31	20.612,88	21.643,52	22.725,70	23.861,98	25.055,08	26.307,84	27.623,29	29.004,39	30.454,61	31.977,34	33.576,21
		PC - Nível II - SUB-REFERÊNCIA C	16.310,64	17.126,17	17.982,48	18.881,60	19.825,68	20.816,97	21.857,82	22.950,71	24.098,24	25.303,15	26.568,31	27.896,73	29.291,56	30.756,14	32.293,95	33.908,65
		PC - Nível III - SUB-REFERÊNCIA A	18.309,49	19.224,97	20.186,21	21.195,53	22.255,30	23.368,07	24.536,47	25.769,29	27.061,46	28.404,03	29.824,23	31.315,44	32.881,22	34.525,28	36.251,54	38.064,12
		PC - Nível III - SUB-REFERÊNCIA B	18.492,59	19.417,22	20.388,08	21.407,48	22.477,85	23.601,75	24.781,83	26.020,93	27.321,97	28.688,07	30.122,47	31.628,60	33.210,03	34.870,53	36.614,06	38.444,76
		PC - Nível III - SUB-REFERÊNCIA C	18.675,68	19.609,47	20.589,94	21.619,44	22.700,41	23.835,43	25.027,20	26.278,56	27.592,49	28.972,11	30.420,72	31.941,75	33.538,84	35.215,78	36.976,57	38.825,90
		PC - Nível IV - SUB-REFERÊNCIA A	20.964,37	22.012,59	23.113,22	24.268,88	25.482,32	26.756,44	28.094,26	29.498,97	30.973,92	32.522,62	34.148,75	35.856,18	37.648,89	39.531,44	41.506,01	43.583,42
		PC - Nível IV - SUB-REFERÊNCIA B	21.174,01	22.232,71	23.344,35	24.511,57	25.737,14	27.024,09	28.375,20	29.793,96	31.283,66	32.847,84	34.490,23	36.214,75	38.025,48	39.926,76	41.933,05	44.019,25
		PC - Nível IV - SUB-REFERÊNCIA C	21.383,66	22.452,84	23.575,48	24.754,25	25.991,97	27.291,57	28.656,14	30.088,95	31.593,40	33.173,07	34.831,72	36.575,51	38.401,97	40.322,07	42.338,17	44.455,08

ANEXO I
B) QUADRO DA PREFEITURA

In	Cargo	Classe	Padrão	2,00	3,00	4,00	5,00	6,00	7,00	8,00	9,00	10,00	11,00	12,00	13,00	14,00	15,00	16,00		
40	ASS. DE ADMINISTRAÇÃO I ASS. DE ADMINISTRAÇÃO II ASS. DE ALMOXARIFE	AD07 - Nível A - SUB-REFERÊNCIA A	2.077,77	2.181,56	2.290,74	2.405,28	2.525,54	2.651,82	2.784,41	2.923,63	3.069,81	3.223,30	3.384,47	3.553,69	3.731,38	3.917,95	4.113,64	4.319,53		
		AD07 - Nível A - SUB-REFERÊNCIA B	2.098,55	2.203,48	2.313,65	2.429,33	2.550,80	2.678,34	2.812,25	2.952,87	3.100,51	3.255,54	3.418,31	3.589,29	3.768,89	3.957,12	4.154,98	4.362,79		
		AD07 - Nível A - SUB-REFERÊNCIA C	2.119,33	2.225,29	2.336,56	2.453,38	2.576,05	2.704,86	2.840,10	2.982,10	3.131,21	3.287,77	3.452,16	3.624,77	3.806,00	3.996,30	4.196,12	4.405,93		
		AD07 - Nível B - SUB-REFERÊNCIA A	2.119,33	2.225,29	2.336,56	2.453,38	2.576,05	2.704,86	2.840,10	2.982,10	3.131,21	3.287,77	3.452,16	3.624,77	3.806,00	3.996,30	4.196,12	4.405,93		
		AD07 - Nível B - SUB-REFERÊNCIA B	2.140,52	2.247,54	2.359,92	2.477,92	2.601,81	2.731,90	2.868,50	3.011,92	3.162,52	3.320,65	3.486,68	3.661,01	3.844,06	4.036,27	4.238,08	4.449,98		
		AD07 - Nível B - SUB-REFERÊNCIA C	2.161,71	2.269,30	2.383,29	2.502,45	2.627,57	2.758,95	2.896,90	3.041,75	3.193,83	3.353,52	3.521,20	3.697,26	3.882,12	4.076,23	4.280,04	4.494,04		
		AD07 - Nível II - SUB-REFERÊNCIA A	2.193,50	2.303,18	2.418,34	2.539,25	2.666,22	2.799,53	2.939,50	3.086,48	3.240,80	3.402,84	3.572,98	3.751,63	3.939,21	4.126,17	4.322,88	4.530,13		
		AD07 - Nível II - SUB-REFERÊNCIA B	2.215,44	2.326,21	2.442,52	2.564,65	2.692,88	2.827,52	2.968,90	3.117,34	3.273,21	3.436,87	3.608,71	3.789,15	3.978,61	4.177,54	4.385,41	4.603,73		
		AD07 - Nível II - SUB-REFERÊNCIA C	2.237,37	2.349,24	2.466,70	2.590,04	2.719,54	2.855,52	2.998,29	3.148,21	3.305,62	3.470,90	3.644,44	3.826,67	4.018,00	4.218,90	4.429,84	4.651,34		
		AD07 - Nível III - SUB-REFERÊNCIA A	2.270,27	2.383,79	2.502,98	2.628,13	2.759,53	2.897,51	3.042,38	3.194,50	3.354,23	3.521,94	3.698,04	3.882,94	4.077,09	4.280,94	4.494,99	4.719,74		
		AD07 - Nível III - SUB-REFERÊNCIA B	2.292,98	2.407,63	2.528,01	2.654,41	2.787,13	2.926,48	3.072,81	3.226,45	3.387,77	3.557,16	3.735,02	3.921,77	4.117,86	4.323,75	4.539,94	4.766,93		
		AD07 - Nível III - SUB-REFERÊNCIA C	2.315,68	2.431,46	2.553,04	2.680,69	2.814,72	2.955,46	3.103,23	3.258,39	3.421,31	3.592,38	3.772,00	3.960,60	4.158,63	4.366,56	4.584,89	4.814,13		
		AD07 - Nível III - SUB-REFERÊNCIA A	2.593,46	2.729,44	2.865,91	3.009,20	3.159,66	3.317,65	3.483,53	3.657,71	3.840,59	4.032,62	4.234,25	4.445,97	4.668,26	4.901,68	5.146,76	5.404,10		
		AD07 - Nível III - SUB-REFERÊNCIA B	2.625,46	2.756,73	2.894,57	3.039,30	3.191,26	3.350,82	3.518,37	3.694,28	3.879,00	4.072,95	4.276,60	4.490,43	4.714,95	4.950,69	5.198,23	5.458,14		
		AD07 - Nível III - SUB-REFERÊNCIA C	2.651,45	2.784,03	2.923,23	3.069,39	3.222,86	3.384,00	3.553,20	3.730,86	3.917,40	4.113,27	4.318,94	4.534,89	4.761,63	4.999,71	5.249,70	5.512,18		
		AD07 - Nível IV - SUB-REFERÊNCIA A	2.976,39	3.125,21	3.281,47	3.445,54	3.617,82	3.798,71	3.988,64	4.188,07	4.397,48	4.617,35	4.848,22	5.090,63	5.345,16	5.612,42	5.893,04	6.187,69		
		AD07 - Nível IV - SUB-REFERÊNCIA B	3.005,15	3.156,46	3.314,28	3.479,99	3.653,99	3.836,69	4.028,53	4.229,96	4.441,45	4.663,53	4.896,70	5.141,54	5.398,61	5.668,54	5.951,97	6.249,57		
		AD07 - Nível IV - SUB-REFERÊNCIA C	3.035,91	3.187,71	3.347,10	3.514,45	3.690,17	3.874,68	4.068,42	4.271,84	4.485,43	4.709,70	4.945,18	5.192,44	5.452,07	5.724,67	6.010,90	6.311,45		
		40	AUX. DE ADMINISTRAÇÃO	AD07B - Nível A - SUB-REFERÊNCIA A	2.368,70	2.487,14	2.611,49	2.742,07	2.879,17	3.023,13	3.174,28	3.333,00	3.499,65	3.674,63	3.858,36	4.051,28	4.253,84	4.466,54	4.689,86	4.924,36
				AD07B - Nível A - SUB-REFERÊNCIA B	2.392,39	2.512,01	2.637,61	2.769,49	2.907,96	3.053,36	3.206,03	3.366,33	3.534,65	3.711,38	3.896,95	4.091,79	4.296,38	4.511,20	4.736,76	4.973,60
				AD07B - Nível A - SUB-REFERÊNCIA C	2.416,07	2.536,88	2.663,72	2.796,91	2.936,75	3.083,59	3.237,77	3.399,66	3.569,64	3.748,12	3.935,53	4.132,31	4.338,92	4.556,87	4.786,66	5.028,84
				AD07B - Nível B - SUB-REFERÊNCIA A	2.416,07	2.536,88	2.663,72	2.796,91	2.936,75	3.083,59	3.237,77	3.399,66	3.569,64	3.748,12	3.935,53	4.132,31	4.338,92	4.556,87	4.786,66	5.028,84
				AD07B - Nível B - SUB-REFERÊNCIA B	2.440,23	2.562,25	2.690,36	2.824,88	2.965,12	3.114,43	3.270,15	3.433,66	3.605,34	3.785,61	3.974,89	4.173,63	4.382,31	4.601,43	4.831,50	5.073,07
				AD07B - Nível B - SUB-REFERÊNCIA C	2.464,40	2.587,62	2.717,00	2.852,85	2.995,49	3.145,26	3.302,53	3.467,85	3.641,03	3.823,09	4.014,24	4.214,95	4.425,70	4.646,99	4.879,33	5.123,30
				AD07B - Nível I - SUB-REFERÊNCIA A	2.500,64	2.625,67	2.756,95	2.894,80	3.039,54	3.191,52	3.351,09	3.518,83	3.694,58	3.879,31	4.073,27	4.276,94	4.490,78	4.715,37	4.951,09	5.198,64
				AD07B - Nível I - SUB-REFERÊNCIA B	2.525,64	2.651,93	2.784,52	2.923,75	3.069,93	3.223,43	3.384,60	3.553,85	3.731,52	3.918,10	4.114,01	4.319,71	4.535,69	4.762,48	5.000,60	5.250,63
				AD07B - Nível I - SUB-REFERÊNCIA C	2.550,65	2.678,18	2.812,09	2.952,70	3.100,33	3.255,35	3.418,11	3.589,02	3.768,47	3.956,89	4.154,74	4.362,48	4.580,60	4.809,63	5.050,11	5.302,62
				AD07B - Nível II - SUB-REFERÊNCIA A	2.588,16	2.717,57	2.853,45	2.996,12	3.145,92	3.303,22	3.468,38	3.641,80	3.823,89	4.015,08	4.215,84	4.426,63	4.647,96	4.880,36	5.124,38	5.380,60
				AD07B - Nível II - SUB-REFERÊNCIA B	2.614,04	2.744,74	2.881,98	3.026,08	3.177,38	3.336,25	3.503,06	3.678,22	3.862,13	4.055,23	4.258,00	4.470,90	4.694,44	4.929,16	5.175,62	5.434,40
				AD07B - Nível II - SUB-REFERÊNCIA C	2.639,92	2.771,92	2.910,51	3.056,04	3.208,84	3.369,28	3.537,75	3.714,64	3.900,37	4.095,39	4.300,15	4.515,16	4.740,92	4.977,97	5.226,87	5.488,21
				AD07B - Nível III - SUB-REFERÊNCIA A	2.963,44	3.111,61	3.267,19	3.430,55	3.602,08	3.782,19	3.971,30	4.169,86	4.378,35	4.597,27	4.827,13	5.068,49	5.321,92	5.588,01	5.867,41	6.160,76
				AD07B - Nível III - SUB-REFERÊNCIA B	2.993,08	3.142,73	3.299,87	3.464,86	3.638,10	3.820,01	4.011,01	4.211,56	4.422,14	4.643,24	4.875,41	5.115,18	5.375,14	5.643,89	5.926,09	6.222,39
				AD07B - Nível III - SUB-REFERÊNCIA C	3.022,71	3.173,85	3.332,54	3.499,17	3.674,12	3.857,83	4.050,72	4.253,26	4.465,92	4.689,22	4.923,68	5.169,86	5.428,35	5.699,77	5.984,76	6.284,00
				AD07B - Nível IV - SUB-REFERÊNCIA A	3.393,14	3.562,80	3.740,94	3.927,98	4.124,38	4.330,60	4.547,13	4.774,49	5.013,21	5.263,88	5.527,07	5.803,42	6.093,59	6.396,27	6.718,19	7.054,10
				AD07B - Nível IV - SUB-REFERÊNCIA B	3.427,07	3.598,43	3.778,35	3.967,26	4.165,63	4.373,91	4.592,60	4.822,24	5.063,35	5.316,51	5.582,34	5.861,46	6.154,53	6.462,26	6.785,37	7.124,64
				AD07B - Nível IV - SUB-REFERÊNCIA C	3.461,00	3.634,05	3.815,76	4.006,54	4.206,87	4.417,22	4.638,08	4.869,98	5.113,48	5.369,15	5.637,61	5.919,49	6.215,47	6.526,24	6.852,55	7.195,18
30	TELEFONISTA ATENDENTE			AD08A - Nível B - SUB-REFERÊNCIA A	2.350,08	2.509,58	2.635,06	2.766,82	2.905,16	3.050,42	3.202,94	3.363,08	3.531,24	3.707,80	3.893,19	4.087,85	4.292,24	4.506,85	4.731,19	4.968,80
				AD08A - Nível B - SUB-REFERÊNCIA B	2.419,98	2.534,68	2.661,41	2.794,48	2.934,21	3.080,92	3.234,97	3.396,71	3.565,55	3.744,88	3.932,12	4.128,73	4.335,16	4.551,92	4.779,52	5.018,49
				AD08A - Nível B - SUB-REFERÊNCIA C	2.437,88	2.559,78	2.687,76	2.822,15	2.963,26	3.111,42	3.266,99	3.430,54	3.601,86	3.781,95	3.971,05	4.169,60	4.378,09	4.596,99	4.826,84	5.068,18
				AD08A - Nível I - SUB-REFERÊNCIA A	2.473,73	2.597,42	2.727,29	2.863,65	3.006,84	3.157,18	3.315,04	3.480,79	3.653,83	3.837,57	4.029,45	4.230,92	4.442,47	4.664,59	4.897,82	5.142,71
				AD08A - Nível I - SUB-REFERÊNCIA B	2.498,47	2.623,39	2.754,56	2.892,29	3.036,91	3.188,75	3.348,19	3.515,80	3.691,38	3.875,95	4.069,74	4.273,23	4.486,89	4.711,24	4.946,80	5.194,14
				AD08A - Nível I - SUB-REFERÊNCIA C	2.523,21	2.649,37	2.781,84	2.920,93	3.066,97	3.220,32	3.381,24	3.550,41	3.727,93	3.914,32	4.110,04	4.315,54	4.531,32	4.757,88	4.995,78	5.245,57
		AD08A - Nível II - SUB-REFERÊNCIA A	2.560,31	2.688,33	2.822,75	2.963,88	3.112,08	3.267,88	3.431,06	3.602,62	3.782,75	3.971,89	4.170,48	4.379,00	4.597,96	4.827,85	5.069,25	5.322,71		
		AD08A - Nível II - SUB-REFERÊNCIA B	2.585,92	2.715,21	2.850,97	2.993,52	3.143,20	3.300,36	3.465,38	3.638,54	3.820,58	4.011,61	4.212,19	4.422,79	4.643,93	4.876,13	5.119,94	5.375,93		
		AD08A - Nível II - SUB-REFERÊNCIA C	2.611,52	2.742,10	2.879,20	3.023,16	3.174,32	3.333,03	3.499,69	3.674,67	3.858,40	4.051,32	4.253,89	4.466,58	4.689,91	4.924,41	5.170,63	5.429,16		
		40	ALMOXARIFE I DESENHISTA	AD08A - Nível III - SUB-REFERÊNCIA A	2.931,56	3.078,14	3.232,04	3.393,65	3.569,33	3.741,49	3.928,57	4.125,60	4.331,25	4.547,81	4.775,20	5.013,96	5.264,66	5.527,89	5.804,29	6.094,50
				AD08A - Nível III - SUB-REFERÊNCIA B	2.960,87	3.108,92	3.264,36	3.427,58	3.598,96	3.778,91	3.967,85	4.166,25	4.374,56	4.593,29	4.822,95	5.064,10	5.317,31	5.583,17	5.862,33	6.155,45
				AD08A - Nível III - SUB-REFERÊNCIA C	2.990,19	3.139,70	3.296,68	3.461,52	3.634,59	3.816,32	4.007,14	4.207,50	4.417,87	4.638,77						

40	AG. DE VIG. SANITÁRIA	AD08B - Nível A - SUB-REFERÊNCIA A	2.840,00	2.982,00	3.131,10	3.287,66	3.452,04	3.624,64	3.805,87	3.996,17	4.195,97	4.405,77	4.626,06	4.857,36	5.100,23	5.355,24	5.623,01	5.904,16		
		AD08B - Nível A - SUB-REFERÊNCIA B	2.868,40	3.011,82	3.162,41	3.320,53	3.486,56	3.660,89	3.843,93	4.036,13	4.237,93	4.449,83	4.672,32	4.905,94	5.151,23	5.408,80	5.679,24	5.963,20	6.260,24	
		AD08B - Nível A - SUB-REFERÊNCIA C	2.896,80	3.041,64	3.193,72	3.353,41	3.521,09	3.697,13	3.881,99	4.076,09	4.279,89	4.493,89	4.718,58	4.954,51	5.202,24	5.462,35	5.735,47	6.022,24	6.322,24	6.635,24
		AD08B - Nível B - SUB-REFERÊNCIA A	2.896,80	3.041,64	3.193,72	3.353,41	3.521,09	3.697,13	3.881,99	4.076,09	4.279,89	4.493,89	4.718,58	4.954,51	5.202,24	5.462,35	5.735,47	6.022,24	6.322,24	6.635,24
		AD08B - Nível B - SUB-REFERÊNCIA B	2.925,77	3.072,06	3.225,66	3.386,94	3.556,29	3.734,10	3.920,81	4.116,85	4.322,69	4.538,85	4.765,77	5.004,06	5.254,26	5.516,97	5.792,82	6.082,46	6.385,24	6.700,24
		AD08B - Nível B - SUB-REFERÊNCIA C	2.954,74	3.102,47	3.257,50	3.420,48	3.591,50	3.771,08	3.959,63	4.157,61	4.365,48	4.583,77	4.812,95	5.053,60	5.306,28	5.571,60	5.850,18	6.142,68	6.448,24	6.765,24
		AD08B - Nível I - SUB-REFERÊNCIA A	2.998,19	3.148,10	3.305,50	3.470,78	3.644,32	3.826,53	4.017,86	4.218,75	4.429,69	4.651,17	4.883,73	5.127,91	5.384,31	5.653,53	5.936,21	6.233,07	6.544,24	6.868,24
		AD08B - Nível I - SUB-REFERÊNCIA B	3.028,17	3.179,58	3.338,56	3.505,49	3.680,76	3.864,80	4.058,04	4.260,94	4.473,99	4.697,69	4.932,57	5.179,20	5.438,16	5.710,07	5.995,57	6.295,35	6.608,24	6.933,24
		AD08B - Nível I - SUB-REFERÊNCIA C	3.058,15	3.211,05	3.371,61	3.540,19	3.717,20	3.903,06	4.098,22	4.303,13	4.518,28	4.744,20	4.981,41	5.230,48	5.492,00	5.766,60	6.054,93	6.357,69	6.675,24	7.000,24
		AD08B - Nível II - SUB-REFERÊNCIA A	3.109,12	3.258,28	3.421,19	3.592,25	3.771,87	3.960,46	4.158,48	4.366,41	4.584,73	4.813,96	5.054,66	5.307,40	5.572,77	5.851,40	6.143,97	6.451,17	6.773,24	7.105,24
		AD08B - Nível II - SUB-REFERÊNCIA B	3.134,15	3.290,86	3.455,41	3.628,18	3.809,59	4.000,07	4.200,07	4.410,07	4.630,58	4.862,10	5.105,21	5.360,47	5.628,49	5.909,92	6.205,41	6.515,68	6.838,24	7.173,24
		AD08B - Nível II - SUB-REFERÊNCIA C	3.165,19	3.323,45	3.489,62	3.664,10	3.847,30	4.039,67	4.241,65	4.453,74	4.676,42	4.910,24	5.155,76	5.413,54	5.684,22	5.968,43	6.266,65	6.580,20	6.900,24	7.235,24
AD08B - Nível III - SUB-REFERÊNCIA A	3.553,08	3.730,73	3.917,27	4.113,13	4.318,79	4.534,73	4.761,46	4.999,54	5.249,51	5.511,99	5.787,59	6.076,97	6.380,82	6.699,86	7.034,85	7.386,59	7.755,24	8.140,24		
AD08B - Nível III - SUB-REFERÊNCIA B	3.588,61	3.768,04	3.956,44	4.154,26	4.361,98	4.580,07	4.809,08	5.049,53	5.302,01	5.567,11	5.845,46	6.137,74	6.444,63	6.766,86	7.105,24	7.460,46	7.833,24	8.225,24		
AD08B - Nível III - SUB-REFERÊNCIA C	3.624,14	3.805,35	3.995,61	4.195,39	4.405,16	4.625,42	4.856,69	5.099,53	5.354,50	5.622,23	5.903,34	6.198,51	6.508,43	6.833,85	7.175,55	7.534,33	7.905,24	8.290,24		
AD08B - Nível IV - SUB-REFERÊNCIA A	4.068,27	4.271,69	4.485,27	4.709,54	4.945,01	5.192,26	5.451,88	5.724,47	6.010,69	6.311,23	6.626,79	6.958,13	7.306,04	7.671,34	8.054,90	8.457,65	8.880,24	9.320,24		
AD08B - Nível IV - SUB-REFERÊNCIA B	4.108,96	4.314,40	4.530,12	4.756,63	4.994,46	5.244,19	5.506,39	5.781,71	6.070,80	6.374,34	6.693,06	7.027,71	7.379,10	7.748,05	8.135,45	8.542,23	8.970,24	9.415,24		
AD08B - Nível IV - SUB-REFERÊNCIA C	4.149,64	4.357,12	4.574,98	4.803,73	5.043,91	5.296,11	5.560,91	5.838,96	6.130,91	6.447,45	6.779,93	7.127,29	7.492,16	7.874,76	8.266,60	8.678,24	9.100,24	9.535,24		
40 e 32	AGENTE SOCIAL/AUXILIAR DE EDUCAÇÃO	AD09 - Nível B - SUB-REFERÊNCIA A	2.611,24	2.741,80	2.878,89	3.022,84	3.173,98	3.332,68	3.499,31	3.674,28	3.857,99	4.050,89	4.253,43	4.466,11	4.689,41	4.923,88	5.170,08	5.428,58	5.698,24	
		AD09 - Nível B - SUB-REFERÊNCIA B	2.637,35	2.769,22	2.907,68	3.053,07	3.205,72	3.366,00	3.534,30	3.711,02	3.896,57	4.091,40	4.295,97	4.510,77	4.736,31	4.973,12	5.221,78	5.482,87	5.755,24	
		AD09 - Nível B - SUB-REFERÊNCIA C	2.663,46	2.796,64	2.936,47	3.083,29	3.237,46	3.399,33	3.569,30	3.747,76	3.935,15	4.131,91	4.338,50	4.555,43	4.783,20	5.022,36	5.273,48	5.537,15	5.813,24	
		AD09 - Nível I - SUB-REFERÊNCIA A	2.702,63	2.837,77	2.979,65	3.128,64	3.285,07	3.449,32	3.621,79	3.802,88	3.993,02	4.192,67	4.402,91	4.622,42	4.853,54	5.096,22	5.351,03	5.618,58	5.898,24	
		AD09 - Nível I - SUB-REFERÊNCIA B	2.729,65	2.866,14	3.009,45	3.159,92	3.317,92	3.483,81	3.658,01	3.840,91	4.032,95	4.234,60	4.446,33	4.668,64	4.902,08	5.147,18	5.404,54	5.674,77	5.955,24	
		AD09 - Nível I - SUB-REFERÊNCIA C	2.756,69	2.894,57	3.039,25	3.191,21	3.350,77	3.518,31	3.694,22	3.878,93	4.072,88	4.276,52	4.490,35	4.714,87	4.950,61	5.198,14	5.458,05	5.730,95	6.015,24	
		AD09 - Nível II - SUB-REFERÊNCIA A	2.797,23	2.937,09	3.083,94	3.238,14	3.400,05	3.570,05	3.748,55	3.935,98	4.132,78	4.339,41	4.556,39	4.784,20	5.023,42	5.274,59	5.538,32	5.815,23	6.105,24	
		AD09 - Nível II - SUB-REFERÊNCIA B	2.825,20	2.966,46	3.114,78	3.270,52	3.434,05	3.605,75	3.786,04	3.975,34	4.174,10	4.382,81	4.601,95	4.832,05	5.073,65	5.327,33	5.593,70	5.873,38	6.165,24	
		AD09 - Nível II - SUB-REFERÊNCIA C	2.853,17	2.995,83	3.145,62	3.302,90	3.468,05	3.641,45	3.823,52	4.014,70	4.215,43	4.426,20	4.647,51	4.879,89	5.123,88	5.380,08	5.648,06	5.931,54	6.230,24	
		AD09 - Nível III - SUB-REFERÊNCIA A	3.202,82	3.362,96	3.531,11	3.707,67	3.893,05	4.087,70	4.292,09	4.506,69	4.732,03	4.968,63	5.217,06	5.477,91	5.751,81	6.039,40	6.341,37	6.658,44	7.000,24	
		AD09 - Nível III - SUB-REFERÊNCIA B	3.234,85	3.396,59	3.566,42	3.744,74	3.931,98	4.128,58	4.335,01	4.551,76	4.779,35	5.018,32	5.269,23	5.533,69	5.809,33	6.099,79	6.404,78	6.725,02	7.060,24	
		AD09 - Nível III - SUB-REFERÊNCIA C	3.266,88	3.430,22	3.601,73	3.781,82	3.970,91	4.169,46	4.377,93	4.596,93	4.826,67	5.068,00	5.321,40	5.587,47	5.866,85	6.160,19	6.468,20	6.791,61	7.135,24	
AD09 - Nível IV - SUB-REFERÊNCIA A	3.667,23	3.850,59	4.043,12	4.245,28	4.457,54	4.680,42	4.914,44	5.160,16	5.418,17	5.689,08	5.973,54	6.272,21	6.585,82	6.915,11	7.260,87	7.623,91	8.005,24			
AD09 - Nível IV - SUB-REFERÊNCIA B	3.703,90	3.889,10	4.083,56	4.287,73	4.502,12	4.727,25	4.963,59	5.211,77	5.472,35	5.745,97	6.033,27	6.334,93	6.651,68	6.984,27	7.333,48	7.700,15	8.085,24			
AD09 - Nível IV - SUB-REFERÊNCIA C	3.740,58	3.927,61	4.123,99	4.330,19	4.546,70	4.774,03	5.012,73	5.263,37	5.526,54	5.802,86	6.093,01	6.397,66	6.717,54	7.053,42	7.406,09	7.776,39	8.160,24			
32	AGENTE INFANTIL	AD09B - Nível A - SUB-REFERÊNCIA A	2.611,24	2.741,80	2.878,89	3.022,84	3.173,98	3.332,68	3.499,31	3.674,28	3.857,99	4.050,89	4.253,43	4.466,11	4.689,41	4.923,88	5.170,08	5.428,58	5.698,24	
		AD09B - Nível A - SUB-REFERÊNCIA B	2.637,35	2.769,22	2.907,68	3.053,07	3.205,72	3.366,00	3.534,30	3.711,02	3.896,57	4.091,40	4.295,97	4.510,77	4.736,31	4.973,12	5.221,78	5.482,87	5.755,24	
		AD09B - Nível A - SUB-REFERÊNCIA C	2.663,46	2.796,64	2.936,47	3.083,29	3.237,46	3.399,33	3.569,30	3.747,76	3.935,15	4.131,91	4.338,50	4.555,43	4.783,20	5.022,36	5.273,48	5.537,15	5.813,24	
		AD09B - Nível B - SUB-REFERÊNCIA A	2.663,46	2.796,64	2.936,47	3.083,29	3.237,46	3.399,33	3.569,30	3.747,76	3.935,15	4.131,91	4.338,50	4.555,43	4.783,20	5.022,36	5.273,48	5.537,15	5.813,24	
		AD09B - Nível B - SUB-REFERÊNCIA B	2.690,10	2.824,60	2.965,83	3.114,13	3.269,83	3.433,32	3.604,99	3.785,24	3.974,50	4.173,23	4.381,89	4.600,98	4.831,03	5.072,58	5.326,21	5.592,52	5.870,24	
		AD09B - Nível B - SUB-REFERÊNCIA C	2.716,73	2.852,57	2.995,20	3.144,96	3.302,21	3.467,32	3.640,68	3.822,72	4.013,85	4.214,55	4.425,27	4.646,54	4.878,86	5.122,81	5.378,95	5.647,90	5.928,24	
		AD09B - Nível I - SUB-REFERÊNCIA A	2.756,69	2.894,52	3.039,25	3.191,21	3.350,77	3.518,31	3.694,22	3.878,93	4.072,88	4.276,52	4.490,35	4.714,87	4.950,61	5.198,14	5.458,05	5.730,95	6.015,24	
		AD09B - Nível I - SUB-REFERÊNCIA B	2.784,25	2.923,47	3.069,64	3.223,12	3.384,28	3.553,49	3.731,17	3.917,72	4.113,61	4.319,29	4.535,25	4.762,02	5.000,12	5.250,12	5.512,63	5.788,26	6.075,24	
		AD09B - Nível I - SUB-REFERÊNCIA C	2.811,82	2.952,41	3.100,03	3.255,03	3.417,78	3.588,67	3.768,11	3.956,51	4.154,34	4.362,06	4.580,16	4.809,17	5.049,62	5.302,11	5.567,21	5.845,57	6.135,24	
		AD09B - Nível II - SUB-REFERÊNCIA A	2.853,17	2.995,83	3.145,62	3.302,90	3.468,05	3.641,45	3.823,52	4.014,70	4.215,43	4.426,20	4.647,51	4.879,89	5.123,88	5.380,08	5.648,06	5.931,54	6.225,24	
		AD09B - Nível II - SUB-REFERÊNCIA B	2.881,70	3.025,79	3.177,08	3.335,93	3.502,73	3.677,86	3.861,76	4.054,84	4.257,59	4.470,47	4.693,99	4.928,69	5.175,12	5.433,88	5.705,57	5.990,85	6.290,24	
		AD09B - Nível II - SUB-REFERÊNCIA C	2.910,23	3.055,75	3.208,53	3.368,96	3.537,41	3.714,28	3.899,99	4.094,99	4.299,74	4.514,73	4.740,46	4.977,49	5.226,96	5.487,68	5.760,06	6.050,17	6.355,24	
AD09B - Nível III - SUB-REFERÊNCIA A	3.266,88	3.430,22	3.601,73	3.781,82	3.970,91	4.169,46	4.377,93	4.596,9												

40	OFICIAL DE ADMINISTRAÇÃO I TÉCNICO AGRÍCOLA TÉC. DE CONTROLE ADMINISTRAT.	AD10 - Nível B - SUB-REFERÊNCIA A	2.669,47	2.802,94	2.943,09	3.090,25	3.244,76	3.407,00	3.577,35	3.756,21	3.944,03	4.141,22	4.348,29	4.565,70	4.793,98	5.033,68	5.285,37	5.549,64		
		AD10 - Nível B - SUB-REFERÊNCIA B	2.696,16	2.830,97	2.972,52	3.121,18	3.277,21	3.441,07	3.613,12	3.793,77	3.983,46	4.182,64	4.391,77	4.611,36	4.841,92	5.084,02	5.339,22	5.606,13	5.885,31	
		AD10 - Nível B - SUB-REFERÊNCIA C	2.722,86	2.859,00	3.001,95	3.152,05	3.309,65	3.475,14	3.648,89	3.831,34	4.022,90	4.224,05	4.435,25	4.657,01	4.889,86	5.134,36	5.391,06	5.660,63		
		AD10 - Nível I - SUB-REFERÊNCIA A	2.762,90	2.901,05	3.046,10	3.198,40	3.358,32	3.526,24	3.702,55	3.887,68	4.082,06	4.286,17	4.500,48	4.725,50	4.961,77	5.209,86	5.470,36	5.743,87		
		AD10 - Nível I - SUB-REFERÊNCIA B	2.790,53	2.930,05	3.076,56	3.230,39	3.391,91	3.561,50	3.739,58	3.926,56	4.122,88	4.329,03	4.545,48	4.772,75	5.011,39	5.261,96	5.525,06	5.801,31		
		AD10 - Nível I - SUB-REFERÊNCIA C	2.818,16	2.959,07	3.107,02	3.262,37	3.425,49	3.596,76	3.776,60	3.965,43	4.163,71	4.371,89	4.590,48	4.820,01	5.061,01	5.314,06	5.579,76	5.858,75		
		AD10 - Nível II - SUB-REFERÊNCIA A	2.859,60	3.002,58	3.152,71	3.310,35	3.475,87	3.649,66	3.832,14	4.023,75	4.224,94	4.436,18	4.657,99	4.890,89	5.135,44	5.392,21	5.661,82	5.944,91		
		AD10 - Nível II - SUB-REFERÊNCIA B	2.888,20	3.032,61	3.184,74	3.343,45	3.510,62	3.686,16	3.870,46	4.063,99	4.267,19	4.480,54	4.704,57	4.939,80	5.186,79	5.446,13	5.718,44	6.004,36		
		AD10 - Nível II - SUB-REFERÊNCIA C	2.916,80	3.062,63	3.215,77	3.376,55	3.545,38	3.722,65	3.908,78	4.104,22	4.309,43	4.524,91	4.751,15	4.988,71	5.238,14	5.500,05	5.775,06	6.063,81		
		AD10 - Nível III - SUB-REFERÊNCIA A	3.274,25	3.437,96	3.609,86	3.790,35	3.979,87	4.178,86	4.387,80	4.607,19	4.837,55	5.079,43	5.333,40	5.600,07	5.880,07	6.174,08	6.482,78	6.806,92		
		AD10 - Nível III - SUB-REFERÊNCIA B	3.305,99	3.472,34	3.645,95	3.828,25	4.019,66	4.220,65	4.431,68	4.653,26	4.885,93	5.130,22	5.386,73	5.656,07	5.938,86	6.235,82	6.547,61	6.874,99		
		AD10 - Nível III - SUB-REFERÊNCIA C	3.339,73	3.506,72	3.682,05	3.866,16	4.059,46	4.262,44	4.475,56	4.699,34	4.934,30	5.181,02	5.440,07	5.712,07	5.997,68	6.297,56	6.612,44	6.943,06		
AD10 - Nível IV - SUB-REFERÊNCIA A	3.749,01	3.936,46	4.133,28	4.339,95	4.556,95	4.784,79	5.024,03	5.275,29	5.539,00	5.815,95	6.105,74	6.412,08	6.732,69	7.069,32	7.422,79	7.793,92				
AD10 - Nível IV - SUB-REFERÊNCIA B	3.785,50	3.975,83	4.174,62	4.383,35	4.602,52	4.832,64	5.074,27	5.327,99	5.594,39	5.874,11	6.167,81	6.476,20	6.800,01	7.140,01	7.497,01	7.871,86				
AD10 - Nível IV - SUB-REFERÊNCIA C	3.823,99	4.015,19	4.215,95	4.426,75	4.648,09	4.880,49	5.124,51	5.380,74	5.649,78	5.932,27	6.228,88	6.540,32	6.867,34	7.210,71	7.571,24	7.949,80				
40	AG. RECREACAO LAZER	AD11 - Nível B - SUB-REFERÊNCIA A	3.060,56	3.213,59	3.374,27	3.542,98	3.720,13	3.906,14	4.101,44	4.306,52	4.521,84	4.747,93	4.985,33	5.234,60	5.496,33	5.771,14	6.059,70	6.362,68		
		AD11 - Nível B - SUB-REFERÊNCIA B	3.091,17	3.245,72	3.408,01	3.578,41	3.757,33	3.945,20	4.142,46	4.349,58	4.567,06	4.795,41	5.035,18	5.286,94	5.551,29	5.828,85	6.120,30	6.426,31		
		AD11 - Nível B - SUB-REFERÊNCIA C	3.121,77	3.277,86	3.441,75	3.613,84	3.794,53	3.984,26	4.183,47	4.392,65	4.612,28	4.842,89	5.085,04	5.339,29	5.606,25	5.886,57	6.180,89	6.499,94		
		AD11 - Nível I - SUB-REFERÊNCIA A	3.167,68	3.326,06	3.492,37	3.666,99	3.850,39	4.042,85	4.244,99	4.457,24	4.680,11	4.914,11	5.159,82	5.417,81	5.688,70	5.973,13	6.271,79	6.595,38		
		AD11 - Nível I - SUB-REFERÊNCIA B	3.199,36	3.359,32	3.527,29	3.703,65	3.888,84	4.083,28	4.287,44	4.501,82	4.726,91	4.963,25	5.211,41	5.471,99	5.745,58	6.032,86	6.334,51	6.651,23		
		AD11 - Nível I - SUB-REFERÊNCIA C	3.231,03	3.392,38	3.562,21	3.740,32	3.927,34	4.123,71	4.329,89	4.546,39	4.773,71	5.012,39	5.263,01	5.526,16	5.802,47	6.092,59	6.397,22	6.717,09		
		AD11 - Nível II - SUB-REFERÊNCIA A	3.278,55	3.442,48	3.614,60	3.795,33	3.985,10	4.184,35	4.393,57	4.613,25	4.843,91	5.086,10	5.340,41	5.607,43	5.887,80	6.182,19	6.491,30	6.815,87		
		AD11 - Nível II - SUB-REFERÊNCIA B	3.311,33	3.476,90	3.650,75	3.833,28	4.024,95	4.226,19	4.437,50	4.659,38	4.892,35	5.136,97	5.393,81	5.663,50	5.946,68	6.244,01	6.556,21	6.884,03		
		AD11 - Nível II - SUB-REFERÊNCIA C	3.344,12	3.511,83	3.686,89	3.871,24	4.064,80	4.266,04	4.481,44	4.705,51	4.940,79	5.187,83	5.447,22	5.719,58	6.005,56	6.305,84	6.621,13	6.952,18		
		AD11 - Nível III - SUB-REFERÊNCIA A	3.753,94	3.941,63	4.138,72	4.345,65	4.562,93	4.791,08	5.030,64	5.282,17	5.546,28	5.822,59	6.114,77	6.420,51	6.741,53	7.078,61	7.432,54	7.804,17		
		AD11 - Nível III - SUB-REFERÊNCIA B	3.791,48	3.981,05	4.180,10	4.389,11	4.608,56	4.838,99	5.080,94	5.334,99	5.601,74	5.881,83	6.175,92	6.484,71	6.808,95	7.149,40	7.506,87	7.882,21		
		AD11 - Nível III - SUB-REFERÊNCIA C	3.829,02	4.020,47	4.221,89	4.432,57	4.654,19	4.886,90	5.131,25	5.387,81	5.657,20	5.940,06	6.237,06	6.548,92	6.876,36	7.220,18	7.581,19	7.960,25		
AD11 - Nível IV - SUB-REFERÊNCIA A	4.298,26	4.513,17	4.738,83	4.975,77	5.224,56	5.485,79	5.760,08	6.048,08	6.350,49	6.668,01	7.001,41	7.351,48	7.719,06	8.105,01	8.510,26	8.935,77				
AD11 - Nível IV - SUB-REFERÊNCIA B	4.341,24	4.558,30	4.786,22	5.025,53	5.276,81	5.540,65	5.817,68	6.108,56	6.413,99	6.734,69	7.071,42	7.425,00	7.796,25	8.186,06	8.595,36	9.025,13				
AD11 - Nível IV - SUB-REFERÊNCIA C	4.384,22	4.603,44	4.833,61	5.075,29	5.329,05	5.595,50	5.875,28	6.169,04	6.477,50	6.801,37	7.141,44	7.498,51	7.873,44	8.267,11	8.680,46	9.114,49				
40	SECRETÁRIO DE ESCOLA TÉC. SEGURANÇA TRABALHO I TÉCNICO DE AGRIMENSURA I TÉCNICO DE TRÁFEGO TÉCNICO EM EVENTOS TÉCNICO EM INFORMÁTICO	AD12 - Nível B - SUB-REFERÊNCIA A	3.340,31	3.507,33	3.682,69	3.866,83	4.060,17	4.263,18	4.476,33	4.700,15	4.935,16	5.181,92	5.441,01	5.713,06	5.998,72	6.298,65	6.613,59	6.944,26		
		AD12 - Nível B - SUB-REFERÊNCIA B	3.373,71	3.542,40	3.719,52	3.905,49	4.100,77	4.305,81	4.521,10	4.747,15	4.984,51	5.233,74	5.495,42	5.770,19	6.058,70	6.361,64	6.679,72	7.013,71		
		AD12 - Nível B - SUB-REFERÊNCIA C	3.407,12	3.577,47	3.756,35	3.944,16	4.141,37	4.348,44	4.565,86	4.794,15	5.033,86	5.285,56	5.549,83	5.827,32	6.118,69	6.424,63	6.745,86	7.088,15		
		AD12 - Nível I - SUB-REFERÊNCIA A	3.457,22	3.630,08	3.811,59	4.002,17	4.202,27	4.412,39	4.633,01	4.864,66	5.107,89	5.363,28	5.631,45	5.913,07	6.208,67	6.519,11	6.845,06	7.187,31		
		AD12 - Nível I - SUB-REFERÊNCIA B	3.491,79	3.666,38	3.849,70	4.042,19	4.244,30	4.456,51	4.679,34	4.913,30	5.158,97	5.416,92	5.687,76	5.972,15	6.270,76	6.584,30	6.913,51	7.259,19		
		AD12 - Nível I - SUB-REFERÊNCIA C	3.526,37	3.702,68	3.887,82	4.082,21	4.286,32	4.500,63	4.725,67	4.961,95	5.210,05	5.470,55	5.744,08	6.031,28	6.332,85	6.649,49	6.981,95	7.331,06		
		AD12 - Nível II - SUB-REFERÊNCIA A	3.578,22	3.757,13	3.944,99	4.142,24	4.349,35	4.566,82	4.795,15	5.034,92	5.285,67	5.551,00	5.828,55	6.119,98	6.425,98	6.747,27	7.084,64	7.438,87		
		AD12 - Nível II - SUB-REFERÊNCIA B	3.614,01	3.794,71	3.984,44	4.183,68	4.392,85	4.612,49	4.843,11	5.085,27	5.339,53	5.606,51	5.886,83	6.181,18	6.490,24	6.814,75	7.155,48	7.513,26		
		AD12 - Nível II - SUB-REFERÊNCIA C	3.649,79	3.832,28	4.023,89	4.225,09	4.436,34	4.658,16	4.891,07	5.135,62	5.392,40	5.662,02	5.945,12	6.242,36	6.554,49	6.882,22	7.226,33	7.587,65		
		AD12 - Nível III - SUB-REFERÊNCIA A	4.097,07	4.301,92	4.517,02	4.742,87	4.980,01	5.229,01	5.490,46	5.764,98	6.053,23	6.355,89	6.673,69	7.007,37	7.357,74	7.725,63	8.111,91	8.517,51		
		AD12 - Nível III - SUB-REFERÊNCIA B	4.138,04	4.344,84	4.562,19	4.790,29	5.039,81	5.291,30	5.545,36	5.822,63	6.114,76	6.419,45	6.740,43	7.077,45	7.431,32	7.802,89	8.193,03	8.602,68		
		AD12 - Nível III - SUB-REFERÊNCIA C	4.179,01	4.387,96	4.607,36	4.837,72	5.079,61	5.333,59	5.600,27	5.880,28	6.174,30	6.483,01	6.807,16	7.147,52	7.504,90	7.880,14	8.274,15	8.687,86		
AD12 - Nível IV - SUB-REFERÊNCIA A	4.691,14	4.925,70	5.171,98	5.430,58	5.702,11	5.987,22	6.286,58	6.600,91	6.930,95	7.277,50	7.641,37	8.023,44	8.424,61	8.845,85	9.288,14	9.752,54				
AD12 - Nível IV - SUB-REFERÊNCIA B	4.738,05	4.974,95	5.223,70	5.484,89	5.759,13	6.047,09	6.349,44	6.666,91	7.000,26	7.350,27	7.717,79	8.103,68	8.508,86	8.934,30	9.381,02	9.850,07				
AD12 - Nível IV - SUB-REFERÊNCIA C	4.784,96	5.024,21	5.275,42	5.539,19	5.816,15	6.105,96	6.412,31	6.732,82	7.069,57	7.423,05	7.794,20	8.183,91	8.593,11	9.022,76	9.473,30	9.947,60				
30	TÉCNICO LAB. ANAL. CLIM. I	AD16 - Nível I - SUB-REFERÊNCIA A	4.814,53	5.055,26	5.308,02	5.573,42	5.852,09	6.144,70	6.451,93	6.774,53	7.119,25	7.466,92	7.842,36	8.234,48	8.646,20	9.079,51	9.532,44	10.009,06		
		AD16 - Nível I - SUB-REFERÊNCIA B	4.852,68	5.105,81	5.361,10	5.629,15	5.910,61	6.206,14	6.516,45	6.842,27	7.184,39	7.543,61	7.920,79	8.316,82						

40	AGENTE DE SERVIÇO CEMENTERIAL AJUDANTE GERAL AJUD. DE MANUT. VEÍCULOS AJUDANTE DE SERVIÇOS AUX. DE SERVIÇOS OPERACIONAIS JARDINEIRO LAVADOR/LUBRIFICADOR INSPECTOR DE ALINHOS OPERADOR DE UTILIDADES TRATADOR DE ANIMAIS	OP07 - Nível A - SUB-REFERÊNCIA A	2.077,77	2.181,66	2.280,74	2.405,28	2.525,54	2.651,82	2.784,41	2.923,63	3.069,81	3.225,30	3.384,47	3.553,69	3.731,38	3.917,95	4.113,84	4.319,53				
		OP07 - Nível A - SUB-REFERÊNCIA B	2.098,55	2.203,48	2.313,65	2.429,33	2.550,80	2.678,34	2.812,25	2.952,87	3.100,51	3.255,54	3.418,31	3.589,23	3.768,69	3.957,12	4.154,98	4.362,73	4.581,93			
		OP07 - Nível A - SUB-REFERÊNCIA C	2.119,33	2.225,29	2.336,56	2.453,38	2.576,05	2.704,86	2.840,10	2.982,10	3.131,21	3.287,77	3.452,16	3.624,77	3.806,00	3.996,30	4.195,12	4.403,98	4.623,08	4.852,98		
		OP07 - Nível B - SUB-REFERÊNCIA A	2.119,33	2.225,29	2.336,56	2.453,38	2.576,05	2.704,86	2.840,10	2.982,10	3.131,21	3.287,77	3.452,16	3.624,77	3.806,00	3.996,30	4.195,12	4.403,98	4.623,08	4.852,98		
		OP07 - Nível B - SUB-REFERÊNCIA B	2.140,52	2.247,54	2.359,92	2.477,92	2.601,81	2.731,90	2.868,50	3.011,92	3.162,52	3.320,65	3.486,68	3.661,01	3.844,06	4.036,27	4.237,08	4.445,98	4.663,48	4.890,98		
		OP07 - Nível B - SUB-REFERÊNCIA C	2.161,71	2.269,80	2.383,29	2.502,45	2.627,57	2.758,95	2.896,90	3.041,75	3.193,83	3.353,52	3.521,20	3.697,26	3.882,12	4.076,23	4.280,04	4.494,04	4.717,54	4.950,98		
		OP07 - Nível I - SUB-REFERÊNCIA A	2.193,50	2.303,16	2.418,34	2.539,25	2.666,22	2.799,63	2.939,50	3.086,48	3.240,80	3.402,84	3.572,98	3.751,63	3.939,21	4.136,17	4.342,98	4.560,33	4.788,69	5.027,33		
		OP07 - Nível I - SUB-REFERÊNCIA B	2.215,44	2.326,21	2.442,52	2.564,65	2.692,88	2.827,82	2.968,90	3.117,34	3.273,21	3.436,87	3.608,71	3.789,15	3.978,61	4.177,54	4.386,41	4.605,73	4.835,98	5.076,53		
		OP07 - Nível I - SUB-REFERÊNCIA C	2.237,37	2.349,24	2.465,70	2.590,04	2.719,54	2.855,52	2.998,29	3.148,21	3.305,62	3.470,90	3.644,44	3.826,67	4.018,00	4.218,90	4.429,84	4.651,34	4.883,98	5.127,33		
		OP07 - Nível II - SUB-REFERÊNCIA A	2.270,27	2.383,79	2.502,58	2.628,13	2.759,53	2.897,51	3.042,38	3.194,50	3.354,23	3.521,94	3.698,04	3.882,94	4.077,09	4.280,94	4.494,99	4.719,74	4.954,98	5.190,98		
		OP07 - Nível II - SUB-REFERÊNCIA B	2.292,98	2.407,63	2.528,01	2.654,41	2.787,13	2.926,48	3.072,81	3.226,45	3.387,77	3.557,16	3.735,02	3.921,77	4.117,86	4.323,75	4.539,94	4.766,93	5.004,98	5.242,98		
		OP07 - Nível II - SUB-REFERÊNCIA C	2.315,68	2.431,46	2.553,04	2.680,69	2.814,72	2.955,46	3.103,25	3.258,39	3.421,31	3.592,38	3.772,00	3.960,60	4.158,63	4.366,56	4.584,89	4.814,13	5.053,98	5.294,98		
		OP07 - Nível III - SUB-REFERÊNCIA A	2.599,46	2.729,44	2.865,91	3.009,20	3.159,66	3.317,65	3.483,53	3.657,71	3.840,59	4.032,62	4.234,25	4.445,97	4.668,26	4.901,68	5.146,76	5.404,10	5.672,98	5.952,98		
		OP07 - Nível III - SUB-REFERÊNCIA B	2.625,46	2.756,73	2.894,57	3.039,30	3.191,26	3.350,82	3.518,37	3.694,28	3.879,00	4.072,95	4.276,60	4.490,43	4.714,95	4.950,69	5.198,23	5.458,14	5.728,98	6.000,98		
		OP07 - Nível III - SUB-REFERÊNCIA C	2.651,45	2.784,03	2.922,23	3.069,39	3.222,86	3.384,00	3.553,20	3.730,86	3.917,40	4.113,27	4.318,34	4.534,89	4.761,63	4.999,71	5.249,70	5.512,18	5.781,98	6.054,98		
		OP07 - Nível IV - SUB-REFERÊNCIA A	2.976,39	3.125,21	3.281,47	3.445,54	3.617,82	3.798,77	3.988,64	4.188,07	4.397,48	4.617,35	4.848,22	5.090,63	5.345,16	5.612,42	5.893,04	6.187,69	6.495,98	6.817,98		
		OP07 - Nível IV - SUB-REFERÊNCIA B	3.006,15	3.156,46	3.314,28	3.479,99	3.653,99	3.836,69	4.028,53	4.229,56	4.441,45	4.663,53	4.896,70	5.141,54	5.398,61	5.668,54	5.951,97	6.249,57	6.552,98	6.865,98		
		OP07 - Nível IV - SUB-REFERÊNCIA C	3.035,91	3.187,71	3.347,10	3.514,45	3.690,17	3.874,68	4.068,42	4.271,84	4.485,43	4.709,70	4.945,18	5.192,44	5.452,07	5.724,67	6.010,90	6.312,98	6.627,98	6.954,98		
		40	ELETRICISTA ELETRICISTA DE VEÍCULOS ENCANADOR FUNILEIRO MECÂNICO OFICIAL FUNILEIRO OF. MANUT. CONSERV. OFICIAL MECÂNICO OFICIAL PINTOR LETRISTA OPERADOR DE MÁQUINAS PEDREIRO PINTOR TORNEIRO MECÂNICO	OP10 - Nível A - SUB-REFERÊNCIA A	2.393,44	2.513,11	2.638,77	2.770,71	2.909,24	3.054,70	3.207,44	3.367,31	3.536,20	3.713,01	3.898,66	4.093,59	4.298,27	4.513,19	4.738,85	4.975,79	5.224,98	
				OP10 - Nível A - SUB-REFERÊNCIA B	2.417,37	2.538,24	2.665,16	2.798,41	2.938,33	3.085,25	3.239,51	3.401,49	3.571,56	3.750,14	3.937,65	4.134,53	4.341,26	4.558,32	4.786,24	5.025,55	5.275,98	5.537,98
				OP10 - Nível A - SUB-REFERÊNCIA C	2.441,31	2.563,37	2.691,54	2.826,12	2.967,43	3.115,80	3.271,59	3.435,17	3.606,92	3.787,27	3.976,63	4.175,47	4.384,24	4.603,45	4.833,62	5.075,21	5.328,98	5.594,98
OP10 - Nível B - SUB-REFERÊNCIA A	2.441,31			2.563,37	2.691,54	2.826,12	2.967,43	3.115,80	3.271,59	3.435,17	3.606,92	3.787,27	3.976,63	4.175,47	4.384,24	4.603,45	4.833,62	5.075,21	5.328,98	5.594,98		
OP10 - Nível B - SUB-REFERÊNCIA B	2.465,72			2.589,01	2.718,46	2.854,38	2.997,10	3.146,96	3.304,30	3.469,52	3.642,99	3.825,14	4.016,40	4.217,22	4.428,08	4.649,49	4.881,96	5.126,06	5.374,98	5.635,98		
OP10 - Nível B - SUB-REFERÊNCIA C	2.490,13			2.614,64	2.745,37	2.882,64	3.026,77	3.178,11	3.337,02	3.503,87	3.679,06	3.863,02	4.056,17	4.258,98	4.471,92	4.695,52	4.930,30	5.176,81	5.435,98	5.696,98		
OP10 - Nível I - SUB-REFERÊNCIA A	2.526,75			2.653,09	2.785,75	2.925,03	3.071,29	3.224,85	3.386,09	3.555,40	3.733,17	3.919,83	4.115,82	4.321,61	4.537,69	4.764,57	5.002,80	5.252,94	5.514,98	5.788,98		
OP10 - Nível I - SUB-REFERÊNCIA B	2.552,02			2.679,62	2.813,60	2.954,28	3.102,00	3.257,10	3.419,95	3.590,95	3.770,50	3.959,02	4.156,98	4.364,82	4.583,07	4.812,22	5.052,83	5.305,47	5.564,98	5.830,98		
OP10 - Nível I - SUB-REFERÊNCIA C	2.577,29			2.706,15	2.841,46	2.983,53	3.132,71	3.289,35	3.453,81	3.626,51	3.807,63	3.998,22	4.198,13	4.408,04	4.628,44	4.859,86	5.102,86	5.356,98	5.622,98	5.890,98		
OP10 - Nível II - SUB-REFERÊNCIA A	2.615,19			2.745,95	2.883,25	3.027,41	3.178,78	3.337,72	3.504,61	3.679,84	3.863,83	4.057,02	4.259,87	4.472,86	4.696,51	4.931,33	5.177,90	5.436,98	5.708,98	5.992,98		
OP10 - Nível II - SUB-REFERÊNCIA B	2.641,34			2.773,61	2.912,08	3.057,68	3.210,57	3.371,10	3.539,65	3.716,63	3.902,47	4.097,59	4.302,47	4.517,59	4.743,47	4.980,65	5.229,68	5.491,16	5.764,98	6.049,98		
OP10 - Nível II - SUB-REFERÊNCIA C	2.667,49			2.800,87	2.940,91	3.087,96	3.242,36	3.404,47	3.574,70	3.753,43	3.941,10	4.138,16	4.345,07	4.562,32	4.790,44	5.029,96	5.281,46	5.545,53	5.814,98	6.090,98		
OP10 - Nível III - SUB-REFERÊNCIA A	2.994,29			3.144,11	3.301,32	3.466,39	3.639,70	3.821,69	4.012,72	4.213,41	4.424,08	4.645,29	4.877,55	5.121,43	5.377,50	5.646,38	5.928,69	6.225,33	6.538,98	6.868,98		
OP10 - Nível III - SUB-REFERÊNCIA B	3.024,34			3.175,55	3.334,33	3.501,05	3.676,10	3.859,91	4.052,90	4.255,55	4.468,32	4.691,74	4.926,33	5.172,64	5.431,28	5.702,84	5.987,98	6.287,38	6.600,98	6.926,98		
OP10 - Nível III - SUB-REFERÊNCIA C	3.054,28			3.207,00	3.367,35	3.535,71	3.712,50	3.898,12	4.093,03	4.297,68	4.512,56	4.738,19	4.975,10	5.223,86	5.485,05	5.759,30	6.047,27	6.349,63	6.664,98	7.000,98		
OP10 - Nível IV - SUB-REFERÊNCIA A	3.428,58			3.600,01	3.780,01	3.969,01	4.167,46	4.375,83	4.594,63	4.824,36	5.065,58	5.318,85	5.584,80	5.864,04	6.157,24	6.465,10	6.788,86	7.127,77	7.488,98	7.864,98		
OP10 - Nível IV - SUB-REFERÊNCIA B	3.462,87			3.636,01	3.817,81	4.008,70	4.209,14	4.419,59	4.640,57	4.872,60	5.116,23	5.372,04	5.640,64	5.922,68	6.218,81	6.529,75	6.856,24	7.199,05	7.552,98	7.922,98		
OP10 - Nível IV - SUB-REFERÊNCIA C	3.497,15			3.672,01	3.855,61	4.048,39	4.250,81	4.463,35	4.686,52	4.920,84	5.166,89	5.425,23	5.696,49	5.981,32	6.280,38	6.594,40	6.924,12	7.270,33	7.634,98	8.010,98		
40	MOTORISTA	OP11 - Nível B - SUB-REFERÊNCIA A	2.590,93	2.720,48	2.856,50	2.998,33	3.149,29	3.306,76	3.472,09	3.645,70	3.827,98	4.019,98	4.220,35	4.431,37	4.652,94	4.885,58	5.129,86	5.385,36	5.652,98			
		OP11 - Nível B - SUB-REFERÊNCIA B	2.616,84	2.747,68	2.885,07	3.029,32	3.180,78	3.339,82	3.506,81	3.682,16	3.866,26	4.059,58	4.262,56	4.476,68	4.699,47	4.934,44	5.181,16	5.440,22	5.710,98	6.000,98		
		OP11 - Nível B - SUB-REFERÊNCIA C	2.642,75	2.774,89	2.913,63	3.059,31	3.212,28	3.372,89	3.541,54	3.718,61	3.904,54	4.099,77	4.304,76	4.520,00	4.746,00	4.983,30	5.232,46	5.494,08	5.766,98	6.052,98		
		OP11 - Nível I - SUB-REFERÊNCIA A	2.681,61	2.815,69	2.956,48	3.104,30	3.259,52	3.422,49	3.593,62	3.773,30	3.961,96	4.160,06	4.368,06	4.586,47	4.815,79	5.056,58	5.309,41	5.574,88	5.852,98	6.144,98		
		OP11 - Nível I - SUB-REFERÊNCIA B	2.708,43	2.843,85	2.986,04	3.135,34	3.292,11	3.456,72	3.629,55	3.811,03	4.001,58	4.201,66	4.411,74	4.632,33	4.863,95	5.107,15	5.362,50	5.630,63	5.912,98	6.206,98		
		OP11 - Nível I - SUB-REFERÊNCIA C	2.735,24	2.872,01	3.015,61	3.166,39	3.324,71	3.490,94	3.665,49	3.848,76	4.041,20	4.243,26	4.455,43	4.678,20	4.912,11	5.157,71	5.415,60	5.686,38	5.970,98	6.266,98		
		OP11 - Nível II - SUB-REFERÊNCIA A	2.775,47	2.914,24	3.059,95	3.212,95	3.373,60	3.542,28	3.719,39	3.906,36	4.100,63	4.305,66	4.520,95	4.746,99	4.984,34	5.233,56	5.495,24	5.770,00	6.058,98	6.359,98		
		OP11 - Nível II - SUB-REFERÊNCIA B	2.803,22	2.943,38	3.090,55	3.245,08	3.407,34	3.577,70	3.756,59	3.944,42	4.141,64	4.348,72	4.566,16	4.794,46	5.034,19	5.285,9						

40	OP. DE MAQ. PESADAS OF. OBRAS E MANUTENÇÃO	OP12 - Nível A - SUB-REFERÊNCIA A	2.784,11	2.923,32	3.069,48	3.222,86	3.384,10	3.553,31	3.730,97	3.917,52	4.113,40	4.319,07	4.535,02	4.761,77	4.999,86	5.249,85	5.512,35	5.787,96				
		OP12 - Nível A - SUB-REFERÊNCIA B	2.811,95	2.952,55	3.100,18	3.255,14	3.417,94	3.588,64	3.768,28	3.956,70	4.154,53	4.362,26	4.580,37	4.809,39	5.049,86	5.302,35	5.567,47	5.845,84	6.137,22			
		OP12 - Nível A - SUB-REFERÊNCIA C	2.839,79	2.981,78	3.130,87	3.287,41	3.451,79	3.624,37	3.805,59	3.995,87	4.195,67	4.405,45	4.625,72	4.857,01	5.099,86	5.354,85	5.622,59	5.903,72				
		OP12 - Nível B - SUB-REFERÊNCIA A	2.839,79	2.981,78	3.130,87	3.287,41	3.451,79	3.624,37	3.805,59	3.995,87	4.195,67	4.405,45	4.625,72	4.857,01	5.099,86	5.354,85	5.622,59	5.903,72				
		OP12 - Nível B - SUB-REFERÊNCIA B	2.868,19	3.011,60	3.162,18	3.320,29	3.486,30	3.660,62	3.843,65	4.035,83	4.237,62	4.449,50	4.671,98	4.905,58	5.150,86	5.408,40	5.678,82	5.962,76				
		OP12 - Nível B - SUB-REFERÊNCIA C	2.896,59	3.041,42	3.193,49	3.353,16	3.520,82	3.696,86	3.881,71	4.075,79	4.279,58	4.493,56	4.718,24	4.954,15	5.201,86	5.461,95	5.735,05	6.021,80				
		OP12 - Nível I - SUB-REFERÊNCIA A	2.939,18	3.086,14	3.240,45	3.402,47	3.572,60	3.751,23	3.938,79	4.135,73	4.342,51	4.559,64	4.787,62	5.027,00	5.278,35	5.542,27	5.819,39	6.110,35				
		OP12 - Nível I - SUB-REFERÊNCIA B	2.968,58	3.117,01	3.272,85	3.436,50	3.608,32	3.788,74	3.978,18	4.177,09	4.385,94	4.605,24	4.835,50	5.077,27	5.331,14	5.597,69	5.877,58	6.171,46				
		OP12 - Nível I - SUB-REFERÊNCIA C	2.997,97	3.147,87	3.305,26	3.470,52	3.644,05	3.826,25	4.017,96	4.218,44	4.429,37	4.650,83	4.883,37	5.127,54	5.383,92	5.653,12	5.935,77	6.232,86				
		OP12 - Nível II - SUB-REFERÊNCIA A	3.042,06	3.194,16	3.353,87	3.521,56	3.697,64	3.882,52	4.076,65	4.280,48	4.494,50	4.719,23	4.955,19	5.202,95	5.463,10	5.736,25	6.023,06	6.324,22				
		OP12 - Nível II - SUB-REFERÊNCIA B	3.072,48	3.226,10	3.387,41	3.556,78	3.734,61	3.921,35	4.117,41	4.325,28	4.539,45	4.766,42	5.004,74	5.254,98	5.517,73	5.793,61	6.083,29	6.387,46				
		OP12 - Nível II - SUB-REFERÊNCIA C	3.102,90	3.258,04	3.420,54	3.591,99	3.771,59	3.960,17	4.158,18	4.366,09	4.584,39	4.813,61	5.054,29	5.307,01	5.572,36	5.850,98	6.145,52	6.450,70				
		OP12 - Nível III - SUB-REFERÊNCIA A	3.483,15	3.657,31	3.840,18	4.032,19	4.233,80	4.445,49	4.667,76	4.901,15	5.146,21	5.403,52	5.673,69	5.957,38	6.255,25	6.568,01	6.896,41	7.241,23				
		OP12 - Nível III - SUB-REFERÊNCIA B	3.517,99	3.693,89	3.878,58	4.073,51	4.276,13	4.489,94	4.714,44	4.950,16	5.197,67	5.457,35	5.730,43	6.016,95	6.317,80	6.633,69	6.965,37	7.313,64				
		OP12 - Nível III - SUB-REFERÊNCIA C	3.552,82	3.730,46	3.916,98	4.112,83	4.318,47	4.534,40	4.761,12	4.999,17	5.249,13	5.511,59	5.787,17	6.076,52	6.380,35	6.699,37	7.034,34	7.386,05				
		OP12 - Nível IV - SUB-REFERÊNCIA A	3.988,21	4.187,62	4.397,00	4.616,85	4.847,70	5.090,08	5.344,59	5.611,81	5.892,41	6.187,03	6.496,38	6.821,20	7.162,26	7.520,37	7.896,39	8.291,21				
		OP12 - Nível IV - SUB-REFERÊNCIA B	4.028,08	4.229,50	4.440,97	4.663,02	4.896,17	5.140,98	5.398,03	5.667,93	5.951,33	6.248,90	6.561,34	6.889,41	7.233,88	7.596,57	7.975,35	8.374,12				
		OP12 - Nível IV - SUB-REFERÊNCIA C	4.067,98	4.271,38	4.484,94	4.709,19	4.944,65	5.191,88	5.451,48	5.724,05	6.010,25	6.310,77	6.626,30	6.957,62	7.305,50	7.670,78	8.054,31	8.457,03				
		40	MESTRE MANUT. VEÍCULOS	OP13 - Nível A - SUB-REFERÊNCIA A	3.101,65	3.256,73	3.419,57	3.590,55	3.770,07	3.958,58	4.156,51	4.364,93	4.582,55	4.811,68	5.052,26	5.304,87	5.570,12	5.848,62	6.141,05	6.448,11		
				OP13 - Nível A - SUB-REFERÊNCIA B	3.132,67	3.289,30	3.453,76	3.626,45	3.807,78	3.998,16	4.198,07	4.407,98	4.628,38	4.859,79	5.102,78	5.357,92	5.625,82	5.907,11	6.202,47	6.512,59		
				OP13 - Nível A - SUB-REFERÊNCIA C	3.163,68	3.321,87	3.487,96	3.662,36	3.845,48	4.037,75	4.239,64	4.451,62	4.674,20	4.907,91	5.153,31	5.410,97	5.681,52	5.965,60	6.263,88	6.577,07		
				OP13 - Nível B - SUB-REFERÊNCIA A	3.163,68	3.321,87	3.487,96	3.662,36	3.845,48	4.037,75	4.239,64	4.451,62	4.674,20	4.907,91	5.153,31	5.410,97	5.681,52	5.965,60	6.263,88	6.577,07		
				OP13 - Nível B - SUB-REFERÊNCIA B	3.195,32	3.355,09	3.522,84	3.696,93	3.883,93	4.078,13	4.282,03	4.496,14	4.720,94	4.956,99	5.204,84	5.465,08	5.738,34	6.025,25	6.326,51	6.642,84		
				OP13 - Nível B - SUB-REFERÊNCIA C	3.226,96	3.388,30	3.557,72	3.735,61	3.922,39	4.118,51	4.324,43	4.540,65	4.767,68	5.006,07	5.256,37	5.519,19	5.795,15	6.084,91	6.389,15	6.708,61		
OP13 - Nível III - SUB-REFERÊNCIA A	3.274,41			3.438,13	3.610,04	3.790,54	3.980,07	4.179,07	4.388,03	4.607,43	4.837,80	5.079,69	5.333,67	5.600,36	5.880,37	6.174,39	6.483,11	6.807,27				
OP13 - Nível III - SUB-REFERÊNCIA B	3.307,16			3.472,51	3.646,14	3.828,45	4.019,87	4.220,86	4.431,91	4.653,50	4.885,18	5.130,48	5.387,01	5.656,36	5.939,18	6.236,14	6.547,94	6.875,34				
OP13 - Nível III - SUB-REFERÊNCIA C	3.339,90			3.506,90	3.682,24	3.866,35	4.059,67	4.262,65	4.475,79	4.699,57	4.934,55	5.181,28	5.440,35	5.711,36	5.997,98	6.297,88	6.612,77	6.943,41				
OP13 - Nível III - SUB-REFERÊNCIA A	3.389,02			3.558,47	3.736,39	3.923,21	4.119,37	4.325,34	4.541,61	4.768,69	5.007,12	5.257,48	5.520,35	5.796,37	6.086,19	6.390,50	6.710,02	7.045,52				
OP13 - Nível III - SUB-REFERÊNCIA B	3.422,91			3.594,05	3.773,75	3.962,44	4.160,56	4.368,59	4.587,02	4.816,37	5.057,19	5.310,05	5.575,55	5.854,33	6.147,05	6.454,40	6.777,12	7.115,98				
OP13 - Nível III - SUB-REFERÊNCIA C	3.456,80			3.629,64	3.811,12	4.001,67	4.201,76	4.411,85	4.632,44	4.864,06	5.107,26	5.362,63	5.630,76	5.912,30	6.207,91	6.518,31	6.844,22	7.186,43				
OP13 - Nível III - SUB-REFERÊNCIA A	3.880,42			4.074,44	4.278,17	4.492,03	4.716,68	4.952,51	5.200,14	5.460,25	5.733,15	6.019,81	6.320,80	6.636,64	6.966,68	7.317,12	7.682,97	8.067,12				
OP13 - Nível III - SUB-REFERÊNCIA B	3.919,23			4.115,19	4.320,95	4.537,00	4.763,85	5.002,04	5.252,14	5.514,75	5.790,48	6.080,01	6.384,01	6.705,21	7.036,37	7.390,29	7.758,80	8.147,79				
OP13 - Nível III - SUB-REFERÊNCIA C	3.958,03			4.155,93	4.363,73	4.581,92	4.811,01	5.051,96	5.304,14	5.569,35	5.847,82	6.140,21	6.447,22	6.765,58	7.106,06	7.463,46	7.836,63	8.228,46				
OP13 - Nível IV - SUB-REFERÊNCIA A	4.443,09			4.665,24	4.898,50	5.143,43	5.400,67	5.670,63	5.954,16	6.251,87	6.564,46	6.892,68	7.237,32	7.599,18	7.979,14	8.376,10	8.790,00	9.236,85				
OP13 - Nível IV - SUB-REFERÊNCIA B	4.487,52			4.711,89	4.947,49	5.194,86	5.454,60	5.727,33	6.013,70	6.314,39	6.630,10	6.961,51	7.306,69	7.675,18	8.056,93	8.461,88	8.894,97	9.329,22				
OP13 - Nível IV - SUB-REFERÊNCIA C	4.531,95			4.758,54	4.996,47	5.246,29	5.508,61	5.784,04	6.073,24	6.376,90	6.698,75	7.030,54	7.382,05	7.751,17	8.138,73	8.545,66	8.972,94	9.421,59				
30	ARQUEÓLOGO ARQUIVISTA BIBLIOTECÁRIO I BIOLOGO I CONTADOR I ECONOMISTA I FARMACÊUTICO I GEÓLOGO I MUSEÓLOGO I NUTRICIONISTA I SOCIOLOGO I TÉCNICO AMBIENTAL TÉC. DE TURISMO I TÉCNICO EM SAÚDE			TS09 - Nível I - SUB-REFERÊNCIA A	4.892,11	5.136,72	5.393,55	5.663,23	5.946,39	6.243,71	6.556,90	6.883,69	7.227,87	7.589,27	7.968,73	8.367,17	8.785,53	9.224,80	9.686,04	10.170,35		
				TS09 - Nível I - SUB-REFERÊNCIA B	4.941,03	5.188,08	5.447,49	5.719,86	6.005,85	6.306,15	6.621,45	6.952,53	7.300,15	7.665,16	8.048,42	8.450,84	8.873,38	9.317,05	9.782,90	10.272,05		
				TS09 - Nível I - SUB-REFERÊNCIA C	4.989,95	5.239,45	5.501,42	5.776,49	6.065,32	6.368,58	6.687,01	7.021,36	7.372,43	7.741,05	8.128,11	8.534,51	8.961,24	9.409,30	9.879,76	10.373,75		
				TS09 - Nível II - SUB-REFERÊNCIA A	5.069,33	5.316,50	5.582,33	5.861,44	6.154,51	6.462,24	6.785,35	7.124,62	7.480,85	7.854,89	8.247,64	8.660,02	9.093,02	9.547,67	10.025,05	10.526,31		
				TS09 - Nível II - SUB-REFERÊNCIA B	5.113,97	5.369,67	5.638,15	5.920,05	6.216,06	6.526,86	6.853,21	7.195,87	7.555,66	7.933,44	8.330,11	8.746,62	9.183,95	9.643,15	10.125,31	10.631,57		
				TS09 - Nível II - SUB-REFERÊNCIA C	5.164,60	5.421,83	5.693,97	5.978,67	6.277,60	6.591,48	6.921,05	7.267,11	7.630,47	8.011,99	8.412,59	8.833,22	9.274,88	9.736,62	10.225,56	10.736,89		
		TS09 - Nível III - SUB-REFERÊNCIA A	5.797,52	6.087,39	6.391,76	6.711,35	7.046,92	7.399,26	7.769,23	8.157,69	8.565,57	8.993,85	9.443,54	9.915,72	10.411,51	10.932,08	11.478,69	12.052,62				
		TS09 - Nível III - SUB-REFERÊNCIA B	5.855,49	6.148,27	6.455,68	6.778,46	7.117,39	7.473,26	7.846,92	8.239,27	8.651,23	9.083,79	9.537,98	10.014,88	10.515,62	11.041,40	11.593,47	12.178,15				
		TS09 - Nível III - SUB-REFERÊNCIA C	5.913,47	6.209,14	6.519,60	6.845,58	7.187,86	7.547,25	7.924,61	8.320,84	8.736,88	9.173,73	9.632,42	10.114,04	10.619,74	11.150,73	11.708,26	12.293,67				
		TS09 - Nível IV - SUB-REFERÊNCIA A	6.638,16	6.970,07	7.318,57	7.684,50	8.068,72	8.472,16	8.895,77	9.340,55	9.807,58	10.297,96	10.812,86	11.353,50	11.921,18	12.517,24	13.143,10	13.800,25				
		TS09 - Nível IV - SUB-REFERÊNCIA B	6.704,54	7.039,77	7.391,75	7.761,34	8.149,41	8.556,68	8.984,72	9.433,96	9.905,56	10.400										

30	ASSISTENTE SOCIAL I BIOLOGISTA BIOMÉDICO I FISIOTERAPEUTA I FONOAUDIÓLOGO I PSICÓLOGO I TERAPEUTA OCUPACIONAL ZOOTECNISTA	TS11 - Nível I - SUB-REFERÊNCIA A	5.451,61	5.724,19	6.010,40	6.310,92	6.626,47	6.957,79	7.305,68	7.670,96	8.054,51	8.457,24	8.880,10	9.324,10	9.789,51	10.279,82	10.794,81	11.333,51		
		TS11 - Nível I - SUB-REFERÊNCIA B	5.506,13	5.781,43	6.070,50	6.374,03	6.692,73	7.027,37	7.378,74	7.747,67	8.135,06	8.541,81	8.968,90	9.417,34	9.886,21	10.362,62	10.861,75	11.384,84	11.946,94	
		TS11 - Nível I - SUB-REFERÊNCIA C	5.560,94	5.838,67	6.130,61	6.437,14	6.759,00	7.096,95	7.451,79	7.824,38	8.215,60	8.626,38	9.057,70	9.510,59	9.986,11	10.485,42	11.009,69	11.560,18		
		TS11 - Nível II - SUB-REFERÊNCIA A	5.642,42	5.924,54	6.220,76	6.531,00	6.856,39	7.201,31	7.561,38	7.939,45	8.336,42	8.753,24	9.190,90	9.650,45	10.132,97	10.639,62	11.171,60	11.730,18		
		TS11 - Nível II - SUB-REFERÊNCIA B	5.698,84	5.983,78	6.282,97	6.597,12	6.926,98	7.273,33	7.636,99	8.018,84	8.419,78	8.840,77	9.282,81	9.746,95	10.234,30	10.746,01	11.283,31	11.847,48		
		TS11 - Nível II - SUB-REFERÊNCIA C	5.755,26	6.043,03	6.345,18	6.662,44	6.995,56	7.345,34	7.712,61	8.098,24	8.503,15	8.928,30	9.374,72	9.843,46	10.335,63	10.852,41	11.395,03	11.964,78		
		TS11 - Nível III - SUB-REFERÊNCIA A	6.460,57	6.783,60	7.127,77	7.478,91	7.852,86	8.245,50	8.657,78	9.090,67	9.545,20	10.022,46	10.523,58	11.049,76	11.602,25	12.182,36	12.791,48	13.431,05		
		TS11 - Nível III - SUB-REFERÊNCIA B	6.525,17	6.851,43	7.194,00	7.553,70	7.931,39	8.327,96	8.744,36	9.181,57	9.640,65	10.122,68	10.628,82	11.160,26	11.718,27	12.304,19	12.919,40	13.565,36		
		TS11 - Nível III - SUB-REFERÊNCIA C	6.589,78	6.919,27	7.265,23	7.628,49	8.009,92	8.410,41	8.830,93	9.272,48	9.736,10	10.222,91	10.734,05	11.270,76	11.834,29	12.426,01	13.047,31	13.699,68		
		TS11 - Nível IV - SUB-REFERÊNCIA A	7.397,35	7.767,22	8.155,58	8.563,36	8.991,52	9.441,10	9.913,16	10.408,81	10.929,25	11.475,72	12.049,50	12.651,98	13.284,58	13.948,80	14.645,24	15.378,56		
		TS11 - Nível IV - SUB-REFERÊNCIA B	7.471,32	7.844,89	8.237,13	8.648,99	9.081,44	9.535,51	10.012,29	10.512,90	11.038,55	11.590,47	12.170,00	12.778,50	13.417,42	14.088,29	14.792,71	15.532,34		
		TS11 - Nível IV - SUB-REFERÊNCIA C	7.545,30	7.922,56	8.318,69	8.734,62	9.171,35	9.629,92	10.111,42	10.616,99	11.147,84	11.705,23	12.290,49	12.905,02	13.550,27	14.227,78	14.939,17	15.686,13		
30	ANALISTA DE O & M I ANALISTA DE SISTEMAS I	TS13 - Nível I - SUB-REFERÊNCIA A	6.079,33	6.389,30	6.701,46	7.037,53	7.389,46	7.758,94	8.146,88	8.554,23	8.981,94	9.431,04	9.902,59	10.397,72	10.917,60	11.463,48	12.036,66	12.638,49		
		TS13 - Nível I - SUB-REFERÊNCIA B	6.140,12	6.447,13	6.769,49	7.107,96	7.463,36	7.836,53	8.228,35	8.639,77	9.071,76	9.525,35	10.001,61	10.501,69	11.026,78	11.578,12	12.157,02	12.764,88		
		TS13 - Nível I - SUB-REFERÊNCIA C	6.200,92	6.510,96	6.836,51	7.178,34	7.537,25	7.914,12	8.309,82	8.725,31	9.161,58	9.619,66	10.100,64	10.605,67	11.135,96	11.692,75	12.277,39	12.891,26		
		TS13 - Nível II - SUB-REFERÊNCIA A	6.292,11	6.605,71	6.937,05	7.283,90	7.648,09	8.030,50	8.432,02	8.853,63	9.296,31	9.761,12	10.249,18	10.761,64	11.299,72	11.864,71	12.457,94	13.080,64		
		TS13 - Nível II - SUB-REFERÊNCIA B	6.355,03	6.672,78	7.006,42	7.356,74	7.724,58	8.110,80	8.516,34	8.942,16	9.389,27	9.858,73	10.351,67	10.869,25	11.412,72	11.983,35	12.582,52	13.211,65		
		TS13 - Nível II - SUB-REFERÊNCIA C	6.417,95	6.738,85	7.075,79	7.429,58	7.801,06	8.191,11	8.600,67	9.030,70	9.482,23	9.956,34	10.454,16	10.976,87	11.525,71	12.102,00	12.707,10	13.342,45		
		TS13 - Nível III - SUB-REFERÊNCIA A	7.204,46	7.564,69	7.942,92	8.340,07	8.757,07	9.194,92	9.654,67	10.137,40	10.644,27	11.176,49	11.735,31	12.322,07	12.938,18	13.589,09	14.264,34	14.977,56		
		TS13 - Nível III - SUB-REFERÊNCIA B	7.276,51	7.640,33	8.021,35	8.423,47	8.844,64	9.286,87	9.751,21	10.238,78	10.750,71	11.288,25	11.852,66	12.445,30	13.067,56	13.720,94	14.406,99	15.127,33		
		TS13 - Nível III - SUB-REFERÊNCIA C	7.346,55	7.715,90	8.101,78	8.506,87	8.932,21	9.378,82	9.847,76	10.340,15	10.857,16	11.400,01	11.970,02	12.568,52	13.196,94	13.856,79	14.549,63	15.277,11		
		TS13 - Nível IV - SUB-REFERÊNCIA A	8.249,11	8.661,56	9.094,64	9.549,37	10.026,84	10.528,19	11.054,59	11.607,32	12.187,69	12.797,08	13.436,93	14.108,78	14.814,21	15.554,93	16.332,67	17.149,31		
		TS13 - Nível IV - SUB-REFERÊNCIA B	8.331,60	8.748,18	9.185,59	9.644,67	10.127,11	10.633,47	11.165,14	11.723,40	12.309,57	12.925,05	13.571,30	14.249,86	14.962,36	15.710,47	16.496,00	17.320,80		
		TS13 - Nível IV - SUB-REFERÊNCIA C	8.414,09	8.834,80	9.276,54	9.740,36	10.227,38	10.738,75	11.275,69	11.839,47	12.431,44	13.053,02	13.705,67	14.390,95	15.110,50	15.866,02	16.659,32	17.492,29		
30	ARQUITETO I ENG. AGRÔNOMO I ENG. AMBIENTAL ENG. CIVIL I ENG. ELETRICISTA I ENG. FLORESTAL ENG. SEG. TRABALHO I	TS15 - Nível I - SUB-REFERÊNCIA A	7.409,77	7.780,26	8.169,27	8.577,73	9.006,62	9.456,95	9.939,80	10.426,29	10.947,61	11.494,99	12.069,73	12.675,22	13.306,38	13.972,23	14.670,84	15.404,38		
		TS15 - Nível I - SUB-REFERÊNCIA B	7.483,87	7.858,06	8.250,96	8.663,51	9.096,69	9.551,52	10.029,10	10.530,55	11.057,08	11.609,94	12.190,43	12.799,95	13.439,95	14.111,95	14.817,55	15.558,42		
		TS15 - Nível I - SUB-REFERÊNCIA C	7.557,97	7.935,86	8.332,66	8.749,29	9.186,75	9.646,09	10.128,40	10.634,62	11.165,56	11.724,88	12.311,13	12.926,69	13.573,02	14.251,67	14.964,25	15.712,47		
		TS15 - Nível II - SUB-REFERÊNCIA A	7.669,11	8.052,57	8.455,20	8.877,96	9.321,85	9.787,95	10.277,34	10.791,21	11.330,77	11.897,31	12.492,18	13.116,78	13.772,62	14.461,25	15.184,32	15.943,53		
		TS15 - Nível II - SUB-REFERÊNCIA B	7.745,80	8.133,09	8.539,75	8.966,74	9.415,07	9.885,83	10.380,12	10.899,12	11.444,08	12.016,28	12.617,10	13.247,95	13.910,35	14.608,87	15.336,16	16.102,97		
		TS15 - Nível II - SUB-REFERÊNCIA C	7.822,49	8.213,62	8.624,30	9.055,51	9.508,23	9.983,71	10.481,89	11.007,03	11.557,39	12.135,26	12.742,02	13.379,12	14.048,08	14.750,48	15.488,00	16.262,40		
		TS15 - Nível III - SUB-REFERÊNCIA A	8.781,13	9.220,19	9.681,20	10.165,26	10.673,52	11.207,20	11.767,56	12.355,94	12.973,78	13.622,42	14.309,54	15.018,72	15.769,65	16.558,14	17.386,04	18.255,35		
		TS15 - Nível III - SUB-REFERÊNCIA B	8.868,94	9.312,39	9.778,01	10.266,91	10.780,26	11.319,27	11.885,23	12.475,50	13.093,47	13.758,64	14.466,58	15.168,90	15.927,35	16.723,72	17.559,90	18.437,80		
		TS15 - Nível III - SUB-REFERÊNCIA C	8.956,76	9.406,59	9.874,62	10.368,56	10.886,99	11.431,34	12.002,91	12.603,05	13.233,21	13.894,87	14.589,61	15.319,09	16.085,05	16.889,30	17.733,76	18.620,45		
		TS15 - Nível IV - SUB-REFERÊNCIA A	10.054,40	10.557,12	11.084,97	11.639,22	12.221,18	12.832,24	13.473,85	14.147,55	14.854,82	15.597,67	16.377,55	17.196,43	18.056,25	18.959,07	19.907,02	20.902,37		
		TS15 - Nível IV - SUB-REFERÊNCIA B	10.154,94	10.662,69	11.195,82	11.755,61	12.343,39	12.960,56	13.608,59	14.289,02	15.003,47	15.753,65	16.541,33	17.368,40	18.236,82	19.148,66	20.105,09	21.111,39		
		TS15 - Nível IV - SUB-REFERÊNCIA C	10.255,49	10.768,26	11.306,67	11.872,01	12.465,61	13.088,89	13.743,33	14.430,50	15.152,02	15.909,62	16.705,11	17.540,36	18.417,38	19.338,25	20.305,16	21.320,42		
30	MÉDICO VETERINÁRIO	TS16 - Nível I - SUB-REFERÊNCIA A	10.703,21	11.238,37	11.800,29	12.390,30	13.009,82	13.660,31	14.343,33	15.060,49	15.813,52	16.604,19	17.434,40	18.305,12	19.221,43	20.182,50	21.191,62	22.251,20		
		TS16 - Nível I - SUB-REFERÊNCIA B	10.810,24	11.350,75	11.918,29	12.514,21	13.139,92	13.796,91	14.486,76	15.211,10	15.971,65	16.770,23	17.608,75	18.485,18	19.413,64	20.394,32	21.403,54	22.473,72		
		TS16 - Nível I - SUB-REFERÊNCIA C	10.917,27	11.463,14	12.036,29	12.638,11	13.270,02	13.933,52	14.630,19	15.361,70	16.129,79	16.936,28	17.783,09	18.672,24	19.605,86	20.586,15	21.615,46	22.696,23		
		TS16 - Nível II - SUB-REFERÊNCIA A	11.077,82	11.631,71	12.213,30	12.823,96	13.465,16	14.138,42	14.845,34	15.587,61	16.366,99	17.185,34	18.044,61	18.946,84	19.894,18	20.888,89	21.933,33	23.030,00		
		TS16 - Nível II - SUB-REFERÊNCIA B	11.188,60	11.748,03	12.335,43	12.952,20	13.599,81	14.279,80	14.993,79	15.743,48	16.530,66	17.357,19	18.225,05	19.136,30	20.083,12	21.097,78	22.150,66	23.260,30		
		TS16 - Nível II - SUB-REFERÊNCIA C	11.299,38	11.864,35	12.457,57	13.080,44	13.734,47	14.421,19	15.142,25	15.899,36	16.694,33	17.529,05	18.405,50	19.325,77	20.292,06	21.306,66	22.372,00	23.490,60		
		TS16 - Nível III - SUB-REFERÊNCIA A	12.684,11	13.318,31	13.984,23	14.683,44	15.417,61	16.188,49	16.997,92	17.847,61	18.740,20	19.677,21	20.661,07	21.694,13	22.776,83	23.917,77	25.113,66	26.369,33		
		TS16 - Nível III - SUB-REFERÊNCIA B	12.810,95	13.451,50	14.124,07	14.830,27	15.571,79	16.350,38	17.167,90	18.026,29	18.927,60	19.873,80	20.867,68	21.911,07	23.006,62	24.156,95	25.364,80	26.633,04		
		TS16 - Nível III - SUB-REFERÊNCIA C	12.957,79	13.584,68	14.263,91	14.977,11	15.725,96	16.512,26	17.337,87	18.204,77	19.115,01	20.070,76	21.074,29	22.128,01	23.234,41	24.396,13	25.615,94	26.896		

40	GUARDA CIVIL MUNC.2 CLASSE	GCM01 - Nível B - SUB-REFERÊNCIA A	2.162,64	2.270,77	2.384,31	2.503,53	2.628,70	2.760,14	2.898,14	3.043,09	3.195,20	3.354,96	3.522,71	3.698,85	3.883,79	4.077,93	4.281,88	4.495,97	
		GCM01 - Nível B - SUB-REFERÊNCIA B	2.184,27	2.293,48	2.408,15	2.528,56	2.654,99	2.787,74	2.927,13	3.073,48	3.227,16	3.388,51	3.557,94	3.735,84	3.922,63	4.118,76	4.324,70	4.540,93	
		GCM01 - Nível B - SUB-REFERÊNCIA C	2.205,89	2.316,19	2.432,00	2.553,60	2.681,28	2.815,34	2.956,11	3.103,91	3.259,11	3.422,06	3.593,17	3.772,83	3.961,47	4.159,54	4.367,52	4.585,89	
		GCM01 - Nível II - SUB-REFERÊNCIA A	2.238,33	2.350,25	2.467,76	2.591,15	2.720,71	2.856,74	2.999,58	3.149,56	3.307,04	3.472,39	3.646,01	3.828,31	4.019,72	4.220,71	4.431,75	4.653,33	
		GCM01 - Nível II - SUB-REFERÊNCIA B	2.260,72	2.373,75	2.492,44	2.617,06	2.747,91	2.885,31	3.029,58	3.181,05	3.340,11	3.507,11	3.682,47	3.866,59	4.059,92	4.262,92	4.476,06	4.699,87	
		GCM01 - Nível II - SUB-REFERÊNCIA C	2.283,10	2.397,25	2.517,12	2.642,97	2.775,12	2.913,88	3.059,57	3.212,55	3.373,18	3.541,84	3.718,93	3.904,87	4.100,12	4.305,12	4.520,38	4.746,40	
		GCM01 - Nível II - SUB-REFERÊNCIA A	2.316,67	2.432,51	2.554,13	2.681,84	2.815,93	2.956,73	3.104,56	3.259,79	3.422,78	3.593,92	3.773,62	3.962,30	4.160,41	4.368,43	4.586,86	4.816,20	
		GCM01 - Nível II - SUB-REFERÊNCIA B	2.339,84	2.456,83	2.579,67	2.708,66	2.844,09	2.986,30	3.135,61	3.292,39	3.457,01	3.629,86	3.811,35	4.001,92	4.202,02	4.412,12	4.632,72	4.864,36	
		GCM01 - Nível II - SUB-REFERÊNCIA C	2.363,01	2.481,16	2.605,22	2.735,48	2.872,25	3.015,86	3.166,66	3.324,99	3.491,24	3.665,80	3.849,09	4.041,54	4.243,62	4.455,80	4.678,59	4.912,52	
		GCM01 - Nível III - SUB-REFERÊNCIA A	2.652,59	2.785,22	2.924,48	3.070,71	3.224,24	3.385,45	3.554,73	3.732,46	3.919,09	4.115,04	4.320,79	4.536,83	4.763,67	5.001,85	5.251,95	5.514,95	
		GCM01 - Nível III - SUB-REFERÊNCIA B	2.679,12	2.813,07	2.953,73	3.101,41	3.256,48	3.419,31	3.590,27	3.769,79	3.958,28	4.156,19	4.364,00	4.582,20	4.811,31	5.051,88	5.304,47	5.569,69	
		GCM01 - Nível III - SUB-REFERÊNCIA C	2.705,64	2.840,93	2.982,97	3.132,12	3.288,73	3.453,16	3.625,82	3.807,11	3.997,47	4.197,34	4.407,21	4.627,57	4.858,95	5.101,89	5.356,99	5.624,84	
GCM01 - Nível IV - SUB-REFERÊNCIA A	3.037,22	3.189,08	3.348,53	3.515,96	3.691,76	3.876,34	4.070,16	4.273,67	4.487,35	4.711,72	4.947,31	5.194,67	5.454,41	5.727,13	6.013,48	6.314,16			
GCM01 - Nível IV - SUB-REFERÊNCIA B	3.067,59	3.220,57	3.382,02	3.551,12	3.728,67	3.915,11	4.110,86	4.316,41	4.532,23	4.758,84	4.996,78	5.246,62	5.508,95	5.784,40	6.073,62	6.377,30			
GCM01 - Nível IV - SUB-REFERÊNCIA C	3.097,96	3.252,86	3.415,50	3.586,28	3.765,59	3.953,87	4.151,57	4.359,14	4.577,10	4.805,96	5.046,25	5.298,57	5.563,49	5.841,67	6.133,75	6.440,44			
40	GUARDA CIVIL MUNC.1 CLASSE	GCM02 - Nível B - SUB-REFERÊNCIA A	2.396,72	2.516,56	2.642,38	2.774,50	2.913,23	3.058,88	3.211,83	3.372,43	3.541,05	3.718,10	3.904,00	4.099,20	4.304,16	4.519,57	4.745,34	4.982,61	
		GCM02 - Nível B - SUB-REFERÊNCIA B	2.420,69	2.541,72	2.668,81	2.802,25	2.942,36	3.089,48	3.243,95	3.406,15	3.576,46	3.755,28	3.943,04	4.140,20	4.347,21	4.564,57	4.792,80	5.032,43	
		GCM02 - Nível B - SUB-REFERÊNCIA C	2.444,65	2.566,89	2.695,23	2.829,99	2.971,49	3.120,07	3.276,07	3.439,87	3.611,87	3.792,46	3.982,08	4.181,19	4.390,25	4.609,76	4.840,25	5.082,26	
		GCM02 - Nível I - SUB-REFERÊNCIA A	2.480,61	2.604,64	2.734,87	2.871,61	3.015,19	3.165,95	3.324,75	3.490,46	3.664,98	3.848,23	4.040,64	4.242,68	4.454,81	4.677,55	4.911,43	5.157,00	
		GCM02 - Nível I - SUB-REFERÊNCIA B	2.505,41	2.630,68	2.762,22	2.900,33	3.045,34	3.197,61	3.357,49	3.525,37	3.701,63	3.886,72	4.081,05	4.285,10	4.499,36	4.724,33	4.960,54	5.208,57	
		GCM02 - Nível I - SUB-REFERÊNCIA C	2.530,22	2.656,73	2.789,56	2.929,04	3.075,49	3.229,27	3.390,73	3.560,27	3.738,28	3.925,20	4.121,46	4.327,53	4.543,91	4.771,10	5.009,66	5.260,14	
		GCM02 - Nível II - SUB-REFERÊNCIA A	2.567,43	2.695,80	2.830,59	2.972,12	3.120,72	3.276,76	3.440,60	3.612,63	3.793,26	3.982,92	4.182,07	4.391,17	4.610,73	4.841,27	5.083,33	5.337,50	
		GCM02 - Nível II - SUB-REFERÊNCIA B	2.593,10	2.722,76	2.858,89	3.001,84	3.151,93	3.309,53	3.475,00	3.648,75	3.831,19	4.022,75	4.223,89	4.435,08	4.656,84	4.889,68	5.134,16	5.390,87	
		GCM02 - Nível II - SUB-REFERÊNCIA C	2.618,77	2.749,71	2.887,20	3.031,56	3.183,14	3.342,29	3.509,41	3.684,88	3.869,12	4.062,58	4.265,71	4.478,99	4.702,94	4.938,00	5.185,00	5.444,24	
		GCM02 - Nível III - SUB-REFERÊNCIA A	2.939,70	3.086,69	3.241,02	3.403,07	3.573,23	3.751,89	3.939,48	4.136,46	4.343,28	4.560,44	4.788,47	5.027,89	5.279,28	5.543,25	5.820,41	6.111,43	
		GCM02 - Nível III - SUB-REFERÊNCIA B	2.969,10	3.117,56	3.273,43	3.437,10	3.608,96	3.789,41	3.978,98	4.177,82	4.386,71	4.606,05	4.836,35	5.078,17	5.332,08	5.598,68	5.878,62	6.172,55	
		GCM02 - Nível III - SUB-REFERÊNCIA C	2.998,50	3.148,42	3.305,84	3.471,14	3.644,69	3.826,93	4.018,27	4.219,19	4.430,15	4.651,65	4.884,24	5.128,45	5.384,87	5.644,11	5.916,62	6.233,66	
GCM02 - Nível IV - SUB-REFERÊNCIA A	3.365,96	3.534,26	3.710,97	3.896,52	4.091,35	4.295,91	4.510,71	4.736,24	4.973,06	5.221,71	5.482,79	5.756,93	6.044,78	6.347,02	6.664,37	6.997,59			
GCM02 - Nível IV - SUB-REFERÊNCIA B	3.399,62	3.569,60	3.748,08	3.935,48	4.132,26	4.338,87	4.555,82	4.783,61	5.022,79	5.273,93	5.537,62	5.814,50	6.105,23	6.410,49	6.731,01	7.067,57			
GCM02 - Nível IV - SUB-REFERÊNCIA C	3.433,28	3.604,94	3.785,19	3.974,45	4.173,17	4.381,83	4.600,92	4.830,97	5.072,52	5.326,14	5.592,45	5.872,07	6.165,68	6.473,96	6.797,66	7.137,54			
40	GUARDA CIVIL MUN./CLAS.ESPEC.	GCM03 - Nível II - SUB-REFERÊNCIA A	2.631,21	2.762,77	2.900,91	3.045,95	3.198,25	3.358,16	3.526,07	3.702,38	3.887,50	4.081,87	4.285,96	4.500,26	4.725,28	4.961,54	5.209,62	5.470,10	
		GCM03 - Nível II - SUB-REFERÊNCIA B	2.657,52	2.790,40	2.929,52	3.076,41	3.230,23	3.391,75	3.561,33	3.739,40	3.926,37	4.122,69	4.328,82	4.545,25	4.772,53	5.011,15	5.261,71	5.524,80	
		GCM03 - Nível II - SUB-REFERÊNCIA C	2.683,83	2.818,03	2.958,93	3.106,67	3.262,22	3.425,33	3.596,59	3.776,42	3.965,25	4.163,51	4.371,68	4.590,27	4.819,78	5.060,77	5.313,61	5.579,50	
		GCM03 - Nível II - SUB-REFERÊNCIA A	2.723,30	2.859,47	3.002,44	3.152,56	3.310,19	3.475,70	3.649,49	3.831,96	4.023,56	4.224,74	4.435,97	4.657,77	4.880,66	5.135,19	5.391,95	5.661,55	
		GCM03 - Nível II - SUB-REFERÊNCIA B	2.750,54	2.888,06	3.032,47	3.184,09	3.343,29	3.510,46	3.685,98	3.870,28	4.063,79	4.266,98	4.480,33	4.704,35	4.939,57	5.186,54	5.445,87	5.718,17	
		GCM03 - Nível II - SUB-REFERÊNCIA C	2.777,77	2.916,66	3.062,49	3.215,61	3.376,39	3.545,21	3.722,48	3.908,60	4.104,03	4.309,23	4.524,69	4.750,93	4.988,47	5.237,90	5.499,79	5.774,76	
		GCM03 - Nível III - SUB-REFERÊNCIA A	3.118,18	3.274,09	3.437,79	3.609,68	3.790,17	3.979,68	4.178,66	4.387,59	4.606,97	4.837,32	5.079,19	5.333,15	5.599,81	5.879,80	6.173,79	6.482,47	
		GCM03 - Nível III - SUB-REFERÊNCIA B	3.149,36	3.306,83	3.472,17	3.645,78	3.828,07	4.019,47	4.220,45	4.431,47	4.653,04	4.885,70	5.129,98	5.386,48	5.655,80	5.938,59	6.233,52	6.547,30	
		GCM03 - Nível III - SUB-REFERÊNCIA C	3.180,54	3.339,57	3.506,55	3.681,83	3.865,97	4.059,27	4.262,23	4.475,35	4.699,11	4.934,07	5.180,77	5.439,81	5.711,80	5.997,39	6.297,26	6.612,12	
		GCM03 - Nível IV - SUB-REFERÊNCIA A	3.570,32	3.748,83	3.936,28	4.133,09	4.339,74	4.556,73	4.784,57	5.023,80	5.274,98	5.538,73	5.815,67	6.106,45	6.411,78	6.732,37	7.068,98	7.422,43	
		GCM03 - Nível IV - SUB-REFERÊNCIA B	3.606,02	3.786,32	3.975,64	4.174,42	4.383,14	4.602,30	4.832,41	5.074,03	5.327,73	5.594,12	5.873,83	6.167,52	6.475,89	6.799,69	7.139,67	7.496,66	
		GCM03 - Nível IV - SUB-REFERÊNCIA C	3.641,72	4.055,17	4.730,43	4.966,95	5.215,29	5.476,06	5.749,96	6.037,35	6.339,22	6.656,18	6.988,99	7.338,44	7.705,36	8.090,63	8.495,16	8.919,92	
40	GUARDA CIVIL MUN./CLAS.DIST	GCM04 - Nível I - SUB-REFERÊNCIA A	3.100,06	3.255,06	3.417,82	3.588,71	3.768,14	3.956,55	4.154,36	4.362,10	4.580,20	4.809,21	5.049,67	5.302,15	5.567,26	5.845,63	6.137,91	6.444,80	
		GCM04 - Nível I - SUB-REFERÊNCIA B	3.131,06	3.287,61	3.451,59	3.624,59	3.805,82	3.996,11	4.195,92	4.405,72	4.626,00	4.857,30	5.100,17	5.355,15	5.622,93	5.904,08	6.199,29	6.509,25	
		GCM04 - Nível I - SUB-REFERÊNCIA C	3.162,06	3.320,16	3.486,17	3.660,48	3.843,51	4.035,68	4.237,46	4.449,34	4.671,80	4.905,39	5.150,66	5.408,20	5.678,61	5.962,54	6.260,66	6.573,70	
		GCM04 - Nível II - SUB-REFERÊNCIA A	3.208,56	3.368,99	3.537,44	3.714,31	3.900,03	4.095,03	4.299,78	4.514,77	4.740,51	4.977,53	5.226,41	5.487,73	5.762,12	6.050,22	6.352,73	6.670,37	
		GCM04 - Nível II - SUB-REFERÊNCIA B	3.240,65	3.402,68	3.572,81	3.751,45	3.939,08	4.135,98	4.342,78	4.559,92	4.787,91	5.027,31	5.278,67	5.541,61	5.819,74	6.110,72	6.416,26	6.737,07	
		GCM04 - Nível II - SUB-REFERÊNCIA C	3.272,73	3.436,27	3.608,19	3.788,60	3.976,03	4.176,93	4.385,78	4.605,06	4.835,32	5.077,00	5.330,94	5.597,48	5.877,36	6.171,23	6.479,79		

40	SUB-INSPECTOR	GCM05 - Nível B - SUB-REFERÊNCIA A	3.568,63	3.747,06	3.934,41	4.131,14	4.337,69	4.554,58	4.782,31	5.021,42	5.272,49	5.536,12	5.812,92	6.103,57	6.408,75	6.729,18	7.065,64	7.418,93		
		GCM05 - Nível B - SUB-REFERÊNCIA B	3.604,32	3.784,53	3.973,76	4.172,45	4.381,07	4.600,12	4.830,13	5.071,63	5.325,22	5.591,48	5.871,05	6.164,60	6.472,83	6.796,48	7.136,30	7.493,11	7.868,33	
		GCM05 - Nível B - SUB-REFERÊNCIA C	3.640,00	3.822,00	4.013,10	4.213,76	4.424,45	4.645,67	4.877,95	5.121,85	5.377,94	5.646,84	5.929,18	6.225,64	6.536,92	6.863,77	7.206,96	7.567,30	7.945,33	
		GCM05 - Nível I - SUB-REFERÊNCIA A	3.693,53	3.878,21	4.072,12	4.275,73	4.489,51	4.713,99	4.949,69	5.197,17	5.457,03	5.729,88	6.016,37	6.317,19	6.633,05	6.964,71	7.312,94	7.678,59	8.059,11	
		GCM05 - Nível I - SUB-REFERÊNCIA B	3.730,47	3.916,99	4.112,84	4.318,48	4.534,41	4.761,13	4.999,18	5.249,14	5.511,60	5.787,18	6.076,54	6.380,37	6.699,38	7.034,35	7.386,07	7.755,37	8.140,81	
		GCM05 - Nível I - SUB-REFERÊNCIA C	3.767,40	3.955,77	4.153,56	4.361,24	4.579,30	4.808,27	5.048,68	5.301,11	5.566,17	5.844,48	6.136,70	6.443,54	6.765,71	7.104,00	7.459,20	7.832,16	8.223,51	
		GCM05 - Nível II - SUB-REFERÊNCIA A	3.822,81	4.013,95	4.214,64	4.425,38	4.646,64	4.878,98	5.122,93	5.379,07	5.648,03	5.930,43	6.226,95	6.538,29	6.865,21	7.208,47	7.568,89	7.947,34	8.344,81	
		GCM05 - Nível II - SUB-REFERÊNCIA B	3.861,03	4.054,09	4.256,79	4.469,63	4.693,11	4.927,77	5.174,15	5.432,86	5.704,51	5.989,73	6.289,22	6.603,68	6.933,85	7.280,55	7.644,58	8.026,81	8.428,31	
		GCM05 - Nível II - SUB-REFERÊNCIA C	3.899,26	4.094,22	4.298,94	4.513,80	4.739,58	4.976,56	5.225,38	5.486,65	5.760,99	6.049,03	6.351,49	6.669,06	7.002,51	7.352,64	7.720,27	8.106,29	8.511,31	
		GCM05 - Nível III - SUB-REFERÊNCIA A	4.377,11	4.595,97	4.825,77	5.067,05	5.320,41	5.586,48	5.865,75	6.159,04	6.466,99	6.796,34	7.139,86	7.486,35	7.866,67	8.253,70	8.666,38	9.099,70	9.554,81	
		GCM05 - Nível III - SUB-REFERÊNCIA B	4.420,88	4.641,93	4.874,02	5.117,73	5.373,61	5.642,29	5.924,41	6.220,63	6.531,66	6.858,24	7.201,15	7.561,21	7.939,27	8.336,24	8.755,05	9.190,70	9.644,31	
		GCM05 - Nível III - SUB-REFERÊNCIA C	4.464,65	4.687,89	4.922,28	5.168,40	5.426,82	5.698,16	5.983,06	6.282,22	6.596,33	6.926,14	7.272,45	7.636,07	8.017,88	8.418,77	8.839,71	9.281,70	9.745,81	
GCM05 - Nível IV - SUB-REFERÊNCIA A	5.011,79	5.262,38	5.525,50	5.801,78	6.091,87	6.396,46	6.716,28	7.052,10	7.404,70	7.774,94	8.163,68	8.571,87	9.000,46	9.450,48	9.923,01	10.419,16	10.938,96			
GCM05 - Nível IV - SUB-REFERÊNCIA B	5.061,91	5.315,01	5.580,76	5.859,80	6.152,79	6.460,42	6.783,45	7.122,62	7.478,75	7.851,69	8.245,32	8.657,59	9.090,47	9.544,59	10.022,24	10.523,85	11.049,41			
GCM05 - Nível IV - SUB-REFERÊNCIA C	5.112,03	5.367,63	5.636,01	5.917,81	6.213,70	6.524,39	6.850,51	7.193,14	7.552,80	7.930,44	8.326,96	8.743,31	9.180,47	9.639,49	10.121,47	10.627,54	11.159,81			
40	INSPECTOR	GCM06 - Nível I - SUB-REFERÊNCIA A	4.037,69	4.239,57	4.451,55	4.674,13	4.907,84	5.153,23	5.410,89	5.681,44	5.965,51	6.263,78	6.576,97	6.905,82	7.251,11	7.613,67	7.994,35	8.394,07	8.813,84	
		GCM06 - Nível I - SUB-REFERÊNCIA B	4.078,07	4.281,97	4.495,07	4.720,87	4.958,92	5.204,76	5.465,00	5.738,25	6.025,16	6.326,42	6.642,74	6.974,88	7.323,62	7.689,80	8.074,29	8.478,01	8.891,01	
		GCM06 - Nível I - SUB-REFERÊNCIA C	4.118,44	4.324,37	4.540,58	4.767,61	5.005,99	5.256,29	5.519,11	5.795,06	6.084,82	6.389,06	6.706,51	7.043,94	7.396,13	7.765,94	8.154,24	8.561,95	9.000,66	
		GCM06 - Nível II - SUB-REFERÊNCIA A	4.179,01	4.387,96	4.607,36	4.837,73	5.079,61	5.333,59	5.600,27	5.880,29	6.174,30	6.483,01	6.807,17	7.147,52	7.504,90	7.880,15	8.274,15	8.687,86	9.121,37	
		GCM06 - Nível II - SUB-REFERÊNCIA B	4.220,80	4.431,84	4.653,43	4.886,10	5.130,41	5.386,93	5.656,27	5.939,09	6.236,04	6.547,84	6.875,24	7.219,00	7.579,95	7.959,95	8.356,89	8.774,74	9.218,59	
		GCM06 - Nível II - SUB-REFERÊNCIA C	4.262,59	4.475,72	4.699,50	4.934,48	5.181,20	5.440,26	5.712,28	5.997,89	6.297,79	6.612,88	6.943,31	7.290,47	7.655,00	8.037,75	8.439,64	8.861,62	9.314,81	
		GCM06 - Nível III - SUB-REFERÊNCIA A	4.784,97	5.024,21	5.275,42	5.539,20	5.816,16	6.106,95	6.412,31	6.732,93	7.069,57	7.423,05	7.794,20	8.183,91	8.593,11	9.022,77	9.473,90	9.947,60	10.446,95	
		GCM06 - Nível III - SUB-REFERÊNCIA B	4.831,62	5.074,46	5.328,18	5.594,59	5.874,32	6.168,03	6.476,43	6.800,26	7.140,27	7.497,28	7.872,15	8.265,75	8.679,04	9.112,99	9.568,64	10.047,08	10.549,58	
		GCM06 - Nível III - SUB-REFERÊNCIA C	4.880,86	5.124,70	5.380,93	5.649,98	5.932,48	6.229,10	6.540,56	6.867,59	7.210,96	7.571,51	7.950,09	8.347,59	8.764,97	9.203,22	9.663,38	10.146,55	10.656,88	
		GCM06 - Nível IV - SUB-REFERÊNCIA A	5.478,79	5.752,72	6.040,36	6.342,98	6.659,50	6.992,47	7.341,10	7.703,20	8.094,66	8.499,39	8.924,36	9.370,58	9.839,11	10.331,07	10.847,62	11.390,00	11.960,33	
		GCM06 - Nível IV - SUB-REFERÊNCIA B	5.533,57	5.810,25	6.100,76	6.405,80	6.726,09	7.062,40	7.415,52	7.786,29	8.175,61	8.584,39	9.013,61	9.464,29	9.937,50	10.434,38	10.956,10	11.503,90	12.079,23	
		GCM06 - Nível IV - SUB-REFERÊNCIA C	5.588,36	5.867,78	6.161,17	6.469,23	6.792,68	7.132,32	7.488,94	7.863,29	8.256,55	8.669,38	9.102,85	9.557,99	10.035,89	10.537,59	11.064,57	11.618,37	12.199,33	
40	INSP. COMANDO LOCAL	GCM07 - Nível B - SUB-REFERÊNCIA A	4.436,59	4.658,42	4.891,34	5.135,91	5.392,70	5.662,34	5.945,45	6.242,73	6.554,86	6.882,61	7.226,74	7.588,07	7.967,48	8.365,85	8.784,14	9.223,35	9.682,56	
		GCM07 - Nível B - SUB-REFERÊNCIA B	4.480,96	4.705,00	4.940,25	5.187,27	5.446,63	5.718,95	6.004,91	6.305,15	6.620,41	6.951,43	7.299,00	7.653,96	8.047,15	8.469,51	8.911,99	9.375,59	9.860,30	
		GCM07 - Nível B - SUB-REFERÊNCIA C	4.525,32	4.751,59	4.989,17	5.238,63	5.500,56	5.775,58	6.064,26	6.367,58	6.686,96	7.020,26	7.371,27	7.739,84	8.126,83	8.533,17	8.959,83	9.407,82	9.877,13	
		GCM07 - Nível I - SUB-REFERÊNCIA A	4.591,87	4.821,46	5.062,54	5.315,66	5.581,45	5.860,52	6.153,55	6.461,22	6.784,28	7.123,50	7.479,67	7.853,66	8.246,34	8.658,65	9.091,59	9.545,17	10.019,50	
		GCM07 - Nível I - SUB-REFERÊNCIA B	4.637,79	4.869,68	5.113,16	5.368,82	5.637,26	5.919,13	6.215,08	6.525,84	6.852,13	7.194,73	7.554,47	7.932,19	8.328,80	8.745,24	9.182,51	9.641,63	10.122,71	
		GCM07 - Nível I - SUB-REFERÊNCIA C	4.683,71	4.917,89	5.163,79	5.421,98	5.693,08	5.977,73	6.276,62	6.590,45	6.919,97	7.265,97	7.629,27	8.010,73	8.411,27	8.831,83	9.273,42	9.737,09	10.222,92	
		GCM07 - Nível II - SUB-REFERÊNCIA A	4.752,59	4.990,22	5.239,73	5.501,71	5.776,80	6.065,64	6.368,92	6.687,37	7.021,73	7.372,82	7.741,46	8.128,54	8.534,96	8.961,71	9.409,80	9.880,29	10.373,23	
		GCM07 - Nível II - SUB-REFERÊNCIA B	4.800,11	5.040,12	5.292,12	5.556,73	5.834,57	6.126,29	6.432,61	6.754,24	7.091,95	7.446,55	7.818,88	8.209,82	8.620,31	9.051,33	9.503,89	9.979,09	10.478,03	
		GCM07 - Nível II - SUB-REFERÊNCIA C	4.847,64	5.090,02	5.344,52	5.611,75	5.892,33	6.186,95	6.496,30	6.821,11	7.161,17	7.520,28	7.896,29	8.291,11	8.705,66	9.140,94	9.597,99	10.077,89	10.580,73	
		GCM07 - Nível III - SUB-REFERÊNCIA A	5.441,71	5.713,80	5.999,49	6.299,46	6.614,43	6.945,16	7.291,41	7.657,03	8.039,89	8.441,88	8.863,97	9.307,17	9.772,53	10.261,16	10.774,22	11.312,93	11.887,66	
		GCM07 - Nível III - SUB-REFERÊNCIA B	5.496,13	5.770,93	6.059,48	6.362,46	6.680,58	7.014,61	7.365,34	7.733,60	8.120,28	8.526,30	8.952,61	9.400,24	9.870,26	10.363,77	10.881,96	11.426,06	11.997,33	
		GCM07 - Nível III - SUB-REFERÊNCIA C	5.550,55	5.828,07	6.119,48	6.425,45	6.746,72	7.084,06	7.438,26	7.810,17	8.200,68	8.610,72	9.041,25	9.493,32	9.967,98	10.465,38	10.989,70	11.539,19	12.114,13	
GCM07 - Nível IV - SUB-REFERÊNCIA A	6.230,76	6.542,30	6.869,41	7.212,88	7.573,53	7.952,20	8.349,81	8.767,20	9.205,67	9.665,95	10.149,25	10.656,71	11.189,55	11.749,03	12.336,43	12.953,30	13.600,83			
GCM07 - Nível IV - SUB-REFERÊNCIA B	6.283,07	6.607,72	6.938,11	7.285,01	7.649,26	8.031,73	8.433,31	8.854,98	9.297,73	9.762,61	10.250,74	10.763,28	11.301,44	11.865,52	12.459,84	13.082,83	13.742,83			
GCM07 - Nível IV - SUB-REFERÊNCIA C	6.335,37	6.673,14	7.006,80	7.357,14	7.725,00	8.111,25	8.516,81	8.942,65	9.389,78	9.859,27	10.352,24	10.869,85	11.413,34	11.984,01	12.583,21	13.212,37	13.872,83			
40	RECEP. DE PRONTO ATENDIMENTO	PA01 - Nível B - SUB-REFERÊNCIA A	10,77	11,31	11,87	12,47	13,03	13,74	14,43	15,15	15,91	16,71	17,54	18,42	19,34	20,31	21,32	22,39	23,51	
		PA01 - Nível B - SUB-REFERÊNCIA B	10,88	11,42	11,99	12,59	13,22	13,88	14,58	15,31	16,07	16,87	17,72	18,60	19,53	20,51	21,54	22,61	23,74	24,91
		PA01 - Nível B - SUB-REFERÊNCIA C	10,98	11,53	12,11	12,72	13,35	14,02	14,72	15,46	16,23	17,04	17,89	18,79	19,73	20,71	21,75	22,84	23,98	25,17
		PA01 - Nível I - SUB-REFERÊNCIA A	11,15	11,70	12,29	12,90	13,55	14,23	14,94	15,68	16,47	17,29	18,16	19,06	20,02	21,02	22,07	23,17	24,32	25,52
		PA01 - Nível I - SUB-REFERÊNCIA B	11,26	11,82	12,41	13,03	13,68	14,37	15,09	15,84	16,63	17,46	18,34	19,25	20,22	21,23	22,29	23,40	24,56</	

Parcela Destacada	RECEP. DE PRONTO ATENDIMENTO	Nível B - SUB-REFERÊNCIA A	200,00	210,00	220,50	231,53	243,10	255,26	268,02	281,42	295,49	310,27	325,78	342,07	359,17	377,13	395,99	415,79	
		Nível B - SUB-REFERÊNCIA B	202,00	212,10	222,71	233,84	245,53	257,81	270,70	284,23	298,45	313,37	329,04	345,49	362,76	380,90	399,95	419,94	440,00
		Nível B - SUB-REFERÊNCIA C	204,00	214,20	224,91	236,16	247,96	260,36	273,38	287,05	301,40	316,47	332,29	348,91	366,35	384,67	403,91	424,10	445,34
		Nível I - SUB-REFERÊNCIA A	207,00	217,35	228,22	239,63	251,61	264,19	277,40	291,27	305,83	321,12	337,18	354,04	371,74	390,33	409,85	430,34	451,83
		Nível I - SUB-REFERÊNCIA B	209,07	219,52	230,50	242,02	254,13	266,83	280,17	294,18	308,89	324,34	340,55	357,58	375,46	394,23	413,94	434,64	456,44
		Nível I - SUB-REFERÊNCIA C	211,14	221,70	232,78	244,42	256,64	269,47	282,95	297,10	311,95	327,55	343,92	361,12	379,18	398,14	418,04	438,94	460,84
		Nível II - SUB-REFERÊNCIA A	214,25	224,96	236,21	248,02	260,42	273,44	287,11	301,46	316,54	332,36	348,98	366,43	384,75	403,99	424,19	445,40	467,61
		Nível II - SUB-REFERÊNCIA B	216,39	227,21	238,57	250,50	263,02	276,17	289,98	304,48	319,70	335,69	352,47	370,10	388,50	408,03	428,43	449,85	472,27
		Nível II - SUB-REFERÊNCIA C	218,53	229,46	240,99	252,98	265,62	278,91	292,85	307,49	322,87	339,01	355,96	373,76	392,45	412,07	432,67	454,31	476,99
		Nível III - SUB-REFERÊNCIA A	245,31	257,58	270,45	283,98	298,18	313,09	328,74	345,18	362,44	380,56	399,58	419,56	440,54	462,57	485,70	509,98	535,51
		Nível III - SUB-REFERÊNCIA B	247,76	260,15	273,16	286,82	301,16	316,22	332,03	348,63	366,06	384,36	403,56	423,76	444,95	467,20	490,56	515,08	540,84
		Nível III - SUB-REFERÊNCIA C	250,22	262,73	275,86	289,66	304,14	319,35	335,31	352,08	369,68	388,17	407,58	427,96	449,35	471,82	495,41	520,18	546,31
Nível IV - SUB-REFERÊNCIA A	280,86	294,92	309,67	325,15	341,41	358,48	376,41	395,23	414,99	435,74	457,52	480,40	504,42	529,64	556,12	583,93	613,16		
Nível IV - SUB-REFERÊNCIA B	283,69	297,87	312,77	328,41	344,83	362,07	380,17	399,18	419,14	440,10	462,10	485,21	509,47	534,94	561,69	589,77	619,36		
Nível IV - SUB-REFERÊNCIA C	286,50	300,82	315,86	331,66	348,24	365,65	383,93	403,13	423,29	444,45	466,68	490,01	514,51	540,24	567,25	595,61	625,54		
30	AUX. ENFERM. PLANTONISTA	PA02 - Nível A - SUB-REFERÊNCIA A	22,45	23,57	24,75	25,99	27,29	28,65	30,08	31,59	33,17	34,83	36,57	38,39	40,31	42,33	44,45	46,67	
		PA02 - Nível A - SUB-REFERÊNCIA B	22,67	23,81	25,00	26,25	27,56	28,95	30,38	31,90	33,50	35,17	36,93	38,78	40,72	42,75	44,89	47,14	
		PA02 - Nível A - SUB-REFERÊNCIA C	22,90	24,04	25,24	26,51	27,83	29,22	30,68	32,22	33,83	35,52	37,30	39,16	41,12	43,18	45,34	47,60	
		PA02 - Nível B - SUB-REFERÊNCIA A	22,90	24,04	25,24	26,51	27,83	29,22	30,68	32,22	33,83	35,52	37,30	39,16	41,12	43,18	45,34	47,60	
		PA02 - Nível B - SUB-REFERÊNCIA B	23,13	24,28	25,50	26,77	28,11	29,52	30,99	32,54	34,17	35,88	37,67	39,55	41,53	43,61	45,79	48,08	
		PA02 - Nível B - SUB-REFERÊNCIA C	23,36	24,52	25,75	27,04	28,39	29,81	31,30	32,86	34,51	36,23	38,04	39,95	41,94	44,04	46,24	48,55	
		PA02 - Nível I - SUB-REFERÊNCIA A	23,70	24,88	26,13	27,43	28,81	30,25	31,76	33,35	35,01	36,76	38,60	40,53	42,56	44,69	46,92	49,27	
		PA02 - Nível I - SUB-REFERÊNCIA B	23,94	25,13	26,39	27,71	29,09	30,55	32,08	33,68	35,36	37,13	38,99	40,94	42,99	45,13	47,39	49,76	
		PA02 - Nível I - SUB-REFERÊNCIA C	24,17	25,38	26,65	27,98	29,38	30,85	32,39	34,01	35,71	37,50	39,38	41,34	43,41	45,58	47,85	50,25	
		PA02 - Nível II - SUB-REFERÊNCIA A	24,59	25,75	27,04	28,39	29,81	31,31	32,87	34,51	36,24	38,05	39,95	41,95	44,05	46,25	48,56	50,99	
		PA02 - Nível II - SUB-REFERÊNCIA B	24,77	26,01	27,31	28,68	30,11	31,62	33,20	34,86	36,60	38,43	40,35	42,37	44,49	46,71	49,05	51,50	
		PA02 - Nível II - SUB-REFERÊNCIA C	25,02	26,27	27,58	28,96	30,41	31,93	33,53	35,20	36,96	38,81	40,75	42,79	44,93	47,18	49,54	52,01	
		PA02 - Nível III - SUB-REFERÊNCIA A	28,09	29,49	30,96	32,51	34,14	35,84	37,64	39,52	41,49	43,57	45,75	48,04	50,44	52,96	55,61	58,39	
		PA02 - Nível III - SUB-REFERÊNCIA B	28,37	29,78	31,27	32,84	34,48	36,20	38,01	39,91	41,91	44,00	46,21	48,52	50,94	53,49	56,16	58,97	
		PA02 - Nível III - SUB-REFERÊNCIA C	28,65	30,08	31,58	33,16	34,82	36,56	38,39	40,31	42,32	44,44	46,66	49,00	51,45	54,02	56,72	59,55	
		PA02 - Nível IV - SUB-REFERÊNCIA A	32,16	33,77	35,45	37,23	39,09	41,04	43,09	45,25	47,51	49,89	52,38	55,00	57,75	60,64	63,67	66,85	
		PA02 - Nível IV - SUB-REFERÊNCIA B	32,48	34,10	35,81	37,60	39,48	41,45	43,53	45,70	47,99	50,39	52,90	55,55	58,35	61,24	64,31	67,52	
		PA02 - Nível IV - SUB-REFERÊNCIA C	32,80	34,44	36,16	37,97	39,87	41,86	43,96	46,15	48,45	50,88	53,43	56,10	58,91	61,85	64,94	68,19	
Parcela Destacada	AUX. ENFERM. PLANTONISTA	Nível A - SUB-REFERÊNCIA A	200,00	210,00	220,50	231,53	243,10	255,26	268,02	281,42	295,49	310,27	325,78	342,07	359,17	377,13	395,99	415,79	
		Nível A - SUB-REFERÊNCIA B	202,00	212,10	222,71	233,84	245,53	257,81	270,70	284,23	298,45	313,37	329,04	345,49	362,76	380,90	399,95	419,94	
		Nível A - SUB-REFERÊNCIA C	204,00	214,20	224,91	236,16	247,96	260,36	273,38	287,05	301,40	316,47	332,29	348,91	366,35	384,67	403,91	424,10	
		Nível B - SUB-REFERÊNCIA A	204,00	214,20	224,91	236,16	247,96	260,36	273,38	287,05	301,40	316,47	332,29	348,91	366,35	384,67	403,91	424,10	
		Nível B - SUB-REFERÊNCIA B	206,04	216,34	227,16	238,52	250,44	262,97	276,11	289,92	304,41	319,64	335,62	352,40	370,02	388,52	407,95	428,34	
		Nível B - SUB-REFERÊNCIA C	208,08	218,48	229,41	240,88	252,92	265,57	278,85	292,79	307,43	322,80	338,94	355,89	373,68	392,37	411,98	432,58	
		Nível I - SUB-REFERÊNCIA A	211,14	221,70	232,78	244,42	256,64	269,47	282,95	297,10	311,95	327,55	343,92	361,12	379,18	398,14	418,04	438,94	
		Nível I - SUB-REFERÊNCIA B	213,25	223,91	235,11	246,87	259,21	272,17	285,78	300,07	315,07	330,82	347,36	364,73	382,97	402,12	422,22	443,33	
		Nível I - SUB-REFERÊNCIA C	215,36	226,13	237,44	249,31	261,77	274,86	288,61	303,04	318,19	334,10	350,80	368,34	386,76	406,10	426,40	447,72	
		Nível II - SUB-REFERÊNCIA A	218,53	229,46	240,99	252,98	265,62	278,91	292,85	307,49	322,87	339,01	355,96	373,76	392,45	412,07	432,67	454,31	
		Nível II - SUB-REFERÊNCIA B	220,72	231,75	243,34	255,51	268,28	281,69	295,78	310,57	326,10	342,40	359,52	377,50	396,37	416,19	437,00	458,85	
		Nível II - SUB-REFERÊNCIA C	222,90	234,05	245,75	258,04	270,94	284,48	298,71	313,64	329,33	345,79	363,08	381,24	400,30	420,31	441,33	463,39	
		Nível III - SUB-REFERÊNCIA A	250,22	262,73	275,86	289,66	304,14	319,35	335,31	352,08	369,68	388,17	407,58	427,96	449,35	471,82	495,41	520,18	
		Nível III - SUB-REFERÊNCIA B	252,72	265,35	278,62	292,55	307,18	322,54	338,67	355,60	373,38	392,05	411,65	432,24	453,85	476,54	500,37	525,38	
		Nível III - SUB-REFERÊNCIA C	255,22	267,98	281,38	295,45	310,22	325,73	342,02	359,12	377,08	395,99	415,73	436,51	458,34	481,26	505,32	530,59	
		Nível IV - SUB-REFERÊNCIA A	285,90	300,82	315,86	331,66	348,24	365,65	383,93	403,13	423,29	444,45	466,68	490,01	514,51	540,24	567,25	595,61	
		Nível IV - SUB-REFERÊNCIA B	289,36	303,83	319,02	334,97	351,72	369,31	387,77	407,18	427,52	448,90	471,34	494,91	519,65	545,64	572,92	601,57	
		Nível IV - SUB-REFERÊNCIA C	292,23	306,84	322,18	338,29	355,21	372,97	391,61	411,19	431,75	453,34	476,01	499,81	524,80	551,04	578,59	607,52	

40	AUXILIAR DE FISCALIZAÇÃO FISCAL DE OBRAS I	ADF01 - Nível A - SUB-REFERÊNCIA A	2.882,90	3.027,05	3.178,40	3.337,32	3.504,18	3.679,39	3.853,36	4.036,53	4.229,36	4.422,32	4.695,94	4.930,74	5.177,27	5.436,14	5.707,94	5.993,34	
		ADF01 - Nível A - SUB-REFERÊNCIA B	2.911,73	3.057,32	3.210,18	3.370,69	3.539,22	3.716,19	3.902,00	4.097,10	4.301,95	4.517,05	4.742,90	4.980,04	5.229,05	5.490,50	5.765,01	6.053,28	6.353,28
		ADF01 - Nível A - SUB-REFERÊNCIA C	2.940,56	3.087,59	3.241,97	3.404,06	3.574,27	3.752,98	3.940,63	4.137,66	4.344,54	4.561,77	4.789,86	5.029,35	5.280,82	5.544,86	5.822,10	6.113,21	6.417,34
		ADF01 - Nível B - SUB-REFERÊNCIA A	2.940,56	3.087,59	3.241,97	3.404,06	3.574,27	3.752,98	3.940,63	4.137,66	4.344,54	4.561,77	4.789,86	5.029,35	5.280,82	5.544,86	5.822,10	6.113,21	6.417,34
		ADF01 - Nível B - SUB-REFERÊNCIA B	2.969,96	3.118,46	3.274,38	3.438,10	3.610,01	3.790,51	3.980,04	4.179,04	4.387,99	4.607,39	4.837,76	5.079,65	5.333,63	5.600,31	5.880,32	6.174,34	6.484,34
		ADF01 - Nível B - SUB-REFERÊNCIA C	2.999,37	3.149,34	3.306,80	3.472,14	3.645,75	3.826,04	4.019,44	4.220,41	4.431,43	4.653,01	4.885,66	5.129,94	5.386,44	5.655,76	5.938,55	6.235,47	6.547,34
		ADF01 - Nível I - SUB-REFERÊNCIA A	3.043,48	3.195,65	3.355,43	3.523,21	3.699,37	3.884,33	4.078,55	4.282,48	4.496,60	4.721,43	4.957,50	5.205,38	5.465,65	5.738,93	6.025,08	6.327,17	6.643,34
		ADF01 - Nível I - SUB-REFERÊNCIA B	3.073,91	3.227,61	3.388,99	3.558,44	3.736,36	3.923,18	4.119,24	4.325,30	4.541,57	4.768,65	5.007,08	5.257,43	5.520,30	5.796,32	6.086,14	6.390,64	6.704,34
		ADF01 - Nível I - SUB-REFERÊNCIA C	3.104,35	3.259,56	3.422,54	3.593,67	3.773,35	3.962,02	4.160,12	4.368,13	4.585,53	4.813,86	5.052,65	5.302,49	5.574,96	5.859,71	6.146,39	6.443,34	
		ADF01 - Nível II - SUB-REFERÊNCIA A	3.150,00	3.307,50	3.471,87	3.645,52	3.828,84	4.020,29	4.221,30	4.432,37	4.653,98	4.886,68	5.131,02	5.387,57	5.655,95	5.939,79	6.236,78	6.548,62	6.876,34
		ADF01 - Nível II - SUB-REFERÊNCIA B	3.181,50	3.340,57	3.507,60	3.682,98	3.867,13	4.060,49	4.262,51	4.473,69	4.694,52	4.935,55	5.187,33	5.444,44	5.713,52	5.998,19	6.299,15	6.614,11	6.943,34
		ADF01 - Nível II - SUB-REFERÊNCIA C	3.213,00	3.373,65	3.542,33	3.719,45	3.905,42	4.100,69	4.305,73	4.521,01	4.747,06	4.984,42	5.233,64	5.495,32	5.770,08	6.058,59	6.361,52	6.679,39	
ADF01 - Nível III - SUB-REFERÊNCIA A	3.606,75	3.787,09	3.976,44	4.175,26	4.384,03	4.603,23	4.833,39	5.075,06	5.328,81	5.595,25	5.875,01	6.168,76	6.477,20	6.801,06	7.141,12	7.498,17	7.872,34		
ADF01 - Nível III - SUB-REFERÊNCIA B	3.642,82	3.824,96	4.016,21	4.217,02	4.427,87	4.649,26	4.881,72	5.125,81	5.382,10	5.651,70	5.933,76	6.230,45	6.541,98	6.869,07	7.212,53	7.573,15	7.948,34		
ADF01 - Nível III - SUB-REFERÊNCIA C	3.678,88	3.862,83	4.055,97	4.258,77	4.471,71	4.695,29	4.930,06	5.176,56	5.435,39	5.707,16	5.992,51	6.292,14	6.605,75	6.937,08	7.283,94	7.648,14			
ADF01 - Nível IV - SUB-REFERÊNCIA A	4.129,73	4.336,21	4.553,02	4.780,68	5.019,71	5.270,70	5.544,23	5.810,94	6.101,49	6.406,56	6.726,89	7.063,24	7.416,40	7.787,22	8.176,58	8.585,41	9.004,34		
ADF01 - Nível IV - SUB-REFERÊNCIA B	4.171,03	4.379,58	4.598,56	4.828,48	5.069,91	5.323,40	5.589,57	5.869,05	6.162,50	6.470,63	6.794,16	7.133,87	7.490,56	7.865,09	8.258,34	8.671,26	9.104,34		
ADF01 - Nível IV - SUB-REFERÊNCIA C	4.212,32	4.422,94	4.644,09	4.876,29	5.120,10	5.376,11	5.644,91	5.927,16	6.223,52	6.534,69	6.861,43	7.204,50	7.564,73	7.942,96	8.340,11	8.757,12			

40	AGENTE DE FISCALIZAÇÃO FISCAL AMBIENTAL FISCAL DE SAÚDE PÚBLICA FISCAL PÚBLICO	ADF03 - Nível B - SUB-REFERÊNCIA A	3.721,28	3.907,34	4.109,21	4.327,85	4.563,24	4.816,40	5.087,67	5.368,21	5.659,03	5.961,25	6.284,97	6.630,29	6.997,31	7.386,14	7.796,88	8.229,62	8.684,34	
		ADF03 - Nível B - SUB-REFERÊNCIA B	3.758,49	3.946,42	4.149,74	4.380,93	4.629,47	4.896,90	5.183,74	5.481,51	5.790,84	6.112,45	6.447,94	6.807,31	7.190,56	7.597,80	8.029,04	8.484,28	8.962,52	9.463,76
		ADF03 - Nível B - SUB-REFERÊNCIA C	3.795,71	3.985,49	4.184,77	4.394,00	4.613,70	4.844,39	5.086,61	5.340,94	5.607,93	5.888,39	6.182,80	6.493,94	6.820,54	7.173,71	7.554,54	7.964,02	8.403,26	8.871,50
		ADF03 - Nível I - SUB-REFERÊNCIA A	3.854,52	4.044,10	4.246,31	4.458,62	4.681,55	4.915,63	5.161,41	5.419,48	5.690,46	5.974,98	6.273,73	6.587,41	6.916,79	7.262,62	7.626,76	8.009,04	8.410,46	8.841,92
		ADF03 - Nível I - SUB-REFERÊNCIA B	3.890,04	4.084,54	4.284,77	4.503,21	4.728,37	4.964,79	5.213,03	5.473,68	5.747,36	6.034,73	6.336,47	6.653,29	6.985,95	7.335,25	7.702,01	8.082,11	8.485,54	8.917,00
		ADF03 - Nível I - SUB-REFERÊNCIA C	3.928,56	4.124,98	4.331,23	4.547,79	4.775,18	5.013,94	5.264,64	5.527,87	5.804,27	6.094,46	6.399,20	6.719,16	7.055,12	7.407,68	7.778,27	8.167,18	8.584,52	9.030,00
		ADF03 - Nível II - SUB-REFERÊNCIA A	3.986,33	4.185,64	4.394,93	4.614,67	4.845,41	5.087,68	5.342,06	5.609,16	5.889,62	6.184,10	6.493,31	6.817,97	7.158,87	7.516,62	7.892,66	8.287,29	8.700,00	9.140,00
		ADF03 - Nível II - SUB-REFERÊNCIA B	4.026,19	4.227,50	4.438,88	4.660,82	4.893,86	5.138,55	5.395,48	5.665,26	5.946,52	6.245,94	6.558,24	6.885,15	7.228,46	7.591,98	7.973,58	8.374,34	8.794,34	9.233,34
		ADF03 - Nível II - SUB-REFERÊNCIA C	4.066,05	4.269,36	4.482,83	4.706,97	4.942,31	5.189,43	5.448,90	5.721,35	6.007,41	6.307,79	6.623,17	6.954,33	7.302,05	7.667,15	8.050,51	8.453,04	8.884,34	9.345,34
		ADF03 - Nível III - SUB-REFERÊNCIA A	4.564,35	4.792,56	5.032,19	5.283,80	5.547,99	5.825,39	6.116,66	6.422,49	6.743,62	7.080,80	7.434,84	7.806,58	8.196,91	8.606,75	9.037,09	9.489,53	9.963,34	10.458,34
		ADF03 - Nível III - SUB-REFERÊNCIA B	4.609,99	4.840,49	5.082,51	5.336,64	5.603,47	5.883,64	6.177,83	6.486,72	6.811,05	7.151,61	7.509,19	7.884,65	8.278,88	8.692,82	9.127,46	9.583,84	10.062,34	10.564,34
		ADF03 - Nível III - SUB-REFERÊNCIA C	4.655,63	4.888,41	5.132,84	5.389,48	5.658,95	5.941,90	6.238,99	6.550,94	6.876,49	7.222,41	7.583,54	7.962,71	8.360,85	8.778,89	9.217,83	9.678,73	10.159,34	10.661,34
ADF03 - Nível IV - SUB-REFERÊNCIA A	5.226,18	5.487,48	5.761,86	6.049,95	6.352,45	6.670,07	7.003,58	7.353,75	7.721,44	8.107,51	8.512,89	8.938,53	9.385,46	9.854,73	10.347,47	10.864,84	11.404,34	11.964,34		
ADF03 - Nível IV - SUB-REFERÊNCIA B	5.278,44	5.542,36	5.819,48	6.110,45	6.415,97	6.736,77	7.073,61	7.427,29	7.798,66	8.188,59	8.598,02	9.027,92	9.479,32	9.953,28	10.450,95	10.973,49	11.521,34	12.094,34		
ADF03 - Nível IV - SUB-REFERÊNCIA C	5.330,70	5.597,23	5.877,10	6.170,95	6.479,50	6.803,47	7.143,65	7.500,83	7.875,87	8.269,66	8.683,15	9.117,30	9.573,17	10.051,83	10.554,42	11.084,34	11.639,34	12.214,34		

40	FISCAL DE OBRAS PÚBLICAS	ADF04 - Nível B - SUB-REFERÊNCIA A	4.070,67	4.274,41	4.489,13	4.712,54	4.946,17	5.195,58	5.455,36	5.728,12	6.014,53	6.315,26	6.631,02	6.962,57	7.310,70	7.676,23	8.060,04	8.463,05	8.884,34	
		ADF04 - Nível B - SUB-REFERÊNCIA B	4.111,58	4.317,16	4.533,02	4.759,67	4.997,65	5.247,53	5.509,91	5.784,40	6.074,67	6.378,41	6.697,33	7.032,19	7.383,80	7.752,99	8.140,64	8.548,68	8.976,34	9.424,34
		ADF04 - Nível B - SUB-REFERÊNCIA C	4.152,29	4.359,90	4.577,90	4.806,79	5.047,13	5.299,49	5.564,46	5.842,69	6.134,82	6.441,56	6.763,64	7.101,82	7.456,91	7.829,76	8.221,25	8.632,31	9.063,34	9.514,34
		ADF04 - Nível I - SUB-REFERÊNCIA A	4.213,35	4.424,02	4.645,22	4.877,48	5.121,35	5.377,42	5.646,29	5.928,61	6.225,04	6.536,29	6.863,10	7.206,26	7.566,57	7.944,90	8.342,15	8.759,25	9.196,34	9.653,34
		ADF04 - Nível I - SUB-REFERÊNCIA B	4.255,48	4.468,26	4.691,67	4.926,25	5.172,57	5.431,20	5.702,76	5.987,89	6.287,29	6.601,65	6.931,73	7.278,32	7.642,24	8.024,35	8.425,57	8.846,85	9.288,34	9.750,34
		ADF04 - Nível I - SUB-REFERÊNCIA C	4.297,62	4.512,50	4.738,12	4.975,03	5.223,78	5.484,97	5.759,22	6.047,18	6.349,54	6.667,02	7.000,37	7.350,38	7.717,90	8.103,80	8.508,99	8.934,44	9.380,34	9.846,34
		ADF04 - Nível II - SUB-REFERÊNCIA A	4.360,62	4.578,86	4.807,80	5.048,19	5.300,60	5.565,63	5.843,91	6.136,11	6.442,91	6.765,06	7.103,31	7.458,48	7.831,40	8.222,97	8.634,12	9.065,83	9.518,34	9.991,34
		ADF04 - Nível II - SUB-REFERÊNCIA B	4.404,43	4.624,65	4.855,88	5.098,67	5.353,61	5.621,29	5.902,35	6.197,47	6.507,34	6.832,71	7.174,35	7.533,06	7.909,72	8.305,20	8.720,46	9.155,49	9.610,34	10.085,34
		ADF04 - Nível II - SUB-REFERÊNCIA C	4.448,03	4.670,44	4.903,95	5.149,16	5.406,61	5.676,94	5.960,79	6.258,83	6.571,77	6.900,36	7.245,38	7.607,65	7.988,03	8.387,43	8.806,80	9.247,14	9.707,34	10.182,34
		ADF04 - Nível III - SUB-REFERÊNCIA A	4.993,14	5.242,79	5.504,93	5.780,18	6.069,19	6.372,65	6.691,28	7.025,84	7.377,14	7.745,99	8.133,29	8.539,96	8.966,96	9.415,30	9.885,07	10.380,57	10.902,34	11.444,34
		ADF04 - Nível III - SUB-REFERÊNCIA B	5.043,07	5.295,22	5.558,98	5.837,98	6.129,88	6.436,37	6.758,13	7.095,10	7.446,91	7.815,45	8.200,45	8.603,36	9.025,62	9.468,94	9.934,99	10.434,18	10.964,34	11.514,34
		ADF04 - Nível III - SUB-REFERÊNCIA C	5.093,00	5.347,65	5.615,03	5.895,78	6.190,57	6.500,10	6.825,11	7.166,36	7.524,68	7.900,91	8.295,96	8.710,76	9.146,29	9.603,61	10.083,79	10.597		

40	FISCAL DE TRIBUTOS I	ADF05 - Nivel B - SUB-REFERENCIA A	5.501,25	5.776,31	6.065,13	6.368,38	6.686,80	7.021,14	7.371,20	7.740,81	8.127,85	8.534,24	8.960,96	9.409,00	9.879,45	10.373,43	10.892,10	11.436,70				
		ADF05 - Nivel B - SUB-REFERENCIA B	5.556,26	5.830,08	6.125,78	6.432,07	6.753,67	7.091,36	7.445,92	7.818,22	8.209,13	8.619,59	9.050,57	9.503,09	9.978,25	10.477,04	10.998,50	11.541,02	12.104,07			
		ADF05 - Nivel B - SUB-REFERENCIA C	5.611,28	5.891,84	6.186,43	6.496,75	6.820,54	7.161,57	7.519,65	7.895,63	8.290,41	8.704,93	9.140,18	9.597,18	10.077,04	10.580,90	11.109,94	11.665,44				
		ADF05 - Nivel I - SUB-REFERENCIA A	5.693,79	5.978,48	6.277,41	6.591,28	6.920,84	7.266,88	7.630,23	8.011,74	8.412,33	8.832,94	9.274,59	9.738,32	10.225,24	10.736,50	11.273,32	11.836,99				
		ADF05 - Nivel I - SUB-REFERENCIA B	5.750,73	6.038,27	6.340,18	6.657,19	6.990,05	7.339,55	7.705,53	8.091,86	8.496,45	8.921,27	9.367,34	9.835,70	10.327,49	10.843,86	11.386,06	11.955,36				
		ADF05 - Nivel I - SUB-REFERENCIA C	5.807,67	6.098,05	6.402,96	6.723,10	7.059,26	7.412,22	7.782,83	8.171,97	8.580,57	9.009,60	9.460,08	9.933,09	10.429,74	10.951,23	11.498,79	12.073,73				
		ADF05 - Nivel II - SUB-REFERENCIA A	5.893,08	6.187,73	6.497,12	6.821,97	7.163,07	7.521,22	7.897,29	8.291,15	8.706,76	9.142,10	9.599,20	10.079,16	10.583,12	11.112,27	11.667,89	12.251,28				
		ADF05 - Nivel II - SUB-REFERENCIA B	5.952,01	6.249,61	6.562,09	6.890,19	7.234,70	7.596,44	7.976,26	8.375,07	8.793,83	9.233,52	9.695,19	10.179,95	10.689,95	11.223,40	11.784,57	12.373,80				
		ADF05 - Nivel II - SUB-REFERENCIA C	6.010,94	6.311,48	6.627,06	6.958,41	7.305,33	7.671,65	8.055,23	8.457,99	8.880,89	9.324,94	9.791,18	10.280,74	10.794,78	11.334,52	11.901,25	12.496,31				
		ADF05 - Nivel III - SUB-REFERENCIA A	6.747,57	7.084,95	7.439,20	7.811,16	8.201,72	8.611,80	9.042,39	9.494,51	9.969,24	10.467,70	10.991,08	11.540,64	12.117,67	12.723,55	13.359,73	14.027,72				
		ADF05 - Nivel III - SUB-REFERENCIA B	6.815,05	7.155,30	7.513,59	7.889,27	8.283,73	8.697,92	9.132,82	9.589,46	10.068,98	10.572,38	11.101,00	11.655,05	12.238,85	12.850,79	13.493,33	14.168,00				
		ADF05 - Nivel III - SUB-REFERENCIA C	6.882,52	7.226,65	7.587,98	7.967,38	8.365,75	8.784,04	9.223,14	9.684,40	10.168,62	10.677,05	11.210,91	11.771,45	12.360,02	12.978,03	13.626,93	14.308,27				
		ADF05 - Nivel IV - SUB-REFERENCIA A	7.725,67	8.112,27	8.517,88	8.943,78	9.390,97	9.860,51	10.353,54	10.871,22	11.414,78	11.985,52	12.584,79	13.214,03	13.874,73	14.568,47	15.296,89	16.061,74				
		ADF05 - Nivel IV - SUB-REFERENCIA B	7.803,23	8.193,39	8.603,06	9.033,21	9.484,88	9.959,12	10.457,07	10.979,93	11.528,93	12.105,37	12.710,64	13.345,17	14.013,48	14.714,15	15.449,86	16.222,36				
		ADF05 - Nivel IV - SUB-REFERENCIA C	7.880,49	8.274,51	8.688,24	9.122,65	9.578,78	10.057,72	10.560,61	11.088,64	11.643,07	12.225,23	12.836,49	13.478,31	14.152,23	14.859,84	15.602,83	16.382,97				
		30	AUDITOR FISCAL DE TRIBUTOS MUH.	ADF09 - Nivel I - SUB-REFERENCIA A	6.912,35	7.257,97	7.620,87	8.001,91	8.402,00	8.822,10	9.263,21	9.726,37	10.212,69	10.723,32	11.259,49	11.821,46	12.413,59	13.034,27	13.685,98	14.370,28		
				ADF09 - Nivel I - SUB-REFERENCIA B	6.981,47	7.330,55	7.697,07	8.081,93	8.486,07	8.910,33	9.365,84	9.843,63	10.344,82	10.880,56	11.440,69	12.027,72	12.641,61	13.282,84	13.953,98	14.657,68		
				ADF09 - Nivel I - SUB-REFERENCIA C	7.050,60	7.403,13	7.773,28	8.161,99	8.570,04	8.998,55	9.448,47	9.920,90	10.416,94	10.937,79	11.484,68	12.058,91	12.661,86	13.294,55	13.959,70	14.657,68		
				ADF09 - Nivel II - SUB-REFERENCIA A	7.154,28	7.512,00	7.887,60	8.281,98	8.696,07	9.130,88	9.587,42	10.066,79	10.570,13	11.098,64	11.653,57	12.236,25	12.848,06	13.490,47	14.164,99	14.873,24		
				ADF09 - Nivel II - SUB-REFERENCIA B	7.225,83	7.587,12	7.966,47	8.364,80	8.783,04	9.222,19	9.683,30	10.167,46	10.675,83	11.209,63	11.770,11	12.358,61	12.976,54	13.625,37	14.306,64	15.021,97		
				ADF09 - Nivel II - SUB-REFERENCIA C	7.297,37	7.662,24	8.045,35	8.447,62	8.870,00	9.313,50	9.779,17	10.268,13	10.781,54	11.320,61	11.886,64	12.480,98	13.105,02	13.760,28	14.448,29	15.170,70		
				ADF09 - Nivel III - SUB-REFERENCIA A	8.181,65	8.601,24	9.031,30	9.482,86	9.957,01	10.454,86	10.977,60	11.526,48	12.102,80	12.707,94	13.343,34	14.010,51	14.711,03	15.446,58	16.218,91	17.029,86		
				ADF09 - Nivel III - SUB-REFERENCIA B	8.273,57	8.687,25	9.121,61	9.577,69	10.056,58	10.559,40	11.087,37	11.641,74	12.223,83	12.835,02	13.476,77	14.150,61	14.858,14	15.601,05	16.381,10	17.200,16		
				ADF09 - Nivel III - SUB-REFERENCIA C	8.355,49	8.773,26	9.211,92	9.672,52	10.156,15	10.663,95	11.197,15	11.757,01	12.344,86	12.962,10	13.610,21	14.290,72	15.005,25	15.755,52	16.543,25	17.370,46		
ADF09 - Nivel IV - SUB-REFERENCIA A	9.379,44			9.848,42	10.340,84	10.857,88	11.400,77	11.970,81	12.569,35	13.197,82	13.857,71	14.550,59	15.278,12	16.047,03	16.844,13	17.686,34	18.570,66	19.499,19				
ADF09 - Nivel IV - SUB-REFERENCIA B	9.473,24			9.946,90	10.444,24	10.966,46	11.514,78	12.090,52	12.695,04	13.329,80	13.996,29	14.695,10	15.430,91	16.202,45	17.012,57	17.863,20	18.756,36	19.694,14				
ADF09 - Nivel IV - SUB-REFERENCIA C	9.567,03			10.045,38	10.547,65	11.075,04	11.628,79	12.210,23	12.820,74	13.461,77	14.134,86	14.841,61	15.583,69	16.362,87	17.181,01	18.040,07	18.942,07	19.889,17				
200	PEB I	MG01 - Nivel A - SUB-REFERENCIA A	29,52	30,99	32,54	34,17	35,88	37,67	39,55	41,53	43,61	45,79	48,08	50,48	53,01	55,66	58,44	61,36				
		MG01 - Nivel A - SUB-REFERENCIA B	29,81	31,30	32,87	34,51	36,23	38,05	39,95	41,95	44,04	46,25	48,56	50,99	53,54	56,21	58,92	61,87				
		MG01 - Nivel A - SUB-REFERENCIA C	30,11	31,61	33,19	34,85	36,59	38,42	40,34	42,36	44,48	46,70	48,94	51,49	54,07	56,77	59,61	62,59				
		MG01 - Nivel B - SUB-REFERENCIA A	30,56	32,09	33,70	35,38	37,15	39,01	40,96	43,00	45,16	47,41	49,78	52,27	54,89	57,63	60,51	63,54				
		MG01 - Nivel B - SUB-REFERENCIA B	30,87	32,41	34,03	35,73	37,52	39,40	41,37	43,43	45,61	47,89	50,28	52,80	55,44	58,21	61,12	64,17				
		MG01 - Nivel B - SUB-REFERENCIA C	31,17	32,73	34,37	36,09	37,89	39,79	41,78	43,86	46,06	48,36	50,78	53,32	55,98	58,78	61,72	64,81				
		MG01 - Nivel I - SUB-REFERENCIA A	31,64	33,22	34,89	36,63	38,46	40,38	42,40	44,52	46,75	49,09	51,54	54,12	56,82	59,67	62,65	65,78				
		MG01 - Nivel I - SUB-REFERENCIA B	31,95	33,56	35,23	37,00	38,85	40,79	42,83	44,97	47,22	49,58	52,06	54,66	57,39	60,26	63,28	66,44				
		MG01 - Nivel I - SUB-REFERENCIA C	32,27	33,89	35,58	37,36	39,23	41,19	43,25	45,41	47,68	50,07	52,57	55,20	57,96	60,86	63,90	67,10				
		MG01 - Nivel II - SUB-REFERENCIA A	32,84	34,48	36,20	38,01	39,91	41,91	44,01	46,21	48,52	50,94	53,49	56,16	58,97	61,92	65,02	68,27				
		MG01 - Nivel II - SUB-REFERENCIA B	33,17	34,82	36,57	38,39	40,31	42,33	44,45	46,67	49,00	51,45	54,02	56,72	59,56	62,54	65,67	68,95				
		MG01 - Nivel II - SUB-REFERENCIA C	33,49	35,17	36,93	38,77	40,71	42,75	44,89	47,13	49,49	51,96	54,56	57,29	60,15	63,16	66,32	69,63				
		MG01 - Nivel III - SUB-REFERENCIA A	37,51	39,39	41,36	43,43	45,60	47,88	50,27	52,78	55,42	58,20	61,10	64,16	67,37	70,74	74,27	77,99				
		MG01 - Nivel III - SUB-REFERENCIA B	37,89	39,78	41,77	43,86	46,05	48,36	50,77	53,31	55,98	58,78	61,72	64,80	68,04	71,44	75,02	78,77				
		MG01 - Nivel III - SUB-REFERENCIA C	38,26	40,18	42,19	44,29	46,51	48,83	51,28	53,84	56,53	59,36	62,33	65,44	68,72	72,15	75,76	79,55				
		MG01 - Nivel IV - SUB-REFERENCIA A	43,00	45,15	47,41	49,78	52,27	54,88	57,63	60,51	63,54	66,71	70,05	73,55	77,23	81,09	85,14	89,40				
		MG01 - Nivel IV - SUB-REFERENCIA B	43,43	45,61	47,89	50,28	52,79	55,43	58,21	61,12	64,17	67,38	70,75	74,29	78,00	81,90	86,00	90,30				
		MG01 - Nivel IV - SUB-REFERENCIA C	43,86	46,06	48,36	50,78	53,32	55,98	58,78	61,72	64,81	68,05	71,45	75,02	78,77	82,71	86,85	91,19				
		MG01 - Nivel V - SUB-REFERENCIA A	47,31	49,67	52,16	54,77	57,50	60,38	63,40	66,57	69,90	73,39	77,06	80,91	84,96	89,21	93,67	98,35				
		MG01 - Nivel V - SUB-REFERENCIA B	47,78	50,17	52,68	55,31	58,08	60,98	64,03	67,23	70,60	74,13	77,83	81,72	85,81	90,10	94,61	99,34				
		MG01 - Nivel V - SUB-REFERENCIA C	48,26	50,67	53,20	55,86	58,65	61,59	64,67	67,90	71,30	74,86	78,60	82,53	86,66	90,99	95,54	100,32				
		Paralelo Distancia	PEB I (Requisito magnitudinal)	Nivel A - SUB-REFERENCIA A	200,00	210,00	220,50	231,53	243,10	255,26	268,02	281,42	295,49	310,27	325,78	342,07	359,17	377,13	395,99	415,79		
				Nivel A - SUB-REFERENCIA B	202,00	212,10	222,71	233,84	245,53	257,81	270,70	284,23	298,45	313,37	329,04	345,49	362,76	380,90	399,95	419,94		
				Nivel A - SUB-REFERENCIA C	204,00	214,20	224,91	236,16	247,96	260,36	273,38	287,05	301,40	316,47	332,29</							

200	DIRETOR DE ESCOLA	MG03 - Nível I - SUB-REFERÊNCIA A	8.430,48	8.852,00	9.294,60	9.759,33	10.247,30	10.759,67	11.297,65	11.862,53	12.455,66	13.076,44	13.732,36	14.418,96	15.139,93	15.896,93	16.691,77	17.526,36	
		MG03 - Nível I - SUB-REFERÊNCIA B	8.514,78	8.940,52	9.387,55	9.856,93	10.349,77	10.887,26	11.410,63	11.981,16	12.580,22	13.209,23	13.869,69	14.563,17	15.291,33	16.055,90	16.858,69	17.701,63	
		MG03 - Nível I - SUB-REFERÊNCIA C	8.599,09	9.029,04	9.480,50	9.954,52	10.452,25	10.974,86	11.523,60	12.098,78	12.704,77	13.340,01	14.007,01	14.707,36	15.442,73	16.214,87	17.025,61	17.876,89	
		MG03 - Nível II - SUB-REFERÊNCIA A	8.725,55	9.161,82	9.619,92	10.100,91	10.605,96	11.136,25	11.693,07	12.277,72	12.891,61	13.536,19	14.213,00	14.923,65	15.669,83	16.453,32	17.275,99	18.139,79	
		MG03 - Nível II - SUB-REFERÊNCIA B	8.812,40	9.253,44	9.716,11	10.201,92	10.712,02	11.247,62	11.810,00	12.400,50	13.020,52	13.671,55	14.355,13	15.072,88	15.826,53	16.617,85	17.448,75	18.321,18	
		MG03 - Nível II - SUB-REFERÊNCIA C	8.900,06	9.345,06	9.812,31	10.302,93	10.818,08	11.358,96	11.926,93	12.523,28	13.149,44	13.806,91	14.497,26	15.232,12	15.983,22	16.782,39	17.621,51	18.502,58	
		MG03 - Nível III - SUB-REFERÊNCIA A	9.990,75	10.490,29	11.014,80	11.565,54	12.143,82	12.751,01	13.388,56	14.057,99	14.760,89	15.498,93	16.273,88	17.087,57	17.941,95	18.839,05	19.781,00	20.770,05	
		MG03 - Nível III - SUB-REFERÊNCIA B	10.090,66	10.595,19	11.124,95	11.681,20	12.265,26	12.878,52	13.522,45	14.198,57	14.908,50	15.663,92	16.436,62	17.258,45	18.121,37	19.027,44	19.978,61	20.977,75	
		MG03 - Nível III - SUB-REFERÊNCIA C	10.190,57	10.700,09	11.235,10	11.796,65	12.386,70	13.006,03	13.656,38	14.339,15	15.056,11	15.808,91	16.599,36	17.429,33	18.300,79	19.215,83	20.176,62	21.185,46	
		MG03 - Nível IV - SUB-REFERÊNCIA A	11.429,41	12.011,38	12.611,95	13.242,55	13.904,67	14.599,91	15.329,90	15.096,40	16.901,22	17.746,28	18.633,59	19.565,27	20.543,54	21.570,71	22.649,25	23.781,71	
		MG03 - Nível IV - SUB-REFERÊNCIA B	11.553,80	12.131,49	12.738,07	13.374,97	14.043,72	14.745,91	15.483,20	16.257,36	17.070,23	17.923,74	18.819,93	19.750,93	20.748,97	21.786,42	22.875,74	24.019,93	
		MG03 - Nível IV - SUB-REFERÊNCIA C	11.668,20	12.251,61	12.864,19	13.507,40	14.182,77	14.891,91	15.636,50	16.418,33	17.239,24	18.101,21	19.006,27	19.956,53	20.954,41	22.002,13	23.102,23	24.257,35	
		MG03 - Nível V - SUB-REFERÊNCIA A	12.583,35	13.212,52	13.873,14	14.566,80	15.295,14	16.059,90	16.862,99	17.706,04	18.591,34	19.520,91	20.496,95	21.521,80	22.597,89	23.727,79	24.914,17	26.159,88	
		MG03 - Nível V - SUB-REFERÊNCIA B	12.709,16	13.344,64	14.011,88	14.712,47	15.448,09	16.220,50	17.031,52	17.883,10	18.777,25	19.716,12	20.701,92	21.737,02	22.823,87	23.965,06	25.163,32	26.421,48	
		MG03 - Nível V - SUB-REFERÊNCIA C	12.835,02	13.476,77	14.150,61	14.859,14	15.601,04	16.381,10	17.200,15	18.060,16	18.963,17	19.911,33	20.906,89	21.952,24	23.049,85	24.202,34	25.412,46	26.683,08	
200	VICE-DIRETOR	MG04 - Nível I - SUB-REFERÊNCIA A	7.025,32	7.376,59	7.745,42	8.132,69	8.539,32	8.966,29	9.414,60	9.885,33	10.379,60	10.898,58	11.443,51	12.015,68	12.616,47	13.247,29	13.909,65	14.605,14	
		MG04 - Nível I - SUB-REFERÊNCIA B	7.095,57	7.450,35	7.822,87	8.214,01	8.624,71	9.055,95	9.508,75	9.984,18	10.483,39	11.007,56	11.557,94	12.135,64	12.742,63	13.379,76	14.048,75	14.751,19	
		MG04 - Nível I - SUB-REFERÊNCIA C	7.165,83	7.524,12	7.900,32	8.295,34	8.710,11	9.145,61	9.602,89	10.083,04	10.587,19	11.116,55	11.672,38	12.255,99	12.868,79	13.512,23	14.187,85	14.897,24	
		MG04 - Nível II - SUB-REFERÊNCIA A	7.271,21	7.634,77	8.016,50	8.417,33	8.838,20	9.280,11	9.744,11	10.231,32	10.742,88	11.280,03	11.844,03	12.436,23	13.058,04	13.710,94	14.396,49	15.116,32	
		MG04 - Nível II - SUB-REFERÊNCIA B	7.343,92	7.711,11	8.096,67	8.501,50	8.926,58	9.372,91	9.841,55	10.333,63	10.850,31	11.392,83	11.962,47	12.560,59	13.188,62	13.848,05	14.540,46	15.267,48	
		MG04 - Nível II - SUB-REFERÊNCIA C	7.416,63	7.787,46	8.176,83	8.585,68	9.014,96	9.465,71	9.938,99	10.435,94	10.957,74	11.505,63	12.080,91	12.684,95	13.319,20	13.985,16	14.684,42	15.418,64	
		MG04 - Nível III - SUB-REFERÊNCIA A	8.325,53	8.741,81	9.178,90	9.637,84	10.119,74	10.625,72	11.157,01	11.714,86	12.300,60	12.915,63	13.561,41	14.239,48	14.951,46	15.699,03	16.483,98	17.308,18	
		MG04 - Nível III - SUB-REFERÊNCIA B	8.408,79	8.829,23	9.270,69	9.734,22	10.220,93	10.731,98	11.268,58	11.832,01	12.423,61	13.044,79	13.697,03	14.381,88	15.100,97	15.856,02	16.648,82	17.481,26	
		MG04 - Nível III - SUB-REFERÊNCIA C	8.492,04	8.916,64	9.362,48	9.830,60	10.322,13	10.838,24	11.380,15	11.949,16	12.546,61	13.173,94	13.832,64	14.524,27	15.250,49	16.013,01	16.813,66	17.654,34	
		MG04 - Nível IV - SUB-REFERÊNCIA A	9.532,73	10.009,37	10.509,84	11.035,33	11.587,10	12.166,45	12.774,77	13.413,51	14.084,19	14.788,40	15.527,82	16.304,21	17.119,42	17.975,39	18.874,16	19.817,87	
		MG04 - Nível IV - SUB-REFERÊNCIA B	9.628,06	10.109,46	10.614,94	11.145,68	11.702,97	12.288,12	12.902,52	13.547,65	14.225,03	14.936,28	15.683,10	16.467,25	17.290,61	18.155,14	19.062,90	20.016,05	
		MG04 - Nível IV - SUB-REFERÊNCIA C	9.723,39	10.209,56	10.720,04	11.256,04	11.818,84	12.409,78	13.030,27	13.681,78	14.365,87	15.084,17	15.838,37	16.630,29	17.461,81	18.334,90	19.251,64	20.214,22	
		MG04 - Nível V - SUB-REFERÊNCIA A	10.486,01	11.010,31	11.560,82	12.138,86	12.745,81	13.383,10	14.052,25	14.754,86	15.492,61	16.267,24	17.080,60	17.934,63	18.831,36	19.772,93	20.761,58	21.799,65	
		MG04 - Nível V - SUB-REFERÊNCIA B	10.590,87	11.120,41	11.676,43	12.260,25	12.873,26	13.516,93	14.192,77	14.902,41	15.647,53	16.429,91	17.251,41	18.113,98	19.019,67	19.970,66	20.969,19	22.017,65	
		MG04 - Nível V - SUB-REFERÊNCIA C	10.695,73	11.230,51	11.792,04	12.381,64	13.000,72	13.650,76	14.333,30	15.049,96	15.802,46	16.592,58	17.422,21	18.293,32	19.207,99	20.168,39	21.176,81	22.235,65	
200	ORIENTADOR PEDAGÓGICO	MG05 - Nível I - SUB-REFERÊNCIA A	7.025,32	7.376,59	7.745,42	8.132,69	8.539,32	8.966,29	9.414,60	9.885,33	10.379,60	10.898,58	11.443,51	12.015,68	12.616,47	13.247,29	13.909,65	14.605,14	
		MG05 - Nível I - SUB-REFERÊNCIA B	7.095,57	7.450,35	7.822,87	8.214,01	8.624,71	9.055,95	9.508,75	9.984,18	10.483,39	11.007,56	11.557,94	12.135,64	12.742,63	13.379,76	14.048,75	14.751,19	
		MG05 - Nível I - SUB-REFERÊNCIA C	7.165,83	7.524,12	7.900,32	8.295,34	8.710,11	9.145,61	9.602,89	10.083,04	10.587,19	11.116,55	11.672,38	12.255,99	12.868,79	13.512,23	14.187,85	14.897,24	
		MG05 - Nível II - SUB-REFERÊNCIA A	7.271,21	7.634,77	8.016,50	8.417,33	8.838,20	9.280,11	9.744,11	10.231,32	10.742,88	11.280,03	11.844,03	12.436,23	13.058,04	13.710,94	14.396,49	15.116,32	
		MG05 - Nível II - SUB-REFERÊNCIA B	7.343,92	7.711,11	8.096,67	8.501,50	8.926,58	9.372,91	9.841,55	10.333,63	10.850,31	11.392,83	11.962,47	12.560,59	13.188,62	13.848,05	14.540,46	15.267,48	
		MG05 - Nível II - SUB-REFERÊNCIA C	7.416,63	7.787,46	8.176,83	8.585,68	9.014,96	9.465,71	9.938,99	10.435,94	10.957,74	11.505,63	12.080,91	12.684,95	13.319,20	13.985,16	14.684,42	15.418,64	
		MG05 - Nível III - SUB-REFERÊNCIA A	8.325,53	8.741,81	9.178,90	9.637,84	10.119,74	10.625,72	11.157,01	11.714,86	12.300,60	12.915,63	13.561,41	14.239,48	14.951,46	15.699,03	16.483,98	17.308,18	
		MG05 - Nível III - SUB-REFERÊNCIA B	8.408,79	8.829,23	9.270,69	9.734,22	10.220,93	10.731,98	11.268,58	11.832,01	12.423,61	13.044,79	13.697,03	14.381,88	15.100,97	15.856,02	16.648,82	17.481,26	
		MG05 - Nível III - SUB-REFERÊNCIA C	8.492,04	8.916,64	9.362,48	9.830,60	10.322,13	10.838,24	11.380,15	11.949,16	12.546,61	13.173,94	13.832,64	14.524,27	15.250,49	16.013,01	16.813,66	17.654,34	
		MG05 - Nível IV - SUB-REFERÊNCIA A	9.532,73	10.009,37	10.509,84	11.035,33	11.587,10	12.166,45	12.774,77	13.413,51	14.084,19	14.788,40	15.527,82	16.304,21	17.119,42	17.975,39	18.874,16	19.817,87	
		MG05 - Nível IV - SUB-REFERÊNCIA B	9.628,06	10.109,46	10.614,94	11.145,68	11.702,97	12.288,12	12.902,52	13.547,65	14.225,03	14.936,28	15.683,10	16.467,25	17.290,61	18.155,14	19.062,90	20.016,05	
		MG05 - Nível IV - SUB-REFERÊNCIA C	9.723,39	10.209,56	10.720,04	11.256,04	11.818,84	12.409,78	13.030,27	13.681,78	14.365,87	15.084,17	15.838,37	16.630,29	17.461,81	18.334,90	19.251,64	20.214,22	
		MG05 - Nível V - SUB-REFERÊNCIA A	10.486,01	11.010,31	11.560,82	12.138,86	12.745,81	13.383,10	14.052,25	14.754,86	15.492,61	16.267,24	17.080,60	17.934,63	18.831,36	19.772,93	20.761,58	21.799,65	
		MG05 - Nível V - SUB-REFERÊNCIA B	10.590,87	11.120,41	11.676,43	12.260,25	12.873,26	13.516,93	14.192,77	14.902,41	15.647,53	16.429,91	17.251,41	18.113,98	19.019,67	19.970,66	20.969,19	22.017,65	
		MG05 - Nível V - SUB-REFERÊNCIA C	10.695,73	11.230,51	11.792,04	12.381,64	13.000,72	13.650,76	14.333,30	15.049,96	15.802,46	16.592,58	17.422,21	18.293,32	19.207,99	20.168,39	21.176,81	22.235,65	

200	SUPERVISOR DE ENSINO	MG05 - Nível I - SUB-REFERÊNCIA A	9.253,28	9.715,94	10.201,74	10.711,83	11.247,42	11.809,79	12.400,28	13.020,29	13.671,31	14.354,87	15.072,62	15.826,25	16.617,56	17.448,44	18.320,86	19.236,90
		MG06 - Nível I - SUB-REFERÊNCIA B	9.345,81	9.813,10	10.303,76	10.818,95	11.359,89	11.927,89	12.524,28	13.150,90	13.808,02	14.498,42	15.223,34	15.984,51	16.783,74	17.622,92	18.504,07	19.429,27
		MG06 - Nível I - SUB-REFERÊNCIA C	9.439,35	9.910,26	10.405,78	10.926,06	11.472,37	12.045,99	12.648,29	13.280,70	13.944,74	14.641,97	15.374,07	16.142,77	16.949,91	17.797,41	18.687,28	19.621,64
		MG05 - Nível II - SUB-REFERÊNCIA A	9.577,14	10.056,00	10.558,80	11.086,74	11.641,08	12.223,13	12.834,29	13.476,00	14.149,80	14.857,29	15.600,16	16.380,17	17.199,18	18.059,13	18.962,09	19.910,20
		MG06 - Nível II - SUB-REFERÊNCIA B	9.672,92	10.156,56	10.664,39	11.197,61	11.757,49	12.345,36	12.962,63	13.610,76	14.291,30	15.005,87	15.756,16	16.543,97	17.371,17	18.239,73	19.151,71	20.109,90
		MG06 - Nível II - SUB-REFERÊNCIA C	9.768,69	10.257,12	10.769,98	11.308,48	11.873,90	12.467,60	13.090,98	13.745,52	14.432,80	15.154,44	15.912,16	16.707,77	17.543,16	18.420,32	19.341,33	20.308,40
		MG06 - Nível III - SUB-REFERÊNCIA A	10.965,83	11.514,12	12.089,83	12.694,32	13.329,04	13.995,49	14.695,26	15.430,03	16.201,53	17.011,60	17.862,18	18.755,29	19.693,06	20.677,71	21.711,59	22.797,17
		MG06 - Nível III - SUB-REFERÊNCIA B	11.075,49	11.629,26	12.210,73	12.821,26	13.462,33	14.135,44	14.842,21	15.584,39	16.363,54	17.181,72	18.040,80	18.942,84	19.889,99	20.884,49	21.928,71	23.025,15
		MG06 - Nível III - SUB-REFERÊNCIA C	11.185,15	11.744,40	12.331,63	12.948,21	13.595,62	14.275,40	14.989,17	15.738,63	16.525,56	17.351,83	18.219,43	19.130,40	20.086,92	21.091,26	22.145,83	23.258,12
		MG06 - Nível IV - SUB-REFERÊNCIA A	12.555,88	13.183,67	13.842,85	14.535,00	15.261,75	16.024,83	16.826,08	17.667,38	18.550,75	19.478,29	20.452,20	21.474,81	22.548,55	23.675,98	24.859,78	26.102,76
		MG06 - Nível IV - SUB-REFERÊNCIA B	12.681,44	13.315,51	13.981,28	14.680,35	15.414,36	16.185,08	16.994,34	17.844,05	18.736,26	19.673,07	20.656,72	21.689,56	22.774,04	23.907,37	25.103,37	26.363,79
		MG06 - Nível IV - SUB-REFERÊNCIA C	12.806,69	13.447,34	14.119,71	14.825,70	15.566,98	16.345,33	17.162,60	18.020,73	18.921,76	19.867,85	20.861,24	21.904,31	22.998,52	24.149,50	25.356,97	26.624,62
MG06 - Nível V - SUB-REFERÊNCIA A	13.811,46	14.502,04	15.227,14	15.988,50	16.787,92	17.627,32	18.508,68	19.434,12	20.405,82	21.426,11	22.497,42	23.622,29	24.803,40	26.043,58	27.345,75	28.713,04		
MG06 - Nível V - SUB-REFERÊNCIA B	13.949,58	14.647,06	15.379,41	16.148,38	16.955,80	17.803,59	18.693,77	19.628,46	20.609,88	21.640,37	22.722,39	23.858,51	25.051,44	26.304,01	27.619,21	29.000,17		
MG06 - Nível V - SUB-REFERÊNCIA C	14.087,69	14.792,08	15.531,68	16.308,27	17.123,68	17.979,86	18.878,86	19.822,80	20.813,94	21.854,64	22.947,37	24.094,74	25.299,47	26.564,45	27.892,67	29.287,80		

30	AUXILIAR EM SAÚDE BUCAL	SA 01 - Nível B - SUB-REFERÊNCIA A	18,96	19,91	20,90	21,95	23,04	24,20	25,40	26,68	28,01	29,41	30,88	32,42	34,05	35,75	37,53	39,41
		SA 01 - Nível B - SUB-REFERÊNCIA B	19,15	20,10	21,11	22,17	23,27	24,44	25,66	26,94	28,29	29,70	31,19	32,75	34,39	36,10	37,91	39,81
		SA 01 - Nível B - SUB-REFERÊNCIA C	19,34	20,30	21,32	22,38	23,50	24,68	25,91	27,21	28,57	30,00	31,50	33,07	34,73	36,46	38,29	40,20
		SA 01 - Nível I - SUB-REFERÊNCIA A	19,62	20,60	21,63	22,71	23,85	25,04	26,29	27,61	28,99	30,44	31,96	33,56	35,24	37,00	38,85	40,79
		SA 01 - Nível I - SUB-REFERÊNCIA B	19,82	20,81	21,85	22,94	24,09	25,29	26,56	27,88	29,28	30,74	32,28	33,89	35,59	37,37	39,24	41,20
		SA 01 - Nível I - SUB-REFERÊNCIA C	20,01	21,01	22,06	23,17	24,33	25,54	26,82	28,16	29,57	31,05	32,60	34,23	35,94	37,74	39,63	41,61
		SA 01 - Nível II - SUB-REFERÊNCIA A	20,31	21,32	22,39	23,51	24,68	25,92	27,21	28,58	30,00	31,50	33,08	34,73	36,47	38,29	40,21	42,22
		SA 01 - Nível II - SUB-REFERÊNCIA B	20,51	21,54	22,61	23,74	24,93	26,18	27,49	28,86	30,30	31,82	33,41	35,08	36,83	38,68	40,61	42,64
		SA 01 - Nível II - SUB-REFERÊNCIA C	20,71	21,75	22,84	23,98	25,18	26,44	27,76	29,15	30,60	32,13	33,74	35,43	37,20	39,06	41,01	43,06
		SA 01 - Nível III - SUB-REFERÊNCIA A	23,25	24,42	25,64	26,92	28,26	29,68	31,16	32,72	34,35	36,07	37,88	39,77	41,76	43,85	46,04	48,34
		SA 01 - Nível III - SUB-REFERÊNCIA B	23,48	24,66	25,89	27,19	28,55	29,97	31,47	33,05	34,70	36,43	38,25	40,17	42,18	44,28	46,50	48,82
		SA 01 - Nível III - SUB-REFERÊNCIA C	23,72	24,90	26,15	27,46	28,83	30,27	31,78	33,37	35,04	36,79	38,63	40,56	42,59	44,72	46,96	49,31
SA 01 - Nível IV - SUB-REFERÊNCIA A	26,62	27,96	29,35	30,82	32,36	33,98	35,68	37,46	39,34	41,30	43,37	45,54	47,81	50,20	52,71	55,35		
SA 01 - Nível IV - SUB-REFERÊNCIA B	26,89	28,23	29,65	31,13	32,69	34,32	36,04	37,84	39,73	41,72	43,80	45,99	48,29	50,71	53,24	55,90		
SA 01 - Nível IV - SUB-REFERÊNCIA C	27,16	28,51	29,94	31,44	33,01	34,66	36,39	38,21	40,12	42,13	44,24	46,45	48,77	51,21	53,77	56,46		

Parcela Destacada	AUXILIAR EM SAÚDE BUCAL	Nível B - SUB-REFERÊNCIA A	200,00	210,00	220,50	231,53	243,10	255,26	268,02	281,42	295,49	310,27	325,78	342,07	359,17	377,13	395,99	415,79
		Nível B - SUB-REFERÊNCIA B	202,00	212,10	222,71	233,84	245,53	257,81	270,70	284,23	298,45	313,37	329,04	345,49	362,76	380,90	399,95	419,94
		Nível B - SUB-REFERÊNCIA C	204,00	214,20	224,91	236,16	247,96	260,36	273,38	287,05	301,40	316,47	332,29	348,91	366,35	384,67	403,91	424,10
		Nível I - SUB-REFERÊNCIA A	207,00	217,35	228,22	239,63	251,61	264,19	277,40	291,27	305,83	321,12	337,18	354,04	371,74	390,33	409,85	430,34
		Nível I - SUB-REFERÊNCIA B	209,07	219,52	230,50	242,02	254,13	266,83	280,17	294,18	308,89	324,34	340,55	357,58	375,46	394,23	413,94	434,64
		Nível I - SUB-REFERÊNCIA C	211,14	221,70	232,78	244,42	256,64	269,47	282,95	297,10	311,95	327,55	343,92	361,12	379,18	398,14	418,04	438,94
		Nível II - SUB-REFERÊNCIA A	214,25	224,96	236,21	248,02	260,42	273,44	287,11	301,46	316,54	332,36	348,98	366,43	384,75	403,99	424,19	445,40
		Nível II - SUB-REFERÊNCIA B	216,39	227,21	238,57	250,50	263,02	276,17	289,98	304,48	319,70	335,69	352,47	370,10	388,60	408,03	428,43	449,85
		Nível II - SUB-REFERÊNCIA C	218,53	229,46	240,93	252,98	265,62	278,91	292,85	307,49	322,87	339,01	355,96	373,76	392,45	412,07	432,67	454,31
		Nível III - SUB-REFERÊNCIA A	245,31	257,58	270,45	283,98	298,18	313,09	328,74	345,18	362,44	380,56	399,58	419,56	440,54	462,57	485,70	509,98
		Nível III - SUB-REFERÊNCIA B	247,76	260,15	273,16	286,82	301,16	316,22	332,03	348,63	366,05	384,36	403,58	423,76	444,95	467,20	490,56	515,08
		Nível III - SUB-REFERÊNCIA C	250,22	262,73	275,85	289,56	304,14	319,35	335,31	352,08	369,68	388,17	407,58	427,98	449,35	471,82	495,41	520,18
Nível IV - SUB-REFERÊNCIA A	280,88	294,92	309,67	325,15	341,41	358,48	376,41	395,23	414,99	435,74	457,52	480,40	504,42	529,64	556,12	583,93		
Nível IV - SUB-REFERÊNCIA B	283,69	297,87	312,77	328,41	344,83	362,07	380,17	399,18	419,14	440,10	462,10	485,21	509,47	534,94	561,69	589,77		
Nível IV - SUB-REFERÊNCIA C	286,50	300,82	315,85	331,66	348,24	365,65	383,93	403,13	423,29	444,45	466,68	490,01	514,51	540,24	567,25	595,61		

30	AUXILIAR DE ENFERMAGEM/ TÉCNICO DE ENFERMAGEM	SA 02 - Nível B - SUB-REFERÊNCIA A	20,98	22,03	23,13	24,28	25,50	26,77	28,11	29,52	30,99	32,54	34,17	35,88	37,67	39,56	41,54	43,61
		SA 02 - Nível B - SUB-REFERÊNCIA B	21,19	22,25	23,35	24,53	25,75	27,04	28,39	29,81	31,30	32,87	34,51	36,24	38,05	39,95	41,95	44,05
		SA 02 - Nível B - SUB-REFERÊNCIA C	21,40	22,47	23,59	24,77	26,01	27,31	28,67	30,11	31,61	33,19	34,85	36,60	38,43	40,35	42,37	44,48
		SA 02 - Nível I - SUB-REFERÊNCIA A	21,71	22,80	23,94	25,13	26,39	27,71	29,10	30,55	32,08	33,68	35,37	37,14	38,99	40,94	42,99	45,14
		SA 02 - Nível I - SUB-REFERÊNCIA B	21,95	23,03	24,18	25,39	26,66	27,99	29,39	30,86	32,40	34,02	35,72	37,51	39,38	41,35	43,42	45,59
		SA 02 - Nível I - SUB-REFERÊNCIA C	22,15	23,25	24,42	25,64	26,92	28,27	29,68	31,16	32,72	34,36	36,07	37,86	39,77	41,76	43,85	46,04
		SA 02 - Nível II - SUB-REFERÊNCIA A	22,47	23,60	24,76	26,01	27,32	28,68	30,12	31,64	33,20	34,86	36,61	38,44	40,36	42,37	44,49	46,72
		SA 02 - Nível II - SUB-REFERÊNCIA B	22,70	23,83	25,02	26,27	27,59	28,97	30,42	31,94	33,53	35,21	36,97	38,82	40,76	42,80	44,94	47,19
		SA 02 - Nível II - SUB-REFERÊNCIA C	22,92	24,07	25,27	26,53	27,86	29,25	30,72	32,25	33,87	35,56	37,34	39,20	41,16	43,22	45,38	47,65
		SA 02 - Nível III - SUB-REFERÊNCIA A	25,73	27,02	28,37	29,79	31,28	32,84	34,48	36,21	38,02	39,92	41,91	44,01	46,21	48,52	50,95	53,49
		SA 02 - Nível III - SUB-REFERÊNCIA B	25,99	27,29	28,65	30,08	31,59	33,17	34,83	36,57	38,40	40,32	42,33	44,45	46,67	49,00	51,45	54,03
		SA 02 - Nível III - SUB-REFERÊNCIA C	26,25	27,56	28,94	30,38	31,90	33,50	35,17	36,93	38,78	40,72	42,75	44,89	47,13	49,49	51,96	54,56
SA 02 - Nível IV - SUB-REFERÊNCIA A	29,46	30,93	32,48	34,11	35,81	37,60	39,48	41,46	43,53	45,70	47,99	50,39	52,91	55,55	58,33	61,25		
SA 02 - Nível IV - SUB-REFERÊNCIA B	29,76	31,24	32,81	34,45	36,17	37,98	39,88	41,87	43,96	46,16	48,47	50,89	53,44	56,11	58,92	61,86		
SA 02 - Nível IV - SUB-REFERÊNCIA C	30,05	31,55	33,13	34,79	36,53	38,35	40,27	42,28	44,40	46,62	48,95	51,40	53,97	56,67	59,50	62,47		

Parcela Destacada	AUXILIAR DE ENFERMAGEM/ TÉCNICO DE ENFERMAGEM	Nível B - SUB-REFERÊNCIA A	200,00	210,00	220,50	231,53	243,10	255,26	268,02	281,42	295,49	310,27	325,78	342,07	359,17	377,13	395,99	415,79
		Nível B - SUB-REFERÊNCIA B	202,00	212,10	222,71	233,84	245,53	257,81	270,70	284,23	298,45	313,37	328,94	345,49	362,76	380,90	399,95	419,94
		Nível B - SUB-REFERÊNCIA C	204,00	214,20	224,91	236,16	247,96	260,36	273,38	287,05	301,40	316,47	332,29	348,91	366,35	384,67	403,91	424,10
		Nível I - SUB-REFERÊNCIA A	207,00	217,35	228,22	239,63	251,61	264,19	277,40	291,27	305,83	321,12	337,18	354,04	371,74	390,33	409,85	430,34
		Nível I - SUB-REFERÊNCIA B	209,07	219,52	230,50	242,02	254,13	266,83	280,17	294,18	308,89	324,34	340,55	357,58	375,46	394,23	413,94	434,64
		Nível I - SUB-REFERÊNCIA C	211,14	221,70	232,78	244,42	256,64	269,47	282,95	297,10	311,95	327,55	343,92	361,12	379,18	398,14	418,04	438,94
		Nível II - SUB-REFERÊNCIA A	214,25	224,96	236,21	248,02	260,42	273,44	287,11	301,46	316,54	332,36	348,98	366,43	384,75	403,99	424,19	445,40
		Nível II - SUB-REFERÊNCIA B	216,39	227,21	238,57	250,50	263,02	276,17	289,98	304,48	319,70	335,69	352,47	370,10	388,60	408,03	428,43	449,85
		Nível II - SUB-REFERÊNCIA C	218,53	229,45	240,93	252,98	265,62	278,91	292,85	307,49	322,87	339,01	355,96	373,76	392,45	412,07	432,67	454,31
		Nível III - SUB-REFERÊNCIA A	245,31	257,58	270,45	283,98	298,18	313,09	328,74	345,18	362,44	380,56	399,58	419,56	440,54	462,57	485,70	509,98
		Nível III - SUB-REFERÊNCIA B	247,76	260,15	273,16	286,82	301,16	316,22	332,03	348,63	366,06	384,36	403,58	423,76	444,95	467,20	490,56	515,08
		Nível III - SUB-REFERÊNCIA C	250,22	262,73	275,86	289,66	304,14	319,35	335,31	352,06	369,68	388,17	407,58	427,96	449,35	471,82	495,41	520,18
Nível IV - SUB-REFERÊNCIA A	280,88	294,92	309,67	325,15	341,41	358,48	376,41	395,23	414,99	435,74	457,52	480,40	504,42	529,64	556,12	583,93		
Nível IV - SUB-REFERÊNCIA B	283,69	297,87	312,77	328,41	344,83	362,07	380,17	399,18	419,14	440,10	462,10	485,21	509,47	534,94	561,69	589,77		
Nível IV - SUB-REFERÊNCIA C	286,50	300,82	315,86	331,66	348,24	365,65	383,93	403,13	423,29	444,45	466,68	490,01	514,51	540,24	567,25	595,61		

30	ENFERMEIRO	SA 03 - Nível I - SUB-REFERÊNCIA A	36,73	38,57	40,50	42,52	44,65	46,83	49,27	51,68	54,27	56,98	59,83	62,82	65,95	69,26	72,72	76,36
		SA 03 - Nível I - SUB-REFERÊNCIA B	37,10	38,95	40,90	42,95	45,03	47,35	49,71	52,20	54,81	57,55	60,43	63,45	66,62	69,95	73,45	77,12
		SA 03 - Nível I - SUB-REFERÊNCIA C	37,46	39,34	41,31	43,37	45,54	47,82	50,21	52,72	55,35	58,12	61,03	64,08	67,28	70,65	74,18	77,89
		SA 03 - Nível II - SUB-REFERÊNCIA A	38,02	39,92	41,91	44,01	46,21	48,52	50,94	53,49	56,17	58,98	61,92	65,02	68,27	71,68	75,27	79,03
		SA 03 - Nível II - SUB-REFERÊNCIA B	38,40	40,32	42,33	44,45	46,67	49,00	51,45	54,03	56,73	59,56	62,54	65,67	68,95	72,40	76,02	79,82
		SA 03 - Nível II - SUB-REFERÊNCIA C	38,78	40,71	42,75	44,89	47,13	49,49	51,96	54,56	57,29	60,15	63,16	66,32	69,64	73,12	76,77	80,61
		SA 03 - Nível III - SUB-REFERÊNCIA A	43,53	45,70	47,99	50,39	52,91	55,55	58,33	61,25	64,31	67,53	70,90	74,45	78,17	82,08	86,18	90,49
		SA 03 - Nível III - SUB-REFERÊNCIA B	43,96	46,16	48,47	50,89	53,44	56,11	58,92	61,86	64,95	68,20	71,61	75,19	78,95	82,90	87,04	91,40
		SA 03 - Nível III - SUB-REFERÊNCIA C	44,40	46,62	48,95	51,40	53,97	56,67	59,50	62,47	65,60	68,86	72,32	75,94	79,73	83,72	87,91	92,30
		SA 03 - Nível IV - SUB-REFERÊNCIA A	49,84	52,33	54,95	57,70	60,58	63,61	66,79	70,13	73,64	77,32	81,18	85,24	89,50	93,98	98,68	103,61
		SA 03 - Nível IV - SUB-REFERÊNCIA B	50,34	52,86	55,50	58,27	61,19	64,25	67,46	70,83	74,37	78,09	82,00	86,10	90,40	94,92	99,67	104,65
		SA 03 - Nível IV - SUB-REFERÊNCIA C	50,84	53,38	56,05	58,85	61,79	64,88	68,13	71,53	75,11	78,86	82,81	86,95	91,30	95,86	100,65	105,69

Parcela Destacada	ENFERMEIRO	Nível I - SUB-REFERÊNCIA A	200,00	210,00	220,50	231,53	243,10	255,26	268,02	281,42	295,49	310,27	325,78	342,07	359,17	377,13	395,99	415,79
		Nível I - SUB-REFERÊNCIA B	202,00	212,10	222,71	233,84	245,53	257,81	270,70	284,23	298,45	313,37	328,94	345,49	362,76	380,90	399,95	419,94
		Nível I - SUB-REFERÊNCIA C	204,00	214,20	224,91	236,16	247,96	260,36	273,38	287,05	301,40	316,47	332,29	348,91	366,35	384,67	403,91	424,10
		Nível II - SUB-REFERÊNCIA A	207,00	217,35	228,22	239,63	251,61	264,19	277,40	291,27	305,83	321,12	337,18	354,04	371,74	390,33	409,85	430,34
		Nível II - SUB-REFERÊNCIA B	209,07	219,52	230,50	242,02	254,13	266,83	280,17	294,18	308,89	324,34	340,55	357,58	375,46	394,23	413,94	434,64
		Nível II - SUB-REFERÊNCIA C	211,14	221,70	232,78	244,42	256,64	269,47	282,95	297,10	311,95	327,55	343,92	361,12	379,18	398,14	418,04	438,94
		Nível III - SUB-REFERÊNCIA A	237,02	248,87	261,31	274,37	288,09	302,50	317,62	333,50	350,18	367,69	386,07	405,38	425,64	446,93	469,27	492,74
		Nível III - SUB-REFERÊNCIA B	239,39	251,35	263,92	277,12	290,97	305,52	320,80	336,84	353,68	371,36	389,93	409,43	429,90	451,40	473,97	497,66
		Nível III - SUB-REFERÊNCIA C	241,76	253,84	266,54	279,86	293,86	308,55	323,98	340,17	357,18	375,04	393,79	413,48	434,16	455,87	478,66	502,59
		Nível IV - SUB-REFERÊNCIA A	271,38	284,95	299,20	314,16	329,87	346,36	363,68	381,86	400,96	421,00	442,05	464,16	487,36	511,73	537,32	564,18
		Nível IV - SUB-REFERÊNCIA B	274,10	287,80	302,19	317,30	333,17	349,82	367,31	385,68	404,96	425,21	446,47	468,80	492,24	516,85	542,69	569,83
		Nível IV - SUB-REFERÊNCIA C	276,81	290,65	305,18	320,44	336,46	353,29	370,95	389,50	408,97	429,42	450,89	473,44	497,11	521,97	548,06	575,47

15 e 30	CIRURGIÃO DENTISTA	SAD 01 - Nível I - SUB-REFERÊNCIA A	96,84	101,68	106,77	112,10	117,71	123,60	129,78	136,26	143,08	150,23	157,74	165,63	173,91	182,61	191,74	201,32
		SAD 01 - Nível I - SUB-REFERÊNCIA B	97,81	102,70	107,83	113,23	118,89	124,83	131,07	137,63	144,51	151,73	159,32	167,29	175,65	184,43	193,65	203,34
		SAD 01 - Nível I - SUB-REFERÊNCIA C	98,78	103,72	108,90	114,35	120,06	126,07	132,37	138,99	145,94	153,24	160,90	168,94	177,39	186,26	195,57	205,35
		SAD 01 - Nível II - SUB-REFERÊNCIA A	100,23	105,24	110,50	116,03	121,83	127,92	134,31	141,03	148,08	155,49	163,26	171,43	180,00	189,00	198,45	208,37
		SAD 01 - Nível II - SUB-REFERÊNCIA B	101,23	106,29	111,61	117,19	123,05	129,20	135,66	142,44	149,57	157,04	164,90	173,14	181,80	190,89	200,43	210,45
		SAD 01 - Nível II - SUB-REFERÊNCIA C	102,23	107,35	112,71	118,35	124,27	130,48	137,00	143,85	151,05	158,60	166,53	174,86	183,60	192,76	202,42	212,54
		SAD 01 - Nível III - SUB-REFERÊNCIA A	114,76	120,50	126,53	132,85	139,49	146,47	153,79	161,46	169,56	178,03	186,94	196,28	206,10	216,40	227,22	238,58
		SAD 01 - Nível III - SUB-REFERÊNCIA B	115,91	121,71	127,79	134,18	140,89	147,93	155,33	163,10	171,25	179,82	188,81	198,25	208,16	218,57	229,49	240,97
		SAD 01 - Nível III - SUB-REFERÊNCIA C	117,06	122,91	129,06	135,51	142,28	149,40	156,87	164,71	172,95	181,60	190,68	200,21	210,22	220,73	231,77	243,36
		SAD 01 - Nível IV - SUB-REFERÊNCIA A	131,40	137,97	144,87	152,12	159,72	167,71	176,09	184,90	194,14	203,85	214,04	224,74	235,98	247,78	260,17	273,18
		SAD 01 - Nível IV - SUB-REFERÊNCIA B	132,72	139,35	146,32	153,64	161,32	169,38	177,85	186,75	196,08	205,89	216,18	226,99	238,34	250,26	262,77	275,91
		SAD 01 - Nível IV - SUB-REFERÊNCIA C	134,03	140,73	147,77	155,16	162,92	171,06	179,62	188,60	198,03	207,93	218,32	229,24	240,70	252,74	265,37	278,64
Parcela Destacada	CIRURGIÃO DENTISTA	Nível I - SUB-REFERÊNCIA A	200,00	210,00	220,50	231,53	243,10	255,26	268,02	281,42	295,49	310,27	325,78	342,07	359,17	377,13	395,99	415,79
		Nível I - SUB-REFERÊNCIA B	202,00	212,10	222,71	233,84	245,53	257,81	270,70	284,23	298,45	313,37	329,04	345,49	362,76	380,90	399,95	419,94
		Nível I - SUB-REFERÊNCIA C	204,00	214,20	224,91	236,16	247,96	260,36	273,38	287,05	301,40	316,47	332,29	348,91	366,35	384,67	403,91	424,10
		Nível II - SUB-REFERÊNCIA A	207,00	217,35	228,22	239,63	251,61	264,19	277,40	291,27	305,83	321,12	337,18	354,04	371,74	390,33	409,85	430,34
		Nível II - SUB-REFERÊNCIA B	209,07	219,52	230,50	242,02	254,13	266,83	280,17	294,18	308,89	324,34	340,55	357,58	375,46	394,23	413,94	434,64
		Nível II - SUB-REFERÊNCIA C	211,14	221,70	232,78	244,42	256,64	269,47	282,95	297,10	311,95	327,55	343,92	361,12	379,18	398,14	418,04	438,94
		Nível III - SUB-REFERÊNCIA A	237,02	248,87	261,31	274,37	288,09	302,50	317,62	333,50	350,18	367,69	386,07	405,36	425,64	446,93	469,27	492,74
		Nível III - SUB-REFERÊNCIA B	239,39	251,35	263,92	277,12	290,97	305,52	320,80	336,84	353,68	371,36	389,93	409,43	429,90	451,40	473,97	497,66
		Nível III - SUB-REFERÊNCIA C	241,76	253,84	266,54	279,86	293,86	308,55	323,98	340,17	357,18	375,04	393,79	413,48	434,16	455,87	478,66	502,59
		Nível IV - SUB-REFERÊNCIA A	271,38	284,95	299,20	314,16	329,87	346,36	363,68	381,86	400,96	421,00	442,05	464,16	487,36	511,73	537,32	564,18
		Nível IV - SUB-REFERÊNCIA B	274,10	287,80	302,19	317,30	333,17	349,82	367,31	385,68	404,96	425,21	446,47	468,80	492,24	516,85	542,69	569,83
		Nível IV - SUB-REFERÊNCIA C	276,81	290,65	305,18	320,44	336,46	353,29	370,95	389,50	408,97	429,42	450,89	473,44	497,11	521,97	548,06	575,47
15 20 30	MÉDICO MÉDICO II	SAM 01 - Nível I - SUB-REFERÊNCIA A	96,84	101,68	106,77	112,10	117,71	123,60	129,78	136,26	143,08	150,23	157,74	165,63	173,91	182,61	191,74	201,32
		SAM 01 - Nível I - SUB-REFERÊNCIA B	97,81	102,70	107,83	113,23	118,89	124,83	131,07	137,63	144,51	151,73	159,32	167,29	175,65	184,43	193,65	203,34
		SAM 01 - Nível I - SUB-REFERÊNCIA C	98,78	103,72	108,90	114,35	120,06	126,07	132,37	138,99	145,94	153,24	160,90	168,94	177,39	186,26	195,57	205,35
		SAM 01 - Nível II - SUB-REFERÊNCIA A	100,23	105,24	110,50	116,03	121,83	127,92	134,31	141,03	148,08	155,49	163,26	171,43	180,00	189,00	198,45	208,37
		SAM 01 - Nível II - SUB-REFERÊNCIA B	101,23	106,29	111,61	117,19	123,05	129,20	135,66	142,44	149,57	157,04	164,90	173,14	181,80	190,89	200,43	210,45
		SAM 01 - Nível II - SUB-REFERÊNCIA C	102,23	107,35	112,71	118,35	124,27	130,48	137,00	143,85	151,05	158,60	166,53	174,86	183,60	192,76	202,42	212,54
		SAM 01 - Nível III - SUB-REFERÊNCIA A	114,76	120,50	126,53	132,85	139,49	146,47	153,79	161,46	169,56	178,03	186,94	196,28	206,10	216,40	227,22	238,58
		SAM 01 - Nível III - SUB-REFERÊNCIA B	115,91	121,71	127,79	134,18	140,89	147,93	155,33	163,10	171,25	179,82	188,81	198,25	208,16	218,57	229,49	240,97
		SAM 01 - Nível III - SUB-REFERÊNCIA C	117,06	122,91	129,06	135,51	142,28	149,40	156,87	164,71	172,95	181,60	190,68	200,21	210,22	220,73	231,77	243,36
		SAM 01 - Nível IV - SUB-REFERÊNCIA A	131,40	137,97	144,87	152,12	159,72	167,71	176,09	184,90	194,14	203,85	214,04	224,74	235,98	247,78	260,17	273,18
		SAM 01 - Nível IV - SUB-REFERÊNCIA B	132,72	139,35	146,32	153,64	161,32	169,38	177,85	186,75	196,08	205,89	216,18	226,99	238,34	250,26	262,77	275,91
		SAM 01 - Nível IV - SUB-REFERÊNCIA C	134,03	140,73	147,77	155,16	162,92	171,06	179,62	188,60	198,03	207,93	218,32	229,24	240,70	252,74	265,37	278,64
Parcela Destacada	MÉDICO MÉDICO II	Nível I - SUB-REFERÊNCIA A	200,00	210,00	220,50	231,53	243,10	255,26	268,02	281,42	295,49	310,27	325,78	342,07	359,17	377,13	395,99	415,79
		Nível I - SUB-REFERÊNCIA B	202,00	212,10	222,71	233,84	245,53	257,81	270,70	284,23	298,45	313,37	329,04	345,49	362,76	380,90	399,95	419,94
		Nível I - SUB-REFERÊNCIA C	204,00	214,20	224,91	236,16	247,96	260,36	273,38	287,05	301,40	316,47	332,29	348,91	366,35	384,67	403,91	424,10
		Nível II - SUB-REFERÊNCIA A	207,00	217,35	228,22	239,63	251,61	264,19	277,40	291,27	305,83	321,12	337,18	354,04	371,74	390,33	409,85	430,34
		Nível II - SUB-REFERÊNCIA B	209,07	219,52	230,50	242,02	254,13	266,83	280,17	294,18	308,89	324,34	340,55	357,58	375,46	394,23	413,94	434,64
		Nível II - SUB-REFERÊNCIA C	211,14	221,70	232,78	244,42	256,64	269,47	282,95	297,10	311,95	327,55	343,92	361,12	379,18	398,14	418,04	438,94
		Nível III - SUB-REFERÊNCIA A	237,02	248,87	261,31	274,37	288,09	302,50	317,62	333,50	350,18	367,69	386,07	405,36	425,64	446,93	469,27	492,74
		Nível III - SUB-REFERÊNCIA B	239,39	251,35	263,92	277,12	290,97	305,52	320,80	336,84	353,68	371,36	389,93	409,43	429,90	451,40	473,97	497,66
		Nível III - SUB-REFERÊNCIA C	241,76	253,84	266,54	279,86	293,86	308,55	323,98	340,17	357,18	375,04	393,79	413,48	434,16	455,87	478,66	502,59
		Nível IV - SUB-REFERÊNCIA A	271,38	284,95	299,20	314,16	329,87	346,36	363,68	381,86	400,96	421,00	442,05	464,16	487,36	511,73	537,32	564,18
		Nível IV - SUB-REFERÊNCIA B	274,10	287,80	302,19	317,30	333,17	349,82	367,31	385,68	404,96	425,21	446,47	468,80	492,24	516,85	542,69	569,83
		Nível IV - SUB-REFERÊNCIA C	276,81	290,65	305,18	320,44	336,46	353,29	370,95	389,50	408,97	429,42	450,89	473,44	497,11	521,97	548,06	575,47

30	PROCURADOR	PC - Nível I - SUB-REFERÊNCIA A	15.450,07	16.222,57	17.033,70	17.885,39	18.779,66	19.718,64	20.704,57	21.729,80	22.826,79	23.968,13	25.166,54	26.424,86	27.746,11	29.133,41	30.590,08	32.119,59
		PC - Nível I - SUB-REFERÊNCIA B	15.604,57	16.384,80	17.204,04	18.064,24	18.967,45	19.915,83	20.911,62	21.957,20	23.055,06	24.207,81	25.418,20	26.689,11	28.023,57	29.424,75	30.895,98	32.440,78
		PC - Nível I - SUB-REFERÊNCIA C	15.759,07	16.547,02	17.374,38	18.243,10	19.155,25	20.113,01	21.118,66	22.174,60	23.283,33	24.447,49	25.669,87	26.953,36	28.301,03	29.716,08	31.201,88	32.761,98
		PC - Nível II - SUB-REFERÊNCIA A	15.990,82	16.790,36	17.629,88	18.511,38	19.436,94	20.408,79	21.429,23	22.500,89	23.625,73	24.807,01	26.047,36	27.349,73	28.717,22	30.153,08	31.660,73	33.243,77
		PC - Nível II - SUB-REFERÊNCIA B	16.150,73	16.958,27	17.806,18	18.696,49	19.631,31	20.612,88	21.643,52	22.725,70	23.861,98	25.055,08	26.307,84	27.623,23	29.004,39	30.454,61	31.977,34	33.576,21
		PC - Nível II - SUB-REFERÊNCIA C	16.310,64	17.126,17	17.982,08	18.881,60	19.825,68	20.816,97	21.857,82	22.950,71	24.098,24	25.303,15	26.568,91	27.896,73	29.291,56	30.756,14	32.293,95	33.908,65
		PC - Nível III - SUB-REFERÊNCIA A	18.309,49	19.224,97	20.186,21	21.195,53	22.255,30	23.368,07	24.536,47	25.769,29	27.051,46	28.404,03	29.824,23	31.315,44	32.881,22	34.525,28	36.251,54	38.064,12
		PC - Nível III - SUB-REFERÊNCIA B	18.492,59	19.417,22	20.388,08	21.407,48	22.477,85	23.601,75	24.781,83	26.020,93	27.321,97	28.688,07	30.121,47	31.628,60	33.210,03	34.870,53	36.614,06	38.444,76
		PC - Nível III - SUB-REFERÊNCIA C	18.675,68	19.609,47	20.589,54	21.619,44	22.700,41	23.835,43	25.027,20	26.278,56	27.592,49	28.972,11	30.420,72	31.941,75	33.538,84	35.215,78	36.976,57	38.825,40
		PC - Nível IV - SUB-REFERÊNCIA A	20.964,37	22.012,59	23.113,22	24.268,88	25.482,32	26.755,44	28.094,26	29.498,97	30.973,92	32.522,62	34.148,75	35.856,18	37.648,99	39.531,44	41.508,01	43.583,42
		PC - Nível IV - SUB-REFERÊNCIA B	21.174,01	22.232,71	23.344,35	24.511,57	25.737,14	27.024,00	28.375,20	29.793,95	31.283,66	32.847,84	34.490,23	36.214,75	38.025,48	39.926,75	41.923,09	44.019,25
		PC - Nível IV - SUB-REFERÊNCIA C	21.383,66	22.452,84	23.575,48	24.754,25	25.991,97	27.291,57	28.656,14	30.088,95	31.593,40	33.173,07	34.831,72	36.573,31	38.401,97	40.322,07	42.338,17	44.455,08

ANEXO I

C) QUADRO DA FUNDAÇÃO SEGURIDADE SOCIAL DOS SERVIDORES PÚBLICOS MUNICIPAIS DE SOROCABA (FUNSERV)

Jn	Cargo	Classe	Padrão	2,00	3,00	4,00	5,00	6,00	7,00	8,00	9,00	10,00	11,00	12,00	13,00	14,00	15,00	16,00		
40	AUX. DE ADMINISTRAÇÃO I	AD07B - Nível A - SUB-REFERÊNCIA A	2.368,70	2.487,14	2.611,49	2.742,07	2.879,17	3.023,13	3.174,28	3.333,00	3.499,65	3.674,63	3.858,56	4.051,28	4.253,84	4.466,54	4.689,86	4.924,96	5.172,60	
		AD07B - Nível A - SUB-REFERÊNCIA B	2.392,39	2.512,01	2.637,61	2.769,49	2.907,96	3.053,36	3.206,03	3.364,33	3.528,65	3.699,34	3.876,78	4.061,29	4.253,84	4.454,80	4.663,61	4.880,66	5.105,64	5.339,24
		AD07B - Nível A - SUB-REFERÊNCIA C	2.416,07	2.536,88	2.663,72	2.796,91	2.936,75	3.083,59	3.237,77	3.399,66	3.569,64	3.748,12	3.935,53	4.132,31	4.338,92	4.555,87	4.783,66	5.022,84	5.273,92	5.537,92
		AD07B - Nível B - SUB-REFERÊNCIA A	2.416,07	2.536,88	2.663,72	2.796,91	2.936,75	3.083,59	3.237,77	3.399,66	3.569,64	3.748,12	3.935,53	4.132,31	4.338,92	4.555,87	4.783,66	5.022,84	5.273,92	5.537,92
		AD07B - Nível B - SUB-REFERÊNCIA B	2.440,23	2.562,25	2.690,36	2.824,88	2.966,32	3.114,43	3.270,15	3.433,66	3.605,34	3.785,61	3.974,69	4.173,63	4.382,31	4.601,43	4.831,50	5.073,07	5.326,63	5.592,69
		AD07B - Nível B - SUB-REFERÊNCIA C	2.464,40	2.587,62	2.717,00	2.852,85	2.995,49	3.145,26	3.302,53	3.467,65	3.641,03	3.823,09	4.014,24	4.214,95	4.425,70	4.646,99	4.879,33	5.123,30	5.378,30	5.644,60
		AD07B - Nível I - SUB-REFERÊNCIA A	2.500,64	2.625,67	2.756,95	2.894,80	3.039,54	3.191,52	3.351,09	3.518,65	3.694,58	3.879,31	4.073,27	4.276,94	4.490,78	4.715,32	4.951,09	5.198,64	5.458,60	5.730,60
		AD07B - Nível I - SUB-REFERÊNCIA B	2.525,64	2.651,59	2.784,52	2.923,75	3.069,98	3.223,43	3.384,60	3.553,83	3.731,52	3.918,10	4.114,01	4.319,71	4.535,69	4.762,48	5.000,60	5.250,63	5.512,63	5.786,63
		AD07B - Nível I - SUB-REFERÊNCIA C	2.550,65	2.678,18	2.812,09	2.952,70	3.100,33	3.255,35	3.418,11	3.589,02	3.768,47	3.956,89	4.154,74	4.362,48	4.580,60	4.809,63	5.050,11	5.302,62	5.566,62	5.842,62
		AD07B - Nível II - SUB-REFERÊNCIA A	2.588,16	2.717,57	2.853,45	2.996,12	3.145,92	3.303,22	3.468,36	3.641,80	3.823,89	4.015,08	4.215,84	4.426,63	4.647,96	4.880,36	5.124,38	5.380,60	5.648,60	5.929,60
		AD07B - Nível II - SUB-REFERÊNCIA B	2.614,04	2.744,74	2.881,98	3.026,08	3.177,38	3.336,25	3.503,06	3.678,22	3.861,19	4.052,23	4.251,08	4.458,44	4.674,96	4.902,16	5.140,63	5.390,63	5.652,63	5.926,63
		AD07B - Nível II - SUB-REFERÊNCIA C	2.639,92	2.771,92	2.910,51	3.056,04	3.208,64	3.369,28	3.537,75	3.714,64	3.900,37	4.095,99	4.300,15	4.515,16	4.740,92	4.977,97	5.226,87	5.488,21	5.762,61	6.048,61
AD07B - Nível III - SUB-REFERÊNCIA A	2.983,44	3.111,61	3.267,19	3.430,55	3.602,08	3.782,19	3.971,30	4.169,66	4.378,35	4.597,27	4.827,13	5.068,49	5.321,82	5.588,01	5.867,41	6.160,78	6.478,60	6.812,60		
AD07B - Nível III - SUB-REFERÊNCIA B	2.993,08	3.122,73	3.279,87	3.443,86	3.618,10	3.802,01	4.011,01	4.211,56	4.424,14	4.643,24	4.875,41	5.119,18	5.375,14	5.643,99	5.926,39	6.223,99	6.537,39	6.872,39		
AD07B - Nível III - SUB-REFERÊNCIA C	3.022,71	3.173,85	3.332,54	3.499,17	3.674,12	3.857,83	4.050,72	4.253,26	4.465,92	4.689,22	4.923,68	5.169,86	5.428,35	5.697,77	5.987,66	6.298,66	6.631,66	6.986,66		
AD07B - Nível IV - SUB-REFERÊNCIA A	3.393,14	3.562,80	3.740,94	3.927,98	4.124,38	4.330,60	4.547,13	4.774,49	5.013,21	5.263,68	5.527,07	5.803,42	6.093,59	6.398,27	6.718,13	7.064,10	7.436,10	7.834,10		
AD07B - Nível IV - SUB-REFERÊNCIA B	3.427,07	3.598,43	3.778,35	3.972,26	4.185,63	4.403,91	4.637,51	4.886,98	5.152,65	5.435,34	5.735,61	6.049,16	6.377,46	6.720,16	7.088,66	7.482,66	7.903,66	8.354,66		
AD07B - Nível IV - SUB-REFERÊNCIA C	3.461,00	3.634,05	3.815,76	4.006,54	4.206,87	4.417,22	4.638,08	4.869,98	5.113,48	5.369,15	5.637,61	5.919,49	6.215,47	6.526,24	6.852,55	7.195,18	7.558,18	7.947,18		
40	TÉC. DE CONTROLE ADMINISTRATIVO	AD10 - Nível B - SUB-REFERÊNCIA A	2.669,47	2.802,94	2.943,09	3.090,25	3.244,76	3.407,00	3.577,35	3.756,21	3.944,02	4.141,22	4.348,29	4.565,70	4.793,98	5.033,68	5.283,37	5.544,64	5.817,04	
		AD10 - Nível B - SUB-REFERÊNCIA B	2.696,16	2.830,97	2.972,52	3.121,15	3.274,71	3.441,07	3.613,12	3.793,77	3.984,46	4.182,64	4.391,77	4.611,38	4.841,92	5.082,16	5.333,63	5.596,03	5.870,03	
		AD10 - Nível B - SUB-REFERÊNCIA C	2.722,86	2.859,00	3.001,95	3.152,05	3.309,65	3.475,14	3.648,89	3.831,34	4.022,90	4.224,06	4.435,25	4.657,01	4.889,86	5.134,36	5.390,08	5.657,63		
		AD10 - Nível I - SUB-REFERÊNCIA A	2.762,90	2.901,05	3.046,10	3.198,40	3.358,32	3.526,24	3.702,55	3.887,68	4.082,06	4.285,08	4.500,46	4.725,50	4.961,77	5.209,86	5.470,36	5.743,87		
		AD10 - Nível I - SUB-REFERÊNCIA B	2.790,93	2.930,05	3.076,56	3.230,39	3.391,91	3.561,50	3.739,58	3.926,56	4.122,88	4.329,03	4.545,48	4.772,75	5.011,39	5.261,96	5.525,06	5.801,31		
		AD10 - Nível I - SUB-REFERÊNCIA C	2.818,16	2.959,07	3.107,02	3.262,37	3.425,49	3.596,76	3.776,60	3.965,43	4.163,71	4.371,89	4.590,48	4.820,01	5.061,01	5.314,06	5.579,76	5.858,75		
		AD10 - Nível II - SUB-REFERÊNCIA A	2.859,60	3.002,58	3.152,71	3.310,35	3.475,87	3.649,66	3.832,14	4.023,75	4.224,94	4.435,18	4.657,99	4.890,89	5.135,44	5.392,21	5.661,82	5.944,91		
		AD10 - Nível II - SUB-REFERÊNCIA B	2.886,20	3.032,61	3.184,24	3.343,45	3.510,62	3.686,16	3.870,46	4.063,99	4.267,19	4.480,54	4.704,57	4.939,80	5.186,79	5.446,13	5.718,44	6.004,36		
		AD10 - Nível II - SUB-REFERÊNCIA C	2.916,80	3.066,63	3.215,77	3.376,55	3.545,38	3.722,65	3.908,78	4.104,22	4.309,43	4.524,91	4.751,15	4.988,71	5.238,14	5.500,05	5.775,05	6.063,81		
		AD10 - Nível III - SUB-REFERÊNCIA A	3.174,25	3.437,96	3.609,86	3.790,35	3.979,87	4.178,86	4.387,80	4.607,19	4.837,55	5.079,43	5.333,40	5.600,07	5.880,07	6.174,08	6.482,78	6.806,92		
		AD10 - Nível III - SUB-REFERÊNCIA B	3.306,99	3.472,34	3.645,95	3.828,25	4.019,66	4.220,65	4.431,68	4.653,26	4.885,93	5.130,22	5.386,73	5.656,07	5.938,66	6.235,82	6.547,61	6.874,99		
		AD10 - Nível III - SUB-REFERÊNCIA C	3.339,73	3.506,72	3.682,05	3.866,16	4.059,46	4.262,44	4.475,56	4.699,34	4.934,30	5.181,02	5.440,07	5.712,07	5.997,68	6.297,56	6.612,44	6.943,06		
AD10 - Nível IV - SUB-REFERÊNCIA A	3.749,01	3.936,46	4.133,28	4.339,95	4.556,95	4.784,79	5.024,03	5.275,23	5.539,00	5.815,95	6.106,74	6.412,08	6.732,69	7.069,32	7.422,79	7.793,92				
AD10 - Nível IV - SUB-REFERÊNCIA B	3.786,50	3.975,83	4.174,62	4.383,35	4.602,52	4.832,64	5.074,27	5.327,99	5.594,39	5.874,11	6.167,81	6.476,20	6.800,01	7.140,01	7.497,01	7.871,86				
AD10 - Nível IV - SUB-REFERÊNCIA C	3.823,99	4.015,19	4.215,95	4.426,75	4.648,09	4.880,49	5.124,51	5.380,74	5.649,78	5.932,27	6.228,86	6.540,32	6.867,34	7.210,71	7.571,24	7.949,80				
40	TÉCNICO EM INFORMÁTICA	AD12 - Nível B - SUB-REFERÊNCIA A	3.340,31	3.507,33	3.682,69	3.866,83	4.060,17	4.263,18	4.476,33	4.700,15	4.935,16	5.181,92	5.441,01	5.713,06	5.998,72	6.298,55	6.613,59	6.944,26		
		AD12 - Nível B - SUB-REFERÊNCIA B	3.373,71	3.542,40	3.719,52	3.905,49	4.100,77	4.305,81	4.521,10	4.747,35	4.984,51	5.233,74	5.495,42	5.770,19	6.058,70	6.361,64	6.679,72	7.013,71		
		AD12 - Nível B - SUB-REFERÊNCIA C	3.407,12	3.577,47	3.756,35	3.944,16	4.141,37	4.348,44	4.565,86	4.794,15	5.033,86	5.285,56	5.549,83	5.827,32	6.118,69	6.424,63	6.745,85	7.083,15		
		AD12 - Nível I - SUB-REFERÊNCIA A	3.457,22	3.630,08	3.811,59	4.002,17	4.202,27	4.412,39	4.633,01	4.864,66	5.107,89	5.363,28	5.631,45	5.913,02	6.208,67	6.519,11	6.845,06	7.187,31		
		AD12 - Nível I - SUB-REFERÊNCIA B	3.491,79	3.666,38	3.849,70	4.042,19	4.244,30	4.456,51	4.679,34	4.913,30	5.158,97	5.416,92	5.687,76	5.972,15	6.270,76	6.584,30	6.913,51	7.259,19		
		AD12 - Nível I - SUB-REFERÊNCIA C	3.526,37	3.702,68	3.887,82	4.082,21	4.286,32	4.500,63	4.725,67	4.961,95	5.210,05	5.470,55	5.744,08	6.031,28	6.332,85	6.649,49	6.981,95	7.331,06		
		AD12 - Nível II - SUB-REFERÊNCIA A	3.578,22	3.757,13	3.944,99	4.142,24	4.349,35	4.566,82	4.795,16	5.034,92	5.286,67	5.551,00	5.828,55	6.119,98	6.425,98	6.747,27	7.084,64	7.438,87		
		AD12 - Nível II - SUB-REFERÊNCIA B	3.614,01	3.794,71	3.984,44	4.183,66	4.392,85	4.612,49	4.843,11	5.085,27	5.339,53	5.606,51	5.886,88	6.181,18	6.490,24	6.814,75	7.155,48	7.513,26		
		AD12 - Nível II - SUB-REFERÊNCIA C	3.649,79	3.832,28	4.023,89	4.225,09	4.436,34	4.658,16	4.891,07	5.135,62	5.392,40	5.662,02	5.945,12	6.242,38	6.554,49	6.882,22	7.226,33	7.587,65		
		AD12 - Nível III - SUB-REFERÊNCIA A	4.097,07	4.301,92	4.517,02	4.742,87	4.980,01	5.229,01	5.490,46	5.764,98	6.053,23	6.355,89	6.673,69	7.007,37	7.357,74	7.725,63	8.111,91	8.517,51		
		AD12 - Nível III - SUB-REFERÊNCIA B	4.138,04	4.344,94	4.562,19	4.790,29	5.029,81	5.281,30	5.545,36	5.822,63	6.113,76	6.419,45	6.740,43	7.077,45	7.431,32	7.802,89	8.193,03	8.602,68		
		AD12 - Nível III - SUB-REFERÊNCIA C	4.179,01	4.387,96	4.607,36	4.837,72	5.079,61	5.333,59	5.600,27	5.880,28	6.174,30	6.483,01	6.807,16	7.147,52	7.504,90	7.880,14	8.274,15	8.687,86		
AD12 - Nível IV - SUB-REFERÊNCIA A	4.691,14	4.915,70	5.151,98	5.430,58	5.702,11	5.987,22	6.286,58	6.600,91	6.930,95	7.277,50	7.641,3									

30	CONTADOR I	TS09 - Nível I - SUB-REFERÊNCIA A	4.892,11	5.196,72	5.393,55	5.663,23	5.946,39	6.243,71	6.555,90	6.889,69	7.227,87	7.589,27	7.968,73	8.367,17	8.785,53	9.224,80	9.686,04	10.170,35	
		TS09 - Nível I - SUB-REFERÊNCIA B	4.941,03	5.185,08	5.447,49	5.719,86	6.005,85	6.306,15	6.621,45	6.952,53	7.300,15	7.665,16	8.048,42	8.450,84	8.873,38	9.317,05	9.782,50	10.272,05	10.775,75
		TS09 - Nível I - SUB-REFERÊNCIA C	4.989,55	5.239,45	5.501,42	5.776,49	6.065,32	6.368,58	6.687,01	7.021,26	7.371,43	7.741,05	8.128,11	8.534,51	8.961,24	9.409,76	9.879,76	10.373,75	
		TS09 - Nível II - SUB-REFERÊNCIA A	5.063,38	5.316,50	5.582,33	5.861,44	6.154,51	6.462,24	6.785,35	7.124,62	7.480,85	7.854,89	8.247,64	8.660,02	9.093,02	9.547,67	10.025,05	10.526,31	
		TS09 - Nível II - SUB-REFERÊNCIA B	5.113,97	5.369,67	5.638,15	5.920,06	6.216,05	6.526,86	6.853,21	7.195,87	7.555,66	7.933,44	8.330,11	8.746,62	9.183,95	9.643,15	10.125,31	10.631,57	
		TS09 - Nível II - SUB-REFERÊNCIA C	5.164,60	5.422,83	5.693,97	5.978,67	6.277,60	6.591,48	6.921,06	7.267,11	7.630,47	8.011,99	8.412,59	8.833,22	9.274,88	9.738,52	10.225,56	10.736,83	
		TS09 - Nível III - SUB-REFERÊNCIA A	5.797,52	6.087,89	6.391,76	6.713,35	7.046,92	7.399,26	7.769,23	8.157,69	8.565,57	8.993,85	9.443,54	9.915,72	10.411,51	10.932,08	11.478,69	12.052,62	
		TS09 - Nível III - SUB-REFERÊNCIA B	5.855,48	6.146,27	6.456,68	6.778,46	7.117,39	7.473,26	7.846,92	8.239,27	8.651,23	9.093,79	9.537,98	10.014,88	10.515,62	11.041,40	11.593,47	12.175,15	
		TS09 - Nível III - SUB-REFERÊNCIA C	5.913,47	6.209,14	6.519,60	6.845,58	7.187,85	7.547,25	7.924,61	8.320,84	8.736,88	9.173,75	9.632,42	10.114,04	10.615,74	11.150,75	11.708,26	12.293,67	
		TS09 - Nível IV - SUB-REFERÊNCIA A	6.638,16	6.970,07	7.318,57	7.684,50	8.068,72	8.472,16	8.895,77	9.340,55	9.807,58	10.297,96	10.812,86	11.353,50	11.921,18	12.517,24	13.143,10	13.800,25	
		TS09 - Nível IV - SUB-REFERÊNCIA B	6.704,54	7.039,77	7.391,75	7.763,34	8.149,41	8.556,88	8.984,72	9.433,96	9.905,66	10.400,94	10.920,99	11.467,04	12.040,39	12.642,41	13.274,53	13.938,25	
		TS09 - Nível IV - SUB-REFERÊNCIA C	6.770,92	7.109,47	7.464,94	7.838,19	8.230,10	8.641,60	9.073,68	9.527,36	10.003,73	10.503,92	11.029,12	11.580,57	12.159,60	12.767,58	13.405,96	14.076,26	
30	ASSISTENTE SOCIAL I	TS11 - Nível I - SUB-REFERÊNCIA A	5.451,61	5.724,19	6.010,40	6.310,92	6.626,47	6.957,79	7.305,68	7.670,96	8.054,51	8.457,24	8.880,10	9.324,10	9.790,31	10.279,82	10.793,81	11.335,51	
		TS11 - Nível I - SUB-REFERÊNCIA B	5.506,13	5.781,43	6.070,50	6.374,03	6.692,73	7.027,37	7.378,74	7.747,67	8.138,84	8.549,81	8.982,21	9.437,34	9.888,21	10.362,52	10.901,75	11.466,84	
		TS11 - Nível I - SUB-REFERÊNCIA C	5.560,64	5.836,67	6.130,61	6.437,14	6.759,00	7.096,95	7.451,79	7.824,38	8.215,60	8.626,38	9.057,70	9.510,59	9.986,11	10.485,42	11.009,69	11.560,18	
		TS11 - Nível II - SUB-REFERÊNCIA A	5.642,42	5.924,54	6.220,76	6.531,80	6.858,39	7.201,31	7.561,38	7.939,45	8.336,42	8.753,24	9.190,90	9.650,45	10.132,97	10.639,62	11.171,60	11.730,18	
		TS11 - Nível II - SUB-REFERÊNCIA B	5.698,84	5.983,78	6.282,97	6.597,12	6.926,98	7.273,33	7.636,99	8.018,84	8.419,78	8.840,77	9.282,81	9.746,95	10.234,30	10.746,01	11.283,31	11.847,48	
		TS11 - Nível II - SUB-REFERÊNCIA C	5.755,26	6.043,08	6.345,18	6.662,44	6.995,56	7.345,34	7.712,61	8.098,24	8.503,15	8.928,30	9.374,72	9.843,46	10.335,63	10.852,41	11.395,03	11.964,78	
		TS11 - Nível III - SUB-REFERÊNCIA A	6.460,57	6.783,60	7.122,77	7.478,91	7.852,85	8.245,50	8.657,78	9.090,67	9.545,20	10.022,46	10.523,58	11.049,76	11.602,25	12.182,36	12.791,48	13.431,05	
		TS11 - Nível III - SUB-REFERÊNCIA B	6.525,17	6.851,43	7.194,00	7.555,70	7.931,39	8.327,96	8.744,36	9.181,57	9.640,65	10.122,68	10.628,82	11.160,26	11.718,27	12.304,19	12.919,40	13.565,36	
		TS11 - Nível III - SUB-REFERÊNCIA C	6.589,78	6.919,27	7.266,23	7.628,49	8.005,92	8.410,41	8.839,93	9.272,48	9.736,10	10.223,91	10.734,05	11.270,76	11.834,29	12.419,31	13.047,31	13.699,69	
		TS11 - Nível IV - SUB-REFERÊNCIA A	7.397,35	7.767,22	8.155,58	8.563,36	8.991,52	9.441,10	9.913,16	10.408,31	10.929,25	11.475,72	12.049,50	12.651,98	13.284,58	13.948,80	14.646,24	15.378,56	
		TS11 - Nível IV - SUB-REFERÊNCIA B	7.471,32	7.844,89	8.237,13	8.646,99	9.081,44	9.535,51	10.012,29	10.512,90	11.038,55	11.590,47	12.170,00	12.778,50	13.417,42	14.088,29	14.792,71	15.536,14	
		TS11 - Nível IV - SUB-REFERÊNCIA C	7.545,30	7.922,56	8.318,69	8.734,62	9.171,35	9.629,92	10.111,42	10.616,99	11.147,84	11.705,23	12.290,49	12.905,02	13.550,27	14.227,78	14.939,17	15.684,33	
30	ANALISTA DE SISTEMAS I	TS13 - Nível I - SUB-REFERÊNCIA A	6.079,33	6.383,30	6.702,46	7.037,58	7.389,46	7.758,94	8.146,88	8.554,23	8.981,94	9.431,04	9.902,59	10.397,72	10.917,60	11.463,48	12.036,66	12.638,49	
		TS13 - Nível I - SUB-REFERÊNCIA B	6.140,12	6.447,13	6.769,49	7.107,96	7.463,36	7.836,53	8.228,35	8.639,77	9.071,76	9.525,35	10.001,61	10.501,69	11.026,78	11.578,12	12.157,02	12.764,88	
		TS13 - Nível I - SUB-REFERÊNCIA C	6.200,92	6.510,96	6.836,51	7.178,34	7.537,25	7.914,12	8.308,82	8.725,31	9.161,59	9.618,66	10.100,64	10.605,67	11.135,96	11.692,75	12.277,39	12.891,26	
		TS13 - Nível II - SUB-REFERÊNCIA A	6.292,11	6.606,71	6.937,05	7.283,90	7.649,09	8.030,50	8.432,02	8.853,63	9.296,31	9.761,12	10.249,18	10.761,64	11.299,72	11.864,71	12.457,94	13.080,84	
		TS13 - Nível II - SUB-REFERÊNCIA B	6.355,03	6.672,78	7.006,42	7.356,74	7.724,58	8.110,80	8.516,34	8.942,16	9.389,27	9.858,73	10.351,67	10.869,25	11.412,72	11.983,35	12.582,52	13.211,65	
		TS13 - Nível II - SUB-REFERÊNCIA C	6.417,95	6.738,85	7.075,79	7.429,58	7.801,06	8.191,11	8.600,67	9.030,70	9.482,23	9.956,34	10.454,16	10.976,87	11.525,71	12.102,00	12.707,10	13.342,45	
		TS13 - Nível III - SUB-REFERÊNCIA A	7.204,46	7.554,69	7.942,92	8.340,07	8.757,07	9.194,92	9.654,67	10.137,40	10.644,27	11.176,49	11.735,31	12.322,07	12.938,18	13.585,09	14.264,34	14.977,55	
		TS13 - Nível III - SUB-REFERÊNCIA B	7.276,51	7.640,33	8.022,35	8.423,47	8.844,64	9.286,87	9.751,21	10.238,78	10.750,71	11.288,25	11.852,66	12.445,30	13.067,56	13.720,94	14.406,99	15.127,33	
		TS13 - Nível III - SUB-REFERÊNCIA C	7.348,55	7.715,98	8.101,78	8.506,87	8.932,21	9.378,82	9.847,76	10.340,15	10.857,16	11.400,01	11.970,02	12.568,52	13.196,94	13.856,79	14.549,63	15.277,11	
		TS13 - Nível IV - SUB-REFERÊNCIA A	8.249,11	8.651,56	9.094,64	9.549,37	10.026,84	10.528,19	11.054,59	11.607,32	12.187,69	12.797,08	13.436,99	14.108,78	14.814,21	15.554,92	16.332,67	17.149,31	
		TS13 - Nível IV - SUB-REFERÊNCIA B	8.331,60	8.748,18	9.185,59	9.644,87	10.127,11	10.633,47	11.165,14	11.723,40	12.309,57	12.925,05	13.571,30	14.249,86	14.962,36	15.710,47	16.496,60	17.320,80	
		TS13 - Nível IV - SUB-REFERÊNCIA C	8.414,09	8.834,80	9.276,54	9.740,36	10.227,38	10.738,75	11.275,69	11.839,47	12.431,44	13.063,02	13.705,67	14.390,95	15.110,50	15.866,02	16.659,32	17.492,29	
20	PROCURADOR	TS15 - Nível I - SUB-REFERÊNCIA A	7.409,77	7.780,26	8.169,27	8.577,73	9.006,62	9.456,95	9.929,80	10.426,29	10.947,61	11.494,59	12.069,73	12.673,22	13.306,88	13.972,23	14.670,84	15.404,38	
		TS15 - Nível I - SUB-REFERÊNCIA B	7.483,87	7.858,06	8.250,96	8.663,51	9.096,69	9.551,52	10.029,10	10.530,55	11.057,08	11.609,94	12.190,43	12.799,95	13.439,95	14.111,95	14.817,55	15.558,42	
		TS15 - Nível I - SUB-REFERÊNCIA C	7.557,97	7.935,86	8.332,66	8.749,29	9.186,75	9.646,09	10.128,40	10.634,82	11.166,56	11.724,88	12.311,13	12.926,69	13.573,02	14.251,67	14.964,25	15.712,47	
		TS15 - Nível II - SUB-REFERÊNCIA A	7.669,11	8.052,57	8.455,20	8.877,96	9.321,85	9.787,95	10.277,34	10.791,21	11.330,77	11.897,31	12.492,18	13.116,78	13.772,62	14.461,25	15.184,32	15.943,53	
		TS15 - Nível II - SUB-REFERÊNCIA B	7.745,80	8.133,09	8.539,75	8.965,74	9.415,07	9.885,83	10.380,12	10.899,12	11.444,08	12.016,28	12.617,10	13.247,95	13.910,35	14.605,87	15.336,16	16.102,97	
		TS15 - Nível II - SUB-REFERÊNCIA C	7.822,49	8.213,62	8.624,30	9.055,51	9.508,29	9.983,71	10.482,89	11.007,03	11.557,39	12.135,26	12.742,02	13.379,12	14.048,08	14.750,48	15.488,00	16.262,40	
		TS15 - Nível III - SUB-REFERÊNCIA A	8.781,13	9.220,19	9.681,20	10.165,26	10.673,52	11.207,20	11.767,56	12.355,94	12.973,73	13.622,42	14.303,54	15.018,72	15.769,65	16.556,14	17.386,04	18.255,35	
		TS15 - Nível III - SUB-REFERÊNCIA B	8.868,94	9.312,39	9.778,01	10.266,91	10.780,26	11.319,27	11.885,23	12.479,50	13.103,47	13.758,64	14.446,58	15.168,50	15.927,35	16.723,72	17.559,90	18.437,90	
		TS15 - Nível III - SUB-REFERÊNCIA C	8.956,76	9.404,59	9.874,62	10.368,58	10.886,93	11.431,34	12.002,91	12.609,05	13.233,21	13.884,61	14.569,61	15.291,09	16.050,05	16.869,30	17.733,76	18.620,45	
		TS15 - Nível IV - SUB-REFERÊNCIA A	10.054,40	10.557,12	11.084,97	11.635,22	12.211,18	12.822,24	13.473,85	14.170,55	14.854,92	15.597,67	16.377,55	17.196,43	18.056,25	18.959,07	19.907,02	20.902,37	
		TS15 - Nível IV - SUB-REFERÊNCIA B	10.154,94	10.662,69	11.195,82	11.755,61	12.343,39	12.960,56	13.608,59	14.289,02	15.008,47	15.753,65	16.541,33	17.368,40	18.236,82	19.148,66	20.106,09	21.111,39	
		TS15 - Nível IV - SUB-REFERÊNCIA C	10.255,49	10.768,26	11.306,67	11.872,01													

30	AUXILIAR DE ENFERMAGEM TÉCNICO DE ENFERMAGEM	SA 02 - Nível B - SUB-REFERÊNCIA A	20,98	22,03	23,13	24,28	25,50	26,77	28,11	29,52	30,99	32,54	34,17	35,88	37,67	39,56	41,54	43,61
		SA 02 - Nível B - SUB-REFERÊNCIA B	21,19	22,25	23,36	24,53	25,75	27,04	28,39	29,81	31,30	32,87	34,51	36,24	38,05	39,95	41,95	44,05
		SA 02 - Nível B - SUB-REFERÊNCIA C	21,40	22,47	23,59	24,77	26,01	27,31	28,67	30,11	31,61	33,19	34,85	36,60	38,43	40,35	42,37	44,48
		SA 02 - Nível I - SUB-REFERÊNCIA A	21,71	22,80	23,94	25,13	26,39	27,71	29,10	30,55	32,08	33,68	35,37	37,14	38,99	40,94	42,99	45,14
		SA 02 - Nível I - SUB-REFERÊNCIA B	21,93	23,03	24,18	25,39	26,66	27,99	29,39	30,86	32,40	34,02	35,72	37,51	39,38	41,35	43,42	45,59
		SA 02 - Nível I - SUB-REFERÊNCIA C	22,15	23,25	24,42	25,64	26,92	28,27	29,68	31,16	32,72	34,36	36,07	37,88	39,77	41,76	43,85	46,04
		SA 02 - Nível II - SUB-REFERÊNCIA A	22,47	23,60	24,78	26,01	27,32	28,68	30,12	31,62	33,20	34,86	36,61	38,44	40,36	42,37	44,49	46,72
		SA 02 - Nível II - SUB-REFERÊNCIA B	22,70	23,83	25,02	26,27	27,59	28,97	30,42	31,94	33,53	35,21	36,97	38,82	40,76	42,80	44,94	47,19
		SA 02 - Nível II - SUB-REFERÊNCIA C	22,92	24,07	25,27	26,53	27,86	29,25	30,72	32,25	33,87	35,56	37,34	39,20	41,16	43,22	45,38	47,65
		SA 02 - Nível III - SUB-REFERÊNCIA A	25,73	27,02	28,37	29,79	31,28	32,84	34,48	36,21	38,02	39,92	41,91	44,01	46,21	48,52	50,95	53,49
		SA 02 - Nível III - SUB-REFERÊNCIA B	25,99	27,29	28,65	30,08	31,59	33,17	34,83	36,57	38,40	40,32	42,33	44,45	46,67	49,00	51,45	54,03
		SA 02 - Nível III - SUB-REFERÊNCIA C	26,25	27,56	28,94	30,38	31,90	33,50	35,17	36,93	38,78	40,72	42,75	44,89	47,13	49,49	51,96	54,56
SA 02 - Nível IV - SUB-REFERÊNCIA A	29,46	30,93	32,48	34,11	35,81	37,60	39,48	41,46	43,53	45,70	47,99	50,39	52,91	55,55	58,33	61,25		
SA 02 - Nível IV - SUB-REFERÊNCIA B	29,76	31,24	32,81	34,45	36,17	37,98	39,88	41,87	43,96	46,16	48,47	50,89	53,44	56,11	58,92	61,86		
SA 02 - Nível IV - SUB-REFERÊNCIA C	30,05	31,55	33,13	34,79	36,53	38,35	40,27	42,28	44,40	46,62	48,95	51,40	53,97	56,67	59,50	62,47		

Paralela - Desativada	AUXILIAR DE ENFERMAGEM TÉCNICO DE ENFERMAGEM	Nível B - SUB-REFERÊNCIA A	200,00	210,00	220,50	231,53	243,10	255,26	268,02	281,42	295,49	310,27	325,78	342,07	359,17	377,13	395,99	415,79
		Nível B - SUB-REFERÊNCIA B	202,00	212,10	222,71	233,84	245,53	257,81	270,70	284,23	298,45	313,37	329,04	345,49	362,76	380,90	399,95	419,94
		Nível B - SUB-REFERÊNCIA C	204,00	214,20	224,91	236,16	247,96	260,36	273,38	287,05	301,40	316,45	332,29	348,91	366,35	384,67	403,91	424,10
		Nível I - SUB-REFERÊNCIA A	207,00	217,35	228,22	239,63	251,61	264,19	277,40	291,27	305,83	321,12	337,18	354,04	371,74	390,33	409,85	430,34
		Nível I - SUB-REFERÊNCIA B	209,07	219,52	230,50	242,02	254,13	266,83	280,17	294,18	308,89	324,34	340,55	357,58	375,46	394,23	413,94	434,64
		Nível I - SUB-REFERÊNCIA C	211,14	221,70	232,78	244,42	256,64	269,47	282,95	297,10	311,95	327,55	343,92	361,12	379,18	398,14	418,04	438,94
		Nível II - SUB-REFERÊNCIA A	214,25	224,96	236,21	248,02	260,42	273,44	287,11	301,46	316,54	332,36	348,98	366,43	384,75	403,99	424,19	445,40
		Nível II - SUB-REFERÊNCIA B	216,39	227,21	238,57	250,50	263,02	276,17	289,98	304,48	319,70	335,69	352,47	370,10	388,60	408,03	428,43	449,85
		Nível II - SUB-REFERÊNCIA C	218,53	229,46	240,99	252,98	265,62	278,91	292,85	307,49	322,87	339,01	355,96	373,76	392,45	412,07	432,61	454,31
		Nível III - SUB-REFERÊNCIA A	245,31	257,58	270,45	283,98	298,18	313,09	328,74	345,18	362,44	380,56	399,58	419,56	440,54	462,57	485,70	509,98
		Nível III - SUB-REFERÊNCIA B	247,76	260,15	273,16	286,82	301,16	316,22	332,03	348,63	366,06	384,36	403,58	423,76	444,95	467,20	490,56	515,08
		Nível III - SUB-REFERÊNCIA C	250,22	262,73	275,86	289,66	304,14	319,35	335,31	352,08	369,68	388,17	407,58	427,96	449,35	471,82	495,41	520,18
Nível IV - SUB-REFERÊNCIA A	280,88	294,92	309,67	325,15	341,41	358,46	376,41	395,23	414,99	435,74	457,52	480,40	504,42	529,64	556,12	583,93		
Nível IV - SUB-REFERÊNCIA B	283,69	297,87	312,77	328,41	344,83	362,07	380,17	399,18	419,14	440,10	462,10	485,21	509,47	534,94	561,69	589,77		
Nível IV - SUB-REFERÊNCIA C	286,50	300,82	315,86	331,66	348,24	365,65	383,93	403,13	423,29	444,45	466,68	490,01	514,51	540,24	567,25	595,61		

30	ENFERMEIRO	SA 03 - Nível I - SUB-REFERÊNCIA A	36,75	38,57	40,50	42,52	44,65	46,88	49,22	51,68	54,27	56,98	59,83	62,82	65,96	69,26	72,72	76,36
		SA 03 - Nível I - SUB-REFERÊNCIA B	37,10	38,95	40,90	42,95	45,09	47,35	49,71	52,20	54,81	57,55	60,43	63,45	66,62	69,95	73,45	77,12
		SA 03 - Nível I - SUB-REFERÊNCIA C	37,46	39,34	41,31	43,37	45,54	47,82	50,21	52,72	55,35	58,12	61,03	64,08	67,28	70,65	74,18	77,89
		SA 03 - Nível II - SUB-REFERÊNCIA A	38,02	39,92	41,91	44,01	46,21	48,52	50,94	53,49	56,17	58,98	61,92	65,02	68,27	71,68	75,27	79,03
		SA 03 - Nível II - SUB-REFERÊNCIA B	38,40	40,32	42,33	44,45	46,67	49,00	51,45	54,03	56,73	59,56	62,54	65,67	68,95	72,40	76,02	79,82
		SA 03 - Nível II - SUB-REFERÊNCIA C	38,76	40,71	42,75	44,89	47,13	49,49	51,96	54,56	57,29	60,15	63,16	66,32	69,64	73,12	76,77	80,61
		SA 02 - Nível III - SUB-REFERÊNCIA A	43,58	45,70	47,99	50,39	52,91	55,55	58,33	61,25	64,31	67,53	70,90	74,45	78,17	82,08	86,18	90,49
		SA 02 - Nível III - SUB-REFERÊNCIA B	43,96	46,16	48,47	50,89	53,44	56,11	58,92	61,86	64,95	68,20	71,61	75,19	78,95	82,90	87,04	91,40
		SA 02 - Nível III - SUB-REFERÊNCIA C	44,40	46,62	48,95	51,40	53,97	56,67	59,50	62,47	65,60	68,88	72,32	75,94	79,73	83,72	87,91	92,30
		SA 03 - Nível IV - SUB-REFERÊNCIA A	49,84	52,33	54,95	57,70	60,58	63,61	66,79	70,13	73,64	77,32	81,18	85,24	89,50	93,98	98,68	103,61
		SA 03 - Nível IV - SUB-REFERÊNCIA B	50,34	52,86	55,50	58,27	61,19	64,25	67,46	70,83	74,37	78,09	82,00	86,10	90,40	94,92	99,67	104,65
		SA 03 - Nível IV - SUB-REFERÊNCIA C	50,84	53,38	56,05	58,85	61,79	64,88	68,13	71,53	75,11	78,86	82,81	86,95	91,30	95,86	100,65	105,69

Paralela - Desativada	ENFERMEIRO	Nível I - SUB-REFERÊNCIA A	200,00	210,00	220,50	231,53	243,10	255,26	268,02	281,42	295,49	310,27	325,78	342,07	359,17	377,13	395,99	415,79
		Nível I - SUB-REFERÊNCIA B	202,00	212,10	222,71	233,84	245,53	257,81	270,70	284,23	298,45	313,37	329,04	345,49	362,76	380,90	399,95	419,94
		Nível I - SUB-REFERÊNCIA C	204,00	214,20	224,91	236,16	247,96	260,36	273,38	287,05	301,40	316,45	332,29	348,91	366,35	384,67	403,91	424,10
		Nível II - SUB-REFERÊNCIA A	207,00	217,35	228,22	239,63	251,61	264,19	277,40	291,27	305,83	321,12	337,18	354,04	371,74	390,33	409,85	430,34
		Nível II - SUB-REFERÊNCIA B	209,07	219,52	230,50	242,02	254,13	266,83	280,17	294,18	308,89	324,34	340,55	357,58	375,46	394,23	413,94	434,64
		Nível II - SUB-REFERÊNCIA C	211,14	221,70	232,78	244,42	256,64	269,47	282,95	297,10	311,95	327,55	343,92	361,12	379,18	398,14	418,04	438,94
		Nível III - SUB-REFERÊNCIA A	237,02	248,87	261,31	274,37	288,09	302,50	317,62	333,50	350,18	367,69	386,07	405,38	425,64	446,93	469,27	492,74
		Nível III - SUB-REFERÊNCIA B	239,39	251,35	263,92	277,12	290,97	305,52	320,80	336,84	353,68	371,36	389,93	409,43	429,90	451,40	473,97	497,66
		Nível III - SUB-REFERÊNCIA C	241,76	253,84	266,54	279,86	293,86	308,55	323,98	340,17	357,18	375,04	393,79	413,48	434,16	455,87	478,66	502,59
		Nível IV - SUB-REFERÊNCIA A	271,38	284,95	299,20	314,16	329,87	346,36	363,68	381,86	400,96	421,00	442,05	464,16	487,36	511,73	537,32	564,18
		Nível IV - SUB-REFERÊNCIA B	274,10	287,80	302,19	317,30	333,17	349,82	367,31	385,68	404,96	425,21	446,47	468,80	492,24	516,85	542,69	569,83
		Nível IV - SUB-REFERÊNCIA C	276,81	290,65	305,18	320,44	336,46	353,29	370,95	389,50	408,97	429,42	450,89	473,44	497,11	521,97	548,06	575,47

15	MÉDICO	SAM 01 - Nível I - SUB-REFERÊNCIA A	96,84	101,68	106,77	112,10	117,71	123,60	129,78	136,26	143,08	150,23	157,74	165,63	173,91	182,61	191,74	201,32
		SAM 01 - Nível I - SUB-REFERÊNCIA B	97,81	102,70	107,83	113,23	118,89	124,83	131,07	137,63	144,51	151,73	159,32	167,29	175,65	184,43	193,65	203,34
		SAM 01 - Nível I - SUB-REFERÊNCIA C	98,78	103,72	108,90	114,35	120,06	126,07	132,37	138,99	145,94	153,24	160,90	168,94	177,39	186,26	195,57	205,35
		SAM 01 - Nível II - SUB-REFERÊNCIA A	100,23	105,24	110,50	116,03	121,83	127,92	134,32	141,03	148,08	155,49	163,26	171,43	180,00	189,00	198,45	208,37
		SAM 01 - Nível II - SUB-REFERÊNCIA B	101,23	106,29	111,61	117,19	123,05	129,20	135,66	142,44	149,57	157,04	164,90	173,14	181,80	190,89	200,43	210,45
		SAM 01 - Nível II - SUB-REFERÊNCIA C	102,23	107,35	112,71	118,35	124,27	130,48	137,00	143,85	151,05	158,60	166,53	174,86	183,60	192,78	202,42	212,54
		SAM 01 - Nível III - SUB-REFERÊNCIA A	114,76	120,50	126,53	132,85	139,49	146,47	153,79	161,48	169,56	178,03	186,94	196,28	206,10	216,40	227,22	238,58
		SAM 01 - Nível III - SUB-REFERÊNCIA B	115,91	121,71	127,79	134,18	140,89	147,93	155,33	163,10	171,25	179,82	188,81	198,25	208,16	218,57	229,49	240,97
		SAM 01 - Nível III - SUB-REFERÊNCIA C	117,06	122,91	129,06	135,51	142,28	149,40	156,87	164,71	172,95	181,60	190,68	200,21	210,22	220,73	231,77	243,36
		SAM 01 - Nível IV - SUB-REFERÊNCIA A	131,40	137,97	144,87	152,12	159,72	167,71	176,09	184,90	194,14	203,85	214,04	224,74	235,98	247,78	260,17	273,16
		SAM 01 - Nível IV - SUB-REFERÊNCIA B	132,72	139,35	146,32	153,64	161,32	169,38	177,85	186,75	196,08	205,89	216,18	226,99	238,34	250,26	262,77	275,91
		SAM 01 - Nível IV - SUB-REFERÊNCIA C	134,03	140,73	147,77	155,16	162,92	171,06	179,62	188,60	198,03	207,93	218,32	229,24	240,70	252,74	265,37	278,64
Parceira Desatada	MÉDICO	Nível I - SUB-REFERÊNCIA A	200,00	210,00	220,50	231,53	243,10	255,26	268,02	281,42	295,49	310,27	325,78	342,07	359,17	377,13	395,99	415,79
		Nível I - SUB-REFERÊNCIA B	202,00	212,10	222,71	233,84	245,53	257,81	270,70	284,23	298,45	313,37	329,04	345,49	362,76	380,90	399,95	419,94
		Nível I - SUB-REFERÊNCIA C	204,00	214,20	224,91	236,16	247,96	260,36	273,38	287,05	301,40	316,47	332,29	348,91	366,35	384,67	403,91	424,10
		Nível II - SUB-REFERÊNCIA A	207,00	217,35	228,22	239,63	251,61	264,19	277,40	291,27	305,83	321,12	337,18	354,04	371,74	390,33	409,85	430,34
		Nível II - SUB-REFERÊNCIA B	209,07	219,52	230,50	242,02	254,13	266,83	280,17	294,18	308,89	324,34	340,55	357,58	375,46	394,23	413,94	434,64
		Nível II - SUB-REFERÊNCIA C	211,14	221,70	232,78	244,42	256,64	269,47	282,95	297,10	311,95	327,55	343,92	361,12	379,18	398,14	418,04	438,94
		Nível III - SUB-REFERÊNCIA A	237,02	248,87	261,31	274,37	288,09	302,50	317,62	333,50	350,18	367,69	386,07	405,38	425,64	446,93	469,27	492,74
		Nível III - SUB-REFERÊNCIA B	239,39	251,35	263,92	277,12	290,97	305,52	320,80	336,84	353,68	371,36	389,93	409,43	429,90	451,40	473,97	497,66
		Nível III - SUB-REFERÊNCIA C	241,76	253,84	266,54	279,88	293,86	308,55	323,98	340,17	357,18	375,04	393,79	413,48	434,16	455,87	478,66	502,59
		Nível IV - SUB-REFERÊNCIA A	271,38	284,95	299,30	314,16	329,87	346,36	363,68	381,86	400,96	421,00	442,05	464,16	487,36	511,73	537,32	564,18
		Nível IV - SUB-REFERÊNCIA B	274,10	287,80	302,19	317,30	333,17	349,82	367,31	385,68	404,96	425,21	446,47	468,80	492,24	516,85	542,69	569,83
		Nível IV - SUB-REFERÊNCIA C	276,81	290,65	305,18	320,44	336,46	353,29	370,95	389,50	408,97	429,42	450,89	473,44	497,11	521,97	548,06	575,47